SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3203

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2022

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/PREGÃO/CISAN
REGISTRO DE PREÇO 2022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 035/2022/CISAN
LICITAÇÃO POR ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO

Informo aos Senhores Licitantes que tiveram acesso ao Edital Pregão Eletrônico nº010/2022, que por motivo de decisão de acatarmos em partes pedidos de impugnação deste edital, quanto aos quesitos:
Flexibilização de apresentação de balanço (para empresas com mais de 01 ano), contrato social (empresas com menos de 01 ano) comprovando capital social de no mínimo 10% do valor estimado para contratação e ou alternativamente apresentar índices financeiros igual ou superior a 1 (um inteiro).
Classificar no site Comprasnet os itens da pretensa contratação como itens de ampla concorrência.
1.1.2 Em conformidade com o acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, visando à ampla concorrência e a proposta mais vantajosa para a Entidade CISAN CENTRAL/RO decidiu por ANULAR o Edital Pregão Eletrônico nº010/2022 para que seja feito as adequações necessárias e em seguida publicação de novo edital.
Informo que estamos à disposição para esclarecimento na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 19 de abril de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:B75D0BAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.385/2022

Decreto n° 10.385/2022

"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE NIVEL ESCOLAR FUNDAMENTAL E MÉDIO, e da outras providências".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo – Contratação Temporárias para os cargos de nível escolar fundamental e médio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste, os seguintes membros

I – Ederson Savegnago - Presidente;
II – Bruno Rafael Rodrigues;
III – Josias de Jesus Frutuoso;
IV – André Raizel;
V – André Selepenque;

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2893CB59

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO PARA ABERTURA PREGÃO - TRANSPORTE ESCOLAR 2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei 10.520/2002, torna PUBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO a seguir:

01 – PUBLICAR A ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA TRANSPORTE ESCOALR 2022:

Processo Nrº	464/2022
Pregão :	Nº 57/2022
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico;
d) Data do Certame :	02/05/2022
e) Objeto:	Contratação de empresa Especializada No transporte Escolar para atender a escola Rurais e Urbanas do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO para 200 Dias Letivos; Aja vista dar seguimento nos trajetos rescindidos.

F) Valor Estimado; R$ 2.654.227,60
G) Total de Trajetos; 15

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B3637EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 CONTRATO Nº. 015/ASJUR/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 18/04/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO; **Contratado (a)**: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA; **Objeto**: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 015/ASJUR/2021 firmado entre as partes em 1 de junho de 2021; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 283/SEMFA/2021; **Cobertura Orçamentária:** 04.1290011.1040; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 346; **Valor Total de**: 21.000,00 (vinte e um mil reais); **Nota de Empenho:** nº 629 de 11/04/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Hemanuelle Lisboa da Silva Luy.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:520DEF5F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/PGM/2022

Espécie: Contrato de Comodato nº 002/PGM/2022; **Data do Contrato de Comodato**: 18/04/2022; **Comodante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Comodatário (a)**: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO (ASACAAP); **Objeto**: Cessão em Comodato de veículo tipo Ônibus Placa OXL 0050, RENAVAN 599514175 e ônibus Placa NDI 9315, RENAVAN 01077179194; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 328/GABINETE/2022; **Vigência:** Até 12/12/2024; **Signatários**: pelo **Comodante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Comodatário(a)**, Paulo Ricardo Boone da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E95EE321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. PROCESSO Nº 712/SEMOB/2021.

DO OBJETO
Contratação de serviços de Revisão de Retroescavadeira de 2.000 horas, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que baseia na necessidade de revisão, bem como as aquisições de peças, pois, a mesma encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

DO VALOR

O valor global deste serviço de revisão é de **R$: 10.489,00** (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais), SENDO **R$ 8.539,00** (oito mil quinhentos e trinta e nove reais) para aquisição das peças para a revisão da Retroescavadeira e **R$ 1.950,00** (mil novecentos e cinquenta reais) para serviços de mão de obra**.**

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5842FBD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021. PROCESSO Nº 556/SEMOB/2021

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão 1.500 horas da Retroescavadeira com Pá Carregadeira marca JCB, modelo 3CX, ano de Fabricação 2021, Chassi S0R3CXTTVM3037635, patrimônio nº DER 13418, pertencente a Secretaria Municipal de Obras conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

DO VALOR
O valor global desta contratação de serviço de revisão é de **R$: 5.772,00** (cinco mil setecentos e setenta e dois reais) SENDO **R$ 3.524,00** (três mil quinhentos e vinte e quatro reais) para aquisição de peças e **R$ 2.248,00** (dois mil duzentos e quarenta e oito reais) para serviços de mão de obra. .

DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5B53DB22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 020/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, do tipo menor preço Por Item, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (carne moída), solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, Processo Administrativo 087/SEMEC/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01 no valor total de **R$ 293.685,00** (duzentos e noventa e tres mil seiscentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa: **M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ: 18.235.272/0001-36,** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:44CE273A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 021/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, do tipo menor preço Por Item, para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, conforme descrito no Edital, solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio, Processo sob o nº 224/SEMAS/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60 e 62 no valor total de **R$ 39.474,40** (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais) em favor da empresa: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 03.716.848/0001-00.** O Item nº 61 no valor de **R$ 479,00** (quatrocentos e setenta e nove reais) em favor da empresa: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104, CNPJ: 30.029.272/0001-85,** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F5BBF116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para LIMPEZA FOSSA SÉPTICA pertencente aos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº 259/SEMAGRI/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 04/05/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 115.348,71** (cento e quinze mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Abril de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4A7F8300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022. PROCESSO Nº 308/GABINETE/2022

DO OBJETO
O Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de DESPESAS COM CURSO DE CAPACITAÇÃO,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se esta despesas por este curso irá proporcionar ao servidor a capacitação necessária com a finalidade de orientar e instruir suas ações no trabalho desenvolvido, visando melhor atendimento no que diz respeito ao Direito de Crianças e Adolescentes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação de despesas do curso de é de **R$ 400,00** (quatrocentos reais) em favor da empresa sendo a **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON, CNPJ: 05.370.912/0001-79**, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2EB7245F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 133/GP DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 133/GP de 19 de abril de 2022.

> "NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 624.562.702-82 como GESTOR DE CONTRATO e ADILSON ROSA, inscrito no CPF nº 351.034.692-00, como FISCAL DE CONTRATO Nº 015/ASJUR/2022, que trata sobre serviços de Locação de Máquinas, veículo tipo Caminhão Chassi, para acoplagem de Prancha, Processo Nº 010/2022 - em favor da empresa L.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6E5B0076

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 134/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 134/GP, de 19 de abril de 2022.

"DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DO SETOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social e suas alterações, segundo redação dada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e em seu art. 87, regulamenta a operacionalização e implementação do setor de Vigilância Socioassistencial, e usando estas como parâmetros para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
CONSIDERANDO a criação e a regulamentação do setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO por meio do Decreto nº 061/GP, de 10 de março de 2022.

RESOLVE;

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública **Marcia Regina Lovo**, inscrita no CPF: 000.289.392-47, ocupante do quadro de provimento efetivo na função de Pedagoga de Educação Infantil e Series Iniciais/SEMAS 40hrs, matrícula nº 1849, para atuar como responsável pela coordenação do setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social/ SEMAS deste município.
Art. 2º. O servidor designado desempenhará as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial estabelecidas no Decreto nº 061/GP, de 10 de março de 2022.
Art. 3º. O setor da Vigilância Socioassistencial tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em consonância com os artigos 90 e 94 da NOB/SUAS/2012.
Art. 4º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de abril 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F4C2F736

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1525/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1525/GP, de 19 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$* 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$* 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610003.2014	Gestão Administrativa – 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros	55	0.1.500.1001	200.400,00
Func/Prog	12.3610003.2017	Gestão do Transporte Escolar- 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	63	0.1.500.1001	94.600,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica.	64	0.1.500.1001	482.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	777.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610003.2014	Gestão Administrativa – 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	51	0.1.500.1001	646.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	52	0.1.500.1001	131.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..				R$	777.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:09398A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**Sistema de Registro de Preço**, visando futura e eventual **Aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU**"**Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 470.040,00 (quatrocentos e setenta mil e quarenta reais).** Início da sessão pública: dia **04/05/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso/RO - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 19 de março de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:73A4122F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4171 DE 19 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4171 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, no Estado de Rondônia, no dia 22 de Abril de 2022 (sexta-feira), em decorrência ao feriado do dia 21 de Abril (quinta-feira) – Dia de Tiradentes.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, em casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo).

§1º As Escolas MUNICIPAIS obedecerão ao calendário Escolar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos irá funcionar normalmente na execução dos serviços.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:925FDC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 176 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 176 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEAR ASSESSORA ESPECIAL I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SUELEN DA HORA COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.155.972-41 para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 110/2022.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:73D00FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 177 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 177 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"NOMEAR ASSESSORA ESPECIAL I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **THAIS VIEIRA ROCHA** inscrita no CPF/MF sob o número 024.847.112-04 do cargo de ASSESSORA ESPECIAL I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 317/2021.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8D373352

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 178 DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 178 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDINEI DE SOUZA NUNES** inscrito no CPF/MF sob o número 816.709.902-49, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 116/2021.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A932C2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4156 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4156 DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Revoga o Decreto nº 3771 de 22 de JULHO de 2021, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal IRENE FERREIRA DA SILVA, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando, ainda, o Memorando nº 060/SEMED/2022 de 06 de Abril de 2022;

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a servidora **IRENE FERREIRA DA SILVA** empossada na data de 22 de Julho de 2021, na função de **DIRETORA DA EMEIEF: UNIÃO DO ALTO ALEGRE**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3771 de 22 de Julho de 2021, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:828C2AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4157 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4157 DE 07 DE ABRIL DE 2022

"NOMEAR DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Fica Nomeado Diretor da Escola Municipal de Alto Paraíso – RO, Sr.

IV – EMEIEF: UNIÃO DO ALTO ALEGRE
DIRETORA: JOSÉ TARCÍSIO DE SOUZA
CPF: 615.535.579-72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3771 de 22 de Julho de 2021, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FD80E329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 1663053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 871.176.731-68, por intermédio da Secretária de Educação, Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF 871.176.731-68 e portadora do RG 1663053 SESDEC-RO, e de outro lado a Empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.765.570/0001-42, estabelecida na Rua Venezuela, 2405, EMBRATEL, Porto Velho/RO, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Jennifer Cosmo Ribeiro França**, portadora do RG n.º 1.144.453 SSP-RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 007.508.552-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1575/SEMED/2021**, **da Tomada de Preços n.º 009/CPL/2021** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 029/PJM/2021, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do dia 18 de abril de 2022, data posterior ao término do prazo inicial de execução, em conformidade com o processo administrativo 1-1575/SEMED/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 18 de Abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

JCF RIBEIRO ENGENHARIA
Contratada

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:5BFC12C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2022 REVOGAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 198/GAB/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E
Art. 1º - REVOGAR os efeitos da Portaria de adiantamento de suprimento de fundo nº 083/GAB/2022 de 24/02/2022, publicada na AROM e no Portal do Município, a qual concedia o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ao Sr. LEANDRO MUNIZ SOUTO**,** Diretor Executivo de Esporte, Lazer e Cultura, cadastrado no CPF sob n° 835.x-x-x.022-15, residente e domiciliado neste município, para pagamento de premiação do campeonato municipal de futebol Society**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 495-1/GAB/2022, que deveria ser depositado na conta corrente nº 19.662-2, AG. nº 2184-9.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:638EAA0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contratos

Processo **Nº 700-1/2022**
Contrato: **nº 042/2022**
Contratante: **Secretaria Municipal de Educação**
Contratado: **Arlindo Mazete Carvalho**
Objeto: **O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de pessoas físicas contratação direta no cargo de motorista de veículo coletivo para transporte escolar/frota própria para rede municipal de ensino do município, referente os meses de abril a julho do exercício de 2022 conforme memorando n° 084/semed/2022.**
Data: **07/04/2022**
Assinam: ***Vanderlei Tecchio*** **-** *Prefeito* Municipal *Contratante*
Arlindo Mazete Carvalho – Contratado
Helena Firmino Figueiredo Reginato - Secretário Municipal de Educação Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9F31686C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contratos

Processo **Nº 700-1/2022**

Contrato: **nº 043/2022**
Contratante: **Secretaria Municipal de Educação**
Contratado: **Celio Jose dos Santos**
Objeto: **O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de pessoas físicas contratação direta no cargo de motorista de veículo coletivo para transporte escolar/frota própria para rede municipal de ensino do município, referente os meses de abril a julho do exercício de 2022 conforme memorando n° 084/semed/2022.**
Data: **07/04/2022**
Assinam: ***Vanderlei Tecchio*** **-** *Prefeito* Municipal *Contratante*
Celio Jose dos Santos – Contratado
Helena Firmino Figueiredo Reginato - Secretário Municipal de Educação
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C847EAF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contratos

Processo **Nº 700-1/2022**
Contrato: **nº 044/2022**
Contratante: **Secretaria Municipal de Educação**
Contratado: **Fabio Junior Ferreira**
Objeto: **O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de pessoas físicas contratação direta no cargo de motorista de veículo coletivo para transporte escolar/frota própria para rede municipal de ensino do município, referente os meses de abril a julho do exercício de 2022 conforme memorando n° 084/semed/2022.**
Data: **07/04/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio **-** *Prefeito* Municipal *Contratante*
Fabio Junior Ferreira – Contratado
Helena Firmino Figueiredo Reginato - Secretário Municipal de Educação
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EF8C7803

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contratos
Processo **Nº 700-1/2022**
Contrato: **nº 045/2022**
Contratante: **Secretaria Municipal de Educação**
Contratado: **Adriano de Souza Santos**
Objeto: **O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de pessoas físicas contratação direta no cargo de motorista de veículo coletivo para transporte escolar/frota própria para rede municipal de ensino do município, referente os meses de abril a julho do exercício de 2022 conforme memorando n° 084/semed/2022.**
Data: **07/04/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio **-** *Prefeito* Municipal *Contratante*
Adriano de Souza Santos – Contratado
Helena Firmino Figueiredo Reginato - Secretário Municipal de Educação
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8AB21126

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°010/2021

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Contrato n. º **010/2021**
Processo n. º **1185-1/2021-**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **Natalia Lago**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de monitora educacional, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de monitora para a Secretaria Municipal de educação.**
Data: **18/04/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
NATALIA LAGO - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B40889C2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 612-1/SEMAF/2022 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2022 REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 612-1/SEMAF/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENE,** PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO ESTA A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 350.882,49** (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); **START SHOP GLOBAL LTDA**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 126.930,09** (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVE CENTAVOS); **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 10.869,00** (DEZ MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 488.681,58** (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE ABRIL DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8113D3C1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 613-1/FMS/2022 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2022 REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2022, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 613-1/FMS/2022, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENE, PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 879.576,99 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); START SHOP GLOBAL LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS); AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI, NO VALOR TOTAL DE R$ 537.403,90 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, NO VALOR TOTAL DE R$ 28.650,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.523,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 1.467.553,89 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE ABRIL DE 2022.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9C682025

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 625-1/FMS/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2022 REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2022, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 625-1/FMS/2022, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS, SUPRIR AS NECESSIDADES DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO REPOR E MANTER O ESTOQUE DESTA SECRETARIA, TENDO EM VISTA QUE TAL MATERIAL É ESSENCIAL À CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS *PELA* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE *MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO*, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 106.172,50 (CENTO E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE ABRIL DE 2022.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EDDE4249

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 860-1/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 860-1/SEMOURB/2022

Nos termos do disposto no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 860-1/SEMOURB/2022, estando assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, José Carlos de Brito Almeida, para a **Aquisição de 16,00 metros de tubos de aço corrugado (Armco) com 2 metros de diâmetro de boca,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO. Conforme Plano de Trabalho, **Termo de Convênio nº 197/2021/PJ/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.538954/2021-43** e demais documentos acostados nos autos, que será adquirido através da empresa: ***ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA,*** com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro: Honório Gurgel, Cep: 21512-000 - Município Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no valor total de ***R$ 65.728,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais)***, conforme justificativa, termo de referência, plano de trabalho e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de abril de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3320CA80

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 861-1/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 861-1/SEMOURB/2022

Nos termos do disposto no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 861-1/SEMOURB/2022, estando assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, José Carlos de Brito Almeida, para a **Aquisição de 20,00 metros de tubos de aço corrugado (Armco) com 4,20 metros de diâmetro de boca,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO. Conforme Plano de Trabalho, **Termo de Convênio nº 183/2021/PJ/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.416732/2021-71** e demais documentos acostados nos autos, que será adquirido através da empresa: ***ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA,*** com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro: Honório Gurgel, Cep: 21512-000 - Município Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no valor total de ***R$ 245.180,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta reais)***, conforme justificativa, termo de referência, plano de trabalho e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de abril de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EB556FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 07/COR/PMA, DE 18 DE ABRIL DE 2022.
INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 07/COR/PMA, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46, § 2º da Resolução n. 139/2010 do CONANDA;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n. 2.624/2022, que revogou o inciso XVII do art. 10 da Lei Municipal 2.206/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 154 usque 217 da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 001/CMDCA/2022 e os demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo e-PROC n. 8276/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa (SINVE) visando à apuração de uma suposta irregularidade cometida pela Conselheira Tutelar S. F. A. A., na condução de um caso envolvendo a menor L. R., ex-aluna do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá;

Art. 2º. REQUISITAR à Comissão Processante designada pela Portaria nº 118/2022, com amparo no art. 3º, inciso VII e § 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021, as seguintes **diligências instrutórias iniciais**:

I - Requisitar da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá todos os documentos e registros relativos à menor e ex-aluna L. R.;

II - Oitiva das servidoras públicas municipais D. S. S. e E. P. S. S., lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá, todas na condição de testemunhas (item 39 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes), para que possam apresentar mais detalhes e outros esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no relatório contido nos autos;

III - Interrogatório da Conselheira Tutelar S. F. A. A., na condição de investigada (item n. 40 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes), a fim de que possa apresentar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no relatório confeccionado pelos servidores do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora do Município, mediante pedido da Presidente da Comissão Processante, conforme indicado no item 18.5 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de abril de 2022.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 18/04/2022 às 23:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**867086**e o código verificador**49E908FE**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:E7B3DD97

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 08/COR/PMA, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 08/COR/PMA, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46, § 2º da Resolução n. 139/2010 do CONANDA;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n. 2.624/2022, que revogou o inciso XVII do art. 10 da Lei Municipal 2.206/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 154 usque 217 da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 001/CMDCA/2022 e os demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo e-PROC n. 8197/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face da Conselheira Tutelar S. F. A. A., apontada como a suposta autora de uma agressão cometida em face de determinado(a) menor, fato este supostamente ocorrido em meados de março do ano de 2021 nas dependências da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ariquemes/RO, o que configura, em tese, violação ao artigo 169, inciso VII da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. REQUISITAR à Comissão Processante Permanente designada pela Portaria nº 118/2022, com amparo no art. 3º, inciso VII e § 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021, as seguintes **diligências instrutórias iniciais**:

I - Oitiva dos(as) Conselheiros(as) Tutelares E. C. P. M.; R. A. A. S. e S. B. S. todos na condição de testemunhas (item 39 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes), para que possam relatar e prestar os esclarecimentos necessários que porventura tenham conhecimento sobre o fato descrito no art. 1º desta Portaria.

II - Interrogatório da Conselheira Tutelar S.F. A. A., na condição de investigada (item n. 40 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes), a fim de que possa apresentar os esclarecimentos necessários sobre o fato que lhe foi imputado na Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 03/05/2021, bem como na Carta de Agradecimento assinada em 11/05/2021 pelo Conselheiro Tutelar S. B. S.

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação do(s) responsável(eis).

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora do Município, mediante solicitação da Presidente da Comissão Processante, nos termos do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de abril de 2022.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 19/04/2022 às 00:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**867088**e o código verificador**32DF54F4**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:F961C582

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PROCESSO Nº 35/2020 - IPEMA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONVENIO
PARTES:
1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA
2)Cooperativa de Crédito da Amazônia - Sicoob Amazônia-CNPJ:05.203.605/0001-01
OBJETO: 1º Termo Aditivo de Convênio para acesso a linha/modalidade de crédito denominado CRÉDITO CONSIGNADO PRIVADO IPEMA, conforme as especificações e condições constantes**no processo nº 035/2020,**os quais integram O instrumento, independente de transcrição.

PRAZO:O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro meses) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava do Convênio e inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35/2020

Ariquemes-RO, 19 de Abril de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA
Convenente

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0E7AC5F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.681, DE 18 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA TEIXEIRA JANERI.

DECRETO Nº 18.681, DE 18 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA TEIXEIRA JANERI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 599 de 18/04/2022 (ID 864856),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Larissa Teixeira Janeri, ao cargo de Assessora Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 18 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/04/2022 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**866838**e o código verificador**76CF3F43**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	19/04/2022 07:50
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/04/2022 10:13
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/04/2022 13:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1593A441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 18.545, DE 11 DE MARÇO DE 2022. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

ERRATA DO DECRETO Nº 18.545, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 18.545, de 11 de março de 2022.
Considerando o Memorando 391 de 11/03/2022 (ID 800704), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Tatiane Pereira de Oliveira, do cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes

(...)
Leia-se:
(...)
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Taiane Pereira de Oliveira, do cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes

(...)
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/04/2022 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**867280**e o código verificador**149EDCA1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	19/04/2022 08:49
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/04/2022 10:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A008FF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.683, DE 19 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

DECRETO Nº 18.683, DE 19 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.206, de 19 de outubro de 2018;
Considerando o Memorando 594 de 13/04/2022 (ID 861488),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Junta Administrativa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo composta conforme a seguir:
Maria Neusa Luiz Gomes, servidora efetiva ocupando cargo de Assistente Social - Gestora do FIA.
Anderson dos Santos, servidor efetivo ocupando o cargo de Agente de Gestão Pública - Tesoureiro do FIA.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 15.545, de 1º de julho de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/04/2022 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**868284**e o código verificador**86BBC850**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALESSANDRA LEZZI FALCAO	***.993.252-**	19/04/2022 11:32
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	19/04/2022 11:35
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	19/04/2022 12:06
4	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/04/2022 12:59
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/04/2022 13:23
6	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	19/04/2022 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:95BAB9F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.682, DE 19 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 18.682, DE 19DEABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nodia 22/4/2022 (sexta-feira) para osórgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ariquemes.

Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica às Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Farmácia Municipal, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) eserviços considerados emergenciais no atendimento à população, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMC (Hospital Municipal da Criança), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Laboratório Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/04/2022 às 16:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**867945**e o código verificador**976FB1E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	19/04/2022 14:18
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/04/2022 16:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9421B71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022

Termo de Fomento nº 13/2022
Processo 6312/2022- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra.**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, Decreto de Delegação nº 18.106/2021, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação- SEMED,e a**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.855.274/0001-03, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Travessa Aquariquara, nº 3683, Setor Institucional, representada pelo(a) Diretora Presidente**GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS**, residente e domiciliada em Ariquemes/RO, portadora do RG sob o n.º 976073 SESDEC/RO e do CPF Nº 933.069.202-82, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº6312/2022e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1Repasse financeiro para o desenvolvimento do projetoProjetando o Futuro,com pagamento de pessoal e respectivos encargos,compreendendo todas as despesas e encargos referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários,bem como aquisição de materiais de consumo e manutenção (serviços de terceiro - energia, honorários contábeis; vigilância eletrônica, dentre outros), conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$**480.000,00**(quatrocentos e oitenta mil reais),

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, Conta Banco do Brasil Agência1178-9 Conta Corrente nº27388-0correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.0030.3019.0000 Parcerias com entidades creche
Repasse FinanceiroNE 2725 R$ 160.400,00
Fonte de Recurso: Próprio
Ficha: 257

Programação:12.365.00303020.0000Parcerias com Entidades Pré
Repasse FinanceiroNE 2726- R$319.600,00
Fonte de Recurso:Próprio
Ficha 258

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 15099-1,vinculada a este instrumento.
4.2-Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública
4.3 -Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses,conforme termo de prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 18 de abril de 2.022

(Assinatura Eletrônica)
ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Decreto de Delegação nº 18.106/2021
Município de Ariquemes

(Assinatura Eletrônica)
GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS
Presidente da Associação Comunitária da Creche Moranguinho

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:983D3634

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

Processo Administrativo nº7407/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELICNPJ:05.587.568/0001-74

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR: R$ 5.393,25 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**,**conforme**Notas de Empenho**nº: 2622.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: CLEBIANE MOTTA PINHEIRO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:42001C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

Processo Administrativo nº7529/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ:05.587.568/0001-74

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR: R$ 56.577,81 (cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**,**conforme**Notas de Empenho**nº: 2634 e 2635.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: CLEBIANE MOTTA PINHEIRO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:F5308C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

Processo Administrativo nº7840/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ:05.587.568/0001-74

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 22.384,88 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**,** conforme **Notas de Empenho** nº: 2659.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: CLEBIANE MOTTA PINHEIRO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 13de abrilde 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:E35C02AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE COMJUAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº2.632, ARIQUEMES, 18 DE ABRIL DE 2.022.

Autoria do Poder Legislativo

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAJUVENTUDE COMJUAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER que o plenário da Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Juventudede Ariquemes COMJUAR, a ser instalado na Casa dos Conselhos.
§ 1º O Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes éórgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e representativo da população jovem, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, ou a outro órgão que venha a substituí-la.
(FUNCET)
§ 2º Os recursos financeiros necessários à execução das atividades do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes serão oriundos do Fundo Municipal da Juventude.
§ 3º Considera-se jovem, para efeitos desta Lei, a pessoa na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, devendo ser priorizada essa faixa etária para a composição dos membros do conselho representantes da sociedade civil.
Art. 2 º Compete ao Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes:
I - participar da elaboração e execução de políticas públicas em colaboração com os órgãos públicos municipais, que permitam e garantam a integração social, política, econômica e cultural do jovem;
II - colaborar com a administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades dajuventude, estabelecendo prioridades e diretrizes a serem observadas na elaboração, atualização e execução da Política Municipal da Juventude;
III - propugnar pela fiscalização e cumprimento de legislação que assegure os direitos dos jovens;
IV - fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência, quando solicitado;
V - estimular a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais.
VI -incentivar, propor e desenvolver estudos, pesquisas, eventos e atividades relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas municipais deste segmento;
VII - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
VIII - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
IX - receber, analisar e examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder;
X - denunciar aos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as informações que violarem interesses coletivos e/ou individuais da juventude;
XI - manter a permanente atualização do cadastrodas entidades que atuam na área de juventude no âmbito do município;
XII - participar da elaboração e aprovação do Plano Municipal de Políticas Públicas de Juventude e da respectiva proposta orçamentária anual do órgão municipal de juventude, adequando suas metas às necessidades e aspirações da juventude;
XIII - manter atualizadas a política municipal de juventude, destacando diretrizes, estratégias, objetivos e metas setoriais, no

contexto do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Municipal Integrado.
XIV - exercer o controle social dos projetos e programas relacionados à juventude, verificando a eficácia de seus resultados, bemcomo emitir pareceres acerca do impacto social e aprovação dos projetos das instituições organizadas da sociedade civil;
XV - acompanhar a programação e gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal da Juventude, através de balancetes mensais e demonstrativos das receitas e despesas do mesmo;
XVI - participar juntamente com órgão municipal da juventude, da análise e aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Juventude;
XVII - apreciar os relatórios de acompanhamento das ações financiadas pelo Fundo Municipal da Juventude, bem como analisar a situação econômico-financeira do mesmo;
XVIII - convocar a Assembleia Geral, com periodicidade trienal, em ano distinto da Conferência Municipal da Juventude, que deverá ser aberta à população e terá como pauta principal, a eleição dos membros do Conselho Municipal da Juventude;
XIX - convocar juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer a Conferência Municipal da Juventude, que se destinará ao debate de políticas públicas, prestação de contas e avaliação dos trabalhos desenvolvidos;
XX - elaborar o Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal da Juventude;
XXI - elaborar seu Regimento Interno e normas de funcionamento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da posse dos Conselheiros;
XXII - desenvolver outras atividades não especificadas neste artigo, desde que diretamente relacionadas à finalidade de que trata o art. 1º desta Lei.
Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude é órgãopermanente, de decisão autônoma e de representação paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, conforme segue abaixo:
I - 05 (cinco) representantes Governamentais, a serem escolhidos e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal
II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, a serem convocados através de chamamento público e eleitos em fórum próprio.
§ 1º O mandato dos conselheiros titulares e suplentes seráde 03 (três) anos, sendo permitida recondução ao cargo.
§ 2º A função de membro do Conselho Municipal da Juventude é considerada serviço público relevante, e não será remunerada. Art. 4º Após a posse, os membros do Conselho Municipal da Juventude elaborarão seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias. **Parágrafo único.** O Regimento Interno, disporá sobre as funções, calendário de reuniões, mesa diretora, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como todos os demais temas e regramentos necessários ao seu funcionamento e casos omissos à esta legislação.
Art. 5º Todas as deliberações e comunicados do Conselho Municipal da Juventude deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios doEstado de Rondônia e afixados na sede da Casa dos Conselhos, em local de fácil visualização.
Art. 6º A execução da presente Lei contará com recursos próprios suplementados se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo,
VEREADOR RODRIGO LOZANO DA SILVA,
Projeto de Lei Nº 3250/2.022

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:E5793493

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 28/2022
PROC. N.º 6625/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º28/2022,referente ao Processo Administrativon.º 6625/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Aquição de testes rápidos de detecção de anticorpos e antígeno do vírus da dengue, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/Ro. Em favor das empresas: **ECO DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 14.633.154/0002-06**,com o valor totalda empresade R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais); **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 66.000.787/0001-08,**com o valor totalda empresade R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais). Ficando o processo homologado com valor total de**R$ 20.370,00(vinte mil, trezentos e setenta reais).**

Ariquemes/RO,19 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:09C70D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5.818/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tipo: Aparelho de raio-x odontológico, aplicador odontológico, armário gabinete odontológico, babador, brocas, cadeira odontológica completa, caneta baixa rotação, cimento odontológico, cone endodôntico, filme radiológico, lubrificane, ponta de aspiração, seladora embalagem, etc...,para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por 12 (doze) meses,com o valor total estimado em R$ 258.314,20
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 035/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/04/2022 até às 09h00min do dia 05/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/05/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de Abril de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:07919BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 5765/2022.
Requerente: Marcio Norberto de Castro
Assunto: Título de Domínio – Lote 14, Quadra 02, Bairro Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 5765/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sr° Marcio Norberto de Castro, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1283388 SESDEC/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 466.427.146-87, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 3447, Setor 06, nacidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 14, Quadra 02, Bairro Setor 06inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0002.03.00014.01, onde a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 19deabrilde 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:507F0D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2-) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES.

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do Projeto "BELO SORRISO", com pagamento de despesas com folha de pagamento, o que inclui impostos e demais encargos, bem como materiais de consumo e manutenção dos equipamentos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, e preceitos da Lei 13.019/2014.

Valor: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),oriundos de emendas aditivas
Data de celebração: 18.04.2022
Prazo: 07 (sete) meses - a partir da publicação deste extrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701/2022/SEMPOG

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal da SEMPOG

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/04/2022 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:2398B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº487/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº382/2021 SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7809/2022SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:CENTRALMIX COMERCIAL LTDA**,**CNPJ nº 09.222.411/0001-09.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇO382/2021,*ADVINDA DO*PREGÃO ELETRÔNICO Nº487/2021,PROCESSO Nº 0033.169936/2021*do ESTADO DE RONDÔNIA, para*AQUISIÇÃO DEFRALDAS DESCARTAVEIS, itens 01, 02 e 03com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$**3.365,30**(três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos**).**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO, 18 de abril de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:5EE4F875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

Processo Administrativo nº15.842/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ:04.086.552/0001-15

OBJETO:Registro de Preços Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais), com cessão de equipamentos em regime de comodato para o laboratório Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:**R$ 5.000,00(cinco mil reais)**, de acordo com asNotas de Empenho nº1369 e 1370.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA PEREIRA FIOREZANI

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6F27D20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 105/2022

CELEBRAÇÃO: 19/4/2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDACNPJ:04.086.552/0001-15
OBJETO:Alteração do Representante Legal do Contrato nº 105/2022.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.842/2021

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C7AD08E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 1916/2021

Processo nº 1-1916/2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **26.04.2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:C536BAFD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 1-1189/2017

Processo nº 1-1189/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **18.04.2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:9FB9207E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 62/2022/GABINETE Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso "2º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar a ser ofertado pelo Instituto".
Classifica- se a favor do: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DOS BRASIL – ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP** CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 19 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:39CAE637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022/CPLMS PROCESSO N.º 561/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (café e açucar)**, valor prévio total **R$ 6.733,80 (seis mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/05/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:03D28E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022/CPLMS PROCESSO N.º 721/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (sacolas plásticas)**, valor prévio total R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 04/05/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:9F3B2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/CPLMS PROCESSO N.º 776/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como objeto: **Aquisição de equipamentos de informática para incrementar o processo de informatização do Centro de Saúde de Buritis, conforme Termo de Convênio nº 247/PGE-2021,** valor prévio total **R$ 51.237,13 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e treze centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/05/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:65E3CC0A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 062/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-823/GAB/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DOS BRASIL – ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – INP. CNPJ 10.498.974/0001-09 a proposta no valor de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais).

Buritis – RO, 18 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C3A7413D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 019/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-516/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.10.2001, conforme estatuto fls. 206, estabelecida à Linha 04, Gleba 02, Lote 24, Km 35, Pedra do Abismo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.168/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor PAULO AURI BERSCH, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 315.890.222-20 e RG nº 1175291 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Linha Rabo do Tamanduá, Lote 20, Km 16, P.A Seringal São Pedro, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Distribuidor e Semeador de Insumos Agrícolas, com Tombamento Municipal n° 1586**3, entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo,

a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os

mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 12 de abril de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)
CNPJ nº 05.194.168/0001-07
Representante Legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5DAFAF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 001/2022.

CELEBRAM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E O SR. REINALDO JOSÉ DA SILVA CPF: 369.517.302-53, TENDO COMO FINALIDADE O FORNECIMENTO DA MÁQUINA PESADA PC-HIDRÁULICA NS: VCEC140DL00240436 EM ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013 E PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (2022), a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, representado por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato pelo Secretário Municipal **SR. LUIZ ROBERTO ADAMI**, Portaria nº. 12.042/GAB/2022, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis – RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO COOPERADO,** e de outro lado o **SR. REINALDO JOSÉ DA SILVA,** pessoa física sob nº. **CPF:** 369.517.302-53, RG: 370.347/SSP-RO, ***Fone***: (69) 9-99574970, estabelecido na Rua Costa Marques, s/n, Setor 02, (antigo Posto de Gasolina da entrada da cidade) neste município de Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO COOPERADOR,** que de comum acordo celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, com o objetivo precípuo de atendimento ao interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO

Quanto às características de qualificação o mesmo é o legítimo proprietário da PC-HIDRÁULICA – ESCAVADEIRA DE ESTEIRA NS: VCEC140DL00240436 adquirida através de terceiro (segunda mão) e encontra-se devidamente documentado (Documentos em anexo), sendo promissora para a execução do trabalho de EMCASCALHAMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS NA LINHA 07 P.A REVIVER em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 001/2022**, o fornecimento da máquina pesada denominada: PC-HIDRÁULICA – ESCAVADEIRA DE ESTEIRA NS: VCEC140DL00240436, para o desenvolvimento de ações de mútua ajuda cooperativa na manutenção da estrada vicinal no trecho selecionado, cito: LINHA 07 P.A REVIVER, **com serviços de extração de cascalho com debreagem, carga e descarga das caçambas da secretaria de obras**, **assim como, a abertura de valas no solo para a instalação de bueiros tipo: PAD - Polietileno de Alta Densidade,** em atendimento ao primordial interesse público da população, por interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **visando solucionar a demanda existente que dificulta o trânsito de veículos e pessoas transeuntes uma vez que a SEMOSP encontra-se com sua PC-Hidráulica (JOHN DEER) da frota Municipal quebrada e em manutenção.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que o inverno amazônico se trata de um período sazonal onde o volume de chuvas é grande e intenso, já passou e o forte verão com o sol escaldante, traz como consequência o aumento volumoso das águas dos rios e córregos;
Considerando, que muitas pessoas ficam sem a possibilidade de locomoção através de uma via adequada, pois a SEMOSP possui uma demanda muito grande de vias para atender em um curto período;
Considerando**,** que a necessidade de um maior número de máquinas desta porte, para atender toda a demanda que é solicitada, sendo que muitas estradas que necessitam de manutenção, ainda assim, não conseguem ser atendidas;
Considerando**,** que tendo em vista que a análise do custo-benefício se mostra que em curto prazo é mais vantajoso para esta Administração, proceder ao TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA, em contraponto da aquisição ou locação das mesmas, pelo fato de tramitação do processo administrativo licitatório, tornando-se tardio, moroso e oneroso aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

A presente parceria terá o prazo compreendido dentro do **período de 19/04/2022 à 18/05/2022**, considerado os meses mais críticos do verão amazônico. Sendo prorrogáveis se for de comum acordo de ambas as partes, tendo essa necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência de 05 (cinco) dias, para não atrapalhar a programação da SEMOSP em andamento ou prejudicar a sequência da execução dos serviços nas frentes de trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO COOPERADO – Pref. Municipal de Buritis – RO, Cooperará conforme abaixo descrito:

Exercerá o controle, organização e supervisão dos trabalhos inerentes deste Termo;
Comporá a frente de trabalho com caçambas e motoniveladoras em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
Fornecerá fiscais e chefes para coordenação e prestação de contas;
Fornecerá o combustível tipo Diesel S-10 em quantidade suficiente para realização dos trabalhos, sendo estimado no momento em torno de 500 litros;
Fornecerá os Tubos em PAD que serão instalados no trecho selecionado;
As despesas com manutenção, reposição de peças e outros, proveniente da quebra ou outra avaria de qualquer natureza com relação a máquina pesada PC-HIDRÁULICA – ESCAVADEIRA DE ESTEIRA NS: VCEC140DL00240436, assim como também despesas

com motorista, alimentação e danos a terceiros em qualquer grau que possa surgir, será por conta própria do PARCEIRO COOPERADOR;
Proverá o deslocamento da referida máquina através de meios adequados (Carreta Prancha);
Não deverá ocorrer na forma da lei "promoção ou autopromoção pessoal ou institucional";
Atenção: "Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO", sob pena de responsabilização perante a lei.

PARCEIRO COOPERADOR – "SR. REINALDO JOSÉ DA SILVA" Cooperará conforme abaixo descrito:

Em parceria com o município de Buritis – RO, se compromete em fornecer a máquina pesada PC-HIDRÁULICA – ESCAVADEIRA DE ESTEIRA NS: VCEC140DL00240436, em condições adequadas de uso;
Concorda não sublocar ou comercializar a autorização ora concedida;
Fornecerá operador para a máquina em questão livre de todas as despesas;
Assume qualquer despesa ou consequência resultante desta ação que por ventura possam surgir no decorrer da execução do Termo, relacionados ao veículo acima citado em cumprimento deste Termo ou em qualquer outra situação de responsabilidade: imperícia, imprudência ou omissão;
Não deverá ocorrer na forma da lei "promoção ou autopromoção pessoal ou institucional";
Aceita que: "Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO", sob pena de responsabilização perante a lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO COOPERADO** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou em data futura por parte do **PARCEIRO COOPERADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo **PARCEIRO COOPERADOR**;
A mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;
Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;
A extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)*

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO para dirimir toda e qualquer questão que possa advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, ou com a renúncia de qualquer outro motivo, não citado, por mais privilegiado e justo que possa ser a causa.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 18 de abril de 2022.

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. nº. 12.041/GAB/PM/2022.
Parceiro Cooperado

REINALDO JOSÉ DA SILVA
CPF: 369.517.302-53 - Proprietário
Parceiro Cooperador

TESTEMUNHAS:_____
_____

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Najila Pereira de Paula
Código Identificador:B562DBCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO N.º 1-38/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2021/2022,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA , HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo n° 1-38/2022 cujo objetivo é pagamento da Contratação de Serviço de Conexão a Internet para uso dos serviços rotineiros da Câmara Municipal de Cabixi, conforme Solicitação e seus anexos.
A(s) empresa(s):

VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO – CNPJ: 11.072.400/0003-90, foi vencedora com valor de R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

Totalizando o valor **R$ 2.880,00(Dois mil oitocentos e oitenta reais).**

Cabixi – RO, 09 de março de 2022.

Atenciosamente

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:51148494

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/CMC

A Presidente da Câmara do Município de Cabixi/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a Desistência da 1ª Colocada, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público para o Cargo de Controlador Interno, abaixo

relacionado(a), de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no **Processo nº 1-037/2022**, realizado através de análise de currículo, com Resultado Final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3188, de 29 de março de 2022, devidamente HOMOLOGADO, a se apresentar na Câmara Municipal de Cabixi no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
b) Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
d) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
i) PIS/PASEP; (número);
j) Comprovante de Residência;
k) (02) Fotos 3 X 4 Recente;
l) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
m) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
n) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
o) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
p) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
q) Conta Bancária (Banco do Brasil)
r) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
t) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

CANDIDATO(A) CONVOCADO(A):	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NEWTON LUIS BRASIL	**2,0**	**2º**

CABIXI/RO, 19 de abril de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Vereadora Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:B28C6281

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022
PROCESSO Nº 134/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Taffarel Barroso Pereira da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de um motorista de veículos pesados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 18 de Abril de 2.022 com término para o dia 18 de Abril de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 14/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:7B2F1C6A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº085/2022.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos das Leis Municipais nº 240/96, de 07 de maio de 1996, Lei Municipal nº 665/2011, de 02 de junho de 2011, e Lei nº 991/2018 de 16 de março de 2018, sendo composta conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
VERONICA KEMPNER RUMANSKI – Titular
RG: 912.190 SSP/RO
CPF: 571.008.531-68
SÔNIA CRISTINA DE SOUZA – Suplente
RG: 30168032-2 SSP/SP
CPF: 649.711.802-06

Representante da Secretaria Municipal de Educação
MARIA ANTONIA DA SILVA - Titular
CPF: 392.682.923-00
RG: 1823745-89 SSP/CE
SADI MASSAROLI - Suplente
RG: 424.263 SSP/RO
CPF: 407.964.002-10

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
JAIR GODINHO DA SILVA – Titular
RG: 566769 SSP/RO
CPF: 471.014.742-68
LUCIMAR DE FATIMA RAMOS – Suplente
RG: 490.671 SSP/RO
CPF: 422.578.082-15

Representante da Secretaria Municipal Especial
SUSANA MARTA RECH ARARUNA – Titular
RG: 334493 SSP/RO
CPF: 326.123.202-10
KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA – Suplente
RG – 13.70679 CESDEC
CPF: 700.306.432-44

Representante das Entidades Sociais (Usuário)
JANETE DA CRUZ SIZANOSKI – Titular
RG. 745.939 SSP/RO
CPF 713.790.292-87
SARITA DE SOUZA – Suplente
RG: 708.61.640 SSP/PR
CPF: 422.577.272-15

Representante das Entidades de Atendimento Especializado – APAE (Prest. Serviço)
CLAUDIA MARIA DE VARGAS LENKER – Titular
RG: 1.318.133 SSP/ES
CPF: 072.993.617-10
HOSANA DE PAULA HOLANDA - Suplente
RG. 1.101.991 SSP/DF

Representante das Organizações da Associação Comercial (Usuário)
SILVANIA DE FATIMA BENTO – Titular
RG: 490683 SSP/RO
CPF: 730.267.782-49
HONÓRIO ROBERTO DE MOURA – Suplente
RG: 715.363 SSP/RC
CPF: 290.187.902-06

Representante dos Profissionais da Área
CLARICE CALDATO – Titular
RG: 543.209.81 SSP/PR
CPF: 003.426.499-06
ALINEIDE MARIA SANTOS - Suplente
RG: 686.438 SSP/PB
CPF: 404.923.464-53

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2022.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 18 de abril de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:9EEBA94C

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 VINCULADA ATRAVÉS DO P.E Nº 159/2021/SEMUS/SRP QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, **Homologar** e aderir a Ata de Registro de Preços nº 029/2021, vinculada por meio de Pregão Eletrônico nº 159/2021/SEMUS/SRP – Prefeitura Municipal de Vilhena , na condição **"CARONA"** que consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados das secretarias pertencentes ao Município de Cabixi, tendo como detentora a empresa:

S. FERNANDES DA SILVA, CNPJ Nº 11.624.792/0001-91

Valor total homologado.....R$ 141.204,32 (cento e quarenta e um mil duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Cabixi-RO, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:794C68C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 que tem por objetivo aquisição de material permanente, que teve como vencedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99; VALOR R$ 20.180,00 (vinte mil e cento e oitenta reais).

Cacaulândia, 19 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1C173E54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 PROCESSO Nº 5658/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.
Cacoal – RO, 19 de abril de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3E6827F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSAO DE USO N. 001/SEMAST/PMC/2022.

CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC.
OBJETO: Cessão de Uso do veículo V/W KOMBI, ano/mod. 2007/2008, placa NDC-6424, Tombamento n. 46232, RENAVAM n. 00929760182 e chassi n. 9BWGF07X38P004410.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cacoal, 13 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B53BE476

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 PROCESSO Nº 843/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS E LATICÍNIOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 1.119.212,54. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de abril de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E5E3103

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 PROCESSO Nº 693/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO E SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Gabinete, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência de Licitações – SUPEL, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio: R$ 108.678,74. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de abril de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50922955

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 001/ASCOM/PMC/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 001/ASCOM/PMC/2022..os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Quantidade: 01 (uma diária) dentro do estado

Valor:R$360,00 Total:R$360,00

Período de ida e volta: 19/04/2022 e 19/04/2022

Meio de transporte: Veículo Oficial-ETIOS HATCH X AC 1.3 (NDZ-9316)

LEIA-SE:

Quantidade: ½ (meia diária) dentro do estado

Valor:R$360,00 Total:R$180,00

Período de ida e volta: 20/04/2022 e 20/04/2022

Meio de transporte: Veículo Oficial-GOL (QTF-4000)

Cacoal – Ro 19 de Abril 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GISELE KURTT DE CAMPOS
Diretora de Marketing-ASCOM

KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
Assessora de Comunicação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F766C2AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 002/ASCOM/PMC/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 002/ASCOM/PMC/2022..os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Quantidade: 01 (uma diária) dentro do estado

Valor:R$360,00 Total:R$360,00

Período de ida e volta: 19/04/2022 e 19/04/2022

Meio de transporte: Veículo Oficial-ETIOS HATCH X AC 1.3 (NDZ-9316)

LEIA-SE:

Quantidade: ½ (meia diária) dentro do estado

Valor:R$360,00 Total:R$180,00

Período de ida e volta: 20/04/2022 e 20/04/2022

Meio de transporte: Veículo Oficial-GOL (QTF-4000)

Cacoal – Ro 19 de Abril 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GISELE KURTT DE CAMPOS
Diretora de Marketing-ASCOM

KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
Assessora de Comunicação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:529154C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 003/ASCOM/PMC/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 003/ASCOM/PMC/2022..os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Quantidade: 01 (uma diária) dentro do estado

Valor:R$360,00 Total:R$360,00

Período de ida e volta: 19/04/2022 e 19/04/2022

Meio de transporte: Veículo Oficial-ETIOS HATCH X AC 1.3 (NDZ-9316)

LEIA-SE:

Quantidade: ½ (meia diária) dentro do estado

Valor:R$360,00 Total:R$180,00

Período de ida e volta: 20/04/2022 e 20/04/2022

Meio de transporte: Veículo Oficial-GOL (QTF-4000)

Cacoal – Ro 19 de Abril 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GISELE KURTT DE CAMPOS
Diretora de Marketing-ASCOM

KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
Assessora de Comunicação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBC2542E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N°.31/SEMED/ADM/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, E FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N°. 003/PMC/2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:
Onde Le Se: CMEI Balão Magico – Valdirene Braga

Lê-se: CMEI Balão Magico – Juliana Perin Trevizani

Onde Le Se: Cacoal-RO, 05 de maio de 2022

Lê-se: Cacoal-RO, 05 de abril de 2022

Art. 1º - Nomear servidores responsáveis para gestor/fiscal do contrato, e fiscal de execução do contrato n°. 003/PMC/2022.
Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato n°. 003/PMC/2022, estão dispostas no contrato administrativo.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 14 de março de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 19 de abril de 2022

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto N°. 8.073/PMVC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BC709F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 041/COGEM/2022

INSTAURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO, DECRETA AFASTAMENTO PREVENTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 054/COORVIGSAUDE/SEMUSA/2022;
O teor dos documentos apresentados às fls. 02-11;
O dever de a Administração Pública apurar os atos de seus servidores e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de sindicância administrativa, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades descritas no Processo n. 2209/2022, bem como proceder ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - DETERMINAR o Afastamento Preventivo das servidoras: F. S. F. S, matrícula 52792 e A. M. S, matrícula 36361, com efeitos retroativos a data de 11/04/2022, do exercício de seus respectivos cargos, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo de Sindicância instaurado por meio da presente Portaria.

Art. 3º - Fica proibido o acesso das servidoras afastadas na forma do artigo anterior às repartições internas da POLICLÌNICA MUNICIPAL, bem como o acesso das mesmas a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência desta Portaria.

Art. 4º - A Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.565/PMC/2022, sendo assim constituída:

Presidente: MARCELO MACHADO DOS SANTOS, cadastro 2795,
Membros: RICARDO DE SÁ VIEIRA, cadastro 5760, e
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, cadastro 62601.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de abril de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021
OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71F41148

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 1334/ORDINÁRIO/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	1334/2022
b) Modalidade:	Dispensa nº 12/2022
c) Data Homologação:	19/04/2022
d) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIPIRONA INJETÁVEL PARA ATENDER AS REDES HOSPITALARES DE CACOAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Item: 1
Valor: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Valor Total Homologado – R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Cacoal/RO, 19 de abril de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8FDC11A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 025/PMC/2022

PROCESSO: 1759/ORD/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ AMEC/ SEMUSA e Secretarias
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNP: 25.165.749/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel comum).
VALOR: R$ 3.071.744,91 (três milhões, setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 14/04/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
Contratante

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF2D4C47

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 49/GP/2022

Portaria Normativa nº 49/GP/2022 Cacoal/RO, 13 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA NOMEADA E EMPOSSADA PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 01/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC (Regimento Interno), expõe e exara a seguinte decisão:

CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 9 da Lei Municipal n° 1951/2006, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e eficiência, durante o período de estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Data da posse	Cargo	Período	Resultado
200557	BRUNA RODRIGUES SANTOS	01/04/2019	SERVENTE	01/04/2019 a 01/04//2022	APROVADA

Art. 2º Declarar estável no Serviço Público Municipal do Poder Legislativo de Cacoal a servidora supramencionada por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição da estabilidade após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, concomitante com o art. 9 da lei Municipal nº 1951/2006.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/04/2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – CMC

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:AC84FA83

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições,TORNA PÚBLICAaCONVOCAÇÃOda candidata aprovada no Concurso Público da Câmara Municipal de Cacoal, infra relacionado, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001 de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2099 de 08 de dezembro de 2017 e homologado pelo Edital de Homologação do resultado final do concurso público nº. 001 de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2194 de 25 de abril de 2018 e prorrogado em 14.04.2020, para apresentação e entrega deDOCUMENTOS em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Cacoal, de acordo com o que rege a Lei 1.951/2006.

Candidata	Cargo
ALICE DAVID DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO

A candidata acima convocada deverá comparecer na Câmara Municipal de Cacoal, localizada na Rua Presidente Médice nº 18479, Bairro Jardim Clodoaldo, apresentando no prazo de 30 dias, cópia dos seguintes documentos com seus respectivos originais para contratação:
1. título de eleitor;
2. carteira de identidade;
3. CPF;
4. 02 (duas) fotos 3x4;
5. comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
6. certificado de reservista (para o sexo masculino);
7. certidão de nascimento ou casamento;
8. CPF e RG do Cônjuge;
9. certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
10. certidão de quitação eleitoral (http://www.tre-ro.jus.br/);
11. certidão civil e criminal (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
12. PIS/PASEP;
13. atestado de Saúde/ (fornecido por MÉDICO DO TRABALHO);
14. carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
15. comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
16. prova de quitação com a fazenda pública do município de Cacoal (http://tributos.cacoal.ro.gov.br/tributosweb/3.124.186/AiseTributosWebFlex.html);
17. prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/);
18. declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
19. declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
20. declaração de grau de Parentesco;
21. comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato (para o cargo de contador);
22. comprovante de endereço.

Cacoal, RO, 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:EA6FC853

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL RESOLUÇÃO N. 03/SAAE/2022

Normatizar a fiscalização e vigilância das unidades de postos de trabalho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO,

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o art. 223 da Lei n. 2.716/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior eficiência na fiscalização e zelo no tocante as unidades que compõe o patrimônio público do SAAE;

CONSIDERANDO as atribuições e missão do cargo de agente de patrimônio descritas no anexo da Lei n. 2.716/PMC/2010;

CONSIDERANDO que a definição de patrimônio público são os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, **inclusive os de suas autarquias**, conforme art. 99, inciso II do Código Civil.

RESOLVE:

Art. 1º. O Agente de Patrimônio poderá exercer suas atribuições de vigilância em todas as unidades pertencentes ao Patrimônio público do SAAE, como nas Estações de tratamento de água - ETA, Estações de Tratamento de Esgoto – ETE (Lagoa de Tratamento de esgoto), Estações Elevatórias de Esgoto, Estação de Captação de Água bruta, prédios administrativos e operacionais, entre outros que se incorporem ao patrimônio desta Autarquia.
Art. 2°. As fiscalizações das unidades serão realizadas em escalas de revezamento.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal/RO 04/04/2022

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto N. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:7847DF00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL RESOLUÇÃO N. 04/SAAE/2022

Assunto: Altera a redação do parágrafo primeiro do Art. 1° da Resolução N. 13/SAAE/2021 que d**ispõe** sobre a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO, ligados ao Administrativo.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE ligados aos serviços externos/administrativo visando o aumento da produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do parágrafo primeiro do art. 1° da resolução 13/SAAE/2021, observado o teor do presente ato normativo e do artigo 45 da lei 2.716/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Parágrafo primeiro: a presente gratificação de produtividade, observará a disponibilidade orçamentaria e financeira, não tem caráter pessoal, está estritamente vinculada ao exercício de atividades no SAAE não se incorporando ao vencimento do servidor ou se estendendo aos servidores aposentados, inativos, afastados, pensionistas, licenciados ou cedidos.

Leia se:

Parágrafo primeiro: a presente gratificação de produtividade, observará a disponibilidade orçamentaria e financeira, não tem caráter pessoal, está estritamente vinculada ao exercício de atividades dos servidores lotados na Coordenação de Atendimento, inclusive cedidos com ônus pelo SAAE, não se incorporando ao vencimento do servidor ou se estendendo aos servidores aposentados, inativos, afastados, pensionistas, licenciados.

Art.2°. Esta resolução em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Cacoal/RO 25/03/2022

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto N. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:856EB866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2022, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 014/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **05 de maio de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 11h30min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de telecomunicações para fornecimento de Internet, para os Distritos: Vila União e Rio Branco, visando suprir a demanda da SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses**.** Conforme especificação técnica descrita.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo nº446/2022.
Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Abril de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:36CAC0A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40, ao servidor GEVERSON LUIZ INACIO pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7ACC1FEA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Revoga Gratificação de Encarregado de Estatística/Alimentação de Sistemas do servidor GEVERSON LUIZ INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1° Revogar a Gratificação de Encarregado de Estatística/Alimentação de Sistemas nos termos da Lei Complementar nº 069/2018-Tabela II, do servidor GEVERSON LUIZ INÁCIO, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F4457EB8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Designar LUANA BISPO DE OLIVEIRA para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUANA BISPO DE OLIVEIRA CPF N° ***.194.222-**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada através da Portaria n° 196/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CE80C844

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 024 de 2022 e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomearos servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 024 de 2022 referente ao Processo Administrativo 11-515/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Azemar Pereira de Oliveira	25396	Fiscal Administrativo
Marcilene Sarco Rodrigues	23140	Fiscal de Contrato
Elizeu Barbosa da Silva	23819	Fiscal de Contrato

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BF691F93

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 064 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e
CONSIDERANDO à comemoração alusiva ao feriado nacional de Tiradentes-líder da Inconfidência Mineira, que ocorre em 21 de abril de 2022, (quinta-feira);
CONSIDERANDO a Portaria da União nº 3.413 de 18 de abril de 2022, que torna ponto facultativo na administração pública da União no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira);

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica na data de **22 de abril de 2022 (sexta-feira),** dia posterior ao gozo do Feriado Nacional de 21 de abril de 2022 (quinta-feira), onde se comemora o Dia de Tiradentes, líder da Inconfidência Mineira.

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, a rede municipal de ensino, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1A0DE065

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA, ESPORTE E LAZER,** para gozo no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, conforme segue relação:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Elias José Zanoteli	Tec. Adm./A.S.E	16/03/2021 à 15/03/2022
Ramon Alves de Santana	Tec. Adm./A.S.E	09/08/2016 à 08/08/2017
Marta Mendes	Tec. Adm./A.S.E	28/08/2020 à 27/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:434CFC12

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 018/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda,CNPJ sob o n°. 05.340.639/0001-30.
Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis e Manutenção com fornecimento de Peças e Serviços, Lavador e Borracharia,Por Meio da Implantação de Sistema Informatizado e Integrado Com Utilização de Cartão Magnético para abastecimento da frota de veículos do Município de Campo Novo de Rondônia - Ro, em Rede Credenciada de Postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.
Processo Administrativo779/2021/SEMOSP. R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).12 meses vigência. CNRO, 18/03/2022.
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
020207. 26.782.0012.1034 - Construção de Pontes e Bueiros. Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas JurídicasFicha: 273
020207. 26.782.0012.2024 Manutenção e Recup. Estradas Pontes e Bueiros. Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas JurídicasFicha: 280
020207. 26.782.0012.2041 Manutenção e Recup.de Maquinas e Veículos. Fonte de Recurso: 001.002 Recursos Livres. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. Ficha: 284

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv Públicos
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:86C0E436

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO 03/2021 PROCESSO Nº 779/2021

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E AEMPRESAPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DISTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, e
DISTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº05.340.639/0001-30**,**localizada naCalçada Canopo**,**11,Andar 2Sala 3CentroApoioII, bairro Alphaville, Santana deParnaiba/SP, CEP06.541-078, neste ato representada por**Sirlene Cardoso Minganti,**RG26.813.241-0 SSP-SP.e CPF nº260.464.618-80,
O presente termo de distrato tem por finalidade:
CLÁUSULA PRIMEIRAA RESCISÃO AMIGÁVELdo contrato**029/2021/SEMOSP,**referente ao processo**779/2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de dezembro de 2021.

Município de Campo Novo de Rondônia/ RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ05.340.639/0001-30
Distratada

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:79DA596D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do Processo Administrativos nº 1681/2022, cujo objeto é **Contratação de Serviço de Confecção de Placa**, em atendimento a necessidade da Prefeitura Municipal , do Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais), em favor da empresa **ORIGINAL PLACAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 04.032.088/0002-65**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 56/65, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 3.000,00** (três mil reais), em favor da empresa **ORIGINAL PLACAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 04.032.088/0002-65**, por dispensa da licitação. Objeto **Contratação de Serviço de Confecção de Placa**, no Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 19 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D032AF8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.337 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária, no valor de R$ 104.169,00 (Cento e quatro mil cento e sessenta e nove reais).

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação, no valor de **R$ 104.169,00 (Cento e quatro mil cento e sessenta e nove reais).** De acordo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.		
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTINGENCIA - PMCJ		
CAT.ECONOMICA	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES. DO RPPS.	85	R$ 104.169,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				R$ 104.169,00

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBL. PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0003	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	2005	GESTÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CAT.ECONOMICA	4.6.90.61.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	663	R$ 104.169,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 104.169,00

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:68F8FBD0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.674 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit financeiro do Convenio nº 054/2020/FITHA-RO, no valor de R$. 38.275,76 (Trinta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei**

Municipal n° 1.334 de 12/04/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do Convenio nº 054/2020/FITHA-RO, no valor **R$. 38.275,76 (Trinta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos),** no orçamento da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, em razão da celebração de convênio com Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.2.54.01.14	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº054-FHITA 2020	
	Total da receita	**R$ 33.275,76**

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1047	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FHITA 2020	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA	659	**Total da Anulação**	**R$ 5.000,00**
TOTAL GERAL R$ 38.275,76			

CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1047	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FHITA 2020	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 38.275,76**
TOTAL GERAL R$ 38.275,76			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9E514868

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.675 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor de R$. 202.057,09 (duzentos e dois mil cinquenta e sete reais e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei Municipal n° 1.332 de 12/04/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, **no valor de R$. 202.057,09 (duzentos e dois mil cinquenta e sete reais e nove centavos),** através de recursos provenientes do Co-Financiamento da Atenção Primária à Saúde- APS, Resolução nº491/2021/SESAU-CIB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
17.24.50.01.01	TRANSF. COFINANCIAMENTO RES. Nº491/2021/SESAU-CIB	
	Total da receita	**R$ 202.057,09**
TOTAL GERAL R$ 202.057,09		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORT. GEST. ATENÇÃO PRIM. SAÚDE - APS.	
AÇÃO	1050	CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 191.246,96
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 10.800,00
(Fichas a serem criada Automaticamente pelo Sistema)		TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 202.057,09

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A3F4BEB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº60 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 44 DE 28 DE MARÇO DE 2022". .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 44 de 28 de março de 2022, que cessa a pedido a Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedidos à Servidora **ERIKA FRAZÃO DE MESQUITA**, cadastro nº 9273, de o cargo efetivo Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2022. Edição 3196.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D5EF3CB5

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 017/2022/PGM/PMCJ

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
LOCADORA/CONSTRUTORA: BTS CANDEIAS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.911.640/0001-91.
Processo: 121-1/GABINETE DO PREFEITO/2022

Objeto: implantação e construção do CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI, mediante recursos privados da LOCADORA/CONSTRUTORA, sob sua responsabilidade e expensas, para ser locado à Prefeitura do

Município de Candeias do Jamari, sendo a unidade representada pelo conjunto da área do terreno com 29.790,23 m² (vinte e nove mil e setecentos e noventa metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), com uma área edificada de 3.829,79 m² (três mil e oitocentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), bem como todos os equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, tais como sistema de iluminação, sistema de armazenamento e distribuição de águas, sistemas de ar-condicionado, sistema de rede lógica, sistema de segurança contra raios, sistema de geração de energia fotovoltaico, além de todo o mobiliário necessário ao pleno funcionamento do Centro Administrativo, tudo de acordo com os respectivos projetos específicos e desenvolvidos pela LOCADORA/CONSTRUTORA e aprovados pela LOCATÁRIA.

PRAZO DA LOCAÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) meses.

VALOR MENSAL: R$ 145.943,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e três reais), correspondendo a R$ 38,11/m² (trinta e oito reais e onze centavos por metro quadrado), tendo por data-base a data que o imóvel for entregue a LOCATÁRIA.

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 12 (doze) meses. Condicionado à aprovação do competente Projeto de Construção pela LOCATÁRIA.

FISCALIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito

Candeias do Jamari - RO, 18 de Abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	*ALESSANDRO CRISPIM MACEDO*
Prefeito Municipal	BTS Candeias SPE LTDA
Locatária	Locadora/Construtora

ÍTALO DA SILVA RODRIGUES
Procurador Geral do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4F6CB609

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.653 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir desta data,**EMILLY NASCIMENTO RIBEIRO,**para exercer o Cargo Comissionado de Procuradora Chefe de Compras e Contratos**, CDA-15,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:956B0BA2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.452 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ANTONIO JOSE DE SOUZA,** para exercer o Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:53DA1DE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.457 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**MAIARA MENDONÇA M. DE QUEIROZ,** para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, FG-2, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:77821592

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.441 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**FERNANDO DE SOUSA MOURA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:12FDEC6F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.442 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**LINDOMAR BARROS MORAES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D4661932

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.439 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**NAYARA SOUZA DE AMORIM,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B73C1ABE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.573 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **ROBERTA BATISTA RAMOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:63195936

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6516 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**LUCIANA DE OLIVEIRA STROBILIUS,** para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7B77A0BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6502 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Compras, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9CD7BC68

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6506 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde Escolar, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4AE9EF25

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6513 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE,** para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5DC23BB0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6512 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Educação Especial, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0C3F3B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6511 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Inspeção, Regularização e Escrituração Escolar, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4DB4ED47

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6508 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**EVERLANDIA LIMA DA SILVA,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:141E6177

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6520 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ,** para exercer o cargo comissionado de Controle Interno, CDA-09, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5FBBF386

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6499 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA,** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica, CDA-09, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9873CC24

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6518 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA,** para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:43F2FBD3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 48 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMSET, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Memorando nº 49/2022/GAB/SEMSET, solicitando a interrupção das férias de servidor.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis

deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* a contar de 01 de abril de 2022, as férias do servidor JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES, cadastro nº. 11329, CPF Nº 95992189220, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substitui-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/03/2022 e seriam gozadas no período de **01/04/2022 a 30/04/2022**.
Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0442568A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.447 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**NATALIA DE AMORIM COSTA PIMENTEL,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:52F118F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 51 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência com ônus para esta municipalidade, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, da Servidora **CLEIA DIAS DA SILVA**, Professora 40 horas, matrícula 20, para que a mesma possa exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a manifestação realizada através do**Ofício nº. 701/2022/DGP/GAB/SEMED, de 25 de fevereiro de 2022**, da Secretária Municipal de Educação.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:988A00A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.448 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **HELIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1E7A9420

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.404 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**RAFAELA PAULA MOREIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde, **CDA-08**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FF550839

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.539 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **BRENDA PASSOS LUIZ,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:52B475BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.668 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **DINEUZA MIRANDA LEÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:90AD46CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.562 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**THAIS ANSELMI DE MOURA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9ED901CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 56 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY**, matrícula 9721, Técnica em Contabilidade, como responsável pela Contabilidade Geral do**Fundo Municipal de Assistência Social**, a contar de 01 de abril de 2022**.**

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:57F77E96

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.670 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**BLENDA RAYANE OLIVEIRA DA SILVA,**para exercer o Cargo Comissionado Assessor Especial V**, CDA-15,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:73124B62

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.671 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ZIQUIEL DIAS DE SOUZA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial II**, CDA-07,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A91D56B4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.656 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **FABIO SANTOS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3D6CA458

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.443 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**VINICIUS DANTAS SILVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Interno, **CDA-08**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:97B9FF28

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.571 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2FEF2C33

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.666 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 04 de abril de 2022,**CIRSA APARECIDA PINTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:16FCF052

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.665 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**EDINALDO COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98264104

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.440 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **EDUARDO MARQUES DE MORAES,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Agricultura e Pecuária, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A7D4FCD1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.658 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**JOAO MOTA DA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F03A022F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.661 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**JOSE FAGUNDES SANTOS DE MELO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C37431F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.494 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial V, **CDA-15**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A5F02EAA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.449 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DC06FE4D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.540 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **GICELE TEIXEIRA DE CASTRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1011A0EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°07/2022

PROCESSO Nº 138/SEMUSA/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- RO,** Valor estimado R$ **1.015.993,62** (Um milhão cento e quinze mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois Centavos). Início da Sessão Pública dia 02/05/2022, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 19 de Abril de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:9F381F18

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DE TIRADENTES, DE 21 DE ABRIL PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2022, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a comemoração do dia de Tiradentes, 21 de abril de 2022, recai em uma quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional, para o dia 22 de abril (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia de Tiradentes, no âmbito das repartições públicas municipais.
§1º – Não se aplicará o disposto no caput deste artigo as escolas e creches municipais ante o disposto no calendário escolar.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 19 de abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:55BF56AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 027/2022, do Processo Digital nº. 618/2022.

OBJETO: Aquisição de Kimonos e ar condicionado para o curso de Karatê ofertado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Estadual FEAS.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua. Pernambuco n° 656, Eldorado, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 12.045,00

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Endereço: Rua. Cacoal n° 2432 Fundos sala 02, Bnh, Ariquemes/RO – CEP 76.870-752

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 6.999,90

Valor total da Licitação: **R$ 19.044,90 (dezenove mil quarenta e quatro reais e noventa centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 19 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B8795E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de R$ 10.000.00 (dez mil reais) para cobrir despesas com aquisição de materiais gráficos (adesivos) para identificação de veículos e equipamentos, confecção de painéis, banners, panfletos e afins, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência, e em quantidade que se dará conforme as constantes necessidades da Secretaria - SEMAGRI, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 10.000.00 (dez mil reais). Processo Administrativo Digital nº 762/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/05/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 19 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D45B19ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022.

1STADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição licença de Software Autodesk - Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) onde estão incluídos os seguintes softwares: Revit, Civil 3D, AutoCAD, InfraWorks, Navisworks Manage e Autodesk Docs. Assinatura anual (12 meses), com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 44.715,49 (quarenta e quatro mil setecentos e quinze reais quarenta e nove centavos). Processo Administrativo Digital nº 803/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/05/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 19 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2B35EF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022.

1STADO DE RONDÔNIA

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo, para atender a Associação Anjos da Guarda Mirim de Cerejeiras - GMC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 17.117,10 (dezessete mil cento e dezessete reais dez centavos). Processo Administrativo Digital nº 819/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/05/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 19 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D3BA9295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de embalagens do tipo sacola de ráfia laminado para coleta seletiva de materiais recicláveis no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI junto a ASSOCCER, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais). Processo Administrativo Digital nº 313/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/05/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 19 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:898D7D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material elétrico (lâmpadas e luminárias) para manutenção da rede de iluminação pública, atendendo as necessidades do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 99.187,00 (noventa e nove mil cento e oitenta e sete reais). Processo Administrativo Digital nº 719/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/05/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 19 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C12D1D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO

A Procuradoria Geral

Para análise e parecer do Chamamento Público em atendimento a Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de Junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº. 4, de 02 de Abril de 2015.

PROCESSO DIGITAL N. 377/2022

Observação: Fica retificado o Aviso de Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 29 de Março de 2022, referente ao valor vendido pelo produtor Sr. Valdeci Carlos Xavier, retificando-se também o valor total do projeto de venda, conforme abaixo transcrito.

Agricultores contratados:

a) Arlindo Osmar Vitalis – CPF 458.467.159-15, Linha 3º Eixo Prainha, Chácara 88, Setor Chacareiro 2 - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 13.013,28 (treze mil treze reais vinte e oito centavos).**

b) Conceição Aparecida Mamede – CPF 326.104.752-68, Linha 4 S/N, 3ª para 4ª Eixo Km 12, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais).**
c) Diego Peckson Soares Silva – CPF 947.455.522-20, Linha 3 eixo S/N entre a Linha 2 e Linha 3, Zona Rural – Cerejeiras: Valor total do Agricultor: **R$ 28.704,00 (vinte e oito mil setecentos e quatro reais).**

d) Elio Alves de Oliveira – CPF 616.969.352-53, Linha 2, S/N, 3ª para 2ª eixo Km 2 Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 34.472,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

e) Florentino Rodrigues da Mata – CPF 244.832.901-00, Linha 4, 4ª para a 5ª Eixo, Km 4,5 - Zona Rural – Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais).**

f) Marcos José Firme – CPF 643.730.372-72, Linha 2 S/N, 4ª para 5ª Eixo, Km 6, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 5.949,50 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais cinquenta centavos).**

j) Nilo Simplício Ramos – CPF 303.863.571-53, Avenida Castelo Branco nº 1759, Bairro Floresta – Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 21.056,00 (vinte e um mil cinquenta e seis reais).**

k) Waldecir Martins Oliveira – CPF 631.757.542-87, Avenida Dos Estados, nº 2798, Bairro Maranata - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R$ 8.453,20 (oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais vinte centavos).**

l) Valdeci Carlos Xavier – CPF 390.124.922-20, Rua Brasília nº 899, Bairro **Liberdade – Cerejeiras: Valor total do agricultor: R$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais).**

TOTAL GERAL DO PROJETO R$ 130.403,98 (cento e trinta mil quatrocentos e três reais noventa e oito centavos).
Encaminhamos o aludido Processo à Assessoria Jurídica para conhecimento e as providencias cabíveis.

Cerejeiras - RO, 19 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FACD2F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RETIFICADO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 013/2022, do Processo Digital nº. 420/2022.

OBJETO: Aquisição de material para fabricação de tubos de concreto armado BLS-01, PVI 05, CPV-01, e aquisição e instalação de corpo BDTC, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes – DER – RO, Convênio nº 085/2020/PJ/DER-RO e Contra Partida do Município de Cerejeiras.

Observação: Fica retificado o Termo de Adjudicação, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF, no dia 23 de Março de 2022, na Edição 53, páginas 504, conforme abaixo transcrito.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ALFA IND.E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ: 20.828.040/0001-33
Endereço: Rua Panamá n° 2049 Liberdade, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 03.	R$ 623.040,00

Os Itens: 01 e 02 não puderam ser adjudicados no presente certame por apresentarem valores acima do orçado, sendo os mesmos declarados FRACASSADOS.
Valor total da Licitação: **R$ 623.040,00 (seiscentos e vinte e três mil quarenta reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 19 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4AEF2854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022.

1STADO DE RONDÔNIA

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada que ofereça um cantor amador com tecladista para animação dos eventos realizados com o Centro de Convivência do Idoso, tais como: Almoço e Matinês Dançantes com músicas ao vivo, para o período de 12 (doze) meses, com Recurso Convênio Federal - FNAS. Com valor total estimado em R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais). Processo Administrativo Digital nº 722/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/05/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 19 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2A4DDB69

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 020/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 619/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, que tem por objeto a aquisição de material de consumo e material permanente para atender o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B9AFA17C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2022

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 620/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022, que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados e licenças/software para atender o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa dos Conselhos Cadúnico e a Casa Acolhedora Lar Feliz, com Recursos Próprios e Recursos Convênio Federal. Com valor total estimado em R$ 42.740,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:69799C42

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N.º 05/2022 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras/RO - CMDCA, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 259, de 17 de dezembro de 1990, convoca a candidata, **CRISTIANA SOUZA FERREIRA LOPES** aprovada no **PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS**, homologado em 07/10/2019, na Categoria de CONSELHEIRO TUTELAR 40h, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, para suprir atestado de conselheiros tutelares titulares nos períodos (02/05/2022 a 31/05/2022).

Cerejeiras, 18 de abril de 2022

MÁRCIA CRISTINA TESSER
Presidente do CMDCA
DEC. 088/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DC9C7FF5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DECRETO N.º 306/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a seguinte composição:

1. Representantes da Sociedade Civil

I - Entidades e Organizações de Assistência Social:
– Anjos da Guarda – Guarda Mirim de Cerejeiras – GMC
Titular: Kezia Thalita Souza Santos
Suplente: Valmir Joaquim de Faria

1.2 – Lions Clube de Cerejeiras
Titular: Alfredo Oliveira de Almeida
Suplente: Rosane Maria Pogere de Almeida

II - Organizações e/ou representantes de usuários:
- Associação dos Idosos de Cerejeiras (usuários dos Serviços):
Titular: Maria de Lourdes Lima Pereira
Suplente: Valdira de Souza Lima

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras – APAE (usuários dos Serviços):
Titular: Patrícia Pereira dos Santos
Suplente: Deucília Barbosa Pereira Mota

III - Dos trabalhadores do SUAS:
- Profissionais da Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial:
Titular: MarlyRocha Filha
Suplente: Sandra de Oliveira Pereira

- Representante dos profissionais programas/projetos/serviços do SUAS.
Titular: Marta Alves Ferreira
Suplente: Rosana Aparecida de Souza

2. Representantes de Entidades Governamentais

2.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Bianca Rocha Xavier
Suplente: Vicente Pedro Rosa

2.2 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Vanessa Gleicielly Costa
Suplente: Adriana Aparecida Oleias da Silva

2.3 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Titular: Maria LovaniPereira Gomes
Suplente: SirleiFelixFreitaCavassani
2.4 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Titular: Jayne Costa da Silva
Suplente: Fernando Rezende Da Silva

2.5 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Titular: GizeleSilva Souza
Suplente: RaphaelHenriqueMendola
2.6 - Procuradoria Geral do Município – PROGER
Titular: Alex da Silva Bastos dos Santos
Suplente: Simone Vieira Torres de Freitas

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2B4A380F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria do Carmo Ribeiro Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 629/2022 – 1Doc
Objeto: Contratação de profissional capacitado para executar o curso de corte e costura para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. SCFV – município de Cerejeiras/RO
Fiscal Titular: Adrielia Ramos Alves – CPF: 008.182.622-22
Fiscal Suplente: Bianca Rocha Xavier – CPF: 847.311.502-30

Cerejeiras, 29 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 159/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A5AC044B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 301/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), Processo nº 883/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 883/2022**.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira,** cad. 3849-0, portador do CPF: 002.726.382-77, motorista, a importância de **R$ 1.000,00 (mil reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagem e Desp. Com. locomoção Pag. Antecipado
R$ 1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3ACFFB41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 302/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Cecilia Jesus da Cunha, aprovada em concurso público no cargo de Técnico de Nível Superior I/Assistente Social - 30h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 14 de abril de 2022.
Nome: Cecilia Jesus da Cunha
Cargo: Técnico de Nível Superior I/Assistente Social
Carga Horária: 30 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CE106291

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 304/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Bruna Bruning Fracasso, aprovada em concurso público no cargo de Fiscal Municipal – Fiscal - 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 14 de abril de 2022.

Nome: Bruna Bruning Fracasso
Cargo: Fiscal Municipal – Fiscal
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:197F083D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 016/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo do Programa Criança Feliz, visando atender às demandas do Programa.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado à **Gelian Souza de Jesus Maforte -** Cargo: ASS. AP. OP. Do Programa Criança Feliz, **conduzir** o veículo desta Instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.
O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho será autorizado, por escrito, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O veículo ficará recolhido na Casa do Programa Criança Feliz, situado na Av. Brasil, n° 1647, Bairro Primavera, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à ASS. AP. OP. Do Programa Criança Feliz, responsável pelo veículo:
Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;
Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade**;
Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;
Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;
Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;
Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
Zelar pela boa apresentação do veículo;
Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);
Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 159/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:26A9F9B4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 042/2022, Processo Administrativo nº 840/2022 - SEMAS, que tem por objeto a Aquisição de produtos alimentícios para coffee break do Evento Semana do Primeiro Emprego a ser realizado em parceria com o IFRO para atender o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA do Município de Cerejeiras – RO, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
NASCIMENTO & AGUIAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 43.503.724/0001-60
Lote: 01

Valor: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:12C786AD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 303/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. CECILIA JESUS DA CUNHA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I/ASSISTENTE SOCIAL - 30H.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:

ART. 1º FICA NOMEADA A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2011 DE 03 DE JUNHO DE 2011 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, A QUAL PASSARÁ A INTEGRAR O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO, A PARTIR DO DIA 14 DE ABRIL DE 2022.
NOME: CECILIA JESUS DA CUNHA
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I/ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS.
ART. 2º APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE POSSE A SERVIDORA DEVERÁ ENTRAR EM EXERCÍCIO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DA POSSE, SEM PRORROGAÇÃO.
ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CEREJEIRAS, 14 DE ABRIL DE 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E27CB1C3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR PEDAGOGO, CEREJEIRAS-RO
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de professor pedagogo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o julgamento dos recursos interposto:
Houve recursos interpostos em nome da candidata **DAYANE DA SILVA VIEIRA** a qual a Comissão analisou e **DEFERIU** a recontagem de Ponto da Candidata elevando à 18 (Dezoito) pontos.
Houve recursos interpostos em nome da candidata **EDILENE FERREIRA SILVA DO CARMO**, o qual Comissão analisou e **INDEFERIU** o recurso enviado pela Candidata, que relata o **ESQUECIMENTO** de colocar o Certificado de Pós em anexo, porem no Edital nº02/2022/SEMAP, CONSTA:
4.8 Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

Cerejeiras, 19 de abril de 2022.

ELIZETE DA ROCHA GRITTI
Membro

ELISANGELA BRUNA SOST
Membro

CELIO ROBERTO ALVES DA SILVA
Membro

NILZA SARTORI CAVASSANI
Membro

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D24A2A40

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 004/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 979/2021 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Praça – Bairro José de Anchieta no Município de Cerejeiras - RO. Com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, Termo de Convênio nº 230/PGE-2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.084.435/0001-67
Lote: 01
Valor: R$ 233.723,10 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e três reais e dez centavos).
Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B0B7754D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 190/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, bairro Maranata Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, com sede na Rua Quintino Cunha nº 365, sala 02, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu proprietário, o **Sr. Anderson Monteiro Gomes da Silva**, inscrito no CPF. nº 888.663.432-34, e portador do RG nº 717099 SESDEC/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 190/2021, por 90 (noventa) dias, compreendendo 26/03/2022 a 24/06/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula sétima, Da Vigência do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 190/2021 do Processo 1934/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 21 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
HBJ Monteiro Servicos de Engenharia EIRELI.
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5A395616

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

Processo: 487/2022. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado: MAUREEN MACHRY BLEICHUWELH**.

Objeto: Contratação de O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de refeições armazenadas em marmitex de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do nosso Município, com Recursos Próprios.
Valor: R$ 18.000,00
Prazo de execução: 12 (doze) meses

Cerejeiras, 19 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CF4434DE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
“ PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Aos, treze dias do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Dois, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o **Primeiro Termo de Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado, Memorando 466/2021 - 1DOC,** tendo como partes de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.181.382/0001-25, com sede à Avenida das Nações, 1919 – Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **Lisete Marth,** brasileira, Agente Político, CPF nº 526.178.310-00, residente e domiciliada neste Município de Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a Srª. **Tatiane G. dos Santos Martins**, brasileira, casada, **TÉC. SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portadora do **RG 1191892 SESDEC/RO**, e do **CPF N° 008.321.902-17,** residente e domiciliada neste Município de Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATADA.**
Considerando o disposto na **Lei Municipal n.º 2.973/2020** e ainda no **Edital n.º 002/2021/SEMAP - Teste Seletivo Simplificado,** constantes no **Processo Administrativo n.º 866/2021,** resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço.
CLAUSULA PRIMEIRA:
O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:
Prazo de Vigência: período de **14.04.2022 a 13.10.2022.**
CLAUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado do processo 866/2021 ficam inalteradas.

Cerejeiras – RO, 13 de Abril de 2022.

Contratante:
LISETE MARTH.
Prefeita Municipal.

TATIANE G. S. MARTINS.
Contratado

GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA.
Procurador Juridico

Testemunhas:

Márcia Cordeiro de Oliveira.

Enilton Marcos B. da Silva.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3780AE67

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 012/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 004.941.837/0001-35, com sede à Rua Goiás nº 1711, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o **Sr. JAIR BASILIO**, portador do CPF n° 390.559.149-91 e RG nº 2191849 SSP/PR, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 012/2021, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/02/2022 a 11/02/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta - da vigência do contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 012/2021, em 25%, no valor de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais), alterando o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze reais) para R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.1.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial- MAC
3.3.90.30.04.00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (608)
Recurso Próprio
CLÁUSULA – QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 012/2021 do Processo 233/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

JAIR BASILIO
J Basilio Comercio de Gases EIRELI
Contratada

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4BA5F20B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProc. Adm. Nº 250/22, conforme o P. E. Nº 39/22, para a empresaPAIVA & MONTIBELLER COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA,com o valor de R$ 2.464,50 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 240374), Documentação da empresa(ID 240373)e Termo de Adjudicação(ID 240383), em anexo.

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/04/2022 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:75DF95FC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-F. B. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E LAUDOS (ULTRASSONOGRAFIA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURADE CHUPINGUAIA E A EMPRESAF. B. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA.**
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0022/22**,**Proc. Adm. Nº 675/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1275.0000 - COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 499 DE 14 DE ABRIL DE 2022
VALOR:R$ 74.087,00 (setenta e quatro mil e oitenta e sete reais)
DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 18 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2022 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**241390**e o código verificador**158E58E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2022 09:51

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:80710983

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0094/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0094/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-FUNERÁRIA VILHENA LTDA
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURADE CHUPINGUAIA E A EMPRESAFUNERÁRIA VILHENA LTDA.**
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0130/21**,**Proc. Adm. Nº 891/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2214.0000 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**.**
NOTA DE EMPENHO Nº110 DE 11 DE ABRIL DE 2022

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2214.0000 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**.**
NOTA DE EMPENHO Nº111 DE 11 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 14.317,00 (quatorze mil, trezentos e dezessete reais)
DO PRAZO:09 (NOVE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 18 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2022 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**241508**e o código verificador**1FB2EE18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2022 09:51

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E1465F86

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME, CNPJ 10.803.316/0001-75,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE E FORNECIMENTO SINAL DE INTERNET PARA OS CORREIOS DE BOA ESPERANÇA,**conforme Termo de Referência(ID 238078), Justificativa da Contratação(ID 236381), Quadro Comparativo de Preços(ID 236385), NAD(ID 236212)e Parecer da Auditoria(ID 238832),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 682/2022.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 45/2022.

Gabinete da Prefeita em 18 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/04/2022 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:48552542

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE LTDA-ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contratonº.**134/2021**.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.45.760,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), do valor inicial do Contrato, no valor mensal de R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais) mensais, para a execução dos serviços.
DO PRAZO:11 (onze) meses, contados da data do término do contrato,**ou seja, 24/04/2022, e término previsto para 23/03/2023.**
DA DOTAÇÃO:02.08.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000- PISO DA ATENÇAO BASICA PAB FIXO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 500 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

02.08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDERECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000- GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 501 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

02.08.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000- GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 502 DE 14 DE ABRIL DE 2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**134/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.**251/2021**
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:18 de abril de 2022.

Chupinguaia - RO, 18 de abril de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2022 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**241347**e o código verificador**48FC31BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2022 09:50

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E9342CFE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0095/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0095/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**A. SILVA DE LIMA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX, para atender as necessidades da Secretaria de Obras- SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0042/22**,**Proc. Adm. Nº 648/22

DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1063 DE 14 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 5.306,46 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 18 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2022 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**241366**e o código verificador**414BF256**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2022 09:51

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E7BB1CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-793/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTES URBANOS DE LOTES URBANO Nº 01/02, QUADRA Nº 122, SETOR "A" E LOTE Nº 01, QUADRA Nº 123, SETOR "A", E LOTE Nº 01/07, QUADRA Nº 124, SETOR "A", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2-792/2022 E 2-793/2022 E 2-794/2022, em nome do Sr., JUCEMAR LUIZ FERREIRA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 19 de Abril de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:23C7EB8A

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-775/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 14-B, QUADRA Nº 20, SETOR "A", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2-775/2022, em nome do Sr., JOSE MILTON MENDES.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 19 de Abril de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:C62679F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF e 360/529/2022/SEMED.

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/Diário oficial do Estado de Rondônia - 19 de Abril de 2022 • Pag. 01 do Edital 16/2022.ONDE SE LÊ:Data para cadastro de propostas a partir do dia 11/04/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 20/04/2022 e início da sessão pública: dia 20/04/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF.LEIA-SE:Data para cadastro de propostas a partir do dia 11/04/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 25/04/2022 e início da sessão pública: dia 25/04/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF.

Corumbiara/RO em 19 de Abril de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGA ALVES
Pregoeiro
Portaria 061/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B07CF7DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA BARATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 077/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Abril de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:886E2D61

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/CPL/2022

Processo nº. **403/2022**
Fornecedor: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM**
CNPJ: **00.703.157/0001-83.**
Valor total **R$: 400,00 (Quatrocentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 61493).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 62419).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 61493) e solicitação de despesa (ID 61492).

Para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 61885).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 61887, 61701) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 400,00 (Quatrocentos Reais), para participação de 01 (um) servidor.

O valor cobrado encontra-se (ID 63358), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Gabinete do Prefeito.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 19 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AECF5D01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 374/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 374/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/CPL/2022.

Objeto: Contratação, de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A3 e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo*token*USB, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cujubim/RO.

Data Homologação: 19/04/2022

Valor Total R$: 1.150,00 (Hum Mil Cento e Cinquenta Reais).
Empresa: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.994.158/0001-40

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Abril de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8A9A60EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 203/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 203/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/CPL/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONTRATO DE REPASSE Nº 904705/2020/MS/CAIXA - OPERAÇÃO 1072871-99, CONSTRUÇÃO DE COZINHA HOSPITALAR,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Data Homologação: 19/04/2022

Valor Total R$: **659.482,70(Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais Setenta Centavos).**

Empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**
CNPJ: **16.715.115/0001-00**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Abril de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5947C786

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

ANEXO I
CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA COMAP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária COMAP, vem através de este convocar Assembleia Ordinária para reunião conforme pauta abaixo com os MEMBROS DO CONSELHO e sociedade civil, no dia 05/05/2022 (QUINTA-FEIRA) a partir das 10:00 (DEZ) horas da manhã no CRAS de Cujubim-RO.

PAUTA: INFORME SOBRE A NOVA LEI DO COMAP;
POSSE DOS MEMBROS DO COMAP;
ESCOLHA DOS MEMBROS DAS ASSOCIAÇÕES PARA O COMAP;
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA;
E OUTROS.

Memorando 11 de 18/04/2022.

SERGIO JOSÉ BONASSI
Secretário Mun. de Agricultura
Port. 178/2021

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:307E4C25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO 3º TERMO ADITIVO (ID 265394), ONDE SE LÊ:
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 025/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1659/2019 de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
LEIA-SE:
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 025/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1659/2019 de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 18 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B19490C2

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4956/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 102/2021 e Processo Administrativo nº 4956/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato, mencionado na Cláusula 6ª, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as cláusulas 6ª, as demais cláusulas do Contrato n° 102/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:004A9601

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 170/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2022
ASSUNTO: SOLICITA RESTITUÇÃO DE PAGAMENTO DE ENERGIA
INTERESSADOS: CÉLIO DIAS DA SILVA

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para uma análise e emissão de parecer jurídico acerca da solicitação de restituição de pagamento de energia ao Sr. Célio Dias da Silva, referente a conta da unidade consumidora 20/1946238-1 do mês de março de 2022, do endereço Avenida 7 de Setembro, nº 2148, Sala 01, Conselho Tutelar, do município de Espigão do Oeste/RO.
Para tanto, foram anexados ao processo no ID 265765 a conta de energia, com o valor de R$ 331,92 (trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), o comprovante de pagamento, o requerimento, os documentos pessoais do Sr. Célio e o comprovante de energia da sua residência.
Ocorre que, ao invés desta conta ter sido encaminhada para a SEMAS para pagamento, ela foi colocada erroneamente na caixa do correio do

Sr. Célio Dias da Silva, portador do RG nº 1881467 SSP MG e CPF nº 307.323.956-15, residente e domiciliado na Av. independência, nº 2017, Bairro Centro, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO. O Sr. Célio declara que não observou que a conta recebida não era dele e a pagou. Após ver que a conta paga não era sua, solicitou para a Energisa o ressarcimento, porém foi informado que a empresa não estornaria o valor ou mesmo faria a compensação. Por este motivo, o Sr. Célio se dirigiu até a SEMAS e solicitou que a Prefeitura Municipal devolvesse o valor que ele pagou erroneamente.
Pelo fato de a conta do Conselho Tutelar ter sido realmente paga indevidamente pelo Sr. Célio, por um lapso, deverá esta Prefeitura Municipal ressarci-lo sob o valor pago. Caso não fosse feito o ressarcimento, a Prefeitura estaria se apropriando indevidamente de um valor que não é seu de direito, caracterizando enriquecimento ilícito.
Portanto, para que não haja enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal, a medida adequada é que seja feito o ressarcimento proporcional ao valor da conta de energia paga indevidamente, de R$ 331,92 (trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), ao Sr. Célio Dias da Silva, devendo este valor ser depositado na conta indicada pelo requerente.
Salvo melhor Juízo é o parecer

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:123AD063

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 171/PGM/2022

Processo nº: 1679/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2022,** do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decreto Federal nº 1.024/2019 e 3.555/2000, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto Municipal 2260/2007, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMOD, deste Município de Espigão do Oeste-RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 266275.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente.
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 266273.
Consta o prazo da entrega e do recebimento no item 21, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3CA95ED7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 172/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4688/2021
INTERESSADO: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ASSUNTO: SOLICITA CANCELAMENTO DOS EMPENHOS 3356/21 (TOTAL) E 3357/21 (PARCIAL)

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisada a possibilidade de cancelamento das Notas de Empenho nº 3356/2021 e 3357/2021, solicitada pela empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.444.108/0001-95, em virtude da alta dos valores de mercado da data do Pregão até os dias atuais.
A empresa informa que estaria abdicando do empenho referente aos Laringoscópios, visto que não seria possível suportar o ônus decorrente da alteração/troca dos produtos, bem como o frete.
I) DOS FATOS
O Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021 tinha como objetivo a aquisição de equipamentos/material permanente (aparelho de ar condicionado, cadeira de rodas, cadeira de banho, oxímetro de pulso, laringoscópio, câmara fria para medicamentos, prateleira, cadeira e etc) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) de Espigão do Oeste-RO. As propostas foram oferecidas em 25/10/2021 (ID 181445), o ranking dos vencedores (ID 181514) foi emitido em 05/11/2021 e a Ata Final (ID 182075) foi emitida em 18/10/2021.
Na ocasião, a empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI sagrou-se vencedora dos itens: 02 (duas) Cadeira de Rodas 130 KG, Marca Dune, com valor unitário de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); 04 (quatro) Laringoscópios Reta, marca Mikatos, com valor unitário de R$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais); e 04 (quatro) Laringoscópios Curva, marca Mikatos, com valor unitário de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
No dia 23/11/2021 foram emitidos as Notas de Empenho nº 3356 E 3357/2021 (IDs 190490 e 190491), tendo estas sido encaminhadas no dia 24/11/2021 para a empresa via e-mail (ID 267683), a fim de que a mesma providenciasse o envio dos itens.
Os produtos foram entregues dentro do prazo (20/12/2021), porém vieram com marcas divergentes do que foi oferecido no edital e/ou faltando peças. Ao se certificar desta situação, a SEMSAU encaminhou para a empresa a Notificação 1 (ID 209565), na qual informou que: os laringoscópios não são os que constam no empenho, e também vieram faltando componentes (lâminas e lâmpadas); e as cadeiras de rodas não são da marca que consta no empenho. Ao final, a secretaria informou que no caso de troca de marca, deverá haver autorização prévia deste Ente Municipal, o que não havia ocorrido no caso das cadeiras.
A empresa, por sua vez, encaminhou o Ofício nº 15/2021 (ID 259037), no qual requereu que a SEMSAU aceitasse as cadeiras de rodas da marca Ortobrás, informando que esta é de qualidade superior

a oferecida no edital. Ainda, informou também que os itens faltantes (lâmpadas e lâminas) seriam entregues no prazo do Sedex.
Posteriormente, a empresa solicitou a devolução dos laringoscópios para realizar as devidas correções (ID 264805).
A comissão de recebimento aceitou a troca de marca das cadeiras de rodas em 29/03/2022, de DUNE para Ortobrás, conforme ofício da empresa, Nota Fiscal nº 734 (ID 258879), Carta de Correção (ID 258881) e Declaração de Recebimento (ID 259044).
Já em março de 2022, a empresa encaminhou novo ofício (ID 264821) abdicando do empenho referente aos laringoscópios, visto que não seria possível para ela suportar o ônus decorrente da alteração/troca dos produtos, bem como o frete, levando em conta a alta dos valores de mercado da data do Pregão até os dias atuais.
A SEMSAU, por sua vez, anexou ao processo a Justificativa 02 (ID 265149), na qual informou que a empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI teria deixado de entregar os laringoscópios. Cite-se:
Devido o fornecedor não conseguir a comprovação de ter entregue os demais itens (KITS LARINGOSCÓPIOS) em qualidade igual ou superior a empenhada e sabendo que os itens não seriam aceitos, nos enviou pedido de devolução via email (ID 264805), informando que fariam a troca dos itens, recolheram e não entraram mais em contato, ao serem cobrados emitiram nota de devolução conforme (ID 264808) e pedido de cancelamento dos itens faltantes (ID 264821). [...]
Valor total do pedido de cancelamento 12.580,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta reais), sendo o total de 8 (oito) Kits Laringoscópios, aparelhos de muita necessidade para atendimentos médicos específicos.
Com base no exposto, a SEMSAU encaminhou o processo para parecer sobre a legalidade do cancelamento dos referidos empenhos.

II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 54. [...]
§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
No caso em questão, o contrato foi substituído pela Nota de Empenho, de acordo com item 18.1 do Edital. Ainda, havia a disposição de que caso a empresa não retirasse o empenho dentro do prazo de eficácia da proposta, poderia se sujeitar as penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:
a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)
Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93. Porém, não foi apresentado qualquer fato superveniente e excepcional que tornaria impossível a entrega dos produtos.
Sobre o prazo de entrega dos itens e as obrigações da contratava, constava no edital que:
21 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
21.1. Os Equipamentos objeto deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, deverão ser entregues dentro das especificações estipuladas diretamente no Almoxarifado Central, sito Rua são Paulo, n ° 3328, Bairro Liberdade CEP 76974000, **no prazo de até 30 (trinta) dias de modo a satisfazer o interesse público**. [...]
21.3. Todos os produtos deverão declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. [...]
22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; [grifo nosso]
No mesmo sentido estabelecia o Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 100/CPL/2021:
9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1 Providenciar a **imediata correção das divergências** apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto;
9.2 **Substituir imediatamente e as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo** em que se verificarem defeitos ou incorreções; [...]
9.4 **Não será aceito** em hipótese alguma, **produto** adulterado **ou fora das especificações e qualidades exigidas em Lei**; [...]
9.6 **Cumprir os prazos e normas** estabelecidas neste termo e no edital, sob pena de sofrer as sanções legais e contratuais;
9.7 **Responsabilizar-se por todas as despesas** decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que **forem devidas decorrentes do fornecimento**; [grifo nosso]
Veja que é uma obrigação da contratada entregar os objetos dentro do prazo estabelecido no edital e nas mesmas condições ofertadas. Por outro lado, é facultativo que a Administração Municipal aceite objetos com marcas diferentes das oferecidas, podendo aceitar apenas quando demonstrado que a nova marca for melhor que a anterior e satisfazer as necessidades do município.
Porém, além de a empresa não entregar os itens dentro do prazo previsto no edital, também encaminhou os mesmos com marcas diferentes do ofertado, sem prévio consentimento desta Prefeitura, e encaminhou os laringoscópios faltando peças. Mesmo após ser notificada, não foram encaminhados os laringoscópios dos empenhos 3356/2021 e 3357/2021 com as especificações corretas, sob alegação de que o ônus decorrente da alteração/troca dos produtos, bem como o frete, não seria possível de ser suportado, levando em consideração a alta dos valores de mercado da data do Pregão até os dias atuais.
A empresa tinha um prazo de 30 (trinta) dias para entregar os produtos corretamente. Como estes vieram divergentes do edital, pediu-se para que fossem realizadas as devidas alterações e/ou adequações, que, no caso, não foram feitas.
O ônus de realizar a troca dos produtos, ou encaminhar peças faltantes, é inteiro da empresa. Como ela descumpriu parcialmente com suas obrigações, caberá aplicação das penalidades do edital.

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

O Edital nº 100/CPL/2021, ao falar das Sanções Administrativas, descreve que:
23.1. Pela inexecução total ou **parcial das obrigações** assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, **rescindir o contrato**, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.3. **A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência**;
23.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
23.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, **em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;**
23.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
23.9. **Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação**;
Como a empresa recebeu as notas de empenho em 24/11/2021, foi notificada para realizar a troca dos produtos em 20/12/2020 e pediu a devolução dos laringoscópios em 05/01/2022 para promover esta troca, que nunca foi feita, e por já ter passado três meses desde então, entendemos que caberá a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA neste primeiro momento.
IV) DA DECISÃO
Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, por ter entregado itens divergentes da proposta e/ou faltando peças e por ter tardado demasiadamente para realizar a troca dos produtos, vindo agora a se recusar a entregar sob justificativa de ser muito oneroso, **aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.444.108/0001-95, devendo ser ela notificada da obrigação de entregar os itens conforme estão descritos na proposta apresentada e Notas de Empenho nº 3356/2021 e 3357/2021.**
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à advertência, e deverá informar se irá realizar a troca ou não dos produtos, bem como o prazo estritamente necessário para encaminhar os mesmos, visto que a SEMSAU necessita deles com urgência.
Caso não seja apresentada defesa, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria a fim de que seja realizado novo parecer, aplicando as penalidades por inexecução parcial do contrato.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
4. Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido parecer com aplicação das penalidades previstas em lei.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C54C13CA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 173/PGM/2022

Processo nº: 889/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÕES OU LIGA ESPORTIVAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (árbitros, auxiliares e mesários) p**ara atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura, deste município de Espigão do Oeste/RO**.**
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, sendo este de nº. 020/CPL/2022, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 122/PGM/2022, ID 252435.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob Despacho Integrado 15 (ID 268225), que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer nº 173/PGM/2022;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagro vencedora a empresa:
V. BOSATO ME, CNPJ Nº 10.583.792/0001-28.
3. Empenhem-se os valores correspondentes para a empresa vencedora, e elabore-se o contrato.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F06CDA35

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 174/PGM/2022

Processo n°: 1586/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de aditivo de prazo formulado pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME, referente ao contrato firmado com o Município de nº 065/PGM/2020.
A Contratada requereu, no dia 04/02/2022, o aditamento de prazo do contrato por igual período, alegando que por motivos de tempo chuvoso, por problemas de falta de material e funcionários doentes pela COVID-19. Após, também encaminhou requerimento no dia 08/04/2022 informando que o local da fossa, do sumidouro e da estrutura da caixa d'água deverão ser mudados, já que, de acordo com o projeto, eles estão em cima da quadra de areia, motivo pelo qual se faz necessário que a parte técnica da prefeitura apontasse para a empresa novo local.
Por fim, a obra foi paralisada em 25/02/2022, devendo ser retomada somente após novo parecer da Procuradoria.
É o relatório. Passemos a análise do mérito.
Em regra, a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, pode ser feito nos contratos "de escopo", mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento.
Em analise ao pedido solicitado a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016, decidiu que é possível a prorrogação dos contratos por escopo, ou seja aqueles em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra ou execução de serviço, visto que o mesmo só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração.
Vejamos o disposto no acordão:
"à jurisprudência desta Corte de Contas se consolidou ao longo do tempo no sentido de considerar irregular o aditamento feito após o término da vigência contratual, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que o contrato original estaria formalmente extinto, de sorte que não seria juridicamente cabível a sua prorrogação ou a continuidade da sua execução". Lembrou que a Lei 8.666/93 "permite a prorrogação do contrato nas situações em que a contratante determina a paralisação da obra, autorizando, inclusive, a prorrogação do cronograma de execução, por igual período, contudo, tal previsão não dispensa a formalização do aditamento, a fim de ajustar os prazos de conclusão das etapas e de entrega da obra". Entretanto, asseverou o relator que "nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado".Considerando tal raciocínio, o relator afirmou que "o TCU tem acolhido, em caráter excepcional, na análise de alguns casos concretos, a tese de diferenciar os efeitos da extinção do prazo de contratos de obra" . Em todos esses casos, "o Tribunal identificou a presença de circunstâncias objetivas atenuantes da conduta dos gestores". Ponderou o ministro relator que "neste caso concreto também estão presentes algumas dessas circunstâncias pontuadas na jurisprudência do Tribunal, em especial, o fato de os aditamentos considerados ilegais (posteriores ao término de vigência da avença) terem decorrido da premissa equivocada do governo estadual no sentido de que os prazos de vigência dos contratos por escopo seriam prorrogados automaticamente em decorrência dos sucessivos períodos de paralisação, com espeque nos arts. 57, § 1º, inciso III, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem a necessidade do tempestivo aditamento".Com este raciocínio, concluiu que, para o caso concreto "mostra-se adequada a solução proposta pelo dirigente da unidade técnica, a fim de autorizar, em caráter excepcional e em sintonia com os precedentes mencionados, a continuidade dos aludidos contratos, isso porque, como se sabe, a regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, já que o aditamento não pode produzir efeitos retroativos, mas a falta dessa providência tempestiva deve ser analisada sob a ótica do interesse público, mesmo porque não seria razoável prejudicar a comunidade destinatária do investimento estatal em razão da inércia do agente em evitar a execução do objeto de inquestionável interesse social sem a devida cobertura contratual formal". O relator foi acompanhado pelo Plenário, que proferiu acórdão determinando ao FNDE, em conjunto com o órgão convenente, a elaboração de plano de ação para o término das obras.
Acórdão 127/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho. (Grifo nosso)
Nos contratos por escopo, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Informativo de Licitações e Contratos Número 23. Sessões: 24 e 25 de junho de 2014. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId...inline=1. Acesso em 12 de dezembro de 2018. (grifo nosso)
No presente caso observo que se trata da CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, de competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, através do Convênio SICONV nº 865037-2018, Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.
Segundo informação da SEMELC, já foi executado até o presente momento cerca de 77% da obra.
Conforme posicionamento doutrinário e jurisprudencial mais tradicional, não se altera "contrato extinto". **No entanto, não raras vezes**, nas relações jurídicas onde se observa a manutenção da relação material existente como se observa do presente caso que os serviços estão sendo realizados, existe a troca de informações entre o contratado e a Secretaria, e trata-se de contrato por escopo (que só se formaliza com a entrega integral do objeto), e só faltando a formalização, assinatura e publicidade do termo aditivo de prorrogação, corroboro o entendimento de diversos doutrinadores e do TCU, que é possível a prorrogação do presente contrato.
No mais, ao analisar tudo que consta dos autos, o posicionamento da doutrina e do Tribunal de Constas da União, considero que existe um meio **menos gravoso para garantir a continuidade do serviço em questão**, que é a prorrogação do contrato em análise, convalidando os atos praticados neste período. Isso porque, caso não seja prorrogado o contrato, não há tempo hábil para realização de nova licitação, podendo o recurso ser perdido e a população ficará lesada por não ter sido entregue todo o objeto do licitado.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a

manutenção do contrato, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.

Sobre a convalidação dos atos praticados a doutrina se posiciona no seguinte sentido: A "convalidação*é o suprimento da invalidade de um ato com efeitosretroativos*. Este suprimento pode derivar de um ato da Administração ou de um ato do particular afetado pelo provimento viciado. Quando promana da Administração,*esta corrige o defeito do primeiro ato mediante um segundo ato, o qual produz de forma consonante com o Direito aquilo que dantes fora efetuado de modo dissonante com o Direito.*Mas com uma particularidade: seu alcance específico consiste precisamente em ter efeito retroativo. O ato convalidador remete-se ao ato inválido para legitimar seus efeitos pretéritos. A providência corretamente tomada tem o condão de valer para o passado. É claro, pois, que*só pode haverconvalidaçãoquando o ato possa ser produzido validamente no presente.* Importa que o vício não seja de molde a impedir reprodução válida do ato.*Só são convalidáveis atos que podem ser legitimamente produzidos*." (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio.*Curso de Direito Administrativo.*11. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 338. Destacamos.)

Nesse caso a convalidação é medida que se impõe. Portanto, a depender das circunstâncias concretas, pode o***termo aditivo com efeitos retroativos***retratar a solução jurídica mais adequada no caso. Isso, válido reforçar, sem prejuízo à recomendação para que novas prorrogações se iniciem em lapso temporal razoável, apto a viabilizar a prorrogação tempestivamente.

Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE PELO PERIODO RESTANTE E NECESSARIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS COM A EMPRESA SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 174/PGM/2022.
Para Secretaria para providencias;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BC21C4C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.093, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 112/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 267555 e ofício Nº 113/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 267819, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeira Acréscimo:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 573/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 593/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação de Dotação orçamentária
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 584/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
II. Segunda Anulação de Dotação orçamentária
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 - Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3079 Incentivo e Melhoramento Genético do Gado Leiteiro - PROMERGE-LEITE;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 614/33.90.30 - Material de consumo - R$ - 10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 615/33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais);
III. Terceira Anulação de Dotação orçamentária
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 - Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3080 Incentivo a revitalização da Produção de café - PROCAFÉ;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 617/33.90.30 - Material de consumo - R$ - 10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 618/33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais);
IV. Quarta Anulação de Dotação orçamentária
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 - Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3084 Incentivo a cadeia produtiva da piscicultura - PROPEIXE;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 631/33.90.30 - Material de consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 632/33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);
V. Quinta Anulação de Dotação orçamentária
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 - Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3086 Distribuição de Insumos aos produtores rurais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 638/33.90.30 - Material de consumo - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:49268C11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.097, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 3, ID 269101, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETO
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R$15.637,12(quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:462/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -R$15.637,12(quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 3010008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 3010008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO:0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:461/3.3.90.30 Material de Consumo -R$15.637,12(quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CFDF62B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.098, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 3, ID 269124, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETO
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R$69.061,68(sessenta e nove mil sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:462/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -R$69.061,68(sessenta e nove mil sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 3010008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 3010008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO:0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:465/3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra -R$ 69.061,68(sessenta e nove mil sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:91B92420

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.099, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 116, ID 269641, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 053/3.3.90.37 Locação de mão-de-obra R$7.000,00 (sete mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3201 Manutenção de Taxa Administrativa do RPPS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 070/3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3C0C4DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.100, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 20/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 269599, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 315/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 320/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E751F2C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.101, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 8/GABINETE-EXECUÇÃO/2022, ID 270226, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 034/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 035/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D7717C16

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 32/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0566/SEMOD/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **Aquisição de Acessórios de Iluminaçãodestinados a substituição das luminárias a vapor de sódio por luminárias de LED, proporcionando assim melhor qualidade e redução nos custos com manutenção, sendo que os materiais serão adquiridos com recursos provenientes da Convênio nº 288/PGE/2021**, valor estimado de **R$ 550.126,25 (quinhentos e cinquenta mil e cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 22/04/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **12/05/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **12/05/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 19 de abril de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DE692DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.163/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária da E.M.E.I.E.F Professora Salomão Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºNOMEIAa servidora**MARIA NALVA LEIGUE EGUEZ**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F PROFESSORA SALOMÃO SILVA**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 04 de abril de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C389DD16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.164/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação Coordenador de Assistência Farmacêutica e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºNOMEIAo senhorANDERSON LUIZ CORTEZno cargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 15 de abril de 2022, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:97C5EA96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.165/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARIA AUXILIADORA COSTAPENHA,**matricula5050-1, ocupante do cargo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**pertenceteao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio 2012/2017 no período intercalado de**Maio/2022, setembro/2022 e outubro/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,17 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D2566440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 558/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: ENFERMEIRO**. RECURSO SISPEN.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **08/03/2021**, onde irá participar de uma reunião juntamente com a SESAU/RO/COSEMS, nas dependências do CPA, para discutir demandas oriundas do sistema prisional, conforme pactuado em CIB, conforme ofício nº013/COSEMS/RO do dia 23/02/22.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9DB1FEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 560/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: ENFERMEIRO**. RECURSO SISPEN.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **17/03/2021**, onde irá participar de uma reunião juntamente com a SESAU/RO/COSEMS, e SEJUS no auditório da UNIRON do Porto Velho Shopping, para discutir demandas oriundas do sistema prisional, conforme pactuado em CIB, conforme ofício circular 001/COSEMS/RO de 14 de março de 2022.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9BD49A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 782/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 18 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/PREF/GM/2022, torna pública a concessão 01 (um) diária, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**), na função de Diretor da Tesouraria da Saúde**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **18/04/2022**, onde irá conduzir pacientes com dificuldades de locomoção para realizar hemodiálise. **RECURSO NUVEPA.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário M de Saúde
Dec. 14.041/PREF/GM/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E85A8BCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTATO DESERTO E REAVISO - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2022

REGISTRO DE PREÇO 010/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi DESERTO o Pregão Eletrônico 012/2022. Comunica que realizará novamente a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de veículo utilitário modelo tipo pick-up para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 87.660,00.**

Processo Administrativo n.º **014-07/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 20/04/2022	09h00min do dia 05/05/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 05/05/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:768F2C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º135/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.Visando a necessidade deprorrogar o prazo para atendimento ao**Processo Administrativo Disciplinar Nº488-02/2021**, fica autorizado o prazo para mais 30(Trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 2º.A referida prorrogação refere-se à portaria**060/GAB/PMIO/2022**de 1 de Fevereiro de 2022.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:639D33AF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA **20/04/2022** À **25/04/2022,** NO HORARIO DE **7h:30min** ATÉ AS **13h00**, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	**Professor**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
030	**Marilene Gomes Bezerra de Souza**	7	52ª

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:918D4276

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMECE) – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº 001 E 002/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE**, aderiu ao ***Programa Tempo de Aprender***, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 02, de 22 de dezembro de 2017, direcionando a aprendizagem, tendo foco o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Desta forma, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, torna pública a abertura do Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste – RO.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 20/04/22 e 25/04/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001 e 002/2022.

CONVOCAÇÃO

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
002	1ª	Josiane da Silva Brasil
010	2ª	Aparecida Muniz da Silva

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9F23AC1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/SEMADFAZ/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 16/SEMADFAZ/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando **a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pericias médicas conforme o termo de referencia, a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Machadinho D'oeste/RO, com a verificação de diversas finalidades médicas, conforme a legislação previdenciária vigente no momento, em relação a concessão de benefícios previdenciários (afastamento por motivo de saúde, aposentadorias por incapacidade laboral, entre outros), readaptação de função, afastamento e retorno ao trabalho por motivo de doença e exame admissional, em razão da posse em cargo público no âmbito do Município de Machadinho D´Oeste.** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 567/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 20/04/2022 até as 08:00hrs do dia 04/05/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 04/05/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$. 175.166,00 (Cento e setenta e cinco mil cento e sessenta e seis mil reais) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A76C47DB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA Nº 01/CPL/2022

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 01/CPL/2022– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA (1ª ETAPA) COM ÁREA TOTAL DE 451,10 M com recursos provenientes do Convênio SICONV N°884178/2019 processo administrativo N°60.414.000585/2019-46 que celebram por intermédio do ministério0 da defesa – MD departamento do programa Calha Norte – DPCN e a Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** inscrita no **CNPJ nº** 04.233.798/0001-72 com o valor total de **R$ 1.004.022,69(um milhão, quatro mil, vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:EE00FBAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 931/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 931/2022, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da E.M.E.F. **JOVINA CARVALHO RIBEIRO**, CNPJ nº 01.022.696/0001-10, no valor de **R$** 17.967,00(Dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 97/2022/SEMED (ID 169924).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 04 de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/04/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:917499C4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº710/2022.

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO nº43(ID 175144) REFERENTE AO PROCESSO Nº710/2022.

ONDE LÊ-SE:

'...em favor da empresa**: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ:27.894.868/0001-39,no valor total de R$: 65.195,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais)...'

LEIA-SE:

'...em favor da empresa**: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ:27.894.868/0001-39,no valor total de R$69.165,00 (sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais).

JUSTIFICATIVA: Dá-se por erro material no valor total. Os demais assuntos permanecem inalterados.

Machadinho D'oeste-RO, 14 de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/04/2022 às 11:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:381E4A23

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº935/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº935/2022, REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº10.208.516/0001-80,no valor deR$10.361,50 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº100/2022/SEMED(ID 171685).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,04 de Abrilde 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/04/2022 às 07:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9ABC3CBE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 936/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 936/2022, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS**, CNPJ nº 08.919.831/0001-73,no valor deR$8.718,50 (Oito mil Setecentos e Dezoito reais e Cinquenta Centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 104/2022/SEMED(ID 172236).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 04de Abrilde 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B0F2ACDE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº939/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº939/2022, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F.JOÃO PAULO II**, CNPJ nº09.645.712/0001-32, no valor deR$3.881,50 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº103/2022/SEMED(ID 172164).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 04 de Abrilde 2022

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FC5487C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº929/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº929/2021, REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO, CNPJ nº07.676.920/0001-73, no valor de RR4.722,50 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação(ID 169849).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 04 de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/04/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D593C9EA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 967/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 967/2021, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO do Programa PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADO, CNPJnº34.530.377/0001-74, no valor de R$ 10.865,00 (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e cinco Reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº102/SEMED(ID 172033).

Em conformidade com a Lei Municipal nº1000de 22 de Setembro de 2010, Art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 04 de Abrilde 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/04/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EFDB88A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº937/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº937/2022, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PDDE MUNICIPAL** para 1º SEMESTRE/22, ao Conselho Escolar da **C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE**, CNPJ nº22.787.557/0001-57, no valor de R$ 16.317,50(Dezesseis mil trezen centos e dezesete reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº91/2022/SEMED(ID 168310).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 04 de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:38F2A05A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:448/2022

PROCESSO Nº:448/2022
CLASSE: Revisão da Progressão Vertical
NOME: João Morais Junior

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo Nº448/2022, referente à **REVISÃO DAPROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidor **JOÃO MORAIS JUNIOR,** de acordo com o Parecer Jurídico Nº197(ID 166078) e Despacho N°24(ID 174192).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4A3B4536

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:837/2021

PROCESSO Nº:837/2021
CLASSE: Conversão de Férias em Pecúnia.
NOME:Fábio Araújo Pinto.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº837/2021, referente à **CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIAS,** solicitado pela Servidor **FÁBIO ARAÚJO PINTO,** de acordo com o Requerimento (ID50238), Despacho N°83 (ID 55984) e Despacho nº27(ID 147230).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6DE9C125

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 934/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 934/2022, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI,** CNPJ nº25.100.139/0001-38, no valor deR$11.504,00(Onze Mil Quinhentos e Quatro Reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº101/2022/SEMED (ID 171860).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,04 de Abrilde 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2022 às 07:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0F236E9C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1014/2020

PROCESSO Nº:1014/2020
CLASSE: Retroativo daProgressão Vertical
NOME: Érica Helena dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1014/2020, referente à **RETROATIVO DAPROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela Servidora **ÉRICA HELENA DOS SANTOS,** de acordo com o Requerimento (ID 123104) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 174389).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2022 às 09:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:963C5B5B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1039/2022

PROCESSO Nº:1039/2022
CLASSE: Pagamento do Abono FUNDEB.
NOME: Rosangela Aparecida de Souza Pinho.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1039/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO FUNDEB,** solicitado pela senhora **ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA PINHO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 163343).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:62FD4B15

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1050/2022

PROCESSO Nº:1050/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: AliceAlves deOliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1050/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ALICE ALVES DE OLIVEIRA,** de acordo com o Memorando (ID 169913).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1EB429E4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº886/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº886/2022, de **REPASSE DE RECURSO DOPDDEM (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA MUNICIPAL)** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES**, CNPJ nº04.448.571/0001-44, no valor deR$9.225,00(Nove mil duzentos e vinte cinco reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 116/2021/SEMED (ID 177043).

Em conformidade com a Lei Municipal nº1739de 22 de junho de 2018, art. 1º.
.
Machadinho D'Oeste RO, 14 de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2022 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F55C91B8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1067/2022

PROCESSO Nº:1067/2022
CLASSE: Revisão Contratual Referente ao Abono FUNDEB.
NOME: Josiane Moraes de Souza Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1067/2022, referente à **REVISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO ABONO FUNDEB,** solicitado pela senhora **JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer JurídicoNº207 (ID 167512).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/04/2022 às 17:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:865BFAFF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº927/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº927/2022, de **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES**, CNPJ nº04.448.571/0001-44, no valor deR$21.695,50(Vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 115/20221/SEMED (ID 176546).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 12 de Abrilde 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 16:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:997EDCD8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1172/2022

PROCESSO Nº:1172/2022
CLASSE: PagamentoReferente ao Abono FUNDEB.
NOME: Fagner Partelli Coser.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR' o Processo Nº1172/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO FUNDEB,** solicitado pelo senhor **FAGNER PARTELLI COSER,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 176320)e Parecer Técnico Controladoria (ID 178057).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/04/2022 às 11:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:08C407D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1086/2022

PROCESSO Nº:1086/2022
CLASSE: Pagamento do Retroativo do Salário Família.
NOME: Ana Paula Silva Ferreira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1086/2022, referente ao **PAGAMENTO DO RETROATIVO DO SALÁRIO FAMÍLIA,** do período de fevereiro/2019 (proporcional), março a julho/2019 e agosto/2019 (proporcional), solicitado pela senhora **ANA PAULA SILVA FERREIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 163692) e Parecer da Controladoria (ID 175542).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:72D2A49D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1099/2022

PROCESSO Nº:1099/2022
CLASSE: Pagamento do Retroativo do Piso do Magistério.
NOME: Luciana Regina Matias Coronel.
Prefeitura Municipal de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1099/2022, referente à **PAGAMENTO DO RETROATIVO DO PISO DO MAGISTÉRIO,** solicitado pela senhora **LUCIANA REGINA MATIAS CORONEL,** de acordo com o Parecer Técnico Controladoria (ID 174574) e Despacho (ID 169616).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 09:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:62F4247E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1216/2022

PROCESSO Nº:1216/2022
CLASSE: Afastamento para Acompanhar Cônjuge.
NOME: Camila Pâmela da Costa.

Prefeitura Municipal
Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº1216/2022, referente à **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE,** solicitado pela servidora **CAMILA PÂMELA DA COSTA**, de acordo com o Parecer Técnico Controladoria nº498 (ID 176184).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D5490ED7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1340/2022

PROCESSO Nº:1340/2022
CLASSE: Compensação Tributária para Restituição do Valor pago em Duplicidade.
NOME: Gilberto Araújo De Oliveira.

Prefeitura Municipal
de Machadinho

D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo*nº*1340/2022, referente à **COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO EM DUPLICIDADE,** requerido pelo senhor **GILBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº241(ID 173761) e Parecer Técnico da Controladoria nº496 (ID 175940).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8321ED15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1580/2022
Objeto:O objeto do presente é a confissão, pelo Devedor de uma dívida, totalizada em R$ 1.121.997,64 para com a Empresa ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, empresa privada, concessionária de serviço público de energia elétrica, referente ao fornecimento de energia elétrica efetuado pela mesma ao Devedor.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado:ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº: 05.914.650/0001-66
Data de Assinatura do Contrato:19/04/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa 4.6.90.71.00Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor: R$1.121.997,64 (Um Milhão cento e vinte e um mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 19 de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:583E2A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106

Nº do Contrato: *106 de 13/04/2022*
N.º do Processo: *3407/2021*
Objeto do contrato: *aquisição de equipamentos e material permanente, conforme memorando n° 240/SEMED/2020, Termo de Referência e documentos anexos, visando atender às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.*
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI)**
CNPJ do Contratado: 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: *18/04/2022*
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065(MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS)
Elemento de Despesa:*4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente*
Valor do contrato: *R$*220.043,62*(duzentos e vinte mil e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)*
Fonte de Recursos: *Prefeitura Municipal*

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/04/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 19/04/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:FED1F077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 31/SEMSAU/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:06 de Maio de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13KG.**

O valor estimado: R$:48.790,00 (Quarenta e oito mil setecentos noventa reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 19 de Abril de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A5E1D330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 005/SEMUG/CPL/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, Glauciano de Assis Silva, nomeada através do Decreto nº. 3079/2022, vem através desde retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Correio Popular e Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO.
Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente a CHAMADA PÚBLICA nº. 01/CPL/2022, Processo nº. 125/SEMECE/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
Conforme Resolução nº. 21, de 16 de novembro de 2021. ART. 39. Publicado no DOU de 16.11.21, seção 1, Edição Extra, página. 01.
Onde se lê:
7.3.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:
7.3.5.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx
7.3.5.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Leia-se:
7.3.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:
7.3.5.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx
7.3.5.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00 (vinte mil reais)

Mirante da Serra/RO, em 19 de abril de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4B22BAB4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 046/CPL/2022

PROCESSO Nº 454/2022 **SECRETARIA:** SEMSAU
DATA: 19/04/2022 **MEM:** 094/SEMSAU/2022
FIRMA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR: R$ 9.401,00,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 E 65/2021 DO GOVERNO FEDERAL.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresaou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade serfeita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou aobra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 19 de abril de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/04/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:98D9C0D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 275/2022
ASSUNTO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ACOMPANHAMENTO EM GESTÃO PUBLICA
INTERESSADO: SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 260 da homologação anexada a folha de nº 263 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 013/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 255, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 257 e 258, as decisões da CPL as folhas de nº 142 a 253, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI -ME** – **21.496.144/0001-50** no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 19 de abril 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0EDAAC7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 160/2022 VOL 2
ASSUNTO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
INTERESSADO: SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 283 e 284 da homologação anexada a folha de nº 287 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 009/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 278, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 280 e 281, as decisões da CPL as folhas de nº 230 a 276, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **LUIZ ANTONIO DA SILVA EIRELI** – **13.524.397/0001-62** no valor de R$ 24.548,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 19 de abril 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:226E6B17

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO

ERRATA Nº 004/2022

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO nº 315/2022 no uso das atribuições conferidas pela portaria nº 6033/2022, revendo os seus arquivos, localizou um erro material na classificação para o cargo Supervisor Escolar, onde foi identificado que a candidata Regina Dionizio do Nascimento, nascida em 06/07/1988 e estava na 2º colocação de fato possuia mais idade do que a candidata Patrícia Pozzo Cavalcante, nascida em 14/01/1991, e estava na 1º colocação. Assim torna público **a errata de nº 004/2022** a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022, DE 11/04/2022, conforme se segue:
ONDE SE LÊ:
Cargo: Supervisor Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	PATRICIA POZZO CAVALCANTE	9.5
02	REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO	9.5

LEIA-SE:
Cargo: Supervisor Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO	9.5
02	PATRICIA POZZO CAVALCANTE	9.5

Mirante da Serra, 19 de abril de 2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3CA28527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6140/2022

PORTARIA Nº 6140/2022. EM 18 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA N.º 5709/2021 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEOU O SERVIDOR CELIO GOMES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n.º 5709/2021 do dia 01 de junho de 2021 que nomeou o servidor Célio Gomes de Oliveira para exercer o cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – GEC 4..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A15BD644

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 14/2022 Mirante da Serra - RO, 19 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre a REVERSÃO do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora "ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA"

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, da Lei 030/1993,§1º da Lei Municipal e conforme Art. 46, incisos IV, VI da Lei 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal. Tendo em vista o que consta no processo 024/2022 de 08 de Abril de 2022

Resolve:

Art. 1º Determinar a Reversão da Aposentadoria por Invalidez concedia através da portaria nº 195/2017, concedida a partir de 01 de setembro de 2016 - SERRA PREVI a Srª **ZILANDA VELETIN DE SOUZA OLIVEIRA,** Cadastro nº 176, portadora do CPF n° xxx.877.302-xx, RG n° MG-504.325 -SSP/RO funcionária pública efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nivel Especial I, com carga horária de 25 horas, empossada em 07 de outubro 1997, em razão da cessação da incapacidade laboral, conforme laudo pericial emitido em 15 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:91BC716F

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA Nº 013/2022 Mirante da Serra - RO, 19 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre a REVERSÃO do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora "ZILANDA VELENTIM DE SOUZA OLIVEIRA"

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, da Lei 030/1993,§1º da Lei Municipal e conforme Art. 46, incisos IV, VI da Lei 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal. Tendo em vista o que consta no processo 024/2022 de 08 de Abril de 2022

Resolve:

Art. 1º Determinar a Reversão da Aposentadoria por Invalidez concedia através da portaria nº 201/2016, concedida a partir de 01 de setembro de 2016 - SERRA PREVI a Srª **ZILANDA VELETIN DE SOUZA OLIVEIRA,** Cadastro nº 1414, portadora do CPF n° xxx.877.302-xx, RG n° MG-504.325 -SSP/RO funcionária pública efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor PDAGOGO, com carga horária de 40 horas, empossada em 07 de março 2008, em razão da cessação da incapacidade laboral, conforme laudo pericial emitido em em 15 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:EC880665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº.004/2022

ATO DAPRESIDÊNCIANº.004/2022
DE19DEABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 22/04/2022 (Sexta-feira) tendo em vista o feriado nacional de TIRADENTES no dia 21/04/2022 (Quinta-feira.)"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município**:**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 22 de abril do corrente ano (Sexta-feira), na Câmara Municipal de Monte Negro – RO tendo em vista o Feriado Nacional de ***TIRADENTES*** no dia 21/04/2022 (Quinta-feira).

Art. 2º. Fica dispensado do trabalho o servidor desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1C38F3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.483/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 201, de 30/03/2022, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública LETICIA PEREIRA FIORENZANI, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquimica, matricula nº 1783, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, para responder pela Coordenadora de Assistência Farmaceutica do Municipio de Monte Negro.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45C43203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 66/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto deste contrato é a aquisição de veículos adaptados para ambulância e veículos adaptados para unidade móvel odontológica, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.
DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Município, no valor estimado de **R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais):**
As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Município, abaixo descritos:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.1.618**	**Convênio Aquisição de Ambulância**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Fonte de Recurso	**10270000**	**Transferência de Recursos do SUS - Custeio**

Nota de Empenho n° 266/2022.
DO PAGAMENTO
O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2022 anexado ao Processo Administrativo no **66/2022.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 19.04.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4DEE8749

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.155/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO, OS RECURSOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PLANO DE AÇÃO N° 09032021- 13238.. decorrente de Tomada de Preços n° 11/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. aditivam o contrato na importância de R$ 108.300,23 (cento e oito mil e trezentos reais e vinte e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 12 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:830700AE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

11º Termo Aditivo ao contrato nº. 50/2019/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2019, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para construção de Quadra na Escola Nossa Senhora das Graças em Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Administrativo nº 688/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos autos do processo. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 862993/2017/ME/CAIXA - Governo Federal. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.726/0001-90, entre si celebram a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRTAUAL E DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 20/05/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 19 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:391457EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 069

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 069/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora ANGÉLICA ARRUDA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 702.781.342-46, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 011/2022 tomando posse na data de 18 de abril de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:EA7A06A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMNM/2022

Decreto Legislativo nº 002/CMNM/2022 Em, 07 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, e alínea "e" do inciso I do parágrafo único do art. 140 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio PPL-TC 00043/21, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativo às Contas de Governo do Ex-Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, exercício financeiro de 2020, pela aprovação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/CPCJFEFFO/2022 da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária, Parecer favorável pela aprovação das contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO o resultado do julgamento das Contas de Governo do Ex-Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, exercício financeiro de 2020, realizado na 08ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em 04 de abril de 2022, que por unanimidade, com os 11 (onze) votos favoráveis, decidiu pela aprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Nova Mamoré-RO, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Claudionor Leme da Rocha.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 07 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C20C9CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 211/SEMUSA/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/PMNM/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob n°. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 Lei Municipal n° 1295-GP/2017 de 22 de novembro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **12 (doze) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **11/05/2022**, a partir da data de publicação das **8h30min** até às **16h30min** horas, na sala da CPL. A **Sessão Pública** para abertura dos envelopes (Projeto de Venda e Habilitação) será dia **13/05/2022** às **10h00min** na sala da CPL.

Nova Mamoré, 19 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 120-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5837D5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1118/GP/2022
Pregão Presencial nº: 004/PMNM/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVICOS DE CÓPIA XEROGRÁFICA, ENCADERNACÃO, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E CONFECCÃO DE CARIMBO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 004-PMNM/2022, realizada no dia 13 de abril de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas:**N.C BESSA – EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **36.720.031/0001-64**, com o valor de **R$ 132.860,00** (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais); **JF DOS SANTOS PAPELARIA** inscrita no CNPJ de n° **01.727.491/0001-30**, com o valor de **R$ 15.513,00** (quinze mil quinhentos e treze reais); **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO – ME** inscrita no CNPJ n° **09.547.319/0001-06**, com o valor de **R$ 22.100,00**, totalizando **R$ 170.473,00** (cento e setenta mil quatrocentos e setenta e três reais) uma economia de **25,05%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de abril de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D45050AF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 243/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***AQUISIÇÃO DE NATERIAL PERMANENTE: 03 (TRES) ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS, A COMBUSTÃO E 02 (DOIS) MOTOSERRAS,*** **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA– SEMOBI**

Empresa: NOGUEIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IMP.E EXP EIRELI
CNPJ: 24.463.239/0003-28
Valor total da Homologação: R$ 9.304,00 (nove mil, trezentos e quatro reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 19 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:44FC3EED

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 292/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: *CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA – MODELO BITREM PARA ATENDER O TRANSPORTE DE 3.600 MUDAS DE CAFÉ E 300 CADEIRAS ESTUDANTIS*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA– SEMOBI

Empresa: ANTONIO DE PADUA PERPETUO JUNIOR - ME
CNPJ: 07.319.621/0001-81
Valor total da Homologação: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 19 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:18A3F099

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 331/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (QUADRO BRANCO ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MULTISERRIADAS JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

Empresa: J.F.DOS SANTOS PAPELARIA
CNPJ: 01.727.491/0001-30
Valor total da Homologação: R$ 11.056,00 (onze mil e cinquenta e seis reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 19 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:94B37226

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 331/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (QUADRO BRANCO ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MULTISERRIADAS JURISDICIONADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

Empresa: J.F.DOS SANTOS PAPELARIA
CNPJ: 01.727.491/0001-30
Valor total da Homologação: R$ 11.056,00 (onze mil e cinquenta e seis reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 19 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0466F3AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 008/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113-3/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: *NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA*
OBJETO: Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, e a Ata de Registro de Preços nº 021/2021. – Aditivo valor
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03_SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FUNÇÃO: 04 - SUB FUNÇÃO: 122 - PROGRAMA: 0009
PROJETO ATIVIDADE: 2017_MANUTENÇAÕ DAS ATIV. DA COMAD
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.34.00_OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 0.3.000.9999_OUTRAS DESTINAÇÃO DE RECURO
FICHA: 402

VALOR R$ 352.604,89 (Trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Publicado Mural em:___/___/____.

Analista Jurídica
POLIANA NUNES DE LIMA.
OAB/RO nº 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E7005D68

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 017/IPRENOM/2022

Portaria n. º 017/IPRENOM/2022 Em14 de abril de 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada SRA. IZADILVA RAMOS CAMINHA"*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Izadilva Ramos Caminha,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 369.955 SESDEC/RO do CPF/MF nº. 386.949.642-87, efetiva no cargo de

PROFESSOR (A), Nível I, Carga Horária 40 horas semanais, Matricula nº. 126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme Processo Administrativo N°012/IPRENOM/2022, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º, art. 40 da CF. 1988, art. 4º, § 9º da EC. 103/2019, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Nova Mamoré - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 01 de maio de 2022.

Nova Mamoré - RO, 14 de abril de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:02AD7C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVÊNIO N°02/2022

Convênio que celebram entre si o município de Nova União e Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião-PROMO-VIDA

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o Município de Nova União, inscrita no CNPJ sob n°. 00699.197/0001-07, localizada na Rua Independência n° 1135, no Município de Nova União – RO, neste ato representando pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal João José de Oliveira e Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião-PROMO-VIDA, inscrita no CGC sob° 05.912.072/0001-29, localizada á Rua Maira, n° 226, Bairro Alvorada, CEP 76.920-000 em Ouro Preto do Oeste-RO, neste ato representado por sua presidente MARIA JOSÉ SANTOS LIMA, brasileiro, casada residente e domiciliada em Ouro Preto do Oeste-RO, Inscrita no CPF 338.018.866-20 portadora da cédula de identidade RG 849.123 SSP, doravante denominada CONVENETE, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência, neste ato representada pela senhora TALINE GEICE PEREIRA NEIVA. Resolvem celebrar o presente convênio, submetendo-se as partes legais pertinentes, principalmente a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste convênio, conforme as cláusulas seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- O presente CONVÊNIO tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município á Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião-PROMO-VIDA para cobrir despesas com atendimento de 01 (uma) pessoa idosa necessitada e desamparada do Município de Nova União, com acolhimento, moradia, alimentação e promoção da saúde física, mental, social e atividades complementares, com atendimento através de profissionais: Técnicos de enfermagem, cuidadores, vigilantes, cozinheiros (as), secretário (a) coordenador (a) e ajudantes gerais.
1.2- Outros serviços e encargos (água), energia, telefone, exames, consultas específicas, impostos (FGTS, DARF, GPS), taxas de bombeiro, serviço de manutenção, mão de obra para manutenção (pessoa física e jurídica) aquisição de material permanente e de consumo entre outros, em conformidade com plano de trabalho apresentado pela convenente, nos termos do processo administrativo n°223-1/2022.

2- CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- O valor deste convênio será de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** anual, para atendimento de uma pessoa idosa, a se pago em 12 (Doze) parcelas mensais e iguais de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), para o atendimento durante o exercício de 2022.

3-CLÁUSULA TERCEIRA
3.1-As despesas decorrentes do presente contrato por conta da seguinte programação: 08.2410009.2070, elemento de despesa 3.3.50.43. Nota de empenho n° 99/2022 que integra o processo Administrativo n°223-1/2022.

4-CLÁUSULA QUARTA
4.1- Os recursos serão liberados em parcelas mensais e iguais de R$1.500,00 (Mil e quinhentos e reais), o convênio será firmado por um período de 12 meses subsequentes, conforme projeto e plano de trabalho anexo, podendo ser prorrogado por igual período havendo acordo entre as partes.

5- CLÁUSULA QUINTA
5.1- A vigência do presente convênio encerra-se em 31 de Dezembro de 2022, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas, contados da data de sua assinatura.

6-CLÁUSULA SEXTA
6.1- O convenente, quando da aplicação dos recursos, deverá observar o plano de aplicação e os princípios legais aplicados ao contábil.

7- CLÁUSULA SÉTIMO
7.1- O convenente prestará contas á Concedente do total de recursos que este libera, fazendo anexar á dita apresentação de contas final, a documentação a seguir e os demais previstos em leis ou regulamentos.
* Relatório das atividades desenvolvidas em que fique demonstrado o cumprimento do objeto deste convênio.
* Plano de Trabalho.
*Cópia do presente Termo de Convênio.
*Relatório de Execução Físico-Financeiro.
*Demonstrativo da Execução da Receita e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência.
*Documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente, devidamente identificados com referencias ao titulo e numero deste convênio.
*Relação dos pagamentos efetuados.
*Cópia do extrato de conta bancária especifica.
*Conciliação do saldo bancário, se existente.
*Cópia do processo de aquisição de bens ou serviços, com o respectivo embasamento legal.
*Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária da concedente.
*Cópia dos contratos ou de outros instrumentos eventuais firmados com terceiros.

8-CLÁUSULA OITAVA
8.1- A concedente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante credenciamento de pessoal habilitado, fiscalizará e acompanhará todas as fases de execução do presente convênio, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, sempre que necessário intervir nessa execução com vistas ao completo atendimento dos objetos ajustados.

9- CLÁUSULA NONA
9.1- Os recursos financeiros deste Convênio serão movimentados pelo convenente, através de conta especifica no Banco do Brasil, mediante chegues nominativos ou ordem bancaria emitida exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

10-CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 O convenente obriga-se a restituir á concedente o valor transferido atualizado monetariamente, deste a data do recebimento,

acrescido de juros legais, na forma da legislação aos débitos para com Secretaria Municipal de Assistência Social.
***** Quando não for executado o objeto do Convênio
***** Quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.
***** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida nos objetos do convênio.
11.1- É vedado na aplicação dos recursos liberados por força do presente convênio.
I- Realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerencia ou similar.
II- Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração ou funcionários que pertença ao quadro da convenente.
III-Adiantamento com alteração do objeto ou das metas.
IV-Utilização dos recursos em finalidade diversas da estabelecida no respectivo instrumentos, ainda que em caráter de emergência.
V-Realização de despesas em data anterior ou posterior á vigência.
VI-Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.
VII-Realização de despesas com taxa bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamento ou recolhimento fora dos prazos.
VIII- Transferência de recursos a outras entidades.
IX- Realização de despesas com publicidades, salvas as de caráter educativo, informativos ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de funcionários.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Este convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos participantes ou unilateralmente por qualquer deles, pela ocorrência de fato que torne materialmente inexequível, ou, ainda, se o interesse público assim o recomendar.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1- Ensejará imediata rescisão do presente ajuste, a inobservância de prescrição legal ou de qualquer de suas cláusulas ou condições, podendo seus participes pedir dita rescisão, responsabilizando-se qualquer deles pelas obrigações assumidas e que deveriam estar cumpridas na data dessa rescisão, dando também tratamento igualitário aos créditos e benefícios adquiridos.
14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1- O presente convênio poderá, mediante termo aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, deste que essa alteração não influa sobre o objeto do ajuste.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15.1-As divergências e os casos omissos surgidos em decorrência da execução do presente convênio serão dirimidos mediante entendimento mútuos, reduzindo-se a escrito as soluções encontradas. Estabelecida, contudo, divergência inconciliável será competente para julga-la o foro da comarca de Ouro Preto do Oeste-RO.
Para firmeza e como prova de acordo, é lavrado o presente termo de convênio que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

NOVA UNIÃO-RO DE 2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA JOSÉ SANTOS LIMA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B34EDC0

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 01/2022,

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

O Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Celma Rodrigues Soares, portadora do CPF/MF nº 796.379.497-04 e RG.: 463.653 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 28 Km 24 Lote 35 Gleba 16-D, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; aquisição de material de consumo; contratação de Mão de Obra para realização de adaptação, para acessibilidade de alunos especiais; da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1-É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 15.549,88*** (Quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 80% (oitenta por cento) em recursos de capital e 20% (vinte por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 15.549,88 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2032; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 100051/RP 1511/2021, Processo nº 1413-1/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos

demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível.
5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora **Eni Pereira da Silva**, e como fiscal do Convênio o servidor **Moacir Custodio**, conforme Portaria nº. 111, de 13 de abril de 2022, processo administrativo nº. 1413-1/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto recursos Direto para as escolas do Município de Nova União/RO; Regina Alves de Souza Neves, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Marcia Santana Martins, Dulcineia Medrado Peron e Galdete Alves Barros.
c) analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e). Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de trabalho – Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, com o Plano de Ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;

7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 13 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ENI PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 214 de 16/06/2021
Prefeito

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

2–Nome: ----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 01/2022 de 13 de abril de 2022.

Resumo Termo de Convênio

Convênio nº 01/2022.
Celebração: 13.04.2022
Partes: Município de Nova União e Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.
Objeto: execução de ações, aquisição de material permanente; aquisição de material de consumo; contratação de Mão de Obra para realização de adaptação, para acessibilidade de alunos especiais; da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha

Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, e aprovado pela SEMECET.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fonte de Recursos: Orçamentário
O valor global do presente termo é de ***R$ 15.549,88*** (Quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Empenho nº. 100051/RP Nº 1511/2021
Processo nº 1413-1/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A441AACC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 19/04/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir as servidoras Dayana Silva Teixeira e Lucinei Gomes Ferreira para participação do 15º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede + Brasil – Etapa Rondonia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13.04.2022.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 13.04.2022.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria n. 001, de 05.01.2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:03BA4E5E

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.377, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Transfere excepcionalmente para o dia 22 de abril de 2022 as comemorações alusivas ao dia de Tiradentes.

João José de Oliveira, Prefeito Municipal de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica, e,

Considerando o feriado de Tiradentes;

Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido excepcionalmente para o dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, as comemorações alusivas ao dia de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril.

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:82FFFF72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO CHAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 909/SEMAS/2021

PUBLICAÇÃO nº 268/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 909/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de Assistencia Social senhor **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**, CPF: 002.874.642-29 **ADJUDICA** o objeto do CHAMENTO PÚBLICO **Nº 001/2022** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 909/SEMAS/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) por mês totalizando R$ 9.696,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e seis reais) para um periodo de 8 meses,** conforme segue.

01 IVONE BARBARA OSOWSKI SKIERZINSKI - CNP: 43.625.181/0001-54
VALOR **R$ 9.696,00**

OBJETO: **LOCAR IMÓVEL**, Sendo Barracão medindo70m²no mínimo, com pátio coberto cozinha com instalações aptas para preparo de alimentos; 02 (dois) banheiros, individuais sendo um masculino e outro feminino contendo vaso sanitário, pia com água encanada, porta papel higiênico, tampas de vasos sanitários, e portas com tranca. Deverá conter ainda janela de ventilação; Disponibilidade deenergia de110 volts e220 volts, que comporte a instalação deaparelhos de som e outros equipamentos; Estacionamento que comporte no mínimo 30 veículos; Piscina que comporte no mínimo 100 pessoas em perfeitas condições de uso; Disponibilidade para locação imediata, livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação. para ser utilizado para **Encontros dos Idosos**, do Municípiode Novo Horizonte do Oeste/RO, em conformidade com Lei nº 8666/93 e lei nº 8.245/91.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 19 de Abril de 2022.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistencia Social

PUBLICAÇÃO nº 268/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 909/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Assistencia Social senhor **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**, CPF: 002.874.642-29 **HOMOLOGA** o objeto do CHAMENTO PÚBLICO **Nº 001/2022** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 909/SEMAS/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) por mês totalizando R$ 9.696,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e seis reais) para um periodo de 8 meses,** conforme segue.

01 IVONE BARBARA OSOWSKI SKIERZINSKI - CNP: 43.625.181/0001-54
VALOR **R$ 9.696,00**

OBJETO: **LOCAR IMÓVEL**, Sendo Barracão medindo70m²no mínimo, com pátio coberto cozinha com instalações aptas para preparo de alimentos; 02 (dois) banheiros, individuais sendo um masculino e outro feminino contendo vaso sanitário, pia com água encanada, porta papel higiênico, tampas de vasos sanitários, e portas com tranca. Deverá conter ainda janela de ventilação; Disponibilidade deenergia de110 volts e220 volts, que comporte a instalação deaparelhos de som e outros equipamentos; Estacionamento que comporte no mínimo 30 veículos; Piscina que comporte no mínimo 100 pessoas em perfeitas condições de uso; Disponibilidade para locação imediata, livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação. para ser utilizado para **Encontros dos Idosos**, do Municípiode Novo Horizonte do Oeste/RO, em conformidade com Lei nº 8666/93 e lei nº 8.245/91.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 19 de Abril de 2022.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9D5026B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da MITSUBICH em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 758/SEMED/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2022/SEMED, (ADESÃO A CARONA), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 - Processo Administrativo nº. 719/SEMEC/2021 - Pregão Eletrônico nº. 052/2021; MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva em garantia da 1ª revisão de 10.000KM, no veículo Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2021, modelo/2022, cor Branca fuji, Placa-OHW-1I21.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:
Função Programática: 12.3610003
PROJ/ATIV: 2010
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 45
VALOR: R$ 2.034,23 (Dois mil, trinta e quatro reais e vinte e três centavos).
ELEM/DESP: 33.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
Ficha nº 47
VALOR: R$ 998,00(Novecentos e noventa e oito reais).
TOTAL GERAL: R$ 3.032,23 (Três mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos).
Em favor de:
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETES LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO

Parecis/RO, 18 de Abril de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:84E76A52

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 053/GP DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/GP DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Parecis/RO, o cargo comissionado de **COORDENADOR DE FROTA E MANUTENÇÃO**, com vinculação a Lei Municipal nº 173-2005 (Estrutura Administrativa) e anexo VI da Lei Complementar 04/2013, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do município de Parecis/RO, com suas atribuições descritas nesta lei anexo I. Com vinculação a Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Parecis/RO, a função gratificada de **coordenador de Frota e Manutenção**, Manutenção e Logística para servidores efetivos no importe de 50% do cargo comissionado.

Descrição	Quantidade	Carga horária	Remuneração comissionado	Função Gratificada
Gerente de Frota e Manutenção	01	40 horas semanais	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00

Art. 2 º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Parecis/RO, o cargo comissionado de Gerente de Manutenção, Mecânica e logística, com vinculação a Lei Municipal nº 173-2005 (Estrutura Administrativa) e anexo VI da Lei Complementar 04/2013, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do município de Parecis/RO, com suas atribuições descritas nesta lei anexo II . Com vinculação a Secretaria Municipal de Obras e serviços.

§ 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Parecis/RO, a função gratificada deGerente de Manutenção e Logística, para servidores efetivos no importe de 40% do cargo comissionado.

Descrição	Quantidade	Carga horária	Remuneração comissionado	Função Gratificada
Gerente de Manutenção, Mecânica e logística	01	40 horas semanais	R$ 3.800,00	R$ 1.520,00

Art. 3º Altera para R$ 2.000,00 (dois mil reais) a remuneração do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo do Cras.
Art. 4º Altera a nomenclatura do cargo comissionado coordenador do bolsa família e programas sociais para Coordenador do programa auxílio brasil-PAB, com remuneração de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Art. 5º Altera para R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a remuneração do Cargo Comissionado de chefe da junta militar.
Art. 6º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Parecis/RO, a função gratificada de diretor de manutenção de veículos leves, com remuneração de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) alterando a estrutura administrativa municipal, anexo VI da Lei Complementar 04/2013, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do município de Parecis/RO.
Art. 7º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Parecis/RO, a função gratificada de diretor de manutenção de veículos pesados, com remuneração de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), alterando a estrutura administrativa municipal, anexo VI da Lei Complementar 04/2013, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do município de Parecis/RO.
Art. 8º Os recursos para fazer frente à presente Lei, correrão por conta da dotação própria vigente previsto para cada exercício.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), entre eles o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA
Art. 10 Os atos relativos ao preenchimento dos cargos e funções previstos nesta lei serão precedidos dos estudos referidos nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

ANEXO I
COORDENADOR DE FROTA E MANUTENÇÃO
Controlar o abastecimento da frota de carros oficiais;
Acompanhar os processos de aquisições de combustível, peças e serviços de manutenção, controlar o abastecimento dos veículos, das máquinas e dos equipamentos;
Gerenciar os serviços relativos à reparação mecânica em geral, bem como, o controle de uso, abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, utilizados e solicitados pelas Secretarias municipais;
administrar a reposição de peças defeituosas nos veículos, nas máquinas e nos equipamentos requisitados pelas secretarias municipais;
controlar os saldos de empenhos relacionados a consumo e serviços, com manutenção de arquivo próprio, com emissão de relatórios de cadastro, dos abastecimentos e serviços de manutenção por veículos.
fazer a juntada necessária para os pagamentos mensais relacionados a serviços de manutenção e abastecimento;
Monitorar os veículos cadastrados através de gerenciamento de cartão de manutenção e combustível.
Executar outras atividades correlatas.
ANEXO II
GERENTE DE MANUTENÇÃO, MECÂNICA E LOGÍSTICA
Promover a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, veículos e máquinas, bem como elaborar cronograma de manutenção, além de selecionar as peças para reposição;
Fiscalizar as aquisições os serviços de retífica e outros contratos com terceiros;
Administrar a reposição de peças defeituosas nos veículos, nas máquinas e nos equipamentos;
Prestar assessoria direta ao coordenador de frota e manutenção nos serviços mecânicos e de manutenção, promovendo a fiscalização dos serviços e aquisições realizados pelas secretarias municipais.
Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:07ED7A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
DIARIAS NO ESTADO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
PORTARIA 02/2022/AUTARQUIA EM, 19 DE ABRIL DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3465/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (SEIS) diárias de deslocamento no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 1800,00 (mil e oitocentos reais reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, para posse do CONEDEL, visita no SETUR e treinamento das carteiras dos artesãos.
HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
CPF.213.775.788.52
03 diária de deslocamento no valor total de R$900,00

DEIVD RODRIGUES ROCHA
CPF. 002.227.065.54
03 diária de deslocamento no valor total de R$900,00

Art. 2.º O deslocamento será por meio do veículo público MOBI de placa QRA3878 conduzido pelo servidor público Hugo Mauricio da Crus Estrozi, com saída prevista às 09:00 horas do dia 24/04/2022 e retorno no dia 26/04/2021 após os términos dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Pimenta Bueno RO,19 de abril de 2022.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Diretor Presidente Autarquia
MECT

Publicado por:
Maria de Fatima Galli
Código Identificador:561757AB

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato: 002/2021/CMPB

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obra de Demolição/Remoção e Construção de Muro na Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno/RO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Contratado: CONSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 23.530.889/0001-14

A Comissão de Recebimento Definitivo da obra contratada, constituída pela Portaria nº 013/SADM/2022, de 13/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/04/2022, Edição 3201.

Composta pelos servidores: Márcia Pereira Rios, Hederson Mota e Jean Rodrigo Z. Novakowski resolve receber definitivamente o serviço contratado, executado em conformidade com estabelecido no contrato nº 002/2021/CMPB, a planilha com os serviços previstos neste contrato e efetivamente executados encontra-se no Processo Administrativo 227/2021.

Pimenta Bueno/RO, 18 de abril de 2022.

De acordo;

Contratante
MÁRCIA PEREIRA RIOS
Presidente da Comissão

Contratada
ALEXANDRE BELTRAM MONTEIRO
Responsável da Empresa

JEAN RODRIGO ZANETTE
Membro

NOVAKOWSKI HEDERSON MOTA
Membro

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:673A3418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 020/GP/2022. DE, 19 DE ABRIL DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3444/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a Auditora do Município e Assessora Técnica do Município, visto que as mesmas irão se deslocar até a cidade de porto Velho/RO para participar da "Oficina Elaboração e Execução de Chamamento Público".

FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
AUDITORA
CPF: ***.***.212-00
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00

FLÁVIA IZABEL BECKER
ASSESSORA TÉCNICA I
CPF: ***.***.302-68

04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 25/04/2022 às 11h, e retorno no dia 28/04/2022 às 8h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 1dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 19 de abril de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa Interino
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:0C2EEA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/GP/2022. DE, 19 DE ABRIL DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3456/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.ºArbitrar e conceder 4,5 (quatro e meia) diárias,no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Brasília/DF para participar da "XXIII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios", bem como, da Reunião da Bancada Federal.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO
CPF: *.***.841-04**
4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 3.600,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo aéreo, com saída de Cacoal/RO no dia 24/04/2022 às 13:40h, e retorno com saída de Braíslia/DF no dia 28/04/2022 às 09:40h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 1dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de abril de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Interino
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:ED2A7725

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar SERGIO APARECIDO TOBIAS, matrícula 704307, do cargo de Secretário Municipal de Governo,do Gabinete do Prefeito, à partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BC1ED0AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº15.749.688/0001-84
Rua Horacio Spadare, nº 133, Jotao, Jí-Paraná/RO

DO OBJETO:Contratação de pessoa física ou jurídica especializado/a, devidamente habilitado e com experiência comprovada, para ministrar aulas de danças livres, destinado atender ao Projeto de Oficina de Dança Livre, a ser realizada com crianças e adolescentes do sexo feminino, nas unidades: Centro Comunitário Pedro Canteli, Salas Multiuso e CRAS João Batista e demais bairros conforme interesse público no Município de Pimenta Bueno - RO,especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e Anexos, conforme Pedido de Empenho nº 1336/2022 de 05 de abril de 2022, inseridos no processo administrativo nº 3037/2022.

DO PREÇO: O valor do contratoé de R$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

DA VERBA:As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação discriminada:09.001 e 09.002- Fundo Municipal de Assistência Social Projeto Atividade: 2333 Implantar Projetos Sócio Assistenciais Projeto Atividade: 2051 Reforçar a Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica Fonte: 1.000.0000/10150057 e outros fontes que puderem ser utilizadas para a execução deste tipo serviço.

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 18 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D16AF3C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula 300028, para ocupar**interinamente**o cargo de Secretário Municipal de Governo, do Gabinete do Prefeito, à partir desta data.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B45D3D70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:SEMAX COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº36.444.835/0001-88,
Rua Veneto, nº 1470, Nova Vicenza, Farroupilha/RS.

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº013/2022 P.G.M., celebrado em 07.03.2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do contrato originário(ID 280009), conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 9187/2021.

DATA:12 de abril de 2022

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4ABF42D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 045/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: NET WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ n.º 10.563.381/0001-70
Av. Castelo Branco nº 62, Município de Pimenta Bueno RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acontratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada na prestação de serviço de estruturação e reestruturação, parainstalação de ponto de rede da sala multiuso na rede integrada da Prefeitura, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 5735/2019,para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

DO PREÇO: É de R$12.029,52 (doze mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:
SEMFAZ:
04 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
00 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ
3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAOPJ

06 LOCACAO DE SOFTWARE.

DATA:14 de abril de 2022

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D38B780D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ nº12.491.159/0001-35
Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, Zona 01, Maringá-PR.

DO OBJETO: Locação de Diário Eletrônico Municipal, para publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamentoconforme especificações e quantidades estabelecidasno Projeto Básico, e Anexos, conforme processo administrativo nº 1465/2022..

DO PREÇO: O valor do contratoé de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),sendo o mesmoirreajustáveis.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta BuenoSecretaria Municipal de Fazenda e Administração: Projeto Atividade: 04.122.0002.2008.0000 Manter as Atividades da SEMFAZ - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ Locação de Software. O valor estimado do presente contrato é deR$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Sendo empenhado para 09 (nove) meses, perfazendo o valor de o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme determinação da secretaria, o restante será empenhado no posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 18 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:65D73683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO**,**no uso dasatribuiçõesque lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº1-1922/2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, em (ID 305015);
CONSIDERANDO acato do Chefe do Poder Executivo, em (ID 307713).

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Licença para Desempenho de mandato Classista no Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos dos Municípios de Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste - SINDSEM no triênio 2022 - 2024,à partir de janeiro de 2022, aos servidores abaixo relacionados:

I - MIRTES KELLY VIEIRA SILVA, matrícula 103397, do cargo de Professora 25 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 100420, do cargo de Professor 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

III - ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 103613, do cargo de Professor 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

IV - LUCIA GONÇALVES ALENCAR, matrícula 104036, do cargo de Professora 25 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de Janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E01CD5D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 315388);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 316559);

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI, matrícula 103974, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, no cargo de Pregoeiro, à partir do dia 19/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 19/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:93169E61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 316875);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 316901);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI, matrícula 103974, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do cargo de Assessor de Planejamento e Apoio a Gestão SUS, à partir do dia 19/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 19/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A22E793A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 051/2022 DE, 19 DE ABRIL DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 3467/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (Dezesseis) diárias Civil dentro do Estado, no valor unitário de**R$ 500,00 (Quinhentos reais**), perfazendo o**total de R$ 8.000,00(Oito mil reais)**, aos participantes mencionados abaixo, para participar do 3° Encontro Rondoniense de Gestores Municipais de Assistência Social, que será realizado presencialmente nos dias 27 e 28 de Abril de 2022 no Município de Porto Velho/RO.

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
CPF: ***.***.***-00
Matrícula: 704232
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Diretor da Central de Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social
CPF: ***.***.***-10
Matrícula: 704320
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00

Simone Neves Lopes Batista
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial
CPF: ***.***.***-20
Matrícula: 103991
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00
Fábio Pacheco Guimarães
Motorista
CPF: ***.***.***-49
Matrícula: 103279
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00
Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo terrestre oficial Oroch placa QTJ9A85, com saída no dia 26 de Abril as 10:00 h do Município de Pimenta Bueno, e retorno de Porto Velho no dia 29 de Abril de 2022 com chegadas estimada às 16:00 h em Pimenta Bueno/RO.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:4245BBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 052/2022 DE, 19 DE ABRIL DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 3467/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (Cinco) diárias Civil dentro do Estado, no valor unitário de **R$ 500,00 (Quinhentos reais**), perfazendo o **total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para participar da Oficina de Elaboração e Execução de Chamamento Público 26 e 27 de Abril de 2022, juntamente com a Auditora Interna do Município de Pimenta Bueno, que será realizada no Município de Porto Velho/RO. À participante mencionada abaixo, participará com a secretária no 3° Encontro Rondoniense de Gestores Municipais de Assistência Social, que será realizada presencialmente nos dias 28 de Abril de 2022 no Município de Porto Velho/RO.

Cicera Silvania Leite
Diretora da Central de Gestão dos Programas Sociais
CPF: ***.***.***-91
Matrícula: 703999
05 (Cinco) diárias no valor total de R$ 2.500,00

Art. 2.ºO deslocamento será por meio do veículo terrestre oficial Ethios Sedan placa NEF 1082, as 11:00h no dia 25 de Abril de 2022. O retorno será por meio meio do veículo terrestre oficial Oroch placa QTJ9A85 do Município de Porto Velho no dia 29 de Abril de 2022 com chegadas estimada às 16:00 h em Pimenta Bueno/RO.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:A5F0C5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 053/2022 DE, 19 DE ABRIL DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 3481/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (Uma) Diárias Civil dentro do Estado, no valor unitário de**R$ 500,00 (Quinhentos reais**), perfazendo o**total de R$ 500,00(Quinhentos reais)**, ao participante mencionado abaixo, que participará juntamente com a secretária na Jornada Auxílio Brasil, que será realizada presencialmente nos dias 27 de Abril de 2022 no Município de Porto Velho/RO.

Evandro Oliveira Santana

Agente Administrativo, Setor Cad Único CRAS
CPF: ***.***.***-36
Matrícula: 104063
01 (Uma) diária no valor total de R$ 500,00

Art. 2.ºO deslocamento será por meio do veículo terrestre não oficial (ônibus), as 20:05h no dia 26 de Abril de 2022 com destino a Porto Velho. O retorno será por meio do veículo terrestre não oficial (ônibus), no dia 27 de Abril de 2022 com chegadas estimada às 23:00 h em Pimenta Bueno/RO. As passagens serão custeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST.

Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:CA83B2E7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
46º	SONIA ALVES DA SILVA JESUS

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:40E72C13

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 34

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 2618/2022, através do edital de convocação de nº 44, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Classificação	Nome
47º	DANIELY OLIVEIRA SPAZZAPAN STECLER

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B4448C8B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 46

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Classificação	Nome
48º	MIRTES KELLY VIEIRA SILVA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº2618/2022, e em razão do Edital de Não Comparecimento 34/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:AEF187BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) NARA MACÊDO AMPUERO
Cargo: **CONTADOR**
Pedido: Requer revisão da questão 48

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar o gabarito oficial, publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 17/04/2022, constatamos erro na alternativa correta da questão 48**.** Pelo exposto, a comissão, com o intuito de manter a legalidade e a isonomia entre os candidatos, decide pela anulação da questão, e informa que todos os candidatos receberão a pontuação da questão 48.
.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) VINICIUS NASCIMENTO LINHARES
Cargo: **CONTADOR**
Pedido: Requer a revisão da questão 31 e 48

Resposta ao recurso da questão 31: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão, constatamos que a Constituição Federal em seu Art. 29. Diz:
O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

Pelo exposto, não foi encontrado divergência na resposta, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao recurso da questão 48: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar o gabarito oficial, publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 17/04/2022, constatamos erro na alternativa correta da questão 48**.** Pelo exposto, a comissão, com o intuito de manter a legalidade e a isonomia entre os candidatos, decide pela anulação da questão, e informa que todos os candidatos receberão a pontuação da questão 48.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA
Cargo: **CONTADOR**
Pedido: Requer revisão da questão 30 e 48.
Resposta ao recurso da questão 30: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar o enunciado da questão 30, constatamos que o enunciado não prejudicou a interpretação da questão. Pelo exposto, indeferimos o recurso da candidata.
Resposta ao recurso da questão 48: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar o gabarito oficial, publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 17/04/2022, constatamos erro na alternativa correta da questão 48**.** Pelo exposto, a comissão, com o intuito de manter a legalidade e a isonomia entre os candidatos, decide

pela anulação da questão, e informa que todos os candidatos receberão a pontuação da questão 48.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI
Cargo: **CONTADOR**
Pedido: Requer revisão da questão 5 e 48
Resposta ao recurso da questão 05: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar o gabarito oficial, publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 17/04/2022, constatou erro no enunciado da questão, que impossibilitava a interpretação e resposta**.**Pelo exposto, a comissão, com o intuito de manter a legalidade e a isonomia entre os candidatos, decide pela anulação da questão, e informa que todos os candidatos receberão a pontuação da questão 05.

Resposta ao recurso da questão 48: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar o gabarito oficial, publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 17/04/2022, constatamos erro na alternativa correta da questão 48**.** Pelo exposto, a comissão, com o intuito de manter a legalidade e a isonomia entre os candidatos, decide pela anulação da questão, e informa que todos os candidatos receberão a pontuação da questão 48.

Pimenta Bueno, 19/04/2022

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 122/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:E8371D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE SERVIÇO

DO:

GS/SEMOSP

À EMPRESA:

S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 08.439.201/0001-00

Cumpra-se esta Ordem de Serviço, no que concerne a*Sinalizações Horizontal E Vertical No Município De Pimenta Bueno*, conforme notas de empenhos 1452/2022 e 1453/2022, constante nos autos do processo 9189/2021.

Pimenta Bueno - RO, 08 de abril de 2022.

NILZOMBERTO DA COSTA LEITE
Diretor Municipal de Trânsito

RONIPETERSON KRUGER
Secretário de Obras e Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:5DC2D007

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 063/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Ampla estabelecidas **no Âmbito Local,** do tipo **menor preço** por **ITEM**. Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 819.919,66 (oitocentos e dezenove mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura: 04/05/2022**, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:E22DF60D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022
Processo Administrativo n°: 214/2022

Validade: 12 (doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 214/2022.

Fornecedor:A.W.A. IMPACTOS EIRELI

CNPJ:24.681.482/0001-50

Endereço: R NOVE DE JULHO, Nº 669, ******** ALVORADA PIMENTA BUENO/RO

Valor fornecedor: R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)

****

Fornecedor:TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ:22.141.984/0001-63

Endereço: R PROFESSORA DOLLY CARVALHO, Nº 8594, ******** SAO FRANCISCO PORTO VELHO/RO

Valor fornecedor: R$ 315.333,60 (trezentos e quinze mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

****

Fornecedor: _PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ:21.894.569/0001-18

Endereço: AV MARECHAL RONDON, Nº 1724, ******** BEIRA RIO PIMENTA BUENO/RO,

Valor fornecedor: R$ 549.995,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)

****

Fornecedor:M.R.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ:13.790.885/0001-11

Endereço: ROD RO - 010 LINHA 25, Nº S/N, LOTE 31 ZONA RURAL PIMENTA BUENO/RO

Valor fornecedor: R$ 121.820,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e vinte reais)

****

Fornecedor:GOULART & SILVA LTDA

CNPJ:29.621.493/0001-69

Endereço: AV 25 DE AGOSTO, Nº 7355, ******** CIDADE ALTA ROLIM DE MOURA/RO

Valor fornecedor: R$ 211.007,80 (duzentos e onze mil, sete reais e oitenta centavos)

****

Fornecedor:L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

CNPJ:10.603.772/0001-71

Endereço: R SEBASTIAO SOARES DE MELO, Nº 366, ******** SETOR INDUSTRIAL PIMENTA BUENO/RO

Valor fornecedor: R$ 72.870,00 (setenta e dois mil e oitocentos e setenta reais)

****

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 19/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:FAD3F922

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA TOMADA DE PREÇO N°10/2022

Tendo em vista que o 1º chamada não acudiu interessados, sendo a sessão do dia 18/04/2022 considerada **DESERTA**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Portaria n º15/SEMFAZ/2022, torna público que **encontra-se autorizada a 2º CHAMADA da licitação** na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa especializada PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, conforme Memorial Descritivo, ART e plantas arquitetônicas e demais documentos constantes nos autos, referente ao CONTRATO DE REPASSE N° 908970/2020/MDR/CAIXA, no Município de Pimenta Bueno/RO. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 7394/2021. Com valor estimado de **R$ 970.008,52 (novecentos e setenta mil e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. A **reabertura da sessão será no dia 09/05/2022 às 08:30h** na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 19 de abril de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:165FF3FA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2021 TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ SOB N. 22.141.984/0001-63

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5843/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 49/2021

Aos18 dias do mês de abril de 2022, aPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SenhorArismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA,EMPRESATGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ sob n.22.141.984/0001-63, resolvem celebrar o presenteREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2021paraAquisição de Materiais para Construção,observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 5843/2020**,**e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRAO presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Medicamentos**, conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
57	CIMENTO CP2 F32 SACO C/ 50 KG CIMENTO CP2 F32 SACO C/ 50 KG Marca: MIZU	43,50	49,80

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 44/2021

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 18/04/2022

TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ sob n.22.141.984/0001-63

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:84B7D4F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2022

Processo 150/2022 SEAGRI
Assunto:**AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAA - MUNICIPAL/2022**
Ao dia 14 de abril de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 150/2022-SEAGRI, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor das empresas:

Empresas Vencedoras:

APARECIDA MARIM GONÇALVES FILHO - CPF: 884.468.032-04
VALOR: R$ 10.166,75 (dez mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

GUSTAVO DE OLIVEIRA FERREIRA- CPF: 047.170.482-29
VALOR: R$ 8.912,10 (oito mil, novecentos e doze reais e dez centavos)

ROMILDO DA GRAÇA SOARES - CPF: 419.309.242-91
VALOR: R$ 5.576,80 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

LUCIANA DA ROCHA LIMA - CPF: 862.202.252-87
VALOR: R$ 5.712,55 (cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)

SAULO DE TARSO DA SILVA - CPF: 400.127.190-72
VALOR:R$ 7.270,15 (sete mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos)

Pimenteiras do Oeste, 14 de Abril de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CE6A4F4C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA 01 – Ata de Entrega de Envelopes Chamamento Público Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2022.

OBJETO: Chamamento Público, visando Aquisição de Alimentos - Lei n°1053/2011 PMPO- Que instituído o programa Municipal de Aquisição de Alimentos de Pimenteiras do Oeste- RO - Programa de Aquisição de Alimento – PAA.
A Presidente de CPL torna público para conhecimento dos interessados, errata da Ata de Entrega de Envelopes Chamamento Público Nº 001 /2022.
ONDE SE LÊ: Na tabela 2 - GUSTAVO DE OLIVEIRA FERREIRA - CPF: 047.170.482-29

BANANA PRATA	KG	4,17	600	2.586,00
BANANA MAÇÃ	KG	4,31	450	1.876,50

LEIA-SE: Na tabela 2- GUSTAVO DE OLIVEIRA FERREIRA - CPF: 047.170.482-29

BANANA PRATA	KG	4,31	600	2.586,00
BANANA MAÇÃ	KG	4,17	450	1.876,50

ONDE SE LÊ: Na tabela 6 - SAULO DE TARSO DA SILVA – CPF: 400.127.190-72

LIMÃO TAITI	KG	3,15	100	81,6
MAMÃO PAPAIA	KG	2,3	50	163,5
BANANA NANICA	KG			2835

LEIA-SE: Na tabela 6 - SAULO DE TARSO DA SILVA – CPF: 400.127.190-72

LIMÃO TAITI	KG	4,08	20	81,60
MAMÃO PAPAIA	KG	3,27	50	163,50
BANANA NANICA	KG	4,05	700	2.835,00

Pimenteiras do Oeste, 19 de abril de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto Nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4BA0F376

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1650/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021, CONVOCA, as empresas habilitadas HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI - 23.084.435/0001-67 e AMORIM MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – 05.489.977/0001-38, cujo objeto trata da **Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para a execução de serviços e obras visando a CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR – CONVÊNIO FEDERAL Nº 897758/2020, firmado com Ministério da Defesa, através do Departamento Calha Norte e CONCEDENTE**, conforme decisão do Gabinete em manifestar-se favorável à decisão da Comissão Permanente de Licitação, que, transcorridos os prazos legais e obedecidas todas as formalidades, em consequência, convoca-se os proponentes para a abertura do Envelope nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), dia 27/04/2022, às 08:00 horas. Local: na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893, Centro.

Pimenteiras do Oeste, 19 de abril de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente de CPL
Decreto n° 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:48A3CAB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 198/CMPV-2022

DECRETO Nº 198/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Lincoln Pereira dos Santos	Assessor Parlamentar Volante Apv-09

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3021F85F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 199/CMPV-2022

DECRETO Nº 199/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	DE	PARA
Vauvenargues Pereira Dantas	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Parlamentar Volante APV – 15
Cleiton de Lima Santos	Assessor Parlamentar Volante APV – 27	Assessor Parlamentar Volante APV – 15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C1B3FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 200/CMPV-2022

DECRETO Nº 200/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Oriana Reinolds Camargo de Souza	Assessor Téc. Leg. da Presidência
Gabrielle Macedo de Carvalho	Assessor Executivo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A898CDC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 201/CMPV-2022

DECRETO Nº 201/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Iasmin Marques de Souza	Assessor Téc. Leg. da Presidência
Andre dos Santos Schupp	Assessor Executivo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B64CFFF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº203/ CMPV-2022

DECRETO Nº203/ CMPV-2022 Porto Velho, 12 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Lorena Santos Rocha	Assessor Parlamentar Volante APV - 29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA34BC35

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 204/CMPV-2022

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereadora **ELLIS REGINA,** a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	DE:	PARA:
Ketlen Caroline Cavalcante Soares	Assessor Parlamentar Volante APV - 28	Assessor Parlamentar Volante APV - 30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAB29090

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 205/CMPV-2022

DECRETO Nº 205/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Laís Perpétuo Uchôa	Assessor Téc. Leg. da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E52335C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 206/CMPV-2022

DECRETO Nº 206/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Josue Rodrigues dos Passos	Assessor Téc. Leg. da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11250A06

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 207 /CMPV-2022

DECRETO Nº 207 /CMPV-2022 Porto Velho, 13 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Fernando José dos Santos Ramos Neto	Assessor Parlamentar Volante APV - 04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE4733AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 208/CMPV-2022

DECRETO Nº 208/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Maria Josely Bento dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV - 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:653976A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 209/CMPV-2022

DECRETO Nº 209/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	DE	PARA
Guilherme Andrade Levinski	Assessor Parlamentar Volante APV - 01	Assessor Parlamentar Volante APV - 04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0707D68

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, RELATIVA AO MÊS DE MARÇO, REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2022.

Aos 7 (sete) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a

3ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do exercício de 2022, por meio do sistema *MEET*, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, o presidente suspendeu a sessão por 15 (quinze) minutos, informando que o sr. Adolfo Titalo Noleto da Silva havia solicitado autorização de participação na reunião do Conselho Fiscal, em 28/03/2022, via *e-mail*. E que *link* da reunião fora enviado ao interessado pelo *e-mail* informado, e estava aguardando seu ingresso na sala. As 15h45min, o presidente realizou nova chamada, estando todos os Conselheiros presentes e ausente o interessado, deu início aos trabalhos e anunciou como pauta: 1) Relatórios de Auditorias;
2) Balancetes do último trimestre de 2021; 3) Balancetes do primeiro trimestre de 2022; 4) Andamento do Processo de Elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal; 5) Processo de Prestação de Contas 2022, exercício financeiro 2021. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela solicitação de cópias dos relatórios de auditorias realizadas pelo Controle Interno da EMDUR, em 2021; 2) Pela dispensa da análise e emissão de relatório sobre as contas Balancetes do último trimestre de 2021, considerando que estes estão contidos nas Demonstrações Contábeis da Prestação de Contas 2022, exercício financeiro 2021, já submetida à análise do Conselho Fiscal; 3) Pela expedição de documento solicitando os Balancetes do primeiro trimestre de 2022, para análise; 4) Pela busca de informações sobre o andamento do processo, comprometendo-se o sr. Gilson Nogueira a buscar informações e repassar aos demais membros; 5) Pela solicitação de cópia integral do processo de Prestação de Contas 2022, exercício financeiro 2021, comprometendo-se o sr. Gilson Nogueira com a digitalização do processo e encaminhamento aos demais membros. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 28/04/2022, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h57min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 07/04/2022 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA

GILSON C. NOGUEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F65E99D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Avaliação e Julgamento designada pela Portaria nº 021/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL realizou ato público e reuniu-se na Funcultural, para finalizar a análise dos Recursos interpostos dos proponentes inabilitados que concorrem às vagas ofertadas pelo Edital de Chamada Pública nº 002/2022. Informamos que a nova Avaliação e Julgamento do Edital nº 002/2022 – Concessão de Permissão de Ocupação e Uso de Bem Público (Boxes Nº02, Nº03 e Nº09 do Mercado Cultural) foi realizada por esta Comissão, apresentando o seguinte resultado: a proponente **DÉBORA PEREIRA DA SILVA**, inscrita como Pessoa Física, **CPF: 486.354.992-04**, cumpriu com todos os requisitos da fase de entrega de documentos, sendo declarado **HABILITADA,** e passando para os critérios de avaliação, o proponente atingiu a pontuação 6 (seis) no item "a", pontuação 15 (quinze) no item "b", pontuação 0 (zero) no item "c" e pontuação 6 (seis) no item "d", sendo **CLASSIFICADA** com **27 (vinte e sete) pontos**.

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS – EDITAL Nº 002/2022		
BOX Nº 09 DO MERCADO CULTURAL – SORVETERIA		
Classificação	**Nome do Proponente**	**Situação**
1º	Débora Pereira da Silva	Classificada

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Portaria Nº 21/ASTEC/GAB/ Funcultural/2022, de 23/03/2022
D.O.M. de 24/03/2022 – ANO XIII | Nº3185

RAIMESSON GAMA BARBOSA
Presidente – Cad. 305880

ALTAIR DOS SANTOS LOPES
Membro – Cad. 305145

ERMENSON FERREIRA CARDOSO
Membro – Cad. 1002321

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E9DF925

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA FINAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO RESULTADO FINAL DOS CREDENCIADOS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ATA FINAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
RESULTADO FINAL DOS CREDENCIADOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Avaliação e Julgamento designada pela Portaria nº 021/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL realizou ato público e reuniu-se na Funcultural, para finalizar a análise dos Recursos interpostos dos proponentes inabilitados que concorrem às vagas ofertadas pelo Edital de Chamada Pública nº 002/2022. Informamos que a nova Avaliação e Julgamento do Edital nº 002/2022 – Concessão de Permissão de Ocupação e Uso de Bem Público (Boxes Nº02, Nº03 e Nº09 do Mercado Cultural) foi realizada por esta Comissão, apresentando o seguinte resultado: a proponente **DÉBORA PEREIRA DA SILVA**, inscrita como Pessoa Física, **CPF: 486.xxx.xxx-04**, cumpriu com todos os requisitos da fase de entrega de documentos, sendo declarado **HABILITADA,** e passando para os critérios de avaliação, o proponente atingiu a pontuação 6 (seis) no item "a", pontuação 15 (quinze) no item "b", pontuação 0 (zero) no item "c" e pontuação 6 (seis) no item "d", sendo **CLASSIFICADA** com **27 (vinte e sete) pontos**. E, reiteramos as análises realizadas no dia seis de abril do ano de dois mil e vinte e dois, por esta Comissão, apresentando o seguinte resultado: a proponente **STFÂNYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA**, inscrito como Pessoa Física, **CPF: 027.xxx.xxx-01**, não cumpriu com todos os requisitos da fase de entrega de documentos, ausente a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Esfera Estadual, sendo declarada **INABILITADA**, impossibilitando sua classificação. O proponente **MARCUS ROBERTO RIBEIRO**, inscrito como Pessoa Física, **CPF: 098.xxx.xxx-80**, cumpriu com todos os requisitos da fase de entrega de documentos, sendo declarado **HABILITADO,** e passando para os critérios de avaliação, o proponente atingiu a pontuação 8 (oito) no item "a", pontuação 15 (quinze) no item "b", pontuação 12 (doze) no item "c" e pontuação 8

(oito) no item "d", sendo **CLASSIFICADO** com **43 (quarenta e três) pontos**. A proponente **ALEXSANDRO PEREIRA SANTOS**, inscrito como Pessoa Física, **CPF: 613.xxx.xxx-20**, cumpriu com todos os requisitos da fase de entrega de documentos, sendo declarado **HABILITADO,** e passando para os critérios de avaliação, o proponente atingiu a pontuação 4 (quatro) no item "a", pontuação 15 (quinze) no item "b", pontuação 0 (zero) no item "c" e pontuação 6 (seis) no item "d", sendo **CLASSIFICADO** com **25 (vinte e cinco) pontos**.

RESULTADO FINAL DOS CREDENCIADOS – EDITAL Nº 002/2022		
BOX Nº 02 DO MERCADO CULTURAL – ESPETARIA E CHURRASQUINHO		
Classificação	**Nome do Proponente**	**Situação**
1º	Marcus Roberto Ribeiro	Classificado
-	Stfânya Kassya Tavares das Neves Silva	Inabilitada
BOX Nº 03 DO MERCADO CULTURAL – HAMBURGUERIA & BATATARIA		
Classificação	**Nome do Proponente**	**Situação**
1º	Alexsandro Pereira Santos	Classificado
BOX Nº 09 DO MERCADO CULTURAL – SORVETERIA		
Classificação	**Nome do Proponente**	**Situação**
1º	Débora Pereira da Silva	Classificada

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Portaria Nº 21/ASTEC/GAB/ Funcultural/2022, de 23/03/2022
D.O.M. de 24/03/2022 – ANO XIII | Nº3185

RAIMESSON GAMA BARBOSA
Presidente –CAD. 305880

ALTAIR DOS SANTOS LOPES
Membro - CAD. 305145

ERMENSON FERREIRA CARDOSO
Membro –CAD. 1002321

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6AEBB24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.174/2022

Porto Velho, 18 de abril de 2022

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA				
20851AT	ADLA PEREIRA TAVARES	2020/2021	12.04.2022 à 21.04.2022	21.11.2022 à 30.11.2022
DRHFP				
20505AT	SABRINA PESCADOR HERMIDA	2019/2020	04.04.2022 à 13.04.2022	09.05.2022 à 18.05.2022
GECON				
12688AT	OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO	2021/2022	01.05.2022 à 20 de 05.2022	11.11.2022 à 30.11.2022
ATENDIMENTO				
208.05AT	VASTI HELENA OLIVEIRA SANTOS	2021/2022	01.05.2022 à 30.05.2022	01.07.2022 à 30.07.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E0AA67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 069/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 069/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 18 de abril de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.03566-000/2018.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **JOSE LUIZ STORER JUNIOR,** matrícula 192477, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0018/CD//PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BDF19DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 072/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 72/CS/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 13 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0052/CS/PGM/2020
RESOLVE:

REABRIR, prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria n. 215/CS/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município n. 2528 em 22/08/2019, instaurado para apurar supostas irregularidades constantes dos autos

acima mencionado, acerca dos fatos ocorridos no Centro de Especialidade Médicas (CEM). E ainda,

SUBSTITUIR, MARCELO GONZAGA LELLIS**,** cadastro n.º 80672, membro da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 215/CS/SPPD/PGM/2019.

E NOMEAR, Luziane de Oliveira das Neves Teske, cadastro n. 46773.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F78BB62E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 080/PGM/2022

EXTRATO Nº 080/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 23.00042/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010//PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31.03.2022.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMESC informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços – Elemento de despesa n° 33.90.30, Fonte 1.500, conforme Nota de CEO às fls. 478/479 e LOA fls. 480 a 482.

A despesa deverá ser empenhada, sob pena de responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Fica garantido o direito da Contratada solicitar posteriormente o reajuste de preço.

Porto Velho, 18 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59AA9A86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 081/PGM/2022

EXTRATO Nº 081/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01251/2021
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. MARIVALDO GALVÃO TAVARES
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 011/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Box 06, localizado na Praia de Jacy Paraná com metragem de 25m² de área, destinado ao exercício de atividade de comidas e bebidas.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 18 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FA04D9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 082/PGM/2022

EXTRATO Nº 082/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 13.00010-00/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
CONTRATADA: 7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATRAVÉS DE CABO METÁLICO CATEGORIA 5E, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER NOVO PRÉDIO DA SEMES LOCALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO DO COLÉGIO PADRÃO SITUADO NO BAIRRO CUNIÃ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/PGM/2021, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 26.03.2022.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMES deverá providenciar a emissão de novo empenho para cobrir as despesas

Porto Velho, 18 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A223F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 083/PGM/2022

EXTRATO Nº 083/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 05.00042/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
CONTRATADA: RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 015/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (PRODUÇÃO, EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE FINALIZAÇÃO E IMPRESSÃO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 76.375,00 (setenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMFAZ, assim detalhado:

Projeto Atividade: 05.01.04.122.0152.2.865 (Administração da Unidade)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo)
Fonte: 1.500 (Recursos não vinculados)
Nota de Empenho nº 1307, fls. 365/368
Valor Global: R$ 76.375,00 (setenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

•A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

• Porto Velho, 18 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02DBBF86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 084/PGM/2022

EXTRATO Nº 084/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00262/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF
LOCADORA: Srª. CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2015
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 035/PGM/2015 a renovação da locação de 01 (um) imóvel tipo residencial e comercial com área de 300m², sito a Marechal Deodoro, nº 1828, Bairro Centro na Cidade de Porto Velho, e constituído de: 01 pavimento (Térreo), varanda, sala, quartos, banheiros, escritório, ampla cozinha, sala de jantar, dependências de empregada, canil e ampla garagem para até 03 carros, para instalação e funcionamento do "Centro de Referência de Assistência Social ELIZABETH PARANHOS".

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 035/PGM/2015, por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2022.

O valor anual da locação do imóvel a que se refere este contrato é de RS 60.000,00 (sessenta mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.000.72.001, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recursos: 17.09 – Transferência da União - Nota de Empenho nº 001449 de 25.03.2022, no valor de R$ 42.166,67 (quarenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para cobertura do período de 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Os recursos remanescentes para despesas com a RENOVAÇÃO do contrato nº 035/PGM/2015 de locação do imóvel, onde funciona o CRAS ELIZABETH PARANHOS, serão consignados pela SEMASF, na abertura do exercício financeiro de 2023, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 18 abril de 2022

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C15451E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 085/PGM/2022

EXTRATO Nº 085/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00162/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: INSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMPOS CORREA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2018
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, composto por uma área total de 1250m², dispondo de uma área total construída de 897m², contendo 08 (oito) salas de aula medindo 6,20m x 7,50m cada, 01 (uma) sala medindo 6,55m x 5,80m, 03 (três) salas administrativas, sendo uma dos professores medindo 3,50m x 4,40m; 01 (uma) sala destinada à secretaria medindo 2,55m x 3,45m, e 01 (uma) sala destinada à diretoria medindo 3,20m x 3,45m, 01 (um) banheiro destinado aos professores medindo 1,25m x 2,00m, 01 (uma) cozinha ampla com pia e bancada medindo 3,50m x 4,05m, 01 (uma) dispensa medindo 3,50m x 3,00m², 01 (um) depósito medindo 1,95m x 2,20m, 02 (dois) banheiros feminino e 02 (dois) banheiros masculinos medindo 2,85m x 3,00m, contendo 03 (três) sanitários sendo 01 (um) destinado a PNE e 02 (dois) lavabos em cada um, 01 (um) pátio coberto medindo 10,00m x 35,00m e 01 (um) estacionamento com vagas para 12 (doze) carros, localizado na Rua Vila Mariana, S/N, esquina com Rua Gasômetro, Bairro São Francisco, CEP 76.813-390, nesta cidade de Porto Velho, para funcionamento de uma unidade escolar (extensão da EMEF Flamboyant), visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 041/PGM/2018 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15 de maio de 2022.

O valor da locação passa de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) mensais, para R$ 21.290,50 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) totalizando o valor anual de R$ 255.486,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro/2021 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade n° n° 09.01.121.220.313.2.713 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte n° 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho global n.° 001374 com data de 30.03.2022, no valor de R$ 159,678,75 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMED mediante Termo de Apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2023.
O prazo de vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 15 de maio de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 18 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2ED4034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 086/PGM/2022

EXTRATO Nº 086/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.02492/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: J. F. EXTINTORES COMÉRCIO LTDA-ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 017/PGM/2022
OBJETO: A presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio, visando atender a demanda da Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho – DIAST/CSO/SEMAD, conforme descrições em anexo, que compõem esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

O valor do presente contrato será de R$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).

•A despesa decorrente da contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: e 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 17.09 – Transferência da União referente, Nota de Empenho: 873/2022, fl. 193-198, no valor de R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Porto Velho, 18 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5E7D48F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (662) SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **DELIBERAÇÃO ACERCA DO ENCAMINHAMENTO DA EMPRESA IGUÁ SANEAMENTO BÁSICO SA.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, em especial ao Sr. Roberval, Sr Yaylley Jezini da SEMA e Sr. Dalmo do Legislativo, prosseguindo esclareceu que a presente reunião trata-se de material recebido pela empresa Iguá Saneamento Básico S.A para o PMI Nº 001/2018, que trata da demanda dos estudos técnicos de saneamento básico, dentre as quais três empresas apresentaram estudos, sendo um estudo sagrado como vencedor, os estudos foram colocados a disposição para consulta pública desde o mês de novembro de 2021, as audiências públicas foram realizadas nos meses de fevereiro e março de 2022, desde então a Prefeitura Municipal de Porto Velho tem recebidos sugestões e contribuições, dentre vários questionamentos está o fato dos estudos não contemplarem as novas metas de saneamento básico, que foram apresentadas no ano de 2020. Elencou que partindo da primícia que Porto Velho iniciará praticamente do zero, especialmente quanto ao esgotamento sanitário, o Município tem buscado alternativas para a dilação de prazo, mas independente disso, se trouxermos os investimentos para o prazo de 10 anos, ou seja, até 2033, tal qual estão nos estudos a gente consegue dar viabilidade sem problema nenhum, posto que já foi feita essa progressão, ante todos os documentos anexos ao edital surgiu de fato a necessidade de adequação de alguns pontos visando dar maior celeridade ao processo, pontuou a necessidade de adequação ao novo marco de saneamento básico, bem como alteração na legislação Municipal para que ocorra a licitação do PMI Nº 001/2018. Especificamente no que tange as contribuições recebidas por parte da Empresa Iguá, é mister esclarecer que trata-se de 50 laudas, relatando em especial que, verifica-se que os estudos decorrentes do PMI são datados de 2019 (data-base informada de fevereiro de 2018), sendo, portanto, anteriores à edição da Lei Federal nº 14.026/2020, que instituiu o chamado Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico. À época da conclusão dos estudos, ainda se encontrava vigente a Medida Provisória nº 868/2018, que possuiu texto bastante diferente do atualmente vigente. Em razão disso, torna-se necessária a revisão dos estudos do PMI e das respectivas minutas elaboradas à luz das alterações determinadas pela Lei Federal 14.026/20 no marco regulatório do saneamento básico. A título de exemplo dessa necessidade de revisão, as metas de universalização dos serviços de água e esgoto, previstos no edital, não acompanham a dicção do art. 11-B do mencionado diploma legal. Além disso, deve-se salientar também que o Plano Municipal de Saneamento vigente foi aprovado pela Lei Complementar nº 839, de 04/02/21, sendo, portanto, posterior. A esse respeito, cumpre destacar que o art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 11.445/07 estabelece, como condição de validade dos contratos de concessão dos serviços públicos de saneamento básico, que os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico. As adequações devem ser feitas nos três

cadernos, o técnico, econômico-financeiro e jurídico, sendo que o técnico está intimamente ligado ao PMSB, demandando maior atenção e cuidado, os editais e termos de referência precisam ser muito bem trabalhado, evitando qualquer problema mais a frente. Oportunizada a palavra ao Sr. Yaylley que rapidamente esclareceu que o PMSB tem periodicidade, foi aprovado quatro meses antes da política, as metas que estão lá são validadas pela lei anterior, pelo novo marco de saneamento, para atualizar pensa que deverá ser feita nova audiência pública, outro rito, pegar os estudos e fazer a participação social do novo marco, faz necessário levantar se é possível fazer somente uma justificativa técnica, fazendo um upgrade. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira debateu que o melhor caminho seria fazer a justificativa técnica, visto que os prazos estarão sendo antecipados, o próprio documento, traz que sua forma de atualização se dará cumprindo as etapas. Requisitou o levantamento de todas as etapas e questões necessárias para atualização do PMSB o mais rápido possível. O Sr. Roberval e Sr Yaylley solicitaram um prazo para analisar as sugestões da empresa Iguá. O secretário executivo Márcio Freitas Martins comprometeu-se a enviar o arquivo em PDF com as referidas contribuições ainda hoje, para análise de todos os pontos pertinentes ao PMSB. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira, opinou que o interesse em reunir tudo isso se dá devido a série de questionamentos apresentados, porém nem todos eles são questionamentos legítimos, porém existem sim questionamentos que são de cunho empresarial, é necessário dentro do escopo, da secretaria do Meio Ambiente, de parte da legislação, fazer primeiro um filtro do que é interesse privado da empresa, o que realmente razoável para ser alterado na modelagem e a partir dessa divisão conseguirmos antever o tempo que levará para que esse tipo de melhoramento seja concluído e consequentemente o tempo para publicação do edital de licitação, a partir do momento que tenha a parte técnica consolidada, que a parte econômica se mostre viável, que tenha isso construído, será o momento de fazer os melhoramentos da parte da minuta do edital, que é uma das últimas coisas da fase externa, as audiências públicas já foram vencidas, no momento mais atual faz-se necessário responder esses questionamentos, o que não quer dizer que eles tem razão, a resposta precisa ser de acordo com as informações que nós temos e caso não seja possível responder dentro da metodologia ou por questões técnicas, haverá encaminhamento as secretarias especificas para analise da razoabilidade, bem como a PGM caso necessário. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade para que todos façam a leitura das contribuições, fazer oficios a caixa econômica, visando o levantamento das obras do PAC e reunir-se posteriormente para debater acerca dos prazos necessários para efetiva alteração. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima sexagésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20D70606

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (663) SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **DELIBERAÇÃO ACERCA DA ENTREGA DE CÓPIA NA ÍNTEGRA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 02.00286/2021.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e esclareceu que em 23 de junho de 2021, procedeu-se abertura do processo, o qual versa sobre o APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL – CONTRATO Nº. 112/PGM/2009 – CAERD X PMPV motivada pelo Mem. nº 001/COMISSÃODEFISCALIZAÇÃO/SGG/2021, e que somente esta semana o Conselho foi procurado pelo novo Advogado da CAERD, que solicitou a cópia integral do Processo administrativo nº 02.00286/2021. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira relembrou aos demais membros que várias notificações foram enviadas à CAERD visando oportunizar a apresentação de defesa prévia, decorrendo os prazos sem que esta fizesse quaisquer tipo de manifestação ou demonstrasse algum interesse em apresentar os dados relativos ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho do contrato de concessão. Acerca da temática o Assessor técnico Guilherme Marcel

Gaiotto Jaquini esclareceu que a Constituição Federal assegura a todos, em seu artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, o direito de acesso à informação de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei. O Apoio Administrativo Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, elencou também que a Administração Pública, no desenvolvimento de suas atividades, deve obediência ao princípio da legalidade e da publicidade dos seus atos, Art. 37, Caput, da Constituição Federal e o Art. 7º da Lei 8.906/94 assegura aos advogados a prerrogativa do direito de vista de autos de processos judiciais ou administrativos, findos ou em andamentos, desde que não submetidos a sigilo. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley de Oliveira discursou que devemos entregar a cópia integral do processo conforme solicitado. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade para a cópia seja entregue em reunião a ser marcada com o Advogado e o Presidente da CAERD. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima sexagésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C963EE10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (664) SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **DELIBERAÇÃO ACERCA DO PMI Nº 003/2018, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e esclareceu que a demanda referente ao PMI nº 003/2018 foi encaminhada a PGM visando consulta jurídica, por meio dos autos nº 02.000159/2022, informou também que a Cidade de São Paulo está concessionando todos os cemitérios, meta que será alcançada em breve pelo Município de Porto Velho, voltando os autos da PGM relançaremos o edital, visando a concessão. O Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley Oliveira, discursou que é os atos preparatórios são mais complexos do que a construção em sí, posto que o Município já possui o terreno e a licença ambiental. Acerca do serviço de sondagem o Secretário executivo Marcio Freitas Martins esclareceu que a CPRM tem se mostrado muito solicita e atendido algumas demandas sem quaisquer Ônus ao Município de Porto Velho. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira elencou que a topografia e o estudo de solo são importantes, por conta do lençol freático, a partir de então um arquiteto ou mesmo um engenheiro faz o projeto, que é bem simples. No que tange a possibilidade do próprio Município elaborar o projeto e posterior oportunizar a concessão, o Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves pontuou que a empresa vencedora, além da construção do novo cemitério Parque, terá que administrar os cemitérios existentes, na capital e nos Distritos, motivo pelo qual faz-se necessário o chamamento público, constando todas as questões pertinentes no edital. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, apontou a importância de após lançamento do edital fazer um cronograma com as empresas que apresentaram interesse em elaborar os estudos, posto que além de acompanhar o andamento dos estudos a Prefeitura poderá contribuir com informações que podem auxiliar o andamento dos estudos, visto que as pessoas físicas ou jurídicas que forem autorizadas a elaborar estudos são responsáveis, civil e criminal, pela rigidez dos estudos que apresentarem, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, ao município ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência de tais estudos, salvo se, de forma explícita, específica e fundamentada, forem apontados os riscos que poderão incorrer aqueles que adotarem as recomendações ou elementos técnicos que constituem os estudos. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade oficiar a Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, questionando a possibilidade do relançamento do edital oportunizando 60 dias para a entrega do projeto. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima sexagésima quarta reunião do Conselho Gestor do

Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9444D913

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (665) SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 0937/2022/ASTEC/SGG, ATINENTE A SOLICITAÇÃO DE PARCERIA COM A ABAHRON.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e esclareceu que o Conselho recebeu o Ofício nº 0937/2022/ASTEC/SGG, referente a carta conjunta nº 02/2022, solicitando parceria com a ABAHRON, oriundo do conselho empresarial de turismo, Conetur. Contextualizando o Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que a associação dos balneários em conjunto com o conselho empresarial do turismo e hospitalidade do Estado de Rondônia e outros órgãos desta Municipalidade, vem atuando em parceria nos balneários da capital, com o fim de promover o desenvolvimento do turismo e comércio. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou que em reunião da associação com os empresários, foi discutido sobre a dificuldade quanto a coleta de lixo nos balneários, motivo do encaminhamento a este conselho, para conhecimento e análise acerca da possibilidade de inclusão das referidas áreas na logística e mapa de coleta. O Gestor Jurídico, Fabrício Grisi Médici Jurado apontou que os balneários não pagam a taxa de resíduos sólidos, que são uma espécie de tributo vinculado a uma atividade estatal e sua cobrança tem por objetivo remunerar alguns serviços Estatais específicos. A Constituição Federal dispõe em seu artigo 145, inciso II, que a União, Estados e Municípios podem cobrar: "*taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição*"; Desse modo, as taxas (artigo 145, II, da CF e 77, do CTN), tem como fato gerador duas hipóteses distintas, sendo a 1ª) o exercício regular do Poder de Polícia (Poder de Fiscalizar da Administração Pública) e a 2ª) a utilização efetiva ou potencial de um serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins pontuou que com a aprovação do Novo Marco do Saneamento, em 2020, os municípios que ainda não cobravam a taxa de lixo passaram a ter de exigir uma compensação financeira pela prestação do serviço de manejo dos resíduos sólidos. Ante os fatos elencados os membros deliberaram por unanimidade que o Município não tem possibilidade de realizar a coleta de lixo nos balneários devido a impossibilidade legal, qual seja, ausência de pagamento da tarifa. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima sexagésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FE0B1E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (666) SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **DELIBERAÇÃO ACERCA DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 10/SEMFAZ/SEMPOG/2021.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e esclareceu que a referida instrução técnica trata do relatório de impacto orçamentário – concessão administrativa para prestação dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos no Município de Porto Velho. Ressaltou que que se trata do único procedimento no âmbito da PPP que requer contraprestação de recursos financeiros por parte do Município. O assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini fez uma breve síntese do relatório de impacto orçamentário, elencando que esta constitui um pré requisito à realização da competente licitação nos termos da Lei complementar Municipal nº 592/2015 e da Lei Federal nº 11.079/2004. A análise em questão foi realizada tendo como base os documentos do Município que comporão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, plano plurianual 2022-2025, os dados econômicos financeiros do projeto e as disposições e limites fiscais previstos na legislação. O Gestor contábil Luis Henrique Gonçalves elencou que foram considerados para efeitos de orientação aos cálculos as diretrizes decorrentes da Lei de responsabilidade fiscal, da lei federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, do distrito federal e dos Municípios e o manual de contabilidade aplicada ao setor público, ato contínuo apresentou os resultados e tabelas, que poderão ser consultados a qualquer tempo na sede do Conselho. Ante os fatos apresentados os membros deliberaram por unanimidade que seja oficiada a SEMPOG, destacando a tabela VII onde constam as informações solicitadas por aquela secretaria e elencando que o procedimento já está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de serviços básicos – SEMUSB, cujo processo nº 10.00289/2021 encontra-se na fase de conclusão e publicação do edital de licitação. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima sexagésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:893BA6F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.019 , DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 17.00031-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER a Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº. 1000463, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, no período de 25.04.2022 a 29.04.2022, para que a mesma possa se deslocar a cidade de Brasília/DF, objetivando participação da primeira "Marcha dos Secretários de Turismo".

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:083C54AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.020 , DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Institui Comissão Especial visando o levantamento, catalogação e indicação de localização, destinação e atual utilização das máquinas e equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

REVOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de realizar levantamento, catalogação e indicação de localização, destinação e atual utilização das máquinas e equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura de Porto Velho, de acordo com o cadastro municipal de registro do patrimônio.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar ao final dos trabalhos relatório em atendimento ao objeto disposto no Art. 1º deste Decreto, bem como demonstrar laudo individualizado das condições de cada máquinário/equipamento.

§ 1º Os membros da Comissão poderão realizar deslocamento aos distritos e localidades onde estiverem os maquinários/equipamentos para fins de inspeção física e vistoria.

§ 2º A Comissão poderá solicitar a transferência/mobilização/retirada dos maquinários/equipamentos para outros locais determinados com a finalidade de se alcançar o objetivo disposto no Art. 1º deste Decreto, bem como fazer o uso dos instrumentos legais pertinentes para alcance dos fins determinados.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I – Wendel Matheus Farias de Melo, mat. 1002821, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;

II – Maciel Valente de Almeida, mat. 1002636, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;

III – Paulo César Bergamin, mat. 320036, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

IV – Silvio César Evangelista, mat. 1000664, Secretaria Geral de Governo – SGG;

V – José Antônio Lima Silva, mat. 1000645, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP;

VI – José Hamilton Vicente de Sousa Filho, mat. 317827, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:68873B61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.575/I DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de**LORENA PAULA MENDONÇA GUEDES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Projetos Elétricos e SPDA, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.419/I, de 23 de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E0B2F9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.576/I DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FELIPE MARCONDES PANTALIAO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C54B20B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.577/I DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Projetos Elétricos e SPDA, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 14 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77550CCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.578/I DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FELIPE MARCONDES PANTALIAO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A01AF0A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.579/I DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de maio de 2022.

LUZINETE BARROS AQUINO DA SILVA	VICE-DIRETOR DA EMEIEF BROTO DO AÇAI (TIPOLOGIA "B")	CC-3
SUZANE KARINA RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR DA EMEI JUDITH HOLDER (TIPOLOGIA "B")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44FAEB41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.580/I DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de maio de 2022.

LUZINETE BARROS AQUINO DA SILVA	DIRETOR DA EMEI JUDITH HOLDER (TIPOLOGIA "B")	CC-6
SUZANE KARINA RODRIGUES DA SILVA	VICE-DIRETOR DA EMEIEF ESPERANÇA (TIPOLOGIA "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F66C7B17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.581/I DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 20 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D9E3D51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 449 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0449 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ROMULO DE OLIVEIRA COSTA**, Cadastro nº 79063, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 1042/DGP/GAB/SEMED,de 22/03/2022, requerimento de 17/03/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	20/06/2015 a 17/06/2020	01/04/2022 a 30/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:849704C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 450 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0450 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0357 de 22/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3185 de 24/03/2022, a qual designou o servidor **MICHEL TEIXEIRA LIMA,** Cadastro nº 98451**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Multi Meios Didáticos, para exercer no período de **01/04/2022 a 30/04/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Redes**, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA**, Cadastro nº 261488, por motivo de Licença – Prêmio no mesmo período, Oficio nº 140/DA/SGG/2022, de 14.03.2022, Oficio nº 104/DA/SGG/2022, de 24/02/2022, Memorando nº 023/DGR/SMTI, de 10.03.2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5657D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 451 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0451 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **IGOR MIRANDA DE SOUZA**, Cadastro nº 224337, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de 06/04/2022, conforme Ofício nº 428/DA/RH/SEMA, de 06/04/2022, Oficio nº 1201/DIAS/DGP/GAB/SEMAD, de 07/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A6CE4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 452 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0452 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **VALMIR DE BRITO MENEZES**, Cadastro nº 249723, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de 23/02/2022, conforme Ofício nº 065/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 22/02/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA2E009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 453 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0453 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **LOURIELSON SILVA CAVALCANTE,** Cadastro nº 105876, ocupante do cargo de **Odontólogo** , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **18/03/2022 a 06/04/2022,** conforme Ofício nº 1516/DRH/GAB/SEMUSA, de 23/03/2022 e requerimento de 23/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1336FD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 454 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0454 - DESIGNAR a servidora **FRANE BASQUES CASTELO BRANCO,** Cadastro nº 1002367**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Elaboração de Projetos Urbanisticos, para exercer no período de **31/03/2022 a 14/04/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão Urbana**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES**, Cadastro nº 7105, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 80/2022/DRH/DA/SEMUR, de 31/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D335E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 455 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0455 - DESIGNAR a servidora **GISELE ROCHA MERCES,** Cadastro nº 315070**,** ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, para exercer no período de **01/04/2022 a 20/04/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ordenamento Territorial**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **KATIA CILENE**

ANDRADE CARNEIRO, Cadastro nº 71564, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 77/2022/DRH/DA/SEMUR, de 28/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:071E9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 456 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0456 - DESIGNAR a servidora **MARILIS CRISTINA HEIDRICH,** Cadastro nº 1000891**,** ocupante do cargo em Comissão de Gestor de Gastos Públicos, para exercer no período de **28/03/2022 a 02/04/2022,** o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gastos Públicos**,** da **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**, em substituição a titular **VALERIA JOVANIA DA SILVA**, Cadastro nº 295221, pelo motivo de Participação do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiro, que ocorreu na cidade de Foz do Iguaçu – PR no mesmo período, conforme Portaria nº 047/SGG/2022, de 17/03/2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3185 de 24/03/2022, e Ofício nº 189/DA/SGG/2022, de 29/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F8E2BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 458 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0458 - DESIGNAR a servidora **MARIA TAYNA DIAS DA SILVA,** Cadastro nº 1002356**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **02/03/2022 a 31/03/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Erialdo Gomes do Carmo**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **MARILENE BEZERRA GOMES DO CARMO**, Cadastro nº 181074, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 1181/DGP/GAB/SEMED, de 29/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85524ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 459 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0459 - DESIGNAR a servidora **MARIA TAYNA DIAS DA SILVA,** Cadastro nº 1002356**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **01/04/2022 a 29/06/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Erialdo Gomes do Carmo**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **MARILENE BEZERRA GOMES DO CARMO**, Cadastro nº 181074, por motivo de Licença - Prêmio no mesmo período, conforme Oficio nº 1181/DGP/GAB/SEMED, de 29/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1E535DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 045/2022

PORTARIA Nº. 045/2022

Porto Velho, 18 de abril de 2022.

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, lotado na Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT), a conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	MATRÍCULA	CNH
Oscar Pereira Leite Junior	**250556**	**018*****974**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ADB7F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 046/2022

PORTARIA Nº. 046/2022

Porto Velho, 18 de abril de 2022.

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, lotado na Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT), a conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	MATRÍCULA	CNH
Paulo Henrique Kemp	**45717**	**012*****525**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12418738

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 047/2022

PORTARIA Nº. 047/2022

Porto Velho, 18 de abril de 2022.

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, lotado na Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT), a conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	MATRÍCULA	CNH
Dacior Correia de Castro	**252420**	**039*****838**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AF3BCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.999 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a destinação dos recursos arrecadados a título de *Royalties* da atividade de exploração petrolífera (Pré sal), prevista no § 3° do art. 1° da Lei n° 13.885, de 17 de outubro de 2019, que "Estabelece critérios de distribuição de valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2° do art. 1° da Lei n.° 12.276, de 30 de junho de 2010";

Considerando o Ofício n° 081/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022 a qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa o Superávit Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício de 2021;

Considerando os termos do Ofício n.° 019/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 28 de janeiro de 2022 que aponta a diferença do fundo financeiro e solicita a suplementação de recursos orçamentários para cobertura do período compreendido entre novembro e dezembro do exercício de 2020 não inclusos na Lei Complementar n.° 835, de 8 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.164.636,27 (cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	2.704	5.164.636,27
SUB TOTAL					5.164.636,27
TOTAL					5.164.636,27

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DFFC9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº066/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 066/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª BEVERLY PINHEIRO GOMES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** a Srª **BEVERLY PINHEIRO GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º **476784SSP/RO** e CPF n.º **590.580.052-91,** residente na Rua **Aroeira n° 4357 Apto 01,** Bairro **Caladinho, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0202** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/03/2022** e seu término a data de **28/02/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

BEVERLY PINHEIRO GOMES
Autorizatária – CPF: 590.580.052-91

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A335C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº061/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 061/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO BISPO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de

Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO BISPO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **413411SSP/RO** e CPF n.º **661.222.522-04,** residente na Rua **Novo Estado n° 3781,** Bairro **Conceição, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0492** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/03/2022** e seu término a data de **28/02/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO BISPO
Autorizatário – CPF: 661.222.522-04

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F112F3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº043/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 043/2022/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JASIEL BOULHOSA PINTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 1576, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **Sr MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº. 420 / 2011, pelo Art. 5º, inciso VIII do Decreto nº. 12.543 / 2012, pela Lei Nº. 2.769, de 26 de agosto de 2020, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14.00205-00/2022**, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JASIEL BOULHOSA PINTO**, brasileiro, sob **RG nº. 165991 Ssp/RO, CPF nº. 139.618.102-49**, residente a **Rua juventus, nº 5147 Floresta,** venha a explorar o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME-0003** que explorará o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Escolar, pela Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME 0003** para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, conforme a Lei n.º 2.769 de 26 de agosto de 2020, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **30/03/2022** e seu término a data de **30/03/2027**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JASIEL BOULHOSA PINTO
Autorizado: CPF nº. 139.618.102-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE85B7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº060/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 060/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. WANDERSON LUIZ DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01445-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **WANDERSON LUIZ DA SILVA,** portador do **RG.1008161 SESEC/RO, CPF Nº 985.711.092-49,** residente na rua **rino levi nº 5245 Bairro esperança da comunidade** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0195** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0195** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/05/2020** e seu término na data de **30/05/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WANDERSON LUIZ DA SILVA.
Autorizado – RG. 1008161 SESDEC/RO CPF Nº 985.711.092-49.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96E7BC92

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DE ATA 020.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/SML/PVH

Aos **doze** dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.161.584/0001-26,com sede na Av. Pinheiro Machado 5075, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP. 76820-501, doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Magda Machado ,** inscrita no CPF sob n. 187.180.782-49.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00445/2021,** referente ao Pregão nº **037/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº

15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PERSONALIZADOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 037/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 01, 02 e 03** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 54.355,20 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls 223** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2022/SML** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro – SML

MAGDA MACHADO
Roda Viva Industria Grafica E Editora EIREILI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78F56A41

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/SML/PVH

Aos **doze** dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CENTRO PRO SAÚDE DE RONDONIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.478.766/0001-28,com sede na Av. Governador Jorge Teixeira 3820, Industrial, Porto Velho/RO, CEP. 76.821-092, doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Raul Albino Júnior ,** inscrita no CPF sob n. 307.881.658-36.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00412/2021,** referente ao Pregão nº **029/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM DE ÓCULOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 029/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 01 e 02** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls 566** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro – SML

RAUL ALBINO JÚNIOR
Centro Pro Saúde De Rondônia LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/SML/PVH

Aos **doze** dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PONTO OTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.499.581/0001-32,com sede na Rua 13 de maio 267, Centro, João Pessoa/PB, CEP. 58013-070, doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Geraldo Maximiano Bezerra Junior ,** inscrita no CPF sob n. 364.631.674-87.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00412/2021,** referente ao Pregão nº **029/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM DE ÓCULOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 029/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 03, 04 e 05** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 194.279,50 (cento e noventa e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls 567** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro – SML

GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JUNIOR
Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A98AA75C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO ANULAÇÃO PE N.044/2022

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405/2017 e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo n.02.00410/2021, torna pública a ANULAÇÃO da fase externa do Pregão Eletrônico n. 044/2022/SML/PVH, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente para eventual aquisição de produtos médico hospitalares para a manutenção da rede de gases medicinais, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
INFORMAÇÕES: Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com.

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7C801F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE 071/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022/SML/PVH – SRP Nº 033/2022,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00410/2021**, cujo objeto é SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação: 934039.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.655.983,69 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Porto Velho, 19 de abril de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D78A0DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 010/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 474/SEMAT/2022
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 474/SEMAT/2022. **DO OBJETO:** REFORMA DA FEIRA, no município de Presidente Médici - RO, Convênio N° 400/PGE-2021. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 20.605.0009.2254.0000 CONV 400/PGE-2021-REF DA FEIRA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 469 R$ 150.000,00 20.605.0009.2254.0000 CONV 400/PGE-2021-REF DA FEIRA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 470 R$ 29.199,35 **VALOR ESTIMADO: R$ 179.199,35** (cento e setenta e nove mil cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **09 de maio de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 19 de abril de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E9869279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20/2022 do Processo Administrativo Nº.1-1179/SEMAS/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

ATA 20 Contratada: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03 **Do valor**: R$ 15.726,84(QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
ATA 20.1 Contratada: G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do valor**: R$14.734,08(QUATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).
ATA 20.2 Contratada: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87 **Do valor**: R$3.479,88(TRES MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, E OITENTA E OITO CENTAVOS).
ATA 20.3 Contratada: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 **Do valor**: R$6.465,35(SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
ATA 20.4 Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42 **Do valor**: R$ 4.680,00(QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
ATA 20.5 Contratada: EFR TECH EIRELI CNPJ: 38.075.284/0001-58 **Do valor**: R$ 9.586,00(NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
ATA 20.6 Contratada: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84 **Do valor**: R$ 1.900,44(HUM MIL, NOVECENTOS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para impressoras (toner, cilindro e fotocondutor), que atenderá as demandas das Secretarias: SEMEC, SEMADRH, SEMAT, SEMOSP, SEMAS e SEMUSA..
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 19 de abril de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:973E2EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 009/CMPR/2022, DE 19/04/2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 009/CMPR/2022, DE 19/04/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 2 (duas) diárias, para custear despesas, no período de 19 e 20 de abril 2022, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto - Velho, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos do Processo nº 033/CMPR/2022.
CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR
CPF. 329.621.009-10
02 (duas) diárias no valor Total de R$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto - velho-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: Hilux NDL 7956, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D23D4141

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

PROCESSO Nº. 379/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra REMARCADO, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 012/2022, do tipo "menor preço GLOBAL", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 379/SEMOSP/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **845.870,01** (Oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e um centavos);

DATA DE ABERTURA: 06/05/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

Primavera de Rondônia/RO, 19 de abril de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0E697FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/SEMSAU/2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, aos servidores, **SILVANIRA GONÇALVES DOS SANTOS – ZELADORA - 40 Horas,** matricula 229, período aquisitivo 31/01/2021 a 30/01/2022, **período de gozo 01/05/2022 a 30/05/2022**; conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LURICO SAKURADA – ENFERMEIRA - 40 horas,** matricula 118, período aquisitivo xxxx a xxxxx, **período de gozo 02/05/2022 a 31/05/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D38E80BD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 009/2022

Pregão Eletrônico nº 004/CPLP/2022
Processo Adm. Licitatório nº 228/SEMAF/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.806.148/0001-77**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABLHO PARA AVALIAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE – LTCAT, conforme termo de referência – anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022. Assinatura: **18/04/2022** – Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega do seu objeto e seu respectivo pagamento, observadas as garantias legais quanto ao bem adquirido **Prazo de entrega:** 90 (noventa) dias corridos para a execução do serviço, conforme termo de referência, Valor Global: **R$ 14.349,00 (quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais).**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1603F9F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.430/GP/2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 (SEXTA-FEIRA) RELATIVO AO FERIADO DE TIRADENTES."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ***ponto facultativo*** em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de descontinuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais no dia 22 (sexta-feira) de abril de 2022, em razão dos festejos do feriado de Tiradentes.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F5502823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 680-1/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 19 e 20/04/2022, aonde o Sec. Municipal de Obras para resolver pendencias administrativas CPA e convênios firmados entre os órgãos estaduais, conforme Memo.: 060/SEMOSP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Gilmarcos Jose Pereira, Sec. De Obras, CPF. 348.708.302-72;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E674F689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a senhora **Gilcleia Aparecida Miss**, portadora do CPF: 947.217.182-68-, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Diretor (A) da Divisão de Coordenação Pedagógica, conforme Lei Complementar Nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo –se dia 15 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AB4A28EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 685/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Jí - Paraná – RO no dia 20/04/2022, para buscar um Trator e Implemento Agrícola conforme memorando 056/SEMAP/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Caçamba Placa OHQ 7014.

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: 390.492.092-15;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2B0C8093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação e seleção de proposta vantajosa a Contratação de empresa especializada em construção de calçada na Avenida Afonso Gago, zona Urbana do Município de Rio Crespo-RO. Conforme convenio nº350/PGE-2021, celebrado entre O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, e o Município de Rio Crespo-RO, conforme Projeto Básico anexo I do edital**.** Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: 05.001.15.451.0051.1.122 – Convenio nº350/PGE - 2021 – Construção de Calçadas à Av. Afonso Gago. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 299/2021. ABERTURA**: **06 de maio de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R$ 105.263,16 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**. O Edital na íntegra, informações encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 13 de abril de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor -CPL/PORT. 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C796B641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1817/2022-GAB-PREF. DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022.

O **Prefeito do Município de Rio Crespo – RO**., no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído como "Ponto Facultativo", no âmbito da administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia **22 de abril de 2022 (sexta – feira),** em todas as repartições Publica Municipal, á exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tendo em vista que sucede o feriado do dia de **Tiradentes.**

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo, em 18 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:98EAC91F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA*, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/2022, Ratificação 001 do Edital 002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente Edital de*

Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), deverá fazer entrega de 01 (uma) cópias autenticadas dos seguintes documentos:
RG;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista (p/ homens);
Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
Comprovante de escolaridade exigida p/ o Cargo;
Comprovante de residência (atualizado);
Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.
1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público Declaração de Bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)
Certidão de debito e tributos municipais;

CATEGORIA - PROFESSOR			
CLASSIFICAÇAO	NOME	IDADE	NOTA
1º	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	43	7,6
2º	MARISLEY BRISOLA	38	7,6

CATEGORIA - SUPERVISOR		
CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTA
1º	ROBSON DE MATOS ROCHA	7,6

CATEGORIA - PSICOLOGO		
CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTA
1º	JUVERCINA NERES PEREIRA	7,1

Rio Crespo, 19 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:171D9D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal do Contrato de Nº 014/2022 – Referente ao Processo Administrativo nº 1541/2022, cujo objeto é Aquisição de Combustível, com Base no 5º Artigo do Decreto nº 5599/2022 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 185/SEMOSP/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, Matrícula **6513** - **AGENTE ADMINISTRATIVO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 675482 SSP/RO e CPF: 763.334.422-91, Como Fiscal do Contrato de *Nº 014/2022* – Referente ao Processo Administrativo nº 1541/2022, cujo objeto é Aquisição de Combustível, com Base no 5º Artigo do Decreto nº 5599/2022 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5D957D4F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal do Contrato de Nº 008/2022 – Referente ao Processo Administrativo nº 062/2021, cujo objeto é Aquisição de Madeira Serrada para Manutenção e Recuperação de Pontes – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 186/SEMOSP/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **CAMILA SALES DOS SANTOS**, Matrícula **6600** - **BRAÇAL,** portador da Carteira de Identidade RG nº 982495 SSP/RO e CPF: 941.981.872-15, Como Fiscal do Contrato de Nº 008/2022 – Referente ao Processo Administrativo nº 062/2021, cujo objeto é Aquisição de Madeira Serrada para Manutenção e Recuperação de Pontes – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7A276FF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) NA ZONA RURAL – CONVENIO PROPOSTA Nº262/PGE-2021**. Valor estimado **R$ 347.086,50 (Trezentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais, cinquenta centavos).** Abertura da sessão dia 04 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET

(www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1298-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Abril de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:423D1190

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

Processo: 1830/2022
Inexigibilidade: 9/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS REFERNTE A AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, PADRONIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, BEM COMO ORIENTAÇÕES SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES..

Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04
Valor Total: R$ 23.000,00 vinte e três mil reais

Substrato legal de inexigibilidade de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 23.000,00 vinte e três mil reais

ROLIM DE MOURA,19 de abril de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário da SEMACOL

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:480A46DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MDR Nº 32255/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 913101/2021**. Valor estimado **R$ 1.474.645,64 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 04 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1049-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Abril de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:78C7A933

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2022

CONTRATO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2022
DISPENSA Nº 17/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: COMERCIAL PSV LTDA
OBJETO: **Contratação de empresa concessionária autorizada, para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva**, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de acordo com as revisões das quilometragens, conforme termo de referência.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 786, 787, 788, 789, 790, 791/2022, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.090, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 2.231,68 (dois mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) com data de 29/03/2022.

Rolim de Moura/RO, 06 de abril de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F0710F60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.674/2022

"Decreta Luto Oficial no dia 19 de abril de 2022 pelo falecimento da servidora municipal VIVIANE OLIVEIRA DE MESQUITA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei nº 335/90 – Lei Orgânica do Município c/c artigo 251 da Lei Complementar 003/04.
CONSIDERANDO o falecimento de servidor pertencente ao quadro de servidores do Município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 251 da Lei Complementar nº 003/2004, que declara Luto Oficial por 03 (três) dias quando da morte de servidor público municipal e;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Rolim de Moura, como Enfermeira, desde 2012, junto a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento da servidora VIVIANE OLIVEIRA DE MESQUITA, facultando aos servidores públicos municipal a acompanharem o funeral, conforme dispõe o Art. 251 da Lei Complementar nº 003/2004.
Art. 2º Os serviços públicos não poderão sofrer descontinuidade, observando-se escala rotatória de funcionários em todas as unidades cujas atividades não possam ser interrompidas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 19 de abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C6EE4598

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2022

CONTRATO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6062/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA BALÃO MÁGICO,** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **12 (doze) meses, após a assinatura do contrato**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1055/2022, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.026, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 517.824,98 (QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) com data de 06/04/2022.

Rolim de Moura/RO, 18/04/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7E190546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6198/2021
CONCORRÊNCIA Nº 4/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE AÇO E CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ANTA ATIRADA,** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **12 (doze) meses, após a assinatura do contrato**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias trabalhados**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3247/2022, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.327, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 2.015.874,32 (dois milhões, quinze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) com data de 30/12/2021.

Rolim de Moura/RO, 12/04/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:36FFBA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 03/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 12/2022, referente ao processo administrativo nº 962/2022 – Contratação de Empresa para executar serviços de manutenção e vedação de Calhas, Rufo e condutores de água, para atender ao CER.

SIMONE APARECIDA PAES, Secretária Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **GEANE ARAUJO PAIXÃO PREATO**, Matrícula **6407**, CPF: **418.849.142-68**, para acompanhamento da execução do contrato nº 12/2022, referente ao processo administrativo nº 962/2022 – Contratação de Empresa para executar serviços de manutenção e vedação de Calhas, Rufo e condutores de água, para atender ao CER.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:457BD38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 13/2022, referente ao processo administrativo nº 1052/2022 – Contratação de Empresa Autorizada para Revisão de Veículo Fiat Fiorino Endurance – Placa RSX2E30 Ano 2021/2021 e Fiat Fiorino Endurance Placa RSX2E70 Ano 2021/2021.

SIMONE APARECIDA PAES, Secretária Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor EDIMAR JOSÉ PEREIRA, Matrícula 3515, CPF: 242.104.982-20, para acompanhamento da execução do contrato nº 13/2022, referente ao processo administrativo nº 1052/2022 – Contratação de Empresa Autorizada para Revisão de Veículo Fiat Fiorino Endurance – Placa RSX2E30 Ano 2021/2021 e Fiat Fiorino Endurance Placa RSX2E70 Ano 2021/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:31FFBC00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 16 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 16/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 16/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes Através do Convenio nº 226/PGE-2021 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a serem utilizados em prol dos pequenos produtores rurais. Através do Convenio nº 015/2021/FITHA. Advindo do Processo N.º 160-1/2022. Em favor das Empresas: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - 16.759.012/0001-34, no valor de R$ 128.582,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais) e N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:46F4353B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 21 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 21/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 21/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados, para atender à necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do Processo N.º 416-1/2022. Em favor das Empresas: SILVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES E SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI - 32.843.226/0001-40, no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) e DANILO DE ARAUJO - 41.819.362/0001-96, no valor de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AA0E609E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1146/2022

LEI Nº 1146/2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 886/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 886 de 28 de março de 2018 que "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d' Oeste, 19 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:45D79FD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1147/2022

LEI Nº 1147/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 207.744,92 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 – Valor: R$ 120.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 – Valor: R$ 37.744,92
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 – Valor: R$ 50.000,00
Valor Total.....R$ 207.744,92

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 64 – Valor: R$ 145.000,00

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2006 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 49 – Valor: R$ 62.744,92
Valor Total.....R$ 207.744,92

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual

2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 19 de abril de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:ABCCFC16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2022

DECRETO Nº 138/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei Municipal nº 1147/2022.

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 207.744,92 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 – Valor: R$ 120.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 – Valor: R$ 37.744,92
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 – Valor: R$ 50.000,00
Valor Total.....R$ 207.744,92

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 64 – Valor: R$ 145.000,00

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2006 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 49 – Valor: R$ 62.744,92
Valor Total.....R$ 207.744,92

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 19 de abril de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:4964CFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2022

Port.: 0105/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem Comissão Organizadora da Festa Agropecuária de Santa Luzia D Oeste/RO, com inicio 08 de maio Cavalgada e nos dias 11 a 15 de maio;

Marilete Delarmelina – Presidente
Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett - Secretaria
Mirian Pereira Suave - Membro
Narciso Alves de Souza
Paulo Sergio Lima dos Santos
Selena Souza Moreira
Edonias Pires Pereira
Neusa Soares Moreira dos Santos
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Elvina Antunes de Oliveira Araujo
Suelen Pedron Melo
Valdir Moreira
Patricia Magalhaes do Valle
Alexsandra de Lima Queiroz

COLABORADORES:
Edilson Cordeiro Ferreira
Alessandro Tedeschi da Silva
Jardel de Deus dos Reis
Manoel Rocha
Márcio de Souza Barros
Daniele Schwantz
Jessica Lopes Alencar
Antonio Donizete da Silva
Adriana Gregorio Pereira Pezzin
Auta Pereira Franco
Flavia Cristina dos Santos Marcelino
Leandro Pires Martins
Luciana Alves das Chagas Nogueira

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5A585485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2022

Port.: 0106/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada, a partir de 12/04/2022, o Sra. **TAUANA CRISTINA SANTANA**, portadora do RG Nº 1312244 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 028.291.652-09 matricula nº 1418, na função de PSICOLOGA EDUCACIONAL 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 24/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:322C00CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2022

Port: 0107/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sra. DALVA FERNANDES BONATO,** portadora da Cédula de Identidade n° 421.074 SESP/RO e inscrita no CPF n º 390.699.822-34 ocupar o Cargo/função de **Vice-Diretora da Escola Manoel de Lima Paz,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:95BA30A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2022

Port.: 0108/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **EUCILENE ALVES DO NASCIMENTO MENDES,** portadora da Cédula de Identidade n° 936695 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 854.257.532-68 no Cargo/função de Vice-Diretora da Escola Manoel de Lima Paz, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 18 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6565B233

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, sediada na Rua Vilagran Cabrita, 1015, anexo I frente, Centro, na Cidade de Ji-Paraná, neste ato representado por seu representante legal Edson Luis de Melo Depieri, CPF 276.825.282-49, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, autorizados pelo Processo Administrativo nº 1034/2021:

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo:

Considerando que o contrato vencerá em dia 04 de maio de 2022;

Considerando as justificativas do contratado o qual teve a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento, em efetuar o aditivo de prazo por mais 60 (Sessenta) dias, a prestação de serviços;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia, 4 de maio de 2022, passando a vigência do mesmo até o dia 03 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de abril de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratado:
PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:A5886D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2022

Port.: 0109/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada, a partir de 18/04/2022, o Sra. **Andressa Pargmosselli Moreira**, portadora do RG Nº MG 20.052.377 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 000.495.272-31 matricula nº 1419, na função de Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 01/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3EAF763B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2022

Port.: 0110/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **MARILETE DELARMELINA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 448.611 SSP/RO e inscrita no CPF nº 340.603.402-00 no Cargo/função de **AUDITORA INTERNA**, vinculada a Controladoria Interna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/04/2022.

. Palácio Catarino Cardoso, 19 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7700C790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2136/2022 DE 19/04/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 18.391.740/0001-61
Exercício: 2022
Decreto nº 2136/2022 de 19/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1045/2022 de 07/04/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 52.890,00 (cinqüenta e dois mil oitocentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.122.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
28 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	22.890,00
29 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	52.890,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 19/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E8608E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2137/2022 DE 19/04/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 18.391.740/0001-61
Exercício: 2022

Decreto nº 2137/2022 de 19/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1046/2022 de 07/04/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.123.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF	
30 - 3.1.90.11.00.00	30150057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	32.000,00
Total Suplementação:			32.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 19/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:BA43B022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2138/2022 DE 19/04/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2138/2022 de 19/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1048/2022 de 07/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 35.139,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.125.		INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
141 - 4.4.90.52.00.00	30339999	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.139,00
Total Suplementação:			35.139,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 19/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:51AF22D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2139/2022 DE 19/04/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2139/2022 de 19/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1052/2022 de 12/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
142 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			120.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 19/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B0AF308D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 14/2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 14/2022

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do São Francisco do Guaporé - RO de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c art. 51, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **Promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Ficam inseridos no CAPÍTULO II - Da Administração Municipal, seção I - Dos Servidores públicos Municipais os artigos 230-A a 230-L na Lei Orgânica do Município.

Art. 230-A. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de São Francisco do Guaporé - RO serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 230-B. Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de São Francisco do Guaporé – RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:

§ 1º Os servidores públicos municipais do município de São Francisco do Guaporé serão aposentados:

I - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

III - compulsoriamente, na forma do disposto noinciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Os servidores públicos municipais do município de São Francisco do Guaporé com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos§§ 4º-B,4º-Ce5º do art. 40 da Constituição Federalpoderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

I - os servidores públicos municipais do município de São Francisco do Guaporé cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
II - o titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 3º A aposentadoria a que se refere o§ 4º-C do art. 40 da Constituição Federalobservará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 5º o servidor público municipal do município de São Francisco do Guaporé que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 6º Até que lei federal discipline o § 4º-A do art. 40 e o inciso I do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social deste município, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

Art. 230-C. Na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS falecido a partir da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, será obedecido o disposto no **caput** e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, até que entre em vigor a lei municipal prevista no § 7º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 230-D. Até que entre em vigor a lei municipal prevista nos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, que disponha a respeito do cálculo e do reajustamento dos benefícios de que tratam os artigos 2º e 3º desta Emenda à Lei Orgânica, será aplicado o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 230-E. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de São Francisco do Guaporé, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado:

I - de acordo com o disposto noart. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Art. 230-F. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de São Francisco do Guaporé, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 3º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

Art. 230-G. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no IMPES e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham

sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 230-H. Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:

I - sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

II - assim como, o servidor que tenha cumprido com os requisitos estipulados no artigo 2º, § 1º do artigo 3º ou artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, e

III - artigos 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

IV - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 230-I. Por meio de lei, o Poder Executivo municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do IMPES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 230-J. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 230-L. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 12 de abril de 2022.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG//RO

APARECIDO VENÂNCIO DE JESUS
1º Vice Presidente CMSFG/RO

HERMES BORDIGNON
2º Vice Presidente CMSFG/RO

OZIAS ALVES DE SOUZA
1º Secretário CMSFG/RO

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário CMSFG/RO

GEFERSON DOS SANTOS
3º Secretário CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:07048CF4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno.

CONSIDERANDO- 21 DE ABRIL DE 2022 (FERIADO TIRADENTES)

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** ao expediente do dia 22 de Abril de 2022, em todos os departamentos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, **EXCETO** serviços **essenciais que não possam ser adiados.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé –RO, em 19 de Abril de 2022.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente/CMSFG

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:30946690

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Atestado de Credenciamento
Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições: BANCO DO BRASIL S.A., ITAÚ UNIBANCO S.A. e CAIXA; e seus respectivos produtos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. O credenciamento está acostado aos Processos de nº. 032/IMPES/2022.
Foram analisados todos os critérios exigidos nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013 e Resolução CMN 4.963/2021.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um prévio credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Guaporé - IMPES.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Abril de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
Port. 603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C7F360FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1461/2022/PMSMG

DECRETO Nº 1461/2022/PMSMG 19 de abril de 2022.

Dispõe sobre a convocação para a realização de Conferencia Municipal de Saúde Mental, no Município de São Miguel do Guaporé-RO

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental Regionalizada a se realizar no dia 26 de abril de 2022, em São Miguel do Guaporé em conjunto com os Municípios de Seringueiras, Costa Marques e Alvorada do Oeste – RO, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada por representante eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelas (os) Secretárias (os) Municipais de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 4º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Resolução/CMS e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados pela Secretaria Municipal de Saúde sendo cada município participante responsável por uma despesa necessária para a realização do evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 19 de abril de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:EF146ACD

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1463/2022

DECRETO Nº 1463/2022

"Revoga o Decreto 1454/2022 e nomeia novos membros para constituir o Conselho Fiscal e deliberativo do Instituto de Previdência municipal do Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais faz saber que,
Considerando a necessidade jurídica de ter um Conselho Misto, constituído por servidores indicados por ambos os poderes e pelo Sindicato dos Servidores Municipais, para fins de acompanhar e fiscalizar a gestão do regime próprio de previdência, por conveniência e oportunidade.

DECRETA:

Art. 10.Fica revogado o Decreto 1454/2022 e nomeia novos membros para compor o Conselho de Acompanhamento da Gestão do Instituto de Previdência Municipal do Município de São Miguel do Guaporé.
I – Conselho Fiscal -Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
José Baldoino Pereira – Titular.
Aguinaldo Ferreira Sertanejo – Suplente.

II – Conselho Fiscal – Representante do Poder Legislativo:
Mario Cezar Gomes Ferreira – Titular
Maria Serli Lopes – Suplente.

III – Conselho Fiscal – Representante do Poder Executivo:
Marta Joelma Manthay Pinheiro – Titular
Franciene Carvalho Silva – Suplente.

IV – Conselho Deliberativo – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Marcos da Silva Henrique - Titular
Maria Gorete Cardoso – Suplente
Marcelo Flores da Silva – Titular
Ascendino Kumm – Suplente
Roni Agostini – Titular
Aranita Almeida Rodrigues – Suplente

V – Conselho Deliberativo – Representante do Poder Legislativo
Jhones do Prado Sousa – Titular
Sonia Boroviec – Suplente

VI – Conselho Deliberativo – Representante do Poder Executivo
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro – Titular.
Juliana Procópio de Oliveira – Suplente.

Art. 2 0. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Paço Municipal 06 de julho, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:341C937B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC, torna público o processo administrativo nº 631/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada para pintura e confecção de placas em lona e portões em metalon, para a manutenção no vestuário e palco na quadra esportiva Maristela Massucatto, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R. COMACHO PUBLICIDADE ME, inscrito no CNPJ nº 18.394.492/0001-02, no valor de R$ 17.260,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 19 de abril de 2022.

LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:6432D6CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 706/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: formação e aperfeiçoamento de controlador interno – integração com as unidades e setores do sistema de controle interno), nos dias 25 a 27 de abril de 2022, em Ji-Paraná/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL - ME, inscrito no CNPJ nº 08.571.023/0001-68, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de abril de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2A5F48C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	706/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	19/04/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE CONTROLADOR INTERNO – INTEGRAÇÃO COM AS UNIDADES E SETORES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO), NOS DIAS 25 A 27 DE ABRIL DE 2022, EM JI-PARANÁ/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 3.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CEEBF7D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	631/2022
b) Licitação Nrº :	38/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	19/04/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA E PORTÕES EM METALON, PARA A MANUTENÇÃO NO VESTUARIO E PALCO NA QUADRA ESPORTIVA MARISTELA MASSUCATTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. COMACHIO PUBLICIDADE - ME
CNPJ/CPF: 18.394.492/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 17.260,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FE4F2650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 110 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 18/04/2022

ATA N° 110

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 18/04/2022

Aos dezoito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois. O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às doze horas, com a presença dos seguintes membros: Romonelly Diniz Correia dos Santos, Andriele Aparecida Guedes e a senhora presidente Aldenir de Souza Santos Cancian.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando os presentese em seguida apresentou a pauta do dia que trata do relatório mensal de março de 2022. Após verificamos o relatório mensal de março onde foi verificado que houve uma rentabilidade de R$ 536.040,61 (quinhentos e trinta e seis mil quarenta reais e sessenta e um centavos) a rentabilidade acumulada do ano ficou 2,44% atingindo a meta atuarial que era de 4,44%, ou seja, o instituto atingiu 54,86% da meta atuarial para o mês de março de 2022. Em consulta as contas de movimentação financeira observamos

um saldo disponível para aplicação, e optamos em aplicar da seguinte forma: da conta 10.444-2 o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no fundo cnp: 13.322.205/0001-35 bb idka 2 títulos públicos fi renda fixa previdenciário e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no fundo cnpj: 03.543.447/0001-03 bb ima-b 5 fic renda fixa previdenciário lp, buscando uma melhor rentabilidade. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 13 horas e 15 minutos na qual eu Romonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:696F3B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n°. 039/2022, Processo n. 391/SEMSAU/2022, **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, publicada no Diário Oficia dos Municípios do Estado de Rondônia dia 13/04/2022 - Edição 3199.

ONDE SE LÊ:
VALOR; R$ 1.950,80 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LEIA-SE:
VALOR; R$ 2.253,15 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

ONDE SE LÊ:
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.

LEIA-SE:
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.

Seringueiras, 19 de abril de 2022.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
ASS. AUDITORIA DE R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1F6DAE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 135/GAB/PMS/2022, DE 19/04/2022.

PORTARIA Nº 135/GAB/PMS/2022, DE 19/04/2022.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **VACÂNCIA** ao servidor **SILVONEI DA SILVA RIBEIRO**, monitor de transporte, Mat. 1556, portador do CPF 006.782.822-18 e Cédula de Identidade Nº 1082114, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:64CAF2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDA CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 279/SEMAGRI/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 17.475,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICLUTURA DE SERINGUEIRAS – RO CONVÊNIO Nº 265/PGE-2021. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 22/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/05/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E666A8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 137/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 137/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 19/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **DEBORA MARIA AMORIN CALMOM,** portadora do CPF 191.597.652-91 e Cédula de Identidade RG 114.837 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Orientadora Educacional da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Princesa Isabel,** nomeada conforme **Portaria nº 042/GAB/PMS/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B592C53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 136/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 136/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 19/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **INALDIR PEREIRA DA ROCHA,** portador do CPF 283.355.542-34 e Cédula de Identidade RG 313034 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Supervisor da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Princesa Isabel,** nomeado conforme **Portaria nº 049/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8C1D6133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N.º 090/2022

Decreto n.º 090/2022 Seringueiras, 14 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PREVENÇÃO DE QUEIMADAS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o eu dispõe os artigos 23 e 225 da Constituição Federal, c/c os artigos 17, VI, 72, IV, 84, III, 114 e 115 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que se trata de dever legal concorrente entre os Entes federativos a proteção do meio ambiente e os recursos naturais, previsto tanto na Constituição Federal, quanto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto a obrigatoriedade de elaboração de uma plano de ação de combate as queimadas, para enfrentamento do período de estiagem amazônico,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **PLANO DE COMBATE ÀS QUEIMADAS PARA O ANO DE 2022**, nos termos do anexo – I deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI, através da Coordenadoria do Meio Ambiente, tomará todas providências necessárias para implementação do referido plano de Ação, buscando meios eficazes para o cumprimento das metas estabelecidas no combate ás queimadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8C47A73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 138/GAB/PMS/2022

Seringueiras, 19/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **INALDIR PEREIRA DA ROCHA,** portador do CPF 283.355.542-34 e Cédula de Identidade RG 313034 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Orientador Educacional da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Princesa Isabel,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EA20BFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 139/GAB/PMS/2022

Seringueiras, 19/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **PATRICIA CARVALHO DE SOUZA,** portadora do CPF 001.002.572-32 e Cédula de Identidade RG 1091729 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Princesa Isabel,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A140A694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL N° 003/2022

EDITAL N° 003/2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SERINGUEIRAS, NOS TERMOS DO ART. 120 DA LEI MUNICIPAL N. 741/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o ART. 120 da lei municipal n. 741/2011, através da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria n° 094/GAB/PMS/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 10/03/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** do prazo das inscrições dos candidatos para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Seringueiras - IPMS, Gestão 2022/2023, conforme prevê Art. 85, § 2° da Lei Complementar Nº 741/2011.

Art. 1°- Fica **PRORROGADO** o dia de votação que será realizada, no dia **04de maiode 2022**, **das 08:00 às 16:00 horas**, tendo 4 (quatros) locais para votação, na sede do CME (Conselho Municipal de Educação) localizada na Av. Jorge Teixeira nº 935, na Escola José do Patrocínio – Setor Bom Sucesso, na Escola Princesa Isabel – Setor Novo Planalto e na Escola Venceslau Brás – Setor Mendes Junior, consoante artigo 24, §1º do Decreto de nº 040/2019.

Art. 2º - As demais disposições do Edital permanecem inalteradas

Seringueiras, 19 de abril de 2022.

CLEONICE DE FATIMA FRARE CANCIAN SHIRLEY BATISTA SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 332 Matricula; 1758

DIEIMIS RIBEIRO VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Membro da Comissão Eleitoral Presidente da Comissão Eleitoral
Matricula; 297 Matricula; 995

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BD446F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 134/GAB/PMS/2022

Portaria nº 134/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 18 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora **ALESSANDRA RODRIGUES LEITE PEREIRA,** mat. 993, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/03/2022 com término em 14/06/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 11/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/04/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:58D3ABBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 133/GAB/PMS/2022

Seringueiras RO, 18 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **DEBORA MARIA DE AMORIM CALMON,** mat. 394, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 11/04/2022 com término em 10/05/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 11/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/04/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:23CB0E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 132/GAB/PMS/2022

Portaria nº 132/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 18 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor **RUI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR,** mat. 494, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 11/04/2022 com término em 10/05/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 11/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/04/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2C046F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.651/2022

LEI 1.651/2022
Em, 18 de abril de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02.006.12.361.0004.1.312 – Termo de Adesão nº 035/PGE/2022 - Transporte Escolar Compartilhado Programa Ir e Vir, no valor de R$ 3.837.935,03 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos), 02.005.10.301.0009.1.311 – Investimento Estadual – Convênio SESAU Aquisição de Equipamentos Fisioterapia, no valor de R$ 31.539,20 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de R$ 3.869.474,23 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.006 - Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1.312 - Termo de Adesão nº 035/PGE/2022 - Transporte Escolar Compartilhado Programa Ir e Vir
33.90.30.00.00 Material de Consumo..... R$ 437.935,03
33.90.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica ..... R$ 3.400.000,00

Subtotal ..... R$ 3.837.935,03

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1311 – Investimento Estadual – Convênio SESAU - Aquisição De Equipamentos Fisioterapia
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 31.539,20 Subtotal.....R$ 31.539,20

Total.....R$ 3.869.474,23

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes da Adesão ao Programa Ir e Vir com o Governo do Estado de Rondônia no valor de R$ 3.837.935,03 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos), Convênio com o Governo do Estado através da SESAU no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como Contrapartida no valor de R$ 1.539,20 (mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), ANULADO da seguinte Funcional Programática:

ANULA
02 – Poder Executivo
02.002. Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência..... R$ 1.539,20
Total .....R$ 1.539,20

Art. 4º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 18 de abril 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9BBB9431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/GAB/2022, DE, 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR GELHO CORREA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica suspendida a licença prêmio do servidor **GELHO CORREA,** matrícula n° 195, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2°. Suspende 36 dias da licença prêmio, contados a partir do dia 18 de abril de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 18 de abril de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9AAF9A6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/GAB/2022, DE, 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-003/2022, por força do Edital nº 004/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar as seguintes candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Leandro Coraleski Negrini	Operador de Máquinas Pesadas	1º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 18 de abril de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6C39556D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/GAB/2022, DE, 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO PEREIRA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO PEREIRA,** matrícula n° 240, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2022.

Art. 2°. O gozo da licença prêmio será realizado em uma única vez, por um período de 3 (três) meses.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 19 de abril de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8787A0E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-105/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Iris pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 117.476,04 (cento e dezessete mil quatrocentos e setenta e seis reais quatro centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de abril de 2022.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5985996F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-247/2022**

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADUAL DE RONDÔNIA**

No valor: **R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (correios) para atender a prefeitura municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3B136F23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 249/2022**

CONTRATADA: **PICA-PAU FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**
No valor: **R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).**

Com o objetivo de: **Prestação de serviços (confecções de novas placas de identificação do veiculo HILUX), para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, do município Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F7667449

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-250/2022**

CONTRATADO: PESSOA FÍSICA: **ANDREAZIO DE SOUSA ABÍLIO**
No valor: **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

CONTRATADO: **ANTENAGLIS DE SOUSA ABÍLIO**
No valor: **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

CONTRATADO: **MANOEL SANTOS DE SOUZA**
No valor: **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

CONTRATADO: **MARCOS JUNIOR LEONARDO**
No valor: **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de pessoa física para prestação de serviço (árbitro) para abitar os jogos do Campeonato de Futsal, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:ED5E89C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/SEMUSA/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E Decreto Municipal 1.613/GP/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E FUNILARIA (CAMINHONETE HILUX PLACA NCX-2932). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 62.608,58 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITO E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **29/04/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:AD2F5D34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica a servidora Darlene Maria de Oliveira, categoria funcional Assistente Administrativo 40 horas, matricula n° 1538 lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, RELOTADA na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C069C063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o servidor Adriano Rodrigues de Moura, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, matricula n° 1602 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, RELOTADO na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5B3281C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Adriano Rodrigues de Moura, da Função Gratificada – Seção de Apoio Administrativo - FG IV da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:85B76EB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	319/2022
b) Licitação Nrº	004/2022
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	19/04/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO DE 6 BOCAS COM FORNO).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 14.546.121/0001-10
Valor Total Homologado – R$ 3.190,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)

Theobroma, 19 de abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:10C6D40D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMT PROCESSO Nº 054/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A (OBRA) REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES E REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MUNICIPAL 1° ETAPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO C/R N. 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 858.489,60 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUANTROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS**. NO DIA 09 DE MAIO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2022/PMT, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 19 de Abril de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0159A903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 016-2022

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 016-2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022**, que objetiva o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO: SEMSAU, SEMAP E SEMAS.** Processo n. 472/2022. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/05/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ **683.194,46 (seiscentos e oitenta e três mil, cento noventa e quatro reais, quarenta seis centavos**). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de Abril de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:41C1FE97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DL 009/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa a **Dispensa de Licitação n. 009/2022** referente ao **Processo n. 481/2022/GP,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Adjudico e Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AÉREA (IDA E VOLTA), TRECHO: JI-PARANÁ/RO X BRASÍLIA -DF.		1,00	R$ 3.235,00	R$ 3.235,00

Valor Total Homologado - R$ 3.235,00

Urupá-RO, 19 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:52BD08F6

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/04/2022	**Data de Retorno** 19/04/2022
Motivo da Viagem: Venho informar ao Secretário de Fazenda que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio de Jesus Lang, se deslocou de Urupá a Porto Velho/RO, no dia 17 de abril de 2022, e permanecera até o dia 19 de abril de 2022, na qual estará junto ao Tribunal de Justiça, em reunião com o Desembarcador José Jorge, Assembleia Legislativa-ALE, no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, Departamento de Estradas e Rodagens, resolvendo assuntos dos Convênio e FITHA, na Seagri, Incra e na Identificação, resolvendo assuntos deste Município.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ Célio de Jesus Lang Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BE1D7745

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASILIA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/04/2022	**Data de Retorno** 28/04/2022
Motivo da Viagem: Venho informar ao Secretário de Fazenda que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio de Jesus Lang, pretende-se deslocar de Urupá/RO a Brasília/DF, no intuito de participar da XXIII Marcha em Defesa dos Munícipios, que será realizado nos dias 25 a 28 de abril de 2022, evento realizado pela CNM, sabemos da dificuldade que os gestores públicos estão enfrentando nos últimos anos, com a escassez de recursos públicos, deficiência nas políticas públicas. Assim a Marcha tem a finalidade de reunir o máximo de representantes para reforça as cobranças diretamente na Capital do País. Com a necessidade dessa soma, o Gestor de Urupá, pretende - se estar presente, com objetivo de buscar melhorias para o Município de Urupá.			

Proponente: _____
Célio de Jesus Lang
Data: ___/___/_____ Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	797,25	3.986,25	0,00	3.986,25

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:58C8B533

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 011

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa** nº **11/2022** referente ao **Processo nº 498/2022** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AÉREA (IDA E VOLTA), TRECHO: JI-PARANÁ/RO X BRASÍLIA -DF.	1,00	R$ 3.235,00	R$ 3.235,00

Valor Total Homologado - R$ 3.235,00

Urupa/RO, 19 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:AC44C49D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 113/2022

DECRETO N. 113/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para Fiscalização e acompanhamento de serviços horas máquinas e caminhões mantidos com recurso próprio e recurso do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habilitação - FITHA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 534/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para fiscalização e acompanhamento de serviços de horas máquinas e caminhões mantidos com recurso próprio e recurso do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habilitação - FITHA, composta pelos seguintes membros:
Antônio Pereira Neto, matrícula: 57884– Presidente;
Amadeu Sabino Correa, matrícula: 57833– Secretário;
Joanos Edionardo Cardoso, matrícula: 57958 – 1º Membro;
Art. 2º A comissão será responsável por prestar serviços à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento nos aterros para acompanhamento das horas máquinas dos veículos caminhão caçamba e umectação com pipa, patrolamento (moto niveladora) nas vias rurais e urbanas do município de Urupá/RO.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:C18EDAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim a Secretária adjudica o resultado da **Dispensa** n. **11/2022** referente ao **Processo n. 498/2022** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **ADJUDICO** em favor da licitante:

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AÉREA (IDA E VOLTA), TRECHO: JI-PARANÁ/RO X BRASÍLIA -DF.	1	R$ 3.235,00	R$ 3.235,00

Valor Total Adjudicado - R$ 3.235,00

Urupa/RO,19 de abril de 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:B2783FBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento dos fundos: ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II e ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS DUNDO DE INVESTIMENTO, administrados pela instituição ITAÚ UNIBANCO S.A. O credenciamento está acostado aos Processos de nº. 69/IMPRES/2021.
Foram analisados todos os critérios exigidos nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013 e Resolução CMN 4.963/2021.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um prévio credenciamento dos fundos e instituições junto ao Instituto de Previdência Municipal de Vale do Anari.

Vale do Anari/RO, 19 de Abril de 2022.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente
Portaria Nº 2514/GP/2021

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:1338CDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 2-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/04/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALE DO ANARI.

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P.D.V. PECAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 145.723,50

Fornecedor: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.552.842/0008-10
Valor Total Homologado - R$ 238.800,00

Fornecedor: ELN COMECIO E SERVICOS
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 209.798,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de abril de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27F9597B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/GP/PMVA/2022.
PROCESSO: Nº 178/2022
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari/RO.
CONTRATADA: Sandra Lúcia Gonçalves (CPF nº 596.167.336-72)
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de locação de imóvel urbano para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte 0 SEMECE por um período de 12 (doze) meses, com início em 20/04/22 e término em 19/04/23, para funcionamento da sede da SEMECE.
ATO: Contratação oriunda de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO realizada através do processo administrativo nº 178/2022.
VALOR: Com valor mensal de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) e valor global de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), a serem pagos em parcelas mensais, após a efetiva prestação do serviço.

RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEMECE para os exercícios de 2022 e 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 19 de Abril de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

SANDRA LÚCIA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:994C382D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 52/2022.

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº: 52/2022.
Processo nº4-90/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado:FERREIRA INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo**Aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios tipo lanches),**para atender as necessidades da**SEMTAS.**
Vigência:O presente contrato vigorará por**12 (doze) meses,**contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O valor do contrato é de R$**8.921,50 (Oito Mil Novecentos e Vinte e Um reais e Cinquenta Centavos).**
Data de Assinatura:08/04/2022.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 18 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B14B414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 48/2022.

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº: 48/2022.
Processo nº1-440/2022.
Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA MEIOAMBIENTE SEMAPEM.
Contratado:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, com Menor Taxa Administrativa 0,01% (zero virgula um por cento) conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º 1-272/2021.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 41.004,10 (quarenta e um mil, quatro reais e dez centavos) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
O valor da taxa administrativa da contratação é de 0,01% (zero virgula um por cento) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:06/04/2022.
Interveniente: SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 18 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:55676A60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO.

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de Material Hospitalar.**
Processo Filhote do Processo mãe 2-136/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2021/ARP, para Aquisição de Material Hospitalar, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-316/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:25.034.906/0001-58
ITEN DA ATA:30
VALOR TOTAL;R$ 4.340,00 (Quatro mil trezentos e quarenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C4AE8F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO.

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de Material Hospitalar.**
Processo Filhote do Processo mãe 2-136/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2021/ARP, para Aquisição de Material Hospitalar, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-289/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:03.595.984/0001-99
ITENS DA ATA:24, 40, 48 e 57.
VALOR TOTAL;R$ 12.625,00 (Doze mil seiscentos e vinte e cinco reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:31CC61A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE 2021 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR

AVISO DE PUBLICAÇÃO
DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE 2021
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 574/2022.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo remanescente por anulação de rendimentos, referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR 2021, onde não ocorreu o gasto devido a suspensão das aulas em decorrência do COVID-19. Secretaria de Estado de Educação - RO; Programa IR e VIR; Banco do Brasil, Agência n.º 1404-4, Conta Corrente n.º 41553-7.
VALOR:R$ 102.650,00 (Cento e dois mil seiscentos e cinquenta reais)
Programação Orçamentária:12.361.1006/2017 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:3.3.90.93.02 Indenizações e Restituições
Ficha: 563
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 18 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BA70A55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 551/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 551/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: Aquisição de Material Gráficoatravés da Ata de Registro de Preço de nº 01/2022 do Pregão Eletrônico de nº 01/CPL/2022, Processo Gerenciador nº 1-311/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)
FORNECEDOR: Homel indústria gráfica e comercio de brindes Eireli.
CNPJ: 63.750.350/0001-95
ITEM 11: Cartaz a. Formato: 44,0 x 64,0 cm papel: Couchêmatte 145g arquivo fornecido para ctp pré-impressão: prova Best Color impressão: 4/0 acabamento: refilado.**QUANT**: 30 UND V.UNT**R$: 9,00**

Valor total:R$ 270,00(duzentos e setenta reais)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:33 90 30 00Material Gráfico
Ficha:411

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:14D77878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1524/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1524/GP, de 19 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 207.907,68 (duzentos e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de recursos de INCREMENTOS TEMPORÁRIOS PAB".*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 207.907,68 (duzentos e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos), de recursos de INCREMENTOS TEMPORÁRIOS PAB"*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1041	Incremento PAB-PROP N3600-218185/2018		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.600.0000	16.907,11
TOTAL DA AÇÃO			R$	16.907,11
Func. Prog.	10.3010018.1042	Incremento PAB-PROP N3600-237146/2018		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.600.0000	30.126,89
TOTAL DA AÇÃO			R$	30.126,89
Func. Prog.	10.3010018.1043	Incremento PAB-PROP N3600-252548/2019		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.2.600.0000	32.669,22
TOTAL DA AÇÃO			R$	32.669,22
Func. Prog.	10.3010018.1044	Incremento PAB PRO N36000-273368/2019		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	0.2.600.0000	53.726,27
TOTAL DA AÇÃO			R$	53.726,27
Func. Prog.	10.3010018.1045	Incremento PAB PRO N36000-308301/2020		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	0.2.600.0000	5.074,85
TOTAL DA AÇÃO			R$	5.074,85
Func. Prog.	10.3010018.1046	Incremento PAB PRO N36000-308305/2020		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	0.2.600.0000	1.305,20
TOTAL DA AÇÃO			R$	1.305,20
Func. Prog.	10.3010018.1047	Incremento PAB PRO N36000-311424/2020		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	0.2.600.0000	15.198,24
TOTAL DA AÇÃO			R$	15.198,24
Func. Prog.	10.3010018.1048	Incremento PAB PRO N36000-311432/2020		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	0.2.600.0000	531,81
TOTAL DA AÇÃO			R$	531,81
Func. Prog.	10.3010018.1049	Incremento PAB PRO N36000-351703/2020		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	0.2.600.0000	41.287,92
TOTAL DA AÇÃO			R$	41.287,92
Func. Prog.	10.3010018.1050	Incremento PAB PRO N36000-390137/2021		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	0.2.600.0000	11.080,17
TOTAL DA AÇÃO			R$	11.080,17
TOTAL GERAL			R$	207.907,68

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Federal através do Ministério da Saúde, tem como objeto o INCREMENTO PAB de exercícios anteriores, de Incremento Temporário para custeio de atenção básica em saúde, para atender a Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme as PORTARIAS NºS *2949, de 17/09/2018; 4126, de 20/12/2018; 1329, de 12/06/2019; 3681, de 22/12/2019; 687, de 05/04/2020; 770, de 08/04/2020; 3869, de 29/12/2020 e 1467 de 30/06/2021*.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:49425BA8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1526/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1526/GP, de 19 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 979.367,57 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo: R$ 930.399,19 por excesso de arrecadação e R$ 48.968,38 por suplementação orçamentária para contrapartida do *CV Nº 005/PGE/2022*"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 979.367,57 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo: R$ 930.399,19 por excesso de arrecadação e R$ 48.968,38 por suplementação orçamentária para contrapartida do *CV Nº 005/PGE/2022,* conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Func. Prog.	15.4520012.1541	ILUMINAÇÃO LED CV Nº 005/PGE-2022		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701.0000	979.367,57
TOTAL R$				979.367,57

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o recurso proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/PGE-2022, pactuado com o Governo do Estado no valor global de R$ 979.367,57 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo a participação financeira da CONCEDENTE (ESTADO) no valor de R$ 930.399,19 (novecentos e trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), e a participação financeira de contrapartida da CONVENENTE (MUNICIPIO) no valor de R$ 48.968,38 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). O presente convênio tem por objeto a Implantação de Iluminação de LED conforme indicado no Plano de Trabalho e acervo técnico no município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Onde o valor da contrapartida complementar encontra-se disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog.	04.1220002.2038	Gestão de Apoio Administrativo - SEMURB			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	123	0.1.500.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO..				R$	20.000,00
Func. Prog.	15.4520012.2041	Manut. e Revitalização do Paisagismo Urbano			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	133	0.1.500.0000	20.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134	0.1.500.0000	8.968,38
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	48.968,38

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2EE47C0B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 110/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1524/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 207.907,68 (duzentos e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de recursos de INCREMENTOS TEMPORÁRIOS PAB".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 207.907,68 (duzentos e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos), de recursos de INCREMENTOS TEMPORÁRIOS PAB"*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.1041	Incremento PAB-PROP N3600-218185/2018			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367	0.2.600.0000	16.907,11
TOTAL DA AÇÃO			R$		16.907,11
Func. Prog.	10.3010018.1042	Incremento PAB-PROP N3600-237146/2018			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	368	0.2.600.0000	30.126,89
TOTAL DA AÇÃO			R$		30.126,89
Func. Prog.	10.3010018.1043	Incremento PAB-PROP N3600-252548/2019			

Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	369	0.2.600.0000	32.669,22
TOTAL DA AÇÃO			R$		32.669,22
Func. Prog.	10.3010018.1044	Incremento PAB PRO N36000-273368/2019			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	370	0.2.600.0000	53.726,27
TOTAL DA AÇÃO			R$		53.726,27
Func. Prog.	10.3010018.1045	Incremento PAB PRO N36000-308301/2020			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	371	0.2.600.0000	5.074,85
TOTAL DA AÇÃO			R$		5.074,85
Func. Prog.	10.3010018.1046	Incremento PAB PRO N36000-308305/2020			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	372	0.2.600.0000	1.305,20
TOTAL DA AÇÃO			R$		1.305,20
Func. Prog.	10.3010018.1047	Incremento PAB PRO N36000-311424/2020			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	373	0.2.600.0000	15.198,24
TOTAL DA AÇÃO			R$		15.198,24
Func. Prog.	10.3010018.1048	Incremento PAB PRO N36000-311432/2020			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	374	0.2.600.0000	531,81
TOTAL DA AÇÃO			R$		531,81
Func. Prog.	10.3010018.1049	Incremento PAB PRO N36000-351703/2020			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	375	0.2.600.0000	41.287,92
TOTAL DA AÇÃO			R$		41.287,92
Func. Prog.	10.3010018.1050	Incremento PAB PRO N36000-390137/2021			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	376	0.2.600.0000	11.080,17
TOTAL DA AÇÃO			R$		11.080,17
TOTAL GERAL			R$		207.907,68

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Federal através do Ministério da Saúde, tem como objeto o INCREMENTO PAB de exercícios anteriores, de Incremento Temporário para custeio de atenção básica em saúde, para atender a Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme as PORTARIAS NºS *2949, de 17/09/2018; 4126, de 20/12/2018; 1329, de 12/06/2019; 3681, de 22/12/2019; 687, de 05/04/2020; 770, de 08/04/2020; 3869, de 29/12/2020 e 1467 de 30/06/2021.*

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B64E39D2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 111/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1525/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Decreto nº 111/GP, de 19 de abril de 2022 - Lei nº. 1525/GP, de 19 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$* 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$* 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610003.2014	Gestão Administrativa – 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros	55	0.1.500.1001	200.400,00
Func/Prog	12.3610003.2017	Gestão do Transporte Escolar- 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	63	0.1.500.1001	94.600,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica.	64	0.1.500.1001	482.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	777.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610003.2014	Gestão Administrativa – 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	51	0.1.500.1001	646.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	52	0.1.500.1001	131.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..				R$	777.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BBA6446F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 112/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1526/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Decreto nº 112/GP, de 19 de abril de 2022 - Lei nº. 1526/GP, de 19 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 979.367,57 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo: R$ 930.399,19 por excesso de arrecadação e R$ 48.968,38 por suplementação orçamentária para contrapartida do *CV Nº 005/PGE/2022*"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 979.367,57 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo: R$ 930.399,19 por excesso de arrecadação e R$ 48.968,38 por suplementação orçamentária para contrapartida do *CV Nº 005/PGE/2022*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.1051	ILUMINAÇÃO LED CV Nº 005/PGE-2022			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	377	0.1.701.0000	979.367,57
TOTAL R$					979.367,57

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o recurso proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/PGE-2022, pactuado com o Governo do Estado no valor global de R$ 979.367,57 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo a participação financeira da CONCEDENTE (ESTADO) no valor de R$ 930.399,19 (novecentos e trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), e a participação financeira de contrapartida da CONVENENTE (MUNICIPIO) no valor de R$ 48.968,38 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). O presente convênio tem por objeto a Implantação de Iluminação de LED conforme indicado no Plano de Trabalho e acervo técnico no município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Onde o valor da contrapartida complementar encontra-se disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog.	04.1220002.2038	Gestão de Apoio Administrativo - SEMURB			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	123	0.1.500.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO..				R$	20.000,00
Func. Prog.	15.4520012.2041	Manut. e Revitalização do Paisagismo Urbano			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	133	0.1.500.0000	20.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134	0.1.500.0000	8.968,38
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	48.968,38

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A3391B34

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 113/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 113/GP, de 19 de abril de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220002.2051	Gestão Administrativa - FMAS			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	0.1.500.0000	3.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	159	0.1.500.0000	2.000,00
Recurso	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160	0.1.500.0000	7.600,00
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	378	0.1.500.0000	12.600,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	12.600,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 08.1220002.2051 - Gestão Administrativa - FMAS; D.R: 0.1.500.0000; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS e Ficha: 378.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:573CB55F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 041/2022

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000

Alteração Orçamentária

Data: 19/04/2022 08:49:59
(Página: 1 / 1) Sistema CECAM

DECRETO Nº 41, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1059/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Municipio de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 2.362.437,68 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Crédito	**Ficha**	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	18	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	200.000,00
Crédito	30	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	155.437,68
Crédito	32	02.01.00	04.122.0002.2003	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	400.000,00
Crédito	70	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	20.000,00
Crédito	71	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	10.000,00
Crédito	76	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	427.000,00
Crédito	82	02.04.00	04.122.0005.2008	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	50.000,00
Crédito	242	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	

Recurso					0.2.500.0000	350.000,00
Crédito	246	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	450.000,00
Crédito	249	02.08.00	15.122.0009.2034	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	300.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 178.300,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	510 02.08.00	25.452.0017.2081	4.4.90.51.00	6.9.500.1002	
Recurso				0.2.500.0000	178.300,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BA5255EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 042/2022

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000

Alteração Orçamentária

Data: 19/04/2022 09:19:00
(Página: 1 / 1) Sistema CECAM

DECRETO Nº 42, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1040/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito de ALVORADA DO OESTE, em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta;

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	356	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	359	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	9.000,00
Crédito	374	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.30.00	0.1.550.0000	
Recurso	375	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.39.00	0.1.550.0000	180.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64; Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B0F0CBCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/SML/2022

PROCESSO N.º 3101/SEMSAU/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃOMEDICAMENTOS TIPO ANTIMICROBIANOS DE USO HOSPITALAR,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38
TEL/FAX: (62) 3928.8989 E-MAIL: FINANCEIRO01@SUPERMEDICA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA C 159, 686 - QUADRA297 LOTE 19 SALA 01 - JARDIM AMÉRICA CEP: 74.255-140 CIDADE: GOIÂNIA/GO
NOME DO REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 895.030.901-72 RG SOB O Nº. 3628359 DGPC/GO

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES CNPJ: 06.106.005/0001-80
TEL/FAX: (51) 3715-1296 E-MAIL: EQUIPE.LICITACAO@STOCKMED.COM.BR ENDEREÇO: AV PAUL HARRIS, 100, CENTRO CEP: 96.810-405 CIDADE: SANTA CRUZ DO SUL/RS
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 407.563.940-15, RG SOB O Nº. 1023743931 SJS/RS

EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24
TEL/FAX: (81) 34727207 E-MAIL: PEDRO@UNIHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 253 - 241 E 231 - IPSEP CEP: 51.350-560 CIDADE: RECIFE/PE
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 460.318.984-20, RG SOB O Nº. 2059035 SDS/PE

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DSTRIBUIÇÃO MEDICO HOSP CNPJ: 07.752.236/0001-23
TEL/FAX: (51) 3715-1296
E-MAIL: RTRINDADE@MEDLIVE.COM.BR
ENDEREÇO: R NORBERTO OTTO WILD CEP: 96.880-000 CIDADE: VERA CRUZ/RS
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA WILKE MARQUES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 654.211.080-15 RG SOB O Nº. 6042943032 SSP/PC RS

EMPRESA: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.493.969/0001-03
TEL/FAX: (21) E-MAIL: TCAFARMA2018@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R FRANCISCO REAL, 1085 - SALA 202, PADRE MIGUEL CEP: 21.810-041 CIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO RICARDO DE MELO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 671.988.487-53, RG SOB O Nº. 030.603.48900 DETRAN/RJ

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 34.729.047/0001-02
TEL/FAX: (27) 3359-4714 E-MAIL: LICITACAO@NSAMEDICAMENTOS.COM.BR
ENDEREÇO: R MIRIAN FERREIRA CASTELO,81 CEP: 29.117-350 CIDADE: VILA VELHA/ES
NOME DO REPRESENTANTE: ADELINA MELLO FONTANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 055.908.087-58, RG SOB O Nº. 590321 SPTC/ES

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.743/0001-49
TEL/FAX: (61) 30381303 E-MAIL: CONTATO@HEALTH.COM.BR
ENDEREÇO: ST DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, S/N - CEP: 72.265-200 CIDADE: BRASÍLIA/DF
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 152.595.038-05, RG SOB O Nº. 3389538 SSP/GO

EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09
TEL/FAX: (69) 92874191 E-MAIL:TOPMLICITACAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, CEP: 76.965-750, CIDADE: CACOAL /RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 667.984.002-30, RG SOB O Nº. 690830 SSP-RO

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
TEL/FAX: (19) 35225800 E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR, RAFAELI.SILVA@RIOCLARENSE.COM.BR
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1000 - GALPAO22 - NUCLEO CEP: 13.916-074 CIDADE: Jaguariúna / SP
NOME DO REPRESENTANTE: WALTER PROCHNOW JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 139.498.468-59, RG SOB O Nº. 226361172 SSP/SP

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.	900	Frasco-Ampola	Ampicilina, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável	BLAU/ AMPICILINA	R$ 2,88	SUPERMEDICA DIST HOSP EIRELICNPJ: 06.065.614/0001-38
3.	1.200	Frasco-Ampola	Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável	BLAU /FRASCO	R$ 3,32	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 38.460.625/0001-09
4.	300	Frasco-Ampola	Azitromicina, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado para solução injetável	GENÉRICO/ CRISTÁLIA	R$ 39,58	TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 10.493.969/0001-03
5.	12.000	Frasco-Ampola	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	BENZETACIL/ FA	R$ 6,00	NSA DIST DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 34.729.047/0001-02
7.	120	Frasco-Ampola	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, composição: associada à penicilina procainada, dosagem: 100.000ui + 300.000ui, uso: injetável	BLAU/FA	R$ 4,59	HEALTH DIST DE MED LTDACNPJ 35.472.743/0001-49
8.	204	Frasco-Ampola	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000ui, uso: injetável	BLAU/BLAU	R$8,26	STOCK MED PROD MEDICO-HOSPITALARES CNPJ: 06.106.005/0001-80
9.	9.600	Frasco-Ampola	Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p/ injetável	BLAU/ CEFARISTON	R$ 4,89	MEDILAR IMP E DSTRIBMEDICO HOSPCNPJ: 07.752.236/0001-23
10.	4.800	Frasco-Ampola	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p/ injetável	AUROBINDO/ FA	R$ 16,79	HEALTH DIST DE MED LTDACNPJ 35.472.743/0001-49
11.	3.600	Frasco-Ampola	Cefotaxima sódica, dosagem: 1 g, indicação: injetável	AUROBINDO/ FA	R$ 7,11	HEALTH DIST DE MED LTDACNPJ 35.472.743/0001-49
12.	36.000	Frasco-Ampola	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável	GENÉRICO/ FA	R$ 4,72	NSA DIST DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 34.729.047/0001-02
13.	120	Frasco-Ampola	Ceftriaxona sódica, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável	FRESENIUS/FA	R$ 9,50	HEALTH DIST DE MED LTDACNPJ 35.472.743/0001-49
14.	5.400	Ampola	Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 4 ml	CLINDAMICINA 600MG/CX C/100AP X4ML GENERICO	R$ 5,03	COML CIRURGICA RIOCLARENSE LTDACNPJ: 67.729.178/0004-91
15.	2.100	Frasco-Ampola	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	GENÉRICO/ FA	R$26,97	NSA DIST DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 34.729.047/0001-02
16.	9.000	Frasco-Ampola	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	BLAU/BLAU	R$1,39	STOCK MED PROD MEDICO-HOSPITALARES CNPJ: 06.106.005/0001-80
17.	4.500	Frasco-Ampola	Vancomicina cloridrato, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	VANCOCINA CP/FRASCO AMPOLA	R$21,55	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no**Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela**Comissão de**Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho

4.2Prazo de Entrega

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na

ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3<u>Recebimento e Critérios de Aceitação</u>

4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1<u>Recebimento Provisório</u>(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*<u>podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo</u>*com a especificação apresentada;

4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos

órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.

7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.

7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.

7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.

7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.301.0035.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Básica em Saúde;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 doDecreto Municipal nº 13.005/ 2017,o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;

18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

18.2.22 Ossuprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêuticasituada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;

18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIIIDAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2022 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº. 17/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 3101/SEMSAU/2022**

29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 017/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXDO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Supermedica Dist Hospitalar EIRELI -CNPJ: 06.065.614/0001-38
Representante:
AGNALDO DO CARMO CHAGAS,
CPF/MF Nº. 895.030.901-72

Stock Med Pro Medico-Hospitalares -CNPJ: 06.106.005/0001-80
Representante:
FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN,
CPF/MF Sob o Nº. 407.563.940-15;

Uni Hospitalar LTDA -CNPJ:07.484.373/0001-24
Representante:
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO,
CPF/MF460.318.984-20;

Medilar Imp e Dist Medico Hosp-CNPJ: 07.752.236/0001-23
Representante:
ADRIANA WILKE MARQUES,
CPF/MF SOB O Nº. 654.211.080-15;

TC Atual Com Medic LTDA -CNPJ: 10.493.969/0001-03
Representante:
PEDRO RICARDO DE MELO,
CPF/MF Sob o Nº. 671.988.487-53;

NSA Dist de Medicamentos EIRELI
CNPJ: 34.729.047/0001-02
Representante:
ADELINA MELLO FONTANA,
CPF/MF Sob o Nº. 055.908.087-58;

Health Dist de Medicamentos LTDA
CNPJ:35.472.743/0001-49
Representante:
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA,
CPF/MF Sob o Nº. 152.595.038-05;

JGM Produtos Para Saude LTDA
CNPJ:38.460.625/0001-09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES,
CPF/MF Sob o Nº. 667.984.002-30;

Coml Cirurgica Rioclarense LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91
Representante:
WALTER PROCHNOW JUNIOR,
CPF/MF Nº.139.498.468-59

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:AB440456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DEREGISTRO DE PREÇOS N º 18/2021 DO PROCESSO Nº 58/CMB/2021.
FORNECEDOR: Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA-EPP
C.N.P.J.: 13.051.606/0001-06 TEL/FAX: (69) 3238-2060
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Augusta de Oliveira Rodrigues
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01 e 02.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	1.000,00	SHELL	R$ 5,75	R$ 6,83	R$1,08	R$ 6,83	R$ 6.830,00

	DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;							
2	ÓLEO DIESEL S-10	6.000,00	SHELL	R$ 4,75	R$ 6,46	R$1,71	R$ 6,46	R$ 38.760,00

Obs: A íntegra da Ata nº 018/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:D43C081A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 2092/2021

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.012/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais elétricos)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 012/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.
CNPJ: 00.226.324/00001-42 TEL/FAX: (62) 3924-6034/ 3924-7226
E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com / eletricaluzz02@gmail.com
ENDEREÇO: RUA: R-5 Nº 140, QD R9 LOTE 19 SETOR OESTE GOIÂNIA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 591.077.151-53
VENCEDORA DOS ITENS: 02,03,05,08,09,14,15,17 e 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA/ EXCLUSIVA ME E EPP	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
02	Braço Luminária externa, material aço carbono tratamento superficial galvanizado, diâmetro de tubo 48mm, altura para projeção horizontal de 2.500mm, curvo com sapata.	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA	**840**	**JRC**	R$ 100,96	R$ 84.806,40
03	Braço Luminária externa, material aço carbono tratamento superficial galvanizado, diâmetro de tubo 48mm, altura para projeção horizontal de 2.500mm, curvo com sapata.	UND	EXCLUSIVA ME E EPP	**210**	**JRC**	R$ 100,96	R$ 21.201,60
05	Cabo de alumínio tríplex de 2X1 16MM	MT	-	**500**	**LAMESA**	R$ 7,00	R$ 3.500,00
08	Soquete de louça E-40	UND	-	**200**	**DECORLUX**	R$ 7,44	R$ 1.488,00
09	Contactor trifásico 32 AP	UND	-	**05**	**SOPRANO**	R$ 84,42	R$ 422,10
14	Braço suporte para iluminação pública curvos com sapata para 02 parafusos de 2m 25,4mm.	UND	-	**800**	**JRC**	R$ 40,83	R$ 32.664,00
15	Braço suporte para iluminação pública curvos com sapata para 02 parafusos de 2m 25,4mm.	UND	-	**200**	**JRC**	R$ 40,83	R$ 8.166,00
17	Reator vapor metálico externo 70 W	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA	**1.200**	**JRC**	R$ 51,48	R$ 61.776,00
21	Lâmpada de led 50W E-27, luz branca frio 6500K	UND	-	**50**	**TASCHIBRA**	R$ 38,38	R$ 1.919,00

TABELA II
LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3224-1988
E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA: DUQUE DE CAXIAS, 1350, CENTRO, PORTO VELHO-RO
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 437.940.172-34
VENCEDORA DOS ITENS: 23.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
23	Chave bóia elétrica, regulador de nível	UND	**10**	**SO BOIA**	R$ 33,70	R$ 337,00

TABELA III
LICITANTE: USIFER TERMO CONEXÕES LTDA-ME
CNPJ: 21.867.049/0001-16 TEL/FAX: (35) 3042-1940
E-MAIL: administrativo@usifer.ind.br
ENDEREÇO: R: LILIZA OTTONI Nº 100 BR. JARDIM DR OTTONI POÇOS DE CALDA-MG
NOME DO REPRESENTANTE: ADEMIR MACHADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 448.884.066-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 16.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
01	Parafuso M16 X 300MM, confeccionado em aço, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	UND	**2.200**	**PIC**	R$ 14,47	R$ 31.834,00
16	Cabo tríplex 2X1 16MM	MT	**100**	**SULMINAS**	R$ 6,61	R$ 661,00

TABELA IV
LICITANTE: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (69) 98465-5588/ 99287-7181
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: R: RAQUEL DE QUEIROZ,1220, SALA 01 BR. VISTA ALEGRE CACOAL-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: BARBARA CAROLINA DUTRA VIERA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 042.388.112-40
VENCEDORA DOS ITENS: 07,10,11,12,13,19 e 20.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
07	Fio elétrico, tipo flexível, bitola 2,5mm, material condutor cobre, isolamento pvc, tensão até 750 V, com 100 metro cada rolo.	ROLO	**111**	**CONDUCELI**	R$ 161,26	R$ 17.899,86
10	Contactor trifásico 100 AP	UND	**02**	**DECORLUX**	R$ 400,00	R$ 800,00
11	Contactor trifásico 80 AP	UND	**02**	**DECORLUX**	R$ 295,00	R$ 590,00
12	Rele térmico 7-10ª (IR2-D1314) 1NA+1NF	UND	**05**	**DECORLUX**	R$ 40,00	R$ 200,00
13	Rele térmico 17-25ª (IR2-D1322) 1NA+1NF	UND	**05**	**DECORLUX**	R$ 55,00	R$ 275,00
19	Rele falta de fase 220V trifásico	UND	**10**	**DECORLUX**	R$ 80,00	R$ 800,00
20	Refletor led 100W SMD prova d'água, IPG7, luz branca frio, 9.000LM, tensão AC: bivolt C85-265V.	UND	**20**	**AVANT**	R$ 87,00	R$ 1.740,00

TABELA V
LICITANTE: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62 TEL/FAX: (65) 2136-2343/ 99673-3336
E-MAIL: queirozatc@gmail.com
ENDEREÇO: RUA F N. 26 ANEXO B BAIRRO JD. PRESIDENTE 2 CUIBA-MT
NOME DO REPRESENTANTE: MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 570.114.351-15
VENCEDORA DOS ITENS: 06 e 22.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
06	Sensor de relê fotoelétrico com proteção rfe-141 sem base, potência mínima 1.200 W. Tensão bivolte 127/220 V.	UND	**1.050**	**JGV**	R$ 13,80	R$ 14.490,00
22	Luminária led hing bay industrial 200W, luz branca frio SMD bivolt.	UND	**30**	**AVANT**	R$ 339,53	R$ 10.185,90

TABELA VI
LICITANTE: RGB INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 35.518.733/0001-05 TEL/FAX: (65) 3927-6191
E-MAIL: rgbiluminacao2020@gmail.com
ENDEREÇO: R: TORONTO Nº 815 QD 50 LT. N19 B.R MOINHO DOS VENTOS GOIÂNIA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO NOBRE DE MACEDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 998.268.241-68
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 18.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. AMPLA CONCORRENCIA/ EXCLUSIVA ME E EPP	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
04	Conector derivação perfurante, principal de 10 a 95 mm, derivação de 1,5 a 10mm.	UND	-	**3.150**	**ALLED**	R$ 6,03	R$ 18.994,50
18	Reator vapor metálico externo 70 W	UND	EXCLUSIVA ME E EPP	**300**	**INDUWOLT**	R$ 50,00	R$ 15.000,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 **Fornecimento**: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da SEMOSP, sendo que serão emitidas "**Ordens de Faturamento**" à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
6.2 **O prazo será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento.**
6.3 **Local/Horários:** Os materiais de consumos deverão ser entregues de forma parcial, conforme a necessidade da SEMOSP, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho com a Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
6.3.1 Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
6.3.2 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, 971B Branco s/nº. Setor 01 (um), mediante a nota fiscal.
6.3.3 Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor competente, pagamento este que se fará com recursos próprios;
7.2- A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
7.2.1- O Almoxarifado Central de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;
7.2.2- Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o Almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;
7.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.
9.3- A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
9.4- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras – Item 4 e subitens, sob pena das sanções.
12.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
12.3- A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
12.4- A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo/processo.
12.5- A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, as demais taxas que couberem à venda;
12.6- A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
12.7- A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
12.8- Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
12.10- A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
13.2- Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
13.3- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; através de documento emitido pelo fiscal de contrato.
13.4- Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
13.5- Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
13.6- Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;

13.7- Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
13.8- Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
13.9- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
13.10- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.11- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, sob pena de responsabilização.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante

Licitante: Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos EIRELI LTDA.
CNPJ: 00.226.324/00001-42
Nome Do Representante:
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
CPF/MF sob o nº 591.077.151-53

Licitante: Rogerio Duarte De Carvalho - EPP
CNPJ: 18.604.271/0001-11
Nome Do Representante:
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CPF/MF sob o nº 437.940.172-34

Licitante: Usifer- Termo Conexões LTDA.
CNPJ: 21.867.049/0001-16
Nome Do Representante:
ADEMIR MACHADO
CPF/MF sob o nº 448.884.066-34

Licitante: P.H.B Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Nome Do Representante:
BARBARA CAROLINA DUTRA VIERA
CPF/MF sob o nº 042.388.112-40

Licitante: Anadina Serviços Administrativos EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62
Nome Do Representante:
MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ
CPF/MF sob o nº 570.114.351-15

Licitante: Rgb Industria Comércio E Distribuidora LTDA
CNPJ: 35.518.733/0001-05
Nome Do Representante:
MARCIO NOBRE DE MACEDO
CPF/MF sob o nº 998.268.241-68

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:F2EF78BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001/PMB/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N º 091/2021 PROCESSO Nº 1 – 849/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ nº 03.935.826/0001-30, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 965, Bairro Aflitos, Recife/PE, Cep.: 52050-000, neste ato representado por JOSÉ ENRIQUE D`AMORIM DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, engenheiro, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 183.776.294-53, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001/PMB/2022**, referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2021, ao Processo Administrativo nº 1-849/2021 - SEMUSA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO do valor do ITEM 01 do Pregão Eletrônico nº 091/2021, ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do item 01.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item 01 passa a ser:

Item	Descriminação Objeto	Unid	Quant. Total Licitada	Valor Unit.	Preço Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado
01	Veículo automotor tipo Minivan; cor branca ou prata; Zero Km,	Unidade	01	R$ 115.400,00	R$ 5.090,00	R$ 120.490,00

Buritis/RO, 19 de abril de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30
Responsável Legal

Data de assinatura: _____ /04/2022 Data de assinatura: _____ /04/2022

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:372F2DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 189/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 189/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	09/04/2022	10/04/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN e acompanhante para tratamento médico especializado na UTI do Hospital de Base Ary Pinheiro.				

Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1763/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Memorando nº 136/HMMI/2022 Saída: 09/04/2022 as 10/04/2022 as 15h45min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72AAE784

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 190/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 190/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/03/2022	25/03/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consulta médica na Policlínica Oswaldo Cruz - POC. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1765/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Mem. nº 152/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 23/03/2022 as 17h00min Retorno: 25/03/2022 as 02h15min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74193344

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 191/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 191/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Vilhena	29/03/2022	29/03/2022

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena/RO a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante ao aeroporto para realização de tratamento médico especializado fora do Estado de Rondônia. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1766/2022, Processo 47/2022.
Justificativa: Mem. nº 162/SEMUSA/Setor Transporte/2022
Saída: 29/03/2022 as 07h00min
Retorno: 29/03/2022 as 17h30min
Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NCO8651

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0.5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA2DD5E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2022.
PROCESSO Nº 454/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	121167	Detergente enzimático concentrado, indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência líquido, cor neutra, densidade 1,024 - 1,044. Com validade mínima de 12 meses. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Cx. com 10 litros.	CX.	10	R$ 211,00	2.110,00	ZYMEDT
5	121169	Desinfetante hospitalar em Gel Clorado, de ampla aplicação e alto poder de desinfecção, desenvolvido para as áreas de assistência a saúde, tais como clínicas médicas e odontológicas, consultórios, ambulatórios e hospitais. Com eficácia comprovada, conforme RDC 14/07 (ANVISA/MS). Diluição 1/100. Biodegradáveis. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ 20 litros.	GL	28	R$ 228,00	6.384,00	RENKO
					TOTAL:	8.494,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **79/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de abril de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4490418

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2022.
PROCESSO Nº 454/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121165	Antisséptico a seco, utilizado para higienização das mãos, elaborado com agente biocida de rápida ação, direcionando para pessoas que trabalham em áreas de saúde ou alimentos características técnicas: Aparência gel brilhante cor violeta. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade de 24 meses. Cx. com 10 litros.	CX.	15	R$ 223,00	3.345,00	ALLCLEAN
2	121166	Detergente de uso geral, neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superfície Diluição 1 a 8%. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com mínima de 12 meses. BJ com 20 litros.	GL	15	R$ 123,20	1.848,00	CLARALUX
4	121168	Limpador de uso em geral, líquido perfumado, contendo tensoativos e sais quaternário de amônia com propriedades desinfetantes limpeza e desinfecção simultâneas. Diluição de 2 %a 40% Características técnicas: aparência líquido límpido cor violeta, odor floral, densidade 1,010 – 1,030 composição: quaternário de amônia, nonifenol, etoxilado, sequestrante, corantes, essência, conservante, veículo. Produto Indicado para uso profissional. Com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. BJ com 20 litros.	GL	14	R$ 192,00	2.688,00	RENKO
6	121170	Sabonete líquido antisséptico, preparado para limpeza e desinfecção das mãos e antebraços. Características técnicas, aparência liquido viscoso, cor azul, densidade 1,000-1,020, composição triclosan Glycerin, propylene glicol, nitropropane Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 6 meses Cx. com 10 litros.	CX.	23	R$ 65,00	1.495,00	ALLCLEAN

7	121171	Amaciante para roupas, liquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral, com propriedades anti estáticas e bacteriostáticas. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	13	R$ 208,00	2.704,00	NEWDROP
8	121172	Neutralizador Líquido para Roupas indicado para todos os tipos de tecidos, liquido, cor levemente esverdeado, odor irritante, ph conc. 3,5 a 4,5. Usar de 0,5 a 2 ml por quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	4	R$ 320,00	1.280,00	NEWDROP
9	121173	Detergente para lavar roupas formuladas para umectação, aparência pasta viscoso, cor castanho, densidade 0,990 – 1,010. Diluição de 4 a 8 ml por quilo de roupa Produto indicado para uso profissional.Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	7	R$ 360,00	2.520,00	CLARALUX
10	121174	Detergente para lavar roupas. Utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas: aparência líquido límpido, cor branca branqueador óptico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veículo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	7	R$ 245,00	1.715,00	NEWDROP
11	121175	Aditivo alvejante líquido a base de ácido peracético, baseado numa combinação de peróxido de hidrogênio, proporciona alvejamento, remoção de manchas e amarelamento de ferro e neutraliza a clorohexidina. Aspecto liquido, incolor. Diluição de 6 a 12 ml para cada quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	9	R$ 448,00	4.032,00	NEWDROP
12	121189	Desinfetante para roupas hospitalares, liquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40ºC. Produto indicado para uso profissional Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	7	R$ 358,00	2.506,00	NEWDROP
TOTAL:						24.133,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de abril de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:036C364D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 135/2021.
PROCESSO Nº 3569/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA – CNPJ *35.617.510/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88093	EMULSÃO ASFALTICA DE RUPTURA RAPIDA - TIPO - RR-1C	TO	23	R$ 3.690,8600	84.889,78	PETROBRAS/LICITANTE PRÓPRIA
2	119999	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TO	23	R$ 700,0000	16.100,00	SERVIÇO
TOTAL:						100.989,78	

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88095	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO - CAP 50/70 PARA CBUQ	TO	300	R$ 4.560,0000	1.368.000,00	PETROBRAS/LICITANTE PRÓPRIA
2	120000	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO - CAP 50/70	TO	300	R$ 710,0000	213.000,00	SEVIÇO
TOTAL:						1.581.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **165/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFB197A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 135/2021.
PROCESSO Nº 3569/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MARCELLO & MARCELLO CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ *41.511.075/0001-14***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88097	BRITA 1(3/4")	TO	581	R$ 57,4500	33.378,45	REGIONAL
2	120001	TRANSPORTE DE BRITA 1 (3/4")	TO	581	R$ 20,0000	11.620,00	SERVIÇO
TOTAL:						44.998,45	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88098	PEDRISCO (3/8")	TO	1391	R$ 57,6400	80.177,24	REGIONAL
2	120002	TRANSPORTE DE PEDRISCO (3/8")	TO	1391	R$ 20,0000	27.820,00	SERVIÇO
TOTAL:						107.997,24	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88098	PEDRISCO (3/8")	TO	463	R$ 57,6400	26.687,32	REGIONAL
2	120002	TRANSPORTE DE PEDRISCO (3/8")	TO	463	R$ 20,0000	9.260,00	SERVIÇO
TOTAL:						35.947,32	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88099	PÓ DE BRITA	TO	3327	R$ 46,1800	153.640,86	REGIONAL
2	120003	TRANSPORTE DE PÓ DE BRITA 1(3/4)	TO	3327	R$ 20,0000	66.540,00	SERVIÇO
TOTAL:						220.180,86	

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88099	PÓ DE BRITA	TO	1109	R$ 46,1800	51.213,62	REGIONAL
2	120003	TRANSPORTE DE PÓ DE BRITA 1(3/4)	TO	1109	R$ 20,0000	22.180,00	SERVIÇO
TOTAL:						73.393,62	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **166/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A1022C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.338 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022 através da abertura de credito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.616.246,83 (hum milhão seiscentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro no valor de R$ 1.616.246,83 (hum milhão seiscentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).** De acordo com as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.04.00**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
CATEGORIA ECON.	**2.1.0.0.00.0.0.00**	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		TOTAL DA RECEITA	**R$ 1.616.246,83**

SUPLEMENTAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	**28.843**	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP	
AÇÃO	**2046**	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA	
CAT.ECONOMICA	**4.6.90.71.00**	PRIN. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO FICHA: 84	**R$ 416.246,83**

SUPLEMENTAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**26.785**	TRANSPORTES ESPECIAIS	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS DESENVOLVIMENTO	

AÇÃO	**1054**	AQUIS. VEICULO PESADO CAMINHÃO BASCULANTE	
CAT. ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	**R$ 1.200.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.616.246,83			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão da contratação **de operação de crédito com o banco do Brasil S.A**, no valor de R$ 1.616.246,83 (hum milhão seiscentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)**;**

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B1F470AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.673 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.302.205,48 (Hum milhão trezentos e dois mil duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei Municipal n° 1.333 de 12/04/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária no orçamento das Secretarias do Município de Candeias do Jamari-RO, no valor de **R1.302.205,48(hum milhão trezentos e dois mil duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.		
AÇÃO	**2999**	RESERVA DE CONTINGENCIA - PMCJ		
CAT.ECONOMICA	**9.9.99.99.00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES. DO RPPS.	85	R$ 280.000,00
ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**20.062**	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO GEST. PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	**2005**	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	51	R$ 13.102,41

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	**0006**	PROG. MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO.		
AÇÃO	**1004**	ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 209.000,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0006**	PROG. MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO.		
AÇÃO	**1005**	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA	99	R$ 72.450,90

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**06**	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI.		
SUB-FUNÇÃO	**20.608**	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	**0008**	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)		
AÇÃO	**2009**	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123	R$ 80.000,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**06**	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI.		
SUB-FUNÇÃO	**20.608**	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	**0013**	PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE		
AÇÃO	**2014**	GESTÃO ADM. DO PROG. MAIS LEITE		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148	R$ 50.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	0024	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA E ARTE		
AÇÃO	2039	GESTÃO ADMIN. CULTURA E ARTE		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293	R$ 20.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	0025	PROGRAMA MUNICIPAL CONHECENDO CANDEIAS		
AÇÃO	2040	GESTÃO ADMIN. PROG. CONHECENDO CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299	R$ 80.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0032	PROGRAMA MUN. DE REFORMA ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
AÇÃO	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349	R$ 130.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
PROGRAMA	0033	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMATICA		
AÇÃO	2051	OPERACIONALIZAÇÃO DA TECN. DA INFORMATICA.		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	355	R$ 142.652,17

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0048	PROGRAMA MUNIC. DE DESENVOL. URBANO		
AÇÃO	2089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDUR		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	514	R$ 15.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0052	PROGRAMA MUNICIPAL VIA LIVRE		
AÇÃO	2092	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA VIA LIVRE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519	R$ 100.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0052	PROGRAMA MUNICIPAL VIA LIVRE		
AÇÃO	2092	GESTÃO OPER. DO PROGRAMA VIA LIVRE		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	521	R$ 30.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA		
PROGRAMA	0050	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS		
AÇÃO	2091	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA ILUMINA CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540	R$ 80.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 1.302.205,48 (HUM MILHÃO TREZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).			

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP		
AÇÃO	2046	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA		
CAT.ECONOMICA	4.6.90.71.00	PRIN. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84	R$ 917.652,17

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP.		
AÇÃO	2044	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	72	R$ 40.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		

UNIDADE ORÇ	**01**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	**2002**	GESTÃO GAB. PREFEITO E VICE-PREFEITO		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.94.00**	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	24	R$ 20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**20.062**	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO GEST. PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	**2005**	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA.	52	R$ 13.102,41

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	**0006**	PROG. MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO.		
AÇÃO	**1004**	ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA.	102	R$ 281.450,90

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**12**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS -SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0029**	PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, POVO FELIZ.		
AÇÃO	**2047**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.94.00**	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	320	R$ 15.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**18**	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0048**	PROGRAMA MUNIC. DE DESENVOL. URBANO		
AÇÃO	**2089**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDUR		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.94.00**	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	506	R$ 5.000,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**13**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0032**	PROGRAMA MUN. DE REFORMA ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
AÇÃO	**2050**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.94.00**	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	340	R$ 10.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 1.302.205,48 (HUM MILHÃO TREZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:188D6205

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 50 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a Cedência com ônus para esta municipalidade,no período de 01 de Janeiroa 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, dos Servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

SERVIDORES CEDIDOS À PREFEITURA DE PORTO VELHO					
Ordem	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**	**PORTARIA**
1	Rosimeire dos Santos Moura	355	Professor	Prorrogação de Cedência	017/2021
2	Edson Wando Pimentel	4605	Professor	Prorrogação de Cedência	013/2021
3	Jorgina Schirley Nogueira Batista	4130	Professor	Prorrogação de Cedência	108/2021
4	Maria Helena Barbosa Farias	4987	Professor	Prorrogação de Cedência	016/2021
5	Maria Rosilene Vaz da Silva Monteiro	5211	Professor	Prorrogação de Cedência	018/2021
6	Mara Amélia Prestes do Nascimento Lima	4474	Professor	Prorrogação de Cedência	108/2021
7	Lenir Neves dos Reis	4502	Professor	Prorrogação de Cedência	015/2021
8	Celia Ivaneide Rabelo Teixeira	4349	Professor	Prorrogação de Cedência	012/2021
9	Rosilene Gonçalves Ferreira	5975	Professor	Prorrogação de Cedência	019/2021
10	Francileide Duarte da Cunha Vieira	4353	Professor	Prorrogação de Cedência	014/2021
11	Maria Aparecida Benevenuto	4915	Professor	Prorrogação de Cedência	107/2021

.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do**Ofício nº. 930/DGP/GAB/SEMED/2022, de 15 de março de 2022**, da Secretária Municipal de Educação.

Art..3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3920B707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022, que autoriza a realização do concurso público e a LC 090/SALÁRIO DOS PROFESSORES; LEI 2350/PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; 2182/REPOSIÇÃO SALARIAL, Lei Complementar do Regime dos Servidores - Lei nº 071, de 28 de Dezembro de 2012, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020, a abertura de Concurso para provimento de vagas de reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE - RO

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**., em conformidade com as Instruções Especiais contidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com termos do **art. 37, inciso II, da Constituição Federal**, **conferidas pela Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022, que autoriza a realização do concurso público e a LC 090/SALÁRIO DOS PROFESSORES; LEI 2350/PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; 2182/REPOSIÇÃO SALARIAL**, que dispõem sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos da administração geral da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**; por este Edital, e será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**, conforme contrato nº **020/2019.**
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos contidos no presente edital, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11**) **4144-2160**.
As datas informadas para publicações e eventos deste **Concurso Público**, constantes no **ANEXO I – Cronogramas** deste Edital **são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO e a Banca RHS Consult**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações no site www.rhsconsult.com.br. 5.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 05 dias após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br .
6.É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente Concurso Público, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

– DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

1.O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
2.Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão nomeados para investidura nos cargos públicos sob o Regime Estatutário da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO**, e das outras providências.
3.A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

4.A Prefeitura Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar a carga horária de trabalho dos servidores, permitindo que, por necessidade do serviço, sejam adotados horários diferenciados e com remuneração proporcional.
5.O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz dos interesses e necessidade da mesma.

6.RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

CARGOS	CHS*	PRÉ – REQUISITOS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO INICIAL	QTD VAGAS
Advogado	40hs	Ensino Superior em direito com aprovação e registro na OAB.	Estatutário	R$ 3.968,98	CR
Analista de Tecnologia da Informação	40hs	Ensino Superior completo	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Analista Educacional Pedagogo	40hs	Ensino Superior completo	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Arquiteto e Urbanista	40hs	Ensino Superior em Arquitetura e com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Assistente Social	40hs	Ensino Superior com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Auditor do Tesouro Municipal	40hs	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Bibliotecário	40hs	Ensino Superior em Biblioteconomia	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Biomédico	40hs	Ensino Superior em Biomedicina com Registro no Conselho de Classe	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Cirurgião Dentista	40hs	Ensino Superior e com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Contador	40hs	Ensino Superior em Ciências Contábeis e com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR

Controlador Interno	40hs	Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Enfermeiro	40hs	Ensino Superior em Enfermagem e com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Engenheiro Agrônomo	40hs	Ensino Superior e com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Engenheiro Civil	40hs	Ensino Superior em Engenharia Civil, com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Engenheiro Florestal	40hs	Ensino Superior em Engenharia Florestal com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Farmacêutico	40hs	Ensino Superior em Farmácia com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Farmacêutico Bioquímico	40hs	Ensino Superior em Farmácia com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Fisioterapeuta	30hs	Ensino Superior em Fisioterapia com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR

CARGOS	CHS*	PRÉ – REQUISITOS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO INICIAL	QTD VAGAS
Fisioterapeuta Neuro Funcional	30hs	Ensino Superior em Fisioterapia com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Fonoaudiólogo	40hs	Ensino Superior com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Gestor Ambiental	40hs	Ensino Superior em Gestão Ambiental com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Médico Veterinário	40hs	Ensino Superior em Veterinária com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Nutricionista	40hs	Ensino Superior em Nutrição com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Nutricionista Clínica	40hs	Ensino Superior em Nutrição com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Prof. de Educação Infantil	40hs	Ensino Superior	Estatutário	R$ 3.137,30	CR
Prof. de Ensino Fundamental Anos Iniciais	40hs	Ensino Superior	Estatutário	R$ 3.137,30	CR
Prof. de Ensino Fundamental Anos Finais – Artes	40hs	Ensino Superior	Estatutário	R$ 3.137,30	CR
Prof. de Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências	40hs	Ensino Superior	Estatutário	R$ 3.137,30	CR
Prof. de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física	40hs	Ensino Superior	Estatutário	R$ 3.137,30	CR
Prof. de Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia	40hs	Ensino Superior	Estatutário	R$ 3.137,30	CR
Prof. de Ensino Fundamental Anos Finais – História	40hs	Ensino Superior	Estatutário	R$ 3.137,30	CR
Prof. de Ensino Fundamental Anos Finais – Letras	40hs	Ensino Superior	Estatutário	R$ 3.137,30	CR
Prof. de Ensino Fundamental Anos Finais – Letras/Inglês	40hs	Ensino Superior	Estatutário	R$ 3.137,30	CR
Prof. de Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática	40hs	Ensino Superior	Estatutário	R$ 3.137,30	CR
Profissional de Educação Física	40hs	Ensino Superior	Estatuário	R$ 3.190,59	CR
Psicólogo	40hs	Ensino Superior em Psicologia com registro no Conselho da Classe.	Estatuário	R$ 3.190,59	CR
Psicólogo Clínico	40hs	Ensino Superior em Psicologia com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR

CARGOS	CHS*	PRÉ – REQUISITOS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO INICIAL	QTD VAGAS
Terapeuta Ocupacional	40hs	Ensino Superior em Psicologia com especialização em Psicologia Clínica com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Zootecnista	40hs	Ensino Superior em Zootecnia com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 3.190,59	CR
Técnico em Desenho de Construção Civil	40hs	Ensino Técnico em Desenho	Estatutário	R$ 1.421,01	CR
Fiscal Ambiental e Urbano	40hs	Curso Técnico em Meio Ambiente.	Estatutário	R$ 1.421,01	CR
Fiscal da Construção Civil	40hs	Curso Técnico em Edificações com registro no Conselho da Classe.	Estatutário	R$ 1.421,01	CR
Técnico Educacional Interprete de Libras	40hs	Ensino Técnico em Libras	Estatutário	R$ 1.421,01	CR
Técnico em Agropecuária	40hs	Ensino Técnico em Agropecuária	Estatutário	R$ 1.421,01	CR
Técnico de Laboratório	40hs	Ensino Técnico em Laboratórios	Estatutário	R$ 1.421,01	CR
Técnico em Enfermagem	40hs	Ensino Técnico em Enfermagem	Estatutário	R$ 1.421,01	CR
Técnico em Informática	40hs	Ensino Técnico em Informática	Estatutário	R$ 1.421,01	CR
Técnico em Radiologia e Imagiologia	40hs	Ensino Técnico em Radiologia	Estatutário	R$ 1.421,01	CR
Técnico em Saúde Bucal	40hs	Ensino Técnico em Saúde Bucal	Estatutário	R$ 1.421,01	CR
Técnico em Segurança do Trabalho	40hs	Ensino Técnico em Segurança do Trabalho	Estatutário	R$ 1.421,01	CR
Assistente em Administração	40hs	Ensino Médio	Estatutário	R$ 1.145,30	CR
Cuidador	40hs	Ensino Médio	Estatutário	R$ 1.145,30	CR
Eletricista de Manutenção Predial	40hs	Ensino Médio	Estatutário	R$ 1.145,30	CR
Eletricista de Veículos e Máquinas	40hs	Ensino Médio	Estatutário	R$ 1.145,30	CR
Fiscal Tributário	40hs	Ensino Médio	Estatutário	R$ 1.145,30	CR
Fiscal de Vigilância Sanitária	40hs	Ensino Médio	Estatutário	R$ 1.145,30	CR
Borracheiro	40hs	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	R$ 1.018,05	CR
Coveiro	40hs	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	R$ 1.018,05	CR
Jardineiro	40hs	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	R$ 1.018,05	CR

CARGOS	CHS*	PRÉ – REQUISITOS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO INICIAL	QTD VAGAS
Lubrificador	40hs	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	R$ 1.018,05	CR
Pedreiro	40hs	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	R$ 1.018,05	CR
Soldador	40hs	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	R$ 1.018,05	CR

***CHS: Carga Horária Semanal**
***CR: Cadastro Reserva**;

- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela Internet.
Às **16h00** do último dia de inscrição (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 11/04/2022 até 18/04/2022.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.
5.O valor correspondente à taxa de inscrição será de: **R$60,00 (sessenta reais) para os cargos de Ensino Fundamental Completo**; **R$80,00 (oitenta reais) para os cargos de Ensino Médio/Técnico**; **R$100,00 para os cargos de Ensino Superior**.
Para se inscrever pela internet, o candidato deverá:

Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, através da página correlata ao Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.**
Ler e estar de acordo com o Edital;
Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
Imprimir o comprovante de inscrição;
Imprimir o boleto bancário;
Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.
A **RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a data final de pagamento.
NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
Às **16h00** do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
A inscrição é de total responsabilidade do candidato.
A **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
Salvo as situações a que, comprovadamente der causa a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.

Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.
É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa **RHS CONSULT LTDA**. através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.
Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 11/04/2022 AS 00H00 ATÉ O DIA 18/04/2022 AS 16H00, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

As provas deste Concurso Público serão aplicadas no Município de Colorado do Oeste - RO e acontecerão em períodos a serem divulgados posteriormente, no ato de convocação para prova objetiva, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital, **EXCETO SE O NÚMERO DE CANDIDATOS FOR SUPERIOR À CAPACIDADE LOCAL, PODERÃO SER USADOS MUNICÍPIOS MAIS PRÓXIMOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA, FICANDO O CANDIDATO CIENTE QUE OS LOCAIS DE PROVA SÃO EFETUADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE ALOCAÇÃO, GARANTINDO ASSIM O DIREITO IGUALITÁRIO A TODOS OS CANDIDATOS, E ACONTECERÃO NAS DATAS DEFINIDAS NO CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, FICANDO A DATA SUBORDINADA À DISPONIBILIDADE DE LOCAIS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**
Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário.
Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, não haverá devolução do valor da inscrição. 6.Nos casos previstos no item anterior, o candidato deverá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através de recurso administrativo, endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
a.Este requerimento deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições, no horário de expediente das 07h às 13h, horário local.
b.O candidato deverá juntar ao recurso cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição original (boleto bancário quitado).
c.O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição, que ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação da devolução, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
7.Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
8.O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a **RHS CONSULT LTDA**, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.
Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos Editais que **divulgam os resultados.**

- DO BOLETO BANCÁRIO

1.O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico_www.rhsconsult.com.br, através do login na área do candidato, até **18h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)** do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital, ficando todos os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferido pedidos de emissão de boletos posterior aos horários previstos. Horário de Brasília.
2.O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

3.O candidato será considerado inscrito no Concurso Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado**, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
6.O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
7.O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
8.A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.
9.A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
10. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

- DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

1.Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem. 2.Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:
Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e.
For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, com a data do seu cadastramento, bem como todos os outros dados solicitados para cadastramento do CadÚnico, através da emissão da declaração digital de cadastro no CadÚnico, através do site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php
Declaração de que atende a condição estabelecida no inciso b do item 2, declaração esta, feita pelo próprio candidato em Word (**AnexoVII ou VIII**) e devidamente assinada e enviada nas formas legais deste edital;

Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como Número de Identificação Social (NIS) data de nascimento, nome completo e nome da mãe

completo (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações causam indeferimento da solicitação).
Os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição **NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE E CADUNICO,** deverão efetuar a inscrição e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando- o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.
No período de **11/04/2022 a 12/04/2022**, impreterivelmente, o candidato deverá acessar o site e enviar via e-mail a documentação solicitada para comprovação de sua opção para obtenção da isenção de taxa.

7.O candidato que **FOR SOLICITAR A ISENÇÃO USANDO O CADUNICO**, deverá efetuar solicitação formal em word (**Anexo VII ou VIII**), preenchendo, obrigatoriamente, o seu nome completo, endereço residencial, número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, uma cópia do cartão frente e verso, uma cópia do RG **devidamente autenticada**, assinar a declaração e enviar via e-mail conforme especificado os prazos legais deste edital.

8.O candidato que for solicitar a **ISENÇÃO USANDO DO CADASTRO DE MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**, deverá efetuar declaração formal em Word (anexo VII ou VIII), que atende a condição estabelecida no inciso b do item 2, assinar a declaração, juntar cópias **devidamente autenticadas** da sua carteira de trabalho e carteira de trabalho dos respectivos moradores de sua residência (**sendo cópias da primeira página com a identificação do portador e da penúltima e última página, comprovando assim a baixa renda**), comprovando assim ser membro de família de baixa renda. A declaração falsa está sujeita a exclusão do processo do concurso público.

Ressalva, que a empresa **RHS CONSULT LTDA,** poderá realizar diligencia nas residências para comprovação da declaração enviada, até a data limite de inscrição, cabível de exclusão da participação do certame, por declaração falsa.
Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.
A **RHS CONSULT LTDA**. consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de hipossuficiente.
As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do concurso.
Antes de efetuar a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar- se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.
Após preenchimento correto do formulário de solicitação de isenção de taxa, e formulação da declaração o candidato deverá enviar o formulário devidamente preenchido e assinado, assim como cópia dos seus documentos digitalizados, via e-mail para o e-mail isenta@rhsconsult.com.br, com o assunto de **FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO**, no período de **11/04/2022 até 12/04/2022**.

O horário final de recebimento será às **16h00, HORÁRIO DE BRASÍLIA**, do dia **12/04/2022** Será contado como horário final o horário de recebimento do e-mail na caixa de entrada do e-mail isenta@rhsconsult.com.br . Solicitações enviadas para qualquer e-mail divergente do especificado neste item, serão automaticamente **INDEFERIDOS** por estarem em discordância com o especificado no Edital de Abertura.
O requerimento de solicitação de isenção de taxa possuí modelo disponibilizado pela banca nos **Anexos VII e VIII** deste edital.

– DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.Em **21/04/2022** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, no Órgão Oficial do Município e diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e https://www.coloradodooeste.ro.com.br.
2.O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o Capítulo XIX deste Edital.
Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso.
Se, por ocasião das provas, o candidato não constar da lista de candidatos homologados e não apresentar o BOLETO BANCÁRIO com a comprovação de pagamento válidos, não será permitido que ingresse em sala para realizar a prova.
6.A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.
7.Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e futuras para cada cargo, de acordo com Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1900/2011 em seu art. 26, parágrafo único.
Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas.
Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de **5% (cinco por cento)** reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste Edital.
4.O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, **5% (cinco por cento)** delas serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência.
Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção “Pessoas com Deficiência”.
Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no concurso na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.
7.O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR**, no prazo de **11/04/2022 até 18/04/2022**, para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, localizada à **Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 08110-110**, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:10.1 Laudos médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Caso o candidato não entregar o laudo médico e o respectivo requerimento no prazo determinado pelo edital, ou o candidato que apresentar laudo que não atenda aos requisitos exigidos, não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.

O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e www.coloradodooeste.ro.gov.br , juntamente com o edital de inscrições deferidas.
Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.
O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.
Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.
A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

- DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTES

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e enviar o referido formulário, respeitando o período especificado no CAP. **VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 10 deste referido edital,** ACOMPANHADO DE:
Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e
No caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
Após período referido no item 1 deste capítulo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste-RO e a RHS CONSULT LTDA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à **RHS CONSULT LTDA**., exceto por aqueles em que, comprovadamente, der causa.
O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

DA CANDIDATA LACTANTE

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

– DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.A **RHS CONSULT LTDA**. publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I – Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.
Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA**. pelo endereço eletrônico http://www.rhsconsult.com.br através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br .
Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma – Anexo I
É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o seu local de prova e horário.

– DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Para todos os cargos deste Concurso Público, será aplicada **PROVA OBJETIVA, SENDO**:

PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS: de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
PROVA DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR que lograrem aprovação na prova objetiva que tiverem títulos de Especialista (PÓS GRADUAÇÃO), de Mestre e de Doutor, na área de formação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
A prova de títulos terá caráter classificatório, para os candidatos, desde que habilitados na Prova Objetiva, conforme Capítulo XV do presente Edital.

A Prova de Títulos, conforme aplicada a cada cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da
NOTA FINAL.
PROVA PRÁTICA - As prova práticas serão aplicadas aos candidatos que lograrem aprovação na prova objetiva até a classificação de **20º** (**vigésima**). Serão levadas em conta as habilidades práticas dos candidatos no desenvolvimento do trabalho que o cargo exige e será aplicada, aos seguintes cargos:
Os cargos que terão provas práticas serão os cargos de **Pedreiro, Soldador, Eletricista de manutenção predial e Eletricista de Veículos e Máquinas**, que serão submetidos à prova de identificação de peças, ferramentas e realizarão trabalho prático.

– DA PROVA OBJETIVA

1.A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:

AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR constarão de 40 **(quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Informática, 10 (dez) específicas dentro da área de formação de cada categoria e 10 (dez) de Legislação Municipal.

AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR (PROFESSORES) constarão de 40 **(quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Informática, 10 (dez) Legislação Educacional e 10 (dez) de Legislação Municipal.

AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO: constarão de 40 **(quarenta**) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Informática, 10 (dez) Conhecimentos específicos e 10 (dez) de Legislação Municipal.

AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO constarão de 40 **(quarenta**) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Informática, 10 (dez) de Legislação Municipal e 10 (dez) de assuntos atuais (Conhecimentos Gerais).

AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL constarão de **30 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Informática e 10 (dez) de Legislação Municipal.

Grade de Provas:

CARGOS / NIVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Advogado, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Educacional Pedagogo, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Auditor do Tesouro Municipal, Bibliotecário, Biomédico, Cirurgião Dentista, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Neuro Funcional, Fonoaudiólogo Gestor Ambiental, Médico Veterinário, Nutricionista, Nutricionista Clínica, Psicólogo, Psicólogo Clínico, Terapeuta Ocupacional, Zootecnista.	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Informática	10	2,00	20,00
	Legislação Municipal	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		40	-	100.00

CARGOS / NIVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Prof. De Educação Infantil Prof. De Ens. Fund. Anos Iniciais Prof. De Ens. Fund. Anos Finais – Artes Prof. De Ens. Fund. Anos Finais – Ciências Prof. De Ens. Fund Anos Finais – Educação Física Prof. De Ens. Fund Anos Finais – Geografia Prof. De Ens. Fund Anos Finais – História Prof. De Ens. Fund Anos Finais – Letras Prof. De Ens. Fund. Anos Finais – Letras/Inglês Prof. De Ens. Fund. Anos Finais – Matemática Prof. De Educação Física.	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Informática	10	2,00	20,00
	Legislação Municipal	10	2,00	20,00
	Legislação Educacional	10	4,00	40,00
Total		40	-	100.00

CARGOS / NIVEL TÉCNICO/MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Técnico em Desenho de Construção Civil, Fiscal Ambiental e Urbano, Fiscal da Construção Civil, Técnico Educacional Interprete de Libras, Técnico em Agropecuária, Técnico de Laboratório, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia e Imagenologia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Agente de Combate as Endemias, Fiscal Tributário, Fiscal de Vigilância Sanitária.	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Informática	10	2,50	25,00
	Legislação Municipal	10	1,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		40	-	100.00

CARGOS / NIVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Cuidador Eletricista de Manutenção Predial Eletricista de Veículos e Máquinas Assistente em Administração	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Informática	10	2,50	25,00
	Legislação Municipal	10	3,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Total		40	-	100.00

CARGOS / NIVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Borracheiro	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
Coveiro				
Jardineiro	Informática	10	2,00	20,00
Lubrificador				
Pedreiro	Legislação Municipal	10	4,00	40,00
Soldador				
Total		40		100.00

Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA: Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender CUMULATIVAMENTE, às seguintes condições:

não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos;

– DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
3.O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação com foto original.
Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto a Câmara do Município de Colorado do Oeste e à **RHS CONSULT LTDA**.
6.O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 do CAPÍTULO XIII deste edital.
7.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados.
9.A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da **PROVA OBJETIVA E TÍTULOS ACARRETARÁ** na eliminação do candidato.
Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.
Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**PREFERENCIALMENTE),** lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa transparente de água, máscara de proteção individual e álcool gel individual em recipiente transparente. **O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO COM GARRAFA QUE NÃO SEJA TRANSPARENTE, SERÁ EFETUADA A VERIFICAÇÃO DO PRODUTO E LIBERADO OU SOLICITADO A GUARDA DO MESMO.**
Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc.
Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada a Coordenação local, sendo que se não feita, posteriormente não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.
Será solicitado ao candidato que utilize máscara de proteção individual de forma correta sobre o nariz e boca e álcool gel individual nas dependências da sala de aplicação (frasco de álcool gel conforme descrito no item 13 deste capítulo).
O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.
Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;

Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Candidatos sem Máscara de proteção individual, não poderão adentrar nas dependências da escola e nas salas de aplicação de prova, sob pena de exclusão do Concurso Público.
Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos, a **RHS CONSULT** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

– DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **29/05/2022**, em local a ser divulgado por Edital.
2.A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas.
A **RHS Consult** não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, é de responsabilidade do candidato acessar o site www.rhsconsult.com.br e verificar o edital de convocação para prova e/o cartão de ensalamento.
Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
5.O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
6.Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo III** do presente Edital.
7.O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três)** horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
8.O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) min. ao horário de abertura dos portões ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente **(Preferencialmente),** máscara individual e álcool gel individual conforme solicitado no item 13 do capítulo XIII**.**
Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de pelo menos uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
OS CADERNOS DE PROVAS NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS CANDIDATOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA RHS CONSULT, SENDO QUE OS CANDIDATOS, APÓS 1 HORA DE PROVA, PODERÃO LEVAR CONSIGO OS CADERNOS NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.
PARA OS CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR, OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MESMO DIA DA PROVA OBJETIVA, SEM OUTRA ALTERNATIVA OU DATA HPARA ENTREGA DOS MESMOS.

XV – DA PROVA DE TÍTULOS
1.Esta Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus Títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do Concurso pela não entrega.
2.A Prova de títulos será realizada pela **RHS CONSULT, E OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA MESMA DATA DA PROVA OBJETIVA, EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, IDENTIFICADO CONFORME MODELO ABAIXO.**
Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

Modelo de apresentação de envelope de títulos:
NÃO SERÁ FORNECIDO COLA, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA LACRAR OS TÍTULOS NO DIA DA PROVA, CADA CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.
NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS OU SEMI LACRADOS. PS: CLIPS NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO LACRE DE ENVELOPE, ASSIM COMO DOBRADURA DA PARTE SUPERIOR.

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
MODALIDADE DE TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO (pontos)**	**COMPROVANTES**

b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído. até a data da apresentação dos títulos.	3,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias) na área de concorre.	2,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.

NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:
De exigência/requisito para o cargo;
De cursos não concluídos;
Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme grade;
Os comprovantes/títulos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, EXCETO para os casos previstos no Decreto Federal nº 5.518/05.
Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato no dia da aplicação da prova objetiva, que deverá apresentar seu documento de identidade, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de Títulos.
Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme **modelo - Anexo VI** deste Edital, que deve ser preenchido em duas vias, uma deverá estar fixada (colada) no lado oposto do envelope lacrado e a outra deverá estar fora (solta) do envelope, pois servirá de protocolo de entrega de títulos.
A pontuação máxima não poderá ultrapassar **05 (CINCO)** pontos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.
Para os títulos não será efetuada a soma de pontos superior a **05 (CINCO)** pontos, poderá ser somado um título de Mestre e uma Pós-Graduação e/ou Especialização. Se for apresentado 03 pós graduações, devidamente corretas, será considerado a soma máxima de até **05 PONTOS**. O candidato que apresentar título de doutor terá apenas um título pontuado, independente de apresentar mais títulos ou não.
O candidato deve observar o limite máximo de Títulos para entrega, conforme disposto na **GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS** do Capitulo XV deste edital para cada cargo. Caso o candidato entregue número de Títulos superior, serão desconsiderados.
Quanto a **autenticação**, os candidatos deverão proceder conforme abaixo:

a. Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus títulos.
Não serão consideradas, para efeito de pontuação, **as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior** e demais disposições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (dígito identificador/verificador). Também não serão avaliados documentos originais.
No caso de documentos gerados por via eletrônica que não contenham dígito identificador/verificador de autenticação, o candidato deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do documento pela Banca Examinadora. Permanecendo dúvida para a Banca, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet) por ocasião da avaliação, o título não será valorado.
Juntamente com os Títulos e a relação de títulos, deverá ser apresentada cópia do documento de identidade, que comprove o nome do candidato (esse sem necessidade de autenticação). O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar, além da cópia do documento de identidade, cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
Salvo nos casos abrangidos pelo item 14, nos títulos que não constem o nome correto e completo do candidato ou este esteja abreviado, o candidato deverá apresentar declaração com assinatura autenticada em cartório, informando o seu nome correto e relacionando os títulos entregues que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação de titularidade, sob pena de não serem pontuados.
Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de encaminhar o formulário de relação de títulos, assim como o formulário entregue sem estar preenchido.
Não serão pontuados os títulos que estiverem desacompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados ou relacionados indevidamente, mesmo que entregues. Igualmente, não serão pontuados os títulos relacionados, mas não entregues.
O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
O curso que concede direito à posse (habilitação para o cargo – Curso de Graduação) não será avaliado como título, mas deverá ser nominado na relação de títulos, no campo destinado para isso.
O candidato deverá anexar cópia do comprovante de conclusão do curso de habilitação para o cargo junto aos demais títulos.
Os títulos e sua respectiva relação deverão ser entregues em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato.
Para a prova de títulos, os candidatos inscritos em dois cargos deverão entregar/enviar dois envelopes contendo em cada um a documentação do respectivo cargo, bem como relação individualizada de cada cargo. Não serão avaliados os títulos que não atendam ao disposto neste item.
Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. Não serão pontuados títulos sem a informação do nome do candidato.
Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.
Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Concurso, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Não serão pontuados os títulos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem à Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR QUE APRESENTAREM CÓPIA DE CERTIFICADOS DE TÍTULOS PARA PONTUAÇAO, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR TAMBÉM CÓPIA DO CERTIFICADO QUE COMPROVE A ESCOLARIDADE / QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INGRESSO NO CARGO (GRADUAÇÃO). CANDIDATOS QUE ENTREGAREM CÓPIA DO CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

SEM APRESENTAR O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO NÃO TERÃO O TÍTULO PONTUADO, HAJA VISTA QUE A ORGANIZADORA DO CONCURSO NÃO PODERÁ ANALISAR SE O CERTIFICADO É PRÉ- REQUISITO DE INSCRIÇÃO. DESTA DECISÃO NÃO CABE RECURSO

– DA PROVA PRÁTICA

1.A prova pratica será realizada em local previamente determinado e divulgado em edital de convocação para prova prática, conforme Cronograma anexo a este.

2.**A PROVA PRÁTICA** para a função de **PEDREIRO, SOLDADOR, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS,** busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.

Para a realização da prova prática de **PEDREIRO, SOLDADOR, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS,** serão convocados os **20** candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, **o restante ficará em cadastro reserva, sendo necessário à sua convocação será aplicada nova prova prática, em data a ser publicada em edital de convocação.**
Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecer ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.
A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.
OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D "QUE OS AUTORIZE A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).
Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado adequado ou peça de vestuário.
Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.
As tarefas a serem executadas, o tempo estimado de duração de cada uma delas, estarão especificadas na Folha de Tarefas a ser preparada pelo avaliador da prova prática.
Os candidatos, na ordem de chegada ao local, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, onde serão informados das Tarefas a serem realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução.
Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, no estado em que se encontrarem.
Outras informações sobre a prova prática serão publicadas em edital próprio na data da convocação, constante em Anexo I –
Cronograma deste Edital.
A avaliação da Prova Prática será realizada por avaliador, designado pela **RHS CONSULT LTDA EPP.**
19. ***Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.***

21. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE PEDREIRO, SOLDADOR, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Para os cargos acima elencados será efetuada será efetuada prova de identificação de peças, ferramentas e realização de trabalhos práticos, buscando aferir o conhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA
AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000.
EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 11.04.2022

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Agilidade na execução da(s) tarefa(s) proposta(s)	10,00	Nota Máxima: 100,00 Nota Mínima: 50,00 Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado **INAPTO**
Conhecimento das ferramentas expostas	10,00	
Uso correto das Ferramentas	10,00	
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	60,00	
Conhecimento das peças expostas.	10,00	
TOTAL	**100,00**	

- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO (exceto para os cargos de PEDREIRO, SOLDADOR, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS)**.
2.A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
3.A nota final para os cargos de **PEDREIRO, SOLDADOR, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS,** será igual à soma das notas obtidas nas **Provas Objetiva + o Conceito APTO na Prova Prática**.
4.O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PCD) e negro e afrodescendente.
5.Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:
a.Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

a.obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos (**quando conter em sua grade de prova**); b.obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
c.obtiver maior nota em Informática;
d.obtiver maior nota em Legislação Municipal;
e.obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais (**quando conter em sua grade de prova**);

f. Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.
Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

– DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Concurso Público **RHS CONSULT LTDA**, no prazo de **2 (dois)** dias subsequente a data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min HORÁRIOS DE BRASÍLIA** do primeiro dia até as **17h00min HORÁRIOS DE BRASÍLIA,** horário de Brasília (DF), do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

Será admitido recurso quanto:

1.Ao indeferimento da isenção de taxa para conhecimento da decisão; 2.Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos; 5.Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

Recursos via Internet
1 Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao Concurso Público, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.
Os recursos deverão conter:
1.Deve (m) ser apresentada (s):
no caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.
Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA** empresa designada para execução do Concurso Público.
Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos; os recursos coletivos ou idênticos serão automaticamente eliminados.
Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso Público estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de paralisação dos Correios, ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.

– DO PROVIMENTO DOS CARGOS

São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em concurso público, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.

Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:
a.CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; b.Carteira de Trabalho Previdência Social;
c.PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); d.Certidão de Casamento ou Nascimento;
e.Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f. Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g.Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h.Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i. 02 fotos 3x4 recentes;
j. Declaração de bens;
k.Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; n.Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);

Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
5.O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
6.A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
7.O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.
O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **RHS CONSULT LTDA**. por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Colorado do Oeste, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste -RO e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Prefeitura em até 5 (cinco) dias da data da posse, em conformidade com o Art. 30, § 1º, sendo que somente a partir da data do início do efetivo exercício no cargo, ser- lhe-á garantido o direito à remuneração.
O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, à luz dos interesses e necessidades da mesma.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.
O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da **Prefeitura do Município de Colorado do Oeste –RO**.
Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho ou por equipe multidisciplinar do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.
Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem: a.Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** - deste Edital acompanhada de fotocópia;
b.Laudo Médico Oficial, nos termos do item 6 deste Edital, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c.Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
É facultado à Prefeitura da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste-RO exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 1 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.
Conforme especificações da Prefeitura de Colorado do Oeste, será necessário a apresentação da seguinte relação de exames em ordem, para posse ao cargo:
A) Hemograma completo; B) Glicemia de jejum; C) Ácido úrico; D) Uréia; E) Creatinina F) Colesterol total e frações; G). Triglicerídeos; H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL; j) Tipagem sanguínea; k) Urina: EAS; l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde) M) Parasitológico de fezes; N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade

Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo); P) Avaliação neurológica. (Com Laudo); Q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo); R) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino); S) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
T) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade); U) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino – acima de 40 anos); V) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG); W) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho. Y) Exame FAN. X) PSA. (candidatos do sexo masculino).

XXI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
4.A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo II. DAS **ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
Até a data da homologação do Concurso Público a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Colorado do Oeste, no seguinte endereço: Av. Paulo De Assis Ribeiro, 4132 - Centro, Colorado Do Oeste - RO, 76993-000.
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.
8.A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste Concurso Público serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.

Os casos omissos serão resolvidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA**.
Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma;
Anexo II - Descrição dos cargos
Anexo III - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas; Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência; Anexo V - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo VI - Modelo de Formulário de Relação de Títulos;
Anexo VII - Modelo de Requerimento Isenção de Taxa Cadunico;
Anexo VIII - Modelo de Requerimento Isenção de Taxa Família de Baixa Renda

Município de Colorado do Oeste, 11 de abril de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Colorado Do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4031D7E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pesquisa de preço
Nº 006/2022 Escritório Bender LTDA, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solicitação de Serviços Contábeis.	-	-	12	700,00	8.400,00
TOTAL ADJUDICADO						**8.400,00**

Cujubim-RO, 25 de Fevereiro de 2022.

ELIS MUNARI
Vice- Diretora

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C2326A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pesquisa de preço
Nº 007/2022 D.J. C Comércio e Construções, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Piso Tátil Direcional de borracha amarelo 0,25x0,25	-	-	374	13,90	5.198,60
TOTAL ADJUDICADO						**5.198,60**

Cujubim-RO, 19 de Abril de 2022.

ELIS MUNARI
Vice- Diretora

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FDCDF81A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EDITAL N° 001/2022, "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, torna pública a errata referente ao Edital N° 001/2022, "Processo Seletivo Simplificado Retificação".
Onde se Lê:
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria n.º 004/GAB/PMIO/2022.

Leia-se:
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria n.º 133/GAB/PMIO/2022.
Onde se Lê:
V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELADEPONTUAÇÃO		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01(um)pontoacadaanodeatividade comprovada(completo) – máximo 05 (cinco) pontos.
2	Declaração ou Certificado de outros cursosou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	16 até 40 horas – 0,5 pontos A partir de 60 horas – 2,0 pontos – máximo 5 (cinco) pontos
3	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Um título - valor máximo 04 (quatro)pontos.
4	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Um título - valor máximo 06 (seis)pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**PONTOS**

Leia-se:

TABELADEPONTUAÇÃO		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01(um)pontoacadaanodeatividade comprovada(completo) – máximo 05 (cinco) pontos.
2	Declaração ou Certificado de outros cursosou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	16 até 40 horas – 0,5 pontos A partir de 60 horas – 2,0 pontos – máximo 5 (cinco) pontos

3	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Um título - valor máximo 04 (quatro)pontos.
4	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Um título - valor máximo 06 (seis)pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**20 PONTOS**

Onde se lê:
IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da Reunião de preenchimento de Vagas, que está prevista para ocorrer no dia 12/02/2021, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para especialidade a que se propõe.

Leia-se:
IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da Reunião de preenchimento de Vagas, que está prevista para ocorrer no dia 20/05/2022, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para especialidade a que se propõe.

Itapuã do Oeste, 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5D566DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 008/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/SEMOSP/2022

EXTRATO DA ATA Nº 008/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/SEMOSP/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 07/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 706.960,00 (setecentos e seis mil novecentos sessenta reais)**.
Fornecedor: **A. DOS SANTOS LOZÓRIO & CIA LTDA-ME¸** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.739.347/0001-08, com o valor total: R$: **706.960,00 (setecentos e seis mil novecentos sessenta reais)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	50379	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para VEÍCULOS LEVES, Ser	SERVICO	HORAS	460,0000	186,00	85.560,00
1	2	50380	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para VEÍCULOS LEVES TIPO	SERVICO	HORAS	200,0000	163,00	32.600,00
1	3	50381	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículos de MÉDI	SERVICO	HORAS	400,0000	205,00	82.000,00
1	4	50382	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para VEÍCULOS PESADO, (Ô	SERVICO	HORAS	1.400,0000	210,00	294.000,00
1	5	50383	Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para MAQUINAS PESADAS, Se	SERVICO	HORAS	800,0000	266,00	212.800,00
							Total:	706.960,00

Ministro Andreazza/RO. 19 de Abril de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8AB72259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 382/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	6	Serv.	**Serviço Funeral para adultos**, composto de: - Urna Padrão com 04 alças, medindo aproximadamente 1,90m comprimento. - Paramentos - 04 velas tipo lamparina - Preparação do Corpo. - Transporte com veículo da contratada dentro do município de Mirante da Serra –RO – conforme itens 04 e 05.	R$ 1.336,10	R$ 8.016,60
2	3	Serv.	**Serviço Funeral Infantil**, composto de: - Urna Padrão com 04 alças, medindo de 60 a 120cm comprimento. - Paramentos - 04 velas tipo lamparina - Preparação do Corpo. - Transporte com veículo da contratada dentro do município de Mirante da Serra –RO – conforme itens 04 e 05.	R$ 727,94	R$ 2.183,82
3	2	Serv.	**Serviço Funeral Natimorto**, composto de: - Urna Padrão com 04 alças, medindo 60cm comprimento. - Paramentos - 04 velas tipo lamparina - Preparação do Corpo. - Transporte com veículo da contratada dentro do município de Mirante da Serra –RO – conforme itens 04 e 05.	R$ 478,19	R$ 956,38
4	2.400	KM	**Transporte terrestre com veículo da contratada dentro do Estado de Rondônia**. Estipulado por cada 01 (um) **Km rodado - asfalto**	R$ 1,51	R$ 3.624,00
5	840	KM	T**ransporte terrestre com veículo da contratada dentro do Estado de Rondônia**. Estipulado por cada 01 (um) Km rodado – **estrada de chão ou terra (sem asfalto)**	R$ 1,63	R$ 1.369,20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 001/SRP/2022					**R$ 16.150,00**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:EDEB2554

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº23 /2022

PROPONENTE:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**JOEL GENUINO DE BRITO**

Cargo, Função ou Emprego: **MOTORISTA Cad**: 1384

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**808.335**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Conduzir o prefeito a capital de nosso País Brasília, onde o mesmo foi convidado a participar da XXIII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios que acontecera no dia 25 a 28 de Abril de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/04/2022**		Chegada em:	**30/04/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA NEH 0014	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**BRASILIA-DF**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
BRASILIA-DF	01 Diária sem pernoite	137,88		137,88
	08 Diária com pernoite	551,52		4.412,16
		TOTAL R$		**4.550,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:64DCAC4C

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1512/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	685	Pct.	**CAFÉ** torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Com qualidade similar ou superior as marcas 3 corações, Caboclo, Brasileiro ou similar.	Jamari	R$ 17,00	R$ 11.645,00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:5603FBC4

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 686/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	82	Galão	**Álcool gel 70%** - antisséptico para mãos. Galão com 5 litros, devidamente registrado na ANVISA	GERM-X	R$ 46,00	R$ 3.772,00
Valor Total Homologado para a ARP nº. 055/SRP/2021						**R$ 3.772,00**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
3	102	Unid.	**Frasco** (Dispensador) Pet Borrifador De 500 ml Válvula Pump.	Master	R$ 7,58	R$ 773,16
Valor Total Homologado para ARP nº 056/SRP/2021						**R$ 773,16**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
4	15	Cx.	**Luvas de procedimento tamanho (P)** fabricada em látex; com pó bio absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa. Caixa com 100 unidades.	Utile	R$ 36,00	R$ 540,00
5	28	Cx.	**Luvas de procedimento tamanho (M)** fabricada em látex; com pó bio absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa. Caixa com 100 unidades.	Utile	R$ 34,00	R$ 952,00
6	28	Cx.	**Luvas de procedimento tamanho (G)** fabricada em látex; com pó bio absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa. Caixa com 100 unidades.	Utile	R$ 36,00	R$ 1.008,00
7	541	Cx.	**Máscara cirúrgica descartável tripla**, com elástico, na cor branca, devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 50 unidades.	Nayr/Injex	R$ 9,80	R$ 5.301,80
8	67	Unid.	**Viseira** de proteção facial de polipropileno (face shield).	Plascony	R$ 8,00	R$ 536,00
Valor Total Homologado para a ARP nº. 057/SRP/2021						**R$ 8.337,80**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:A3F33589

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO

E D I T A L D E 01 ª C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Farmacêutico e Bioquímico

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	9.0

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	JOELMA DOS SANTOS NUNES PEREIRA	100
02	ADRIANA DOS SANTOS	9,0
03	ELIANE MARQUES JACINTO	9,0
04	MARIA MADALENA AMARAL	9,0
05	ELIETE DA COSTA PEREIRA SILVA	9,0
06	MARIA IZABEL DOS SANTOS	8,0
07	ELIZANGELA FERREIRA ALVES RIBEIRO	8,0
08	EDILEIA MOTA DE OLIVEIRA	8,0

Cargo: Agente de Portaria e Vigilância

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	9.0
02	DEBORA DUARTE FERREIRA	9.0
03	OSMARINA DE OLIVEIRA	8.0
04	MAXWELL WILGTT PINHEIRO ANTONIO	8.0
05	DANILO NAZARIO DA SILVA	8.0

Cargo: Agente administrativo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	QUESIA FARIA BRAGA FERREIRA	10.0
02	LUANA MENDES NASCIMENTO	10.0
03	UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA	10.0

Cargo: Médico Clínico 40 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ	7.5
02	JEFERSON ONOFRE DIAS	5.0

Cargo: Pedagogo 40 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	9.5
02	PATRÍCIA POZZO CAVALCANTE	9.5
03	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	9.5

Cargo: Pedagogo 30 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA	9,5
02	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	9,5
03	JOCELIA DE FATIMA NUNES	9,0
04	EDEMILSON DE ARAUJO	9.0

Cargo: Monitor de Transporte Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	CLAUDINEIA LIMA RODRIGUES	8,5
02	CRISTIANE TIMOTEO DE SOUZA	8,5
03	JOSIEL MARTINS DE JESUS	8.0
04	IVANILSA FERREIRA MARTINS	7,0
05	GREGORI SANTOS RODRIGUES DAS NEVES	7,0

Cargo: Cuidador Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	VILMA ALVES DOS SANTOS	8.5
02	MARIA SILVANA DA SILVA	7.0
03	MARCIA BARRETO DO NASCIMENTO	7.0
04	IONE DA COSTA BANDEIRA FARIAS	7.0

Cargo: Supervisor

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	REGINA DIONÍZIO DO NASCIMENTO	9.5
02	PATRÍCIA POZZO CAVALCANTE	9.5

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	JOELMA DOS SANTOS NUNES PEREIRA	100
02	RAIMUNDA NONATA UCHÔA SOUZA	100
03	BRUNO CARDOSO DO PRADO	100
04	ADRIANA DOS SANTOS	8.0
05	NELI DE AZEVEDO POSSEBON	8.0

Cargo: Auxiliar de Obras

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	JHONATAN DA SILVA LISBOA	6.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 19 de abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:41B10584

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 336/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	7.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL - TIPO: GÁS COMPRIMIDO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O^2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALITICO.	OXIPORTO	R$ 22,00	R$ 154.000,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 154.000,00**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:E1591D43

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1153/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	643	GALÃO	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	LINDÁGUA	R$ 11,00	R$ 7.073,00
2	349	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - TIPO GLP, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 13Kg .	AMAZON GÁS	R$ 135,25	R$ 47.202,25
3	12	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - TIPO GLP, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 45Kg .	AMAZON GÁS	R$ 445,00	R$ 5.340,00
4	18	GALÃO	AQUISIÇÃO DE GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL VAZIO.	LINDAGUA	R$ 36,25	R$ 652,50
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO					**R$ 60.267,75**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:14A0E602

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 730/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
6	230	Unid.	**CESTA BÁSICA**, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr 02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 900ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01 Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01 Detergente neutro, unidade com 500ml	R$ 190,00	R$ 43.700,00
9	30	Unid.	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, instantâneo, enriquecido com vitaminas A-D, pacote com 400g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Tradição ou Italac ou similar.	R$ 13,50	R$ 405,00
15	2.865	PCT	**PAO DE FORMA TRADICIONAL** – embalagem com peso líquido de 450 gramas. Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de soja, glúten, gordura vegetal, sal, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Informações nutricionais: Valor calórico 5,70%; carboidratos: 4,76%; proteínas: 2,53%; gorduras totais: 1,7%; gorduras saturadas: 0,80%; gorduras trans.: 0%; fibra alimentar: 2,2%; sódio: 3,8% (valores considerados para cada 50gr (02 fatias). Devidamente fatiado (com uma média mínima de 21 fatias), embalagem plástica de fácil manuseio e que ofereça melhores condições tanto no armazenamento quanto na conservação do produto. Os pacotes deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	R$ 6,00	R$ 17.190,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 068/SRP/2021					**R$ 61.295,00**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:CB1F3F9F

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 534/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	1	Unid.	**CAIXA DE ISOPOR** capacidade para 10Lt	Isoeste	R$ 34,90	R$ 34,90
2	36	Unid.	**CAIXA DE ISOPOR** capacidade para 30Lt	Isoeste	R$ 64,80	R$ 2.332,80
15	2	Unid.	**FIO DENTAL** com 100mt. Sabor menta	Dentrart	R$ 9,99	R$ 19,98
20	15	Pct.	**PALITO PARA CHURRASCO (espeto)** pct. com 50 palitos, fabricado com madeira de reflorestamento,com 25cm cada.	Gaboardi	R$ 4,15	R$ 62,25
26	388	Pct	**TOALHA DE PAPEL** com 02 Rolos, com 55 toalhas cada de 20cm x 22cm	Residence	R$ 4,80	R$ 1.862,40
30	110	Unid.	**NAFTALINA**, em bolas brancas, embalagem com 30gr.	Iragema	R$ 2,29	R$ 251,90
43	99	Unid.	**COADOR DE PANO, EXTRA GRANDE**, com aro em alumínio e alça revestida em polietileno, tipo industrial com diâmetro de 180mm, produzido artesanalmente em tecido de algodão.	R.P. Silva	R$ 12,89	R$ 1.276,11
Valor total homologado para a ARP nº. 058/SRP/2021						**R$ 5.840,34**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
6	17	Unid.	**CESTO COM TAMPA** (para roupas sujas), tipo balde (todo fechado) em plastico resistente, com capacidade mínima de 100 litros, com as seguintes medidas aproximadas: 51cm de diametro x 69cm de altura.	Arquiplast	R$ 93,00	R$ 1.581,00
11	331	Cx.	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO**, para higienização de louças – unidade com 500 ml, caixa contendo com 24 unid., com qualidade e rendimento similar as marcas: Minuano, Ypê e Limpol ou similar.	Uzzo	R$ 44,99	R$ 14.891,69
17	79	Unid.	**LIXEIRA TIPO CESTO**, com utilização em escrtório, fabricado em polipropileno, capacidade de 12 litros, com as seguintes dimensões mínimas: 26 cm (altura) x 24,5cm da boca x 20 cm de base.	Arquiplast	R$ 29,00	R$ 2.291,00
18	493	Par	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA** em látex natural, com cano longo, palma antiderrapante, interior liso e talcado, tamanhos P,M,G.	Plasticor	R$ 4,19	R$ 2.065,67
21	1833	Fardo	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO**, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100% celulose, fardo com 08 rolos de 300Mt cada.	Florax	R$ 45,00	R$ 82.485,00
23	26	Unid	**RODO DE PLÁSTICO C/ 40cm**, com cabo em madeira, 02 borrachas.	Carvalho	R$ 7,90	R$ 205,40
28	170	Unid.	**DESINFETANTE CONCENTRADO**, para aromatização de ambientes , embalagem com 140ml, frangancia diversas.	Triex	R$ 7,50	R$ 1.275,00
29	10	Unid.	**LUSTRA MÓVEIS**, de fragancia suave, embalagem com 500ml.	Butterfly	R$ 11,22	R$ 112,20
34	72	Unid.	**BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO**, redonda com alças tipo tacho, com capacidade mínima para 10 litros.	Arquiplast	R$ 15,50	R$ 1.116,00
35	46	Unid.	**BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO**, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 20 litros.	Arquiplast	R$ 24,50	R$ 1.127,00
36	24	Unid.	**BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO**, redonda, com capacidade mínima para 5 litros.	Arquiplast	R$ 7,00	R$ 168,00
Valor total homologado para a ARP nº. 059/SRP/2021						**R$ 107.317,96**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
7	82	Unid	**FRASCO PET,**embalagem com capacidade miníma de 500ml,com *válvula modelo PUMP*, para acondicionamento de produtos liquidos e/ou gel.Contendo as seguintes medidas: Altura mínima: 18.00 cm Largura mínima: 8.00 cm Comprimento mínimo: 8.00 cm Peso mínimo: 37 g	Nobre / cod. 42855	R$ 12,61	R$ 1.034,02
60	82	Unid.	**CAIXA PLASTICA VAZADA** fabricada em PEAD (polietileno de alta densidade) com as medidas /; 36 x 56 x 31 , capacidade para 46 litros. Podendo ser realizada a entrega nas cores: braco, cinza preto ou vermelha	Arquiplast / multiuso	R$ 70,90	R$ 5.813,80
Valor total homologado para a ARP nº. 060/SRP/2021						**R$ 6.847,82**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
12	82	Unid.	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA**, tipo Interfolha, na cor Branca, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, fabricado em plástico ABS, com garantia de fábrica mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: - Altura = 315mm - Largura = 269mm - Profundidade = 125mm	Nobre	R$ 36,00	R$ 2.952,00
19	70	Unid.	**PÁ PARA LIXO**, em aço com cabo em madeira revestido	Triangulo	R$ 6,00	R$ 420,00
24	200	Unid	**SABONETE INFANTIL**, unid. com 80g – com qualidade da marca POM POM ou similar	Baby	R$ 2,00	R$ 400,00
25	155	Kg	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS.** Medidas / Tamanho: 40 x 60 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de 72 unidades.	Polimpress	R$ 29,80	R$ 4.619,00
38	65	Unid.	**BORRACHA** para panela de pressão de 07Lts	Forsan	R$ 6,50	R$ 422,50
39	70	Unid.	**BORRACHA** para panela de pressão de 10Lts	RSA	R$ 12,00	R$ 840,00
41	47	Unid.	**CANECO EM ALUMÍNIO**, capacidade minima 2Lt. Com qualidade similar a marca Marlux.	GM	R$ 26,00	R$ 1.222,00
47	32	Unid.	**ESPREMEDOR DE ALHO** em inox grande.	Yangzi	R$ 15,49	R$ 495,68
50	4	Unid.	**GARRAFA TÉRMICA**, tipo botijão, com bocal tipo rosca, uso profissional, copo multiuso, conservação térmica mínima de 08horas,com Isolamento Térmico Com Espuma De Pu (Poliuretano), Livre De Cfc com capacidade para 05Lt. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.	Antares	R$ 63,00	R$ 252,00
51	48	Unid.	**JARRA DE PLÁSTICO** com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 04lt. Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.	Tritec	R$ 15,00	R$ 720,00
54	75	Unid.	**PENEIRA COM TELA FINA**, em plástico aro de 16cm de diâmetro.	Sbrisa	R$ 7,60	R$ 570,00
57	100	Unid.	**PILHA ALCALINA GRANDE - TIPO D,** emb. com 02 unid.	Elgin	R$ 30,00	R$ 3.000,00
58	100	Unid.	**PILHA MÉDIA - TIPO C2,** bem. com 02 unidades.	Panasonic	R$ 13,00	R$ 1.300,00
Valor total homologado para a ARP nº. 061/SRP/2021						**R$ 17.213,18**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO

13	1.200	Unid.	**ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, embalagem** individual.	Medfio	R$ 1,50	R$ 1.800,00
Valor total homologado para a ARP nº. 062/SRP/2021						**R$ 1.800,00**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:BE5EC2EB

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1279/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTALHOMOLOGADO
1	43	PCT.	**Abaixador de língua** (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento; 1,4cm de largura; 0,5mm de espessura; Embalado em pacote com 100 peças.	ESTILO	R$ 4,50	R$ 193,50
3	41	CX.	**Agulha descartável hipodérmica 13mm x 0,45mm - 26G x 1/2"** Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável siliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	SR	R$ 8,50	R$ 348,50
4	45	CX.	**Agulha descartável hipodérmica 25mm x 0,60mm - 23G x 1"** Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável siliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT	R$ 9,00	R$ 405,00
5	50	CX.	**Agulha descartável hipodérmica 25mm x 0,70mm - 22G x 1"** Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável siliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	SR	R$ 8,50	R$ 425,00
6	90	CX.	**Agulha descartável hipodérmica 30mm x 0,70mm - 22G x 1.1/4"** Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável siliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	INJEX	R$ 9,00	R$ 810,00
7	95	CX.	**Agulha descartável hipodérmica 25mm x 0,80mm - 21G x 1"** Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável siliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT	R$ 8,50	R$ 807,50
8	85	CX.	**Agulha descartável hipodérmica 30mm x 0,80mm - 21G x 1.1/4"** Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável siliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT	R$ 8,50	R$ 722,50
9	90	CX.	**Agulha descartável hipodérmica 40mm x 1,20mm - 18G x 1.1/2"** Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável siliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT	R$ 9,80	R$ 882,00
10	25	UNID.	**Agulha descartável para raquianestesia nº 25**, podendo ser entregue em caixas com 25 unidades.	PROCARE	R$ 120,00	R$ 3.000,00
29	300	UNID.	**Cateter de oxigênio** tipo óculos uso adulto; Esterilizado por radiação gama; Produzido em P.V.C. atóxico siliconado; Estéril; Embalado individualmente em embalagem plástica.	MARK MED	R$ 0,99	R$ 297,00
39	130	ROLO	**Compressa de gaze tipo queijo 91x91**, confeccionada com 11 fios em algodão, não estéril, cor branca. Embalada	ORTOFEN	R$ 28,80	R$ 3.744,00
41	600	UNID.	**Dispositivo para infusão intravenosa n° 19 g**. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (scalp)	SOLIDOR	R$ 0,23	R$ 138,00
42	3.500	UNID.	**Dispositivo para infusão intravenosa n° 21 g**. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (scalp)	SOLIDOR	R$ 0,23	R$ 805,00
43	4.500	UNID.	**Dispositivo para infusão intravenosa n° 23 g**. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (scalp)	SOLIDOR	R$ 0,23	R$ 1.035,00
44	4.500	UNID.	**Dispositivo para infusão intravenosa n° 25 g**. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (scalp)	SOLIDOR	R$ 0,23	R$ 1.035,00

45	2.600	UNID.	**Dispositivo para infusão intravenosa n° 27 g**. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (scalp)	SOLIDOR	R$ 0,23	R$ 598,00
46	5	UNID.	**Dreno de tórax**, KIT/Sistema Drenagem Torácica Mediastinal. Frasco 2000ml + Extensão + Com Dreno Estéril	LAC MEDICAL	R$ 31,86	R$ 159,30
52	6.500	UNID.	**Equipo soro macrogotas com injetor lateral**. Descartável, gotejador 20 gotas = 1ml, Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico.	GLOMED	R$ 1,20	R$ 7.800,00
53	30	UNID.	**Esfigmomanômetro adulto**, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	SOLIDOR	R$ 68,00	R$ 2.040,00
55	3.250	ROLO	**Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m**. Cor branca, enrolado em carretel plástico fita Impermeável super flexível indicada para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagem, etc. Composição: Tecido 100% algodão com tratamento acrílico a base de Óxido de Zinco, borracha natural e resina.	ADPELE	R$ 6,90	R$ 22.425,00
56	1.130	UNID.	**Esparadrapo micropore** 25mm x 4,5m. Devidamente registrado na ANVISA	MISSNER	R$ 2,50	R$ 2.825,00
63	20	CX.	**Fio de sutura nylon n° 2-0**, estéril, cor preta, com 1 agulha de 4,0cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45cm; Caixa com 24 unidades.	SHALON	R$ 37,00	R$ 740,00
64	50	CX.	**Fio de sutura nylon n° 3-0**, estéril, cor preta, com 1 agulha de 4,0cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45cm; Caixa com 24 unidades.	SHALON	R$ 37,00	R$ 1.850,00
65	50	CX.	**Fio de sutura nylon n° 4-0**, estéril, cor preta, com 1 agulha de 4,0cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45cm; Caixa com 24 unidades.	SHALON	R$ 37,00	R$ 1.850,00
67	26	CX.	**Fio de sutura catgut cromado n.º 1-0**, 75cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0cm. Caixa com 24 unidades	SHALON	R$ 95,90	R$ 2.493,40
68	26	CX.	**Fio sutura catgut cromado n.º 2-0**, 75cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0cm. Caixa com 24 unidades.	SHALON	R$ 95,90	R$ 2.493,40
69	26	CX.	**Fio sutura catgut cromado n.º 3-0**, 75cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0cm. Caixas com 24 unidades.	SHALON	R$ 95,90	R$ 2.493,40
72	36	CX.	**Fio sutura catgut simples n.º 3-0**, 75cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0cm. Caixa com 24 unidades	SHALON	R$ 95,90	R$ 3.452,40
73	1.040	ROLO	**Fita adesiva autoclave** – 19mmx30m, fita indicadora de esterilização a vapor, a viragem ocorre em lista negras	CIEX	R$ 3,70	R$ 3.848,00
88	1.060	ROLO	**Lençol de papel hospitalar descartável** em rolo 70cm x 50cm branco, devidamente registro na ANVISA.	DESCARBOX	R$ 8,50	R$ 9.010,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 014/SRP/2021						**R$ 78.725,90**

LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Nome Fantasia: Top M Produtos Para Saúde
CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL: (69) 3441-2956 E-mail: topmlicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Monteiro Lobato, nº. 1415, Bairro Floresta.
CEP: 76965-750 – Cacoal/RO
Nome Do Representante: Marcelo Rodrigues Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 667.984.002-30 RG sob o nº. 690830 SSP/RO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
2	311	CX.	**Agulha descartável para sistema de aplicação de insulina com caneta (5/32" x 32G)**, com 4mm de comprimento x 0,23mm calibre; confeccionada em aço inoxidável, siliconizada polida, cilíndrica, reta, oca, biseltrifacetado, afiada, compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina com canetas. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Caixa com 100 unidades.	UNIQMED	R$ 44,00	R$ 13.684,00
16	50	ROLO	**Atadura gessada**, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15cm x 300cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida.	CREMER	R$ 2,95	R$ 147,50
24	5	UNID.	**Caixa térmica, com termômetro digital para transporte de sangue**, com capacidade de 15 litros.	SIEGER	R$ 300,00	R$ 1.500,00
25	5	UNID.	**Caixa térmica, com termômetro digital para transporte de sangue**, com capacidade de 26 litros.	SIEGER	R$ 400,00	R$ 2.000,00
96	2	UNID.	**Máscara de Venturi adulto**, Máscara facial alongada tamanho infantil, confeccionada em vinil macio e transparente; Com formato anatômico sob-o-queixo; Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.	MD	R$ 27,00	R$ 54,00
97	2	UNID.	**Máscara de Venturi infantil**, Máscara facial alongada tamanho infantil, confeccionada em vinil macio e transparente; Com formato anatômico sob-o-queixo; Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.	MD	R$ 27,00	R$ 54,00
112	20	PCT.	**Recipiente plástico** (saco), na cor branco leitoso, para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados, **capacidade de 30 litros**, pacote com 100 unidades.	NOBRE	R$ 29,00	R$ 580,00
113	20	PCT.	**Recipiente plástico** (saco), na cor branco leitoso, para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados, **capacidade de 50 litros**, pacote com 100 unidades.	NOBRE	R$ 43,00	R$ 860,00
132	10	UNID.	**Sonda trato digestivo nasoenteral nº 10**, Produzidas em poliuretano, adaptam-se facilmente à anatomia do paciente; Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão; Acompanham fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática; Ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente;	EMBRAMED	R$ 33,00	R$ 330,00
133	10	UNID.	**Sonda trato digestivo nasoenteral nº 12**, Produzidas em poliuretano, adaptam-se facilmente à anatomia do paciente; Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão; Acompanham fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática; Ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente;	EMBRAMED	R$ 21,00	R$ 210,00
144	15	UNID.	**Suporte para coletor de perfurocortante de 07 litros**; Desenvolvidos no	DESCARBOX	R$ 32,00	R$ 480,00

			tamanho adequado para caixa perfurocortante; Produto livre de manutenção; Acompanha dois parafusos e duas buchas para fixação.			
145	15	UNID.	**Suporte para coletor de perfurocortante de 20 litros**; Desenvolvidos no tamanho adequado para caixa perfurocortante; Produto livre de manutenção; Acompanha dois parafusos e duas buchas para fixação.	DESCARBOX	R$ 32,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL DA ARP 015/SRP/2021						

LICITANTE: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Nome Fantasia: Medical Norte - Medicamentos e Empreendimentos.
CNPJ: 30.511.964/0001-65 TEL: (69) 3465-1146 / 9.9210-5787
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com
Endereço: Rua Santa Catarina, nº. 148 – Bairro Jardim Novo Estado – Ouro Preto do Oeste/RO
Nome Do Representante: Davir Marcos Alves Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 620.193.092-20 RG sob o nº. 633845 SSP/RO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTALHOMOLOGADO
11	700	FRS.	**Álcool etílico hidratado 70%** (líquido), embalagem com 1.000ml;	FERES	R$ 6,00	R$ 4.200,00
12	12.075	PCT.	**Algodão, tipo hidrófilo**, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril, pacote com 500gr.	FAROL	R$ 10,99	R$ 132.704,25
13	45	PCT.	**Algodão, ortopédico em mantas** 10cm x 100cm, Confeccionado a partir de fibras 100% algodão cru, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual.	ORTOFEM	R$ 15,00	R$ 675,00
34	6.000	UNID.	**Catéter intravenoso periférico calibre 22G (jelco).** Bisel ultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.	SOLIDOR	R$ 1,00	R$ 6.000,00
35	6.000	UNID.	**Catéter intravenoso periférico calibre 24G (jelco).** Bisel ultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.	SOLIDOR	R$ 1,10	R$ 6.600,00
37	435	PCT.	**Compressa de gaze cirúrgica 7,5 x 7,5 – hidrófila**, 100% algodão puro e branco, 11 fios, não estéril. Embalados em pacotes de 500 unidades. (10 para a UBS e 15 Sr. Claubes Rogerio)	ORTOFEM	R$ 17,99	R$ 7.825,65
50	500	UNID.	**Equipo para nutrição enteral**, material pvc cristal, comprimento mín. 120cm, tipo câmara flexível com filtro ar, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo conector luer com tampa, esterilidade estéril, descartável.	DESCARPACK	R$ 1,25	R$ 625,00
57	18	UNID.	**Estetoscópio adulto**, auscultador duplo em aço inoxidável, altíssima sensibilidade acústica, hastes ajustáveis, olivas anatômicas, anel anti-frio.	LABOR	R$ 25,00	R$ 450,00
66	20	CX.	**Fio de sutura nylon nº 5-0**, estéril, cor preta, com 1 agulha de 3,0cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular; Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	R$ 36,99	R$ 739,80
70	26	CX.	**Fio sutura catgut cromado n.º 5-0**, 70cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 2,0cm. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	R$ 103,00	R$ 2.678,00
76	525	PCT.	**Fralda descartável geriátrica tamanho grande – acima de 70 a 90kg**, recorte nas pernas com elástico para evitar vazamentos; Pacote com 8 unidades.	SLIM	R$ 9,35	R$ 4.908,75
77	225	PCT.	**Fralda descartável geriátrica tamanho Extra-grande** – acima de 90 kg, recorte nas pernas com elástico para evitar vazamentos; Pacote com 8 unidades.	SLIM	R$ 10,95	R$ 2.463,75
78	575	PCT.	**Fralda descartável geriátrica tamanho médio – de 40 a 70 kg**, recorte nas pernas c/ elástico para evitar vazamentos. Pacote com 8 unidades.	SLIM	R$ 9,35	R$ 5.376,25
79	350	PCT.	**Fralda descartável geriátrica tamanho pequeno - de 30 a 40 kg** recorte nas pernas c/ elástico para evitar vazamentos. Pacote com 8 unidades.	SLIM	R$ 9,50	R$ 3.325,00
82	600	KIT	**Kit ginelógico Papanicolau com especulo grande.** 1 escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm *1 espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm. *1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; *1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. *1 espéculo vaginal	KOLPLAST	R$ 2,75	R$ 1.650,00
83	600	KIT	**Kit ginelógico Papanicolau com especulo médio.** 1 escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm *1 espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm. *1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; *1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. *1 espéculo vaginal	KOLPLAST	R$ 2,50	R$ 1.500,00
84	300	KIT	**Kit ginelógico Papanicolau com especulo pequeno.** 1 escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm *1 espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm. *1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; *1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. *1 espéculo vaginal	KOLPLAST	R$ 2,45	R$ 735,00
93	450	CX.	**Luva de procedimento tamanho médio**, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 pares	DESCARPACK	R$ 87,00	R$ 39.150,00
94	70	CX.	**Luva de procedimento tamanho pequeno**, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 pares	DESCARPACK	R$ 87,00	R$ 6.090,00
100	8	UNID.	**Medidor de pressão arterial automático de braço.** Tipo de aparelho: automático; método de medição: oclométrico inteligência pressurizada; Memória: para 120 medições com data e hora Tempo para medição: 1 minuto Outras funções: detector de arritmia cardíaca / indicador dehipertensão Dimensões aproximadas do produto (cm) – axlxp: 6,4x10,4x9,5cm tela lcd Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação acompanha: manual de instruções	G TECH	R$ 156,00	R$ 1.248,00
127	260	UNID.	**Sonda vesical de demora/foley nº 12,** Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.	ADVANTIVE	R$ 3,75	R$ 975,00
128	110	UNID.	**Sonda vesical de demora/foley nº 14**, Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.	ADVANTIVE	R$ 3,75	R$ 412,50
129	460	UNID.	**Sonda vesical de demora/foley nº16** Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.	ADVANTIVE	R$ 3,75	R$ 1.725,00
130	210	UNID.	**Sonda vesical de demora/foley nº 18** Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.	ADVANTIVE	R$ 3,75	R$ 787,50
131	260	UNID.	**Sonda vesical de demora/foley nº 22** Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.	ADVANTIVE	R$ 3,75	R$ 975,00
138	4.030	UNID.	**Sonda uretral nº 12**, pvc atóxico siliconizado, 40cm, embalagem individual. (1.200 UBS, 1.800 Sr. Claubes Rogerio e 600 Srª Pamela de Oliveira).	MEDSONDA	R$ 0,69	R$ 2.780,70

146	20	UNID.	**Termômetro clínico digital** À prova d´água; A unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal; Emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para - indicar temperatura normal ou febril; Desligamento automático; Tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto; Ecologicamente correto: não contém mercúrio ou substâncias tóxicas.	G TECH	R$ 19,00	R$ 380,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 016/SRP/2021						**R$ 236.980,15**

LICITANTE: PERFIL HOPITALAR LTDA
Nome Fantasia: Perfil Odonto Hospitalar
CNPJ: 19.430.036/0001-33 Tel: (62) 3983-3610 E-Mail:
Endereço: Av. Niemeyer S/N, Qd. 158 Lote 03, Sala 1, Jd Buriti Sereno
CEP: 74.943-700 – Aparecida de Goiânia/GO
Nome Do Representante: Eduardo Antônio Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 858.195.901-63 RG sob o nº. 3823495 SSP/GO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTALHOMOLOGADO
14	4	UNID.	**Ambú reanimador completo**, adulto, silicone, válvula inferior com conexão direta que elimina a necessidade de uma válvula intermediária para conexão com o ambú. Composição: balão em silicone autoclavável adulto: 1600 ml; máscara facial em silicone; válvula superior e inferior; reservatório de 2.500ml. Garantia mínima de 03 (três) meses para defeitos de fabricação ou materiais.	ROMED	R$ 218,00	R$ 872,00
20	2	UNID.	**Bolsa térmica 36 litros para transporte de medicamentos**; Revestimento em PVC e fabricação em poliéster; É dobrável, tornando-se compacto, fácil para carregar e versátil para guardar; Conta com um plástico interno que pode ser removido permitindo a higienização do cooler com mais facilidade. Acompanha: 1 Bolsa para medicamentos Térmica; 2 Gelos Ice Foam de 400 gramas; 1 Nécessaire com alto revestimento térmico;	MOR	R$ 270,00	R$ 540,00
21	12	UNID.	**Cabo de bisturi nº. 3** , fabricado em aço inox. Produto autoclavável.	ABC	R$ 20,00	R$ 240,00
22	12	UNID.	**Cabo de bisturi nº. 4,** fabricado em aço inox. Produto autoclavável.	ABC	R$ 13,00	R$ 156,00
23	8	UNID.	**Caixa para sutura**. Caixa para pequenos procedimentos de sutura • Estojo liso 18 x 8 x 5 cm	AÇONOX	R$ 300,00	R$ 2.400,00
30	2.000	UNID.	**Catéter intravenoso periférico calibre 14G** (jelco). Bisel ultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.	SOLIDOR	R$ 0,85	R$ 1.700,00
31	5.000	UNID.	**Catéter intravenoso periférico calibre 16G (jelco).** Bisel ultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.	SOLIDOR	R$ 0,85	R$ 4.250,00
32	5.000	UNID.	**Catéter intravenoso periférico calibre 18G (jelco).** Bisel ultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.	SOLIDOR	R$ 0,90	R$ 4.500,00
33	6.000	UNID.	**Catéter intravenoso periférico calibre 20G (jelco).** Bisel ultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.	SOLIDOR	R$ 0,98	R$ 5.880,00
47	135	UNID.	**Envelope autosselante** para esterilização em autoclave, no tamanho 10x20cm, embalagem com 100 unidades	PARK CG	R$ 1,70	R$ 229,50
48	135	UNID.	**Envelope autosselante** para esterilização em autoclave, no tamanho 15x25cm, embalagens com 100 unidades	PARK CG	R$ 2,50	R$ 337,50
54	9	UNID.	**Esfignomanômetro infantil**, braçadeira em nylon com fechamento de contato. Braçadeira para circunfêrencia de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). Manguito em PVC (latexfree). Acompanha estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	PREMIUM	R$ 150,00	R$ 1.350,00
81	17	UNID.	**Indicador químico para autoclave**, Produto livre de chumbo, mercúrio, bário e látex. Resíduo comum; Parâmetros: Classe 5 - 135°C por 1,5 minutos / 121°C por 21 minutos; Dimensões da tira: 102 x 19 mm (L x C); Dimensões da embalagem: 128,58 x 152,40 mm; Embalagem com 100 unidades;	INTEGRON	R$ 170,00	R$ 2.890,00
87	52	CX.	**Lanceta de segurança 28g** 0,36x1,8mm, caixa com 100 unidades, devidamente registro na ANVISA.	G-TECH	R$ 39,00	R$ 2.028,00
102	50	UNID.	**Óculos de segurança com lente de proteção**, em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante. Protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula.	PREVEN	R$ 7,00	R$ 350,00
105	9	UNID.	**Oxímetro de pulso** Tecnologia dsp, técnicas de espectrofotometria, mostra os valores medidos de spo2 e pulso, software de máxima precisão, indica a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco, faixa de medida: 0 a 100%, precisão: 50 a 69% ± 3% 70 a 100% ± 2% Display e indicadores: Controle digital do brilho, display de led para spo2 e pulso,bargraph, com escala logorítmica indicando a qualidade do sinal, indicação de bateria fraca, indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga,ligado à rede elétrica Pulso: Bip de pulso: 07 níveis Faixa de medidas: 30 a 254 bpm Precisão: 30 a 254 bpm - ± 2% Som: 03 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor Controle digital e independentes para alarmes e bip de pulso. Alarmes: Indicação sonora com 2 tipos de tons Indicação visual através de leds Indicação sem sensor, limites de máximos e mínimos Oximetria: 30 a 100% - passo de 1% Pulso: 30 a 254 bpm - passo de 5 bpm Acessórios: 01 sensor de dedo adulto reutilizável (2,70 cm) 01 cabo de força de 02 pinos (2,5m) 01 manual do usuário 01 certificado de garantia Rede elétrica - 110 a 220vac - 50/60 hz automática Bateria - níquel-cádmio, 12 vdc, recarga interna e automática Tempo de recarga 10 horas quando totalmente descarregada.	G-TECH	R$ 250,00	R$ 2.250,00
106	22	UNID.	**Pinça dente de rato 14cm**, confeccionada em aço inoxidável	6B INVENT	R$ 12,53	R$ 275,66
107	22	UNID.	**Pinça kelly ponta reta 14cm**, confeccionada em aço inoxidável.	6B INVENT	R$ 26,00	R$ 572,00
108	12	UNID.	**Pinça cheron com 24cm**, Aço Inox 304. Instrumento Cirúrgico Articulado. Não Cortante.	ABC	R$ 65,00	R$ 780,00
109	12	UNID.	**Pinça para biopsia de colo uterino** – tipo professor Medina, com 24cm, Tamanho: 24cm/3mm, confeccionado em Aço Inoxidável	ABC	R$ 294,00	R$ 3.528,00
110	12	UNID.	**Pinça para biopsia de colo uterino** – tipo professor Medina, com 24cm, Tamanho: 24cm/5mm, confeccionado em Aço Inoxidável	ABC	R$ 390,00	R$ 4.680,00
111	22	UNID.	**Pinça pozzi**, Produto confeccionado em Aço Inoxidável	ABC	R$ 61,50	R$ 1.353,00
114	30	PCT.	Recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso, para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	RC PLÁSTICOS	R$ 60,00	R$ 1.800,00
122	10	UNID.	**Sonda de aspiração traqueal nº 08,** Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíciadamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros	MARK MED	R$ 0,80	R$ 8,00

			perfeitamente acabados,			
123	50	UNID.	**Sonda de aspiração traqueal nº 10**, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíciadamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados,	MARK MED	R$ 0,72	R$ 36,00
124	50	UNID.	**Sonda de aspiração traqueal nº 16**, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíciadamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados,	MARK MED	R$ 0,88	R$ 44,00
125	50	UNID.	**Sonda de aspiração traqueal nº 18**, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíciadamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados,	MARK MED	R$ 1,00	R$ 50,00
134	10	UNID.	**Sonda trato digestivo ou nasográstrica nº16**, sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis	MARK MED	R$ 2,00	R$ 20,00
135	10	UNID.	**Sonda trato digestivo ou nasográstrica nº18**, sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis	MARK MED	R$ 2,00	R$ 20,00
136	6	UNID.	**Sonda trato digestivo ou nasográstrica nº20**, sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis	MARK MED	R$ 2,00	R$ 12,00
137	6	UNID.	**Sonda trato digestivo ou nasográstrica nº22**, sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis	MARK MED	R$ 2,00	R$ 12,00
148	10	UNID.	**Tubo endotraqueal 3.0**, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	VITAL GOLD	R$ 8,00	R$ 80,00
149	10	UNID.	**Tubo endotraqueal 4.0**, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	TOP MED	R$ 8,00	R$ 80,00
150	10	UNID.	**Tubo endotraqueal 6.0**, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	TOP MED	R$ 8,00	R$ 80,00
151	10	UNID.	**Tubo endotraqueal 7.5**, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	TOP MED	R$ 8,00	R$ 80,00
152	10	UNID.	**Tubo endotraqueal 8.0**, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão	TOP MED	R$ 8,00	R$ 80,00
153	250	UNID.	**Teste bowie&dick** Podendo ser entregues em pacotes de 50 unidades.	3M	R$ 30,00	R$ 7.500,00
155	14	UNID.	**Vaselina liquida 1.000 l**, puro ou como base (veículo) de preparações farmacêuticas e cosméticas.	CINORD	R$ 29,00	R$ 406,00
156	5	UNID.	**Tesoura Cirúrgica 15cm Reta** - Ponta Romba. Produto confeccionado em aço Inoxidável.	ABC	R$ 28,00	R$ 140,00
VALOR TOTAL DA ARP 017/SRP/2021						**R$ 51.609,66**

LICITANTE: MICHELE ALVES E SILVA - MEI
Nome Fantasia: MMR Comércio e Serviços
CNPJ: 37.240.147/0001-69. TEL: (34) 9.9133-5010 / 9.9681-1553
E-mail:michele.mmr@hotmail.com
Endereço: Rua Muriae, 274 – Padre Eustáquio
CEP: 38.701-364 - Patos de Minas/MG
Nome Do Representante: Michele Alves e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 090.859.836-06 RG sob o nº. 15630305 SSP/MG

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTALHOMOLOGADO
15	4	UNID.	**Ambú reanimador completo, infantil**, silicone, válvula inferior com conexão direta que elimina a necessidade de uma válvula intermediária para conexão com o ambú. Composição: balão em silicone autoclavável adulto: 1600 ml; máscara facial em silicone; válvula superior e inferior; reservatório de 2.500ml. Garantia mínima de 03 (três) meses para defeitos de fabricação ou materiais.	MIKATOS	R$ 169,61	R$ 678,44
26	4	UNID.	**Caixa térmica, com termômetro digital para transporte de sangue**, com capacidade de 56 litros.	COLERMA	R$ 717,28	R$ 2.869,12
TOTAL DA ARP 018/SRP/2021						**R$ 3.547,56**

LICITANTE: R. BELMIRO LTDA
Nome Fantasia: Alicerce das Vendas
CNPJ: 35.457.889/0001-15 TEL: (69) 9.9996-2787
E-mail: alicercedistribuicaoro@gmail.com
Endereço: Rua dos Inconfidentes, 261, Bairro Pioneiros.
CEP: 76.970-000 – Pimenta Bueno/RO
Nome Do Representante: Ricardo Belmiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 711.255.232-04 RG sob o nº. 592299 SSP/RO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTALHOMOLOGADO
17	2.200	UNID.	**Avental impermeável de mangas longas** TNT tamanho (M), Avental de isolação, invólucros de esterilização TNT SMS HOSPITALAR manga longa Ideal para uso em áreas que exige proteção contra respingos de substâncias químicas e contagiosas. Por ser hidro-repelente, pode ser usado contra respingos de qualquer tipo de liquido. Retirar o avental de sua embalagem com assepsia colocando-o sobre o corpo e amarrando-o na parte posterior das costas.	PREVEMAX	R$ 6,90	R$ 15.180,00
98	450	CX.	**Máscara descartável cirúrgica tripla**, com elástico, na cor branca, devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 50 unidades.	CARE	R$ 26,90	R$ 12.105,00
147	11	UNID.	**Termômetro digital infravermelho** (pistola de aferição corporal), medição de temperatura sem contato (testa), em graus celsius, visor com números grandes e nítidos. Com laser indicando ponto de medição. Sinal sonoro indicando que a medição está	IMPORTADO	R$ 99,00	R$ 1.089,00

			concluída. Tempo máximo para medição: 5 segundos, memória: mostrar no mínimo a ultima temperatura registrada. Resolução mínima: 0,1°c, precisão: ± 0,1°c,, faixa de medição: 32,0 à 43,0°c. Erro máximo: 0,3°c. Desligamento automático. Na embalagem e no corpo do produto devera conter a identificação do produto, marca do fabricante, marca de verificação inicial, o numero de registro de aprovação da portaria do INMETRO e numero de registro na ANVISA.			
VALOR TOTAL DA ARP 019/SRP/2021						**R$ 28.374,00**

LICITANTE: JJ SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Nome Fantasia: Ortomed
CNPJ: 33.673.687/0001-85 TEL: (69) 3441-5089 / 9.9.9989-4975
E-mail: jairoortomed@hotmail.com
Endereço: Rua Antônio Deodato Durce, 3247, Bairro Floresta.
CEP: 76.965-746 – Cacoal/RO
Nome Do Representante: José Jairo Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 626.123.015-34 RG sob o nº. 884258 SSP/SE

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTALHOMOLOGADO
18	5	UNID.	**Balança digital para recém-nascido**, Balança eletrônica, gabinete em ABS injetado e berço em ABS, possui pés reguláveis garantindo conforto e segurança nas pesagens de bebês e recém-nascidos. Display de LED de alta luminosidade que garante perfeita visualização do resultado da pesagem.	WELMY	R$ 841,50	R$ 4.207,50
40	650	UNID.	**Dispositivo para incontinência urinária, masculino, não estéril, com preservativo nº 06**, com extensor de 100cm de cumprimento. (100 para uso da UBS e 400 para o Sr. Claubes Rogério)	MEDIX	R$ 0,29	R$ 188,50
51	10	UNID.	**Equipo para transfusão de sangue, composto de luerlock rotatório** com tampa hidrofóbica, conjunto pinça rolete, câmara dupla de transfusão com filtro de 200 micra e ponta perfurante trifacetada. Embalado individualmente, com protetores nas extremidades, estéril, apirogênico e atóxico. Isento de látex. Extensão da linha 180 cm de tubo de PVC cristal - Diâmetro do tubo: 3.0 x 4.0 mm	IAMEDID	R$ 3,83	R$ 38,30
80	30	BOLSA	Gel para ultra-sonografia. Bolsa com 5lt, com válvula dosadora. Solúvel em água, facilmente removível, não gorduroso, não escorre, não mancha, não irrita a pele; devidamente registrado na ANVISA.	MULTIGEL	R$ 18,98	R$ 569,40
103	7	UNID.	**OTOSCÓPIO 2.5V** Especificações mínimas do produto: Utilizado para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido; Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional); Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos; Espéculos não Autoclaváveis Fácil substituição da lâmpada Xenon; Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Possui clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Alimentação: 2 pilhas alcalinas tipo AA; Cabo compatível com todas as cabeças; Não contém látex; Kit sobressalente que acompanha o produto: 05 Espéculos Auriculares 2.5mm 05 Espéculos Auriculares 4.0mm 01 Estojo Macio MD acolchoado para otoscópio e seus acessórios Benefícios: Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido. Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões. Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes. Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem; Informações Técnicas: Transmissão da Luz: Fibra Óptica Lâmpada: Xenon; Material da Cabeça: ABS e Aço Inox; Material do Cabo: Metal; Acabamento do Cabo: Termoplástico; Tensão: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas AA; Botão Liga/Desliga: Possui; Clip de Bolso: Possui; Lente de aumento: 3 vezes; Comprimento Total: 162cm; Peso Total: 85g; Garantia do equipamento: 1 ano	DORJA	R$ 478,50	R$ 3.349,50
139	30	UNID.	**Sonda uretral nº 14**, pvc atóxico siliconizado, 40cm, embalagem individual.	SOLIDOR	R$ 0,83	R$ 24,90
141	30	UNID.	**Sonda uretral nº 18**, pvc atóxico siliconizado, 40cm, embalagem individual.	SOLIDOR	R$ 0,50	R$ 15,00
142	30	UNID.	**Sonda uretral nº 20**, pvc atóxico siliconizado, 40cm, embalagem individual.	SOLIDOR	R$ 0,50	R$ 15,00
143	30	UNID.	**Sonda uretral nº 22**, pvc atóxico siliconizado, 40cm, embalagem individual.	SOLIDOR	R$ 0,55	R$ 16,50
157	50	UNID.	**Espéculo estéril tamanho P**, lubrificado	ADLIM	R$ 1,41	R$ 70,50
158	50	UNID.	**Espéculo estéril tamanho G**, lubrificado	ADLIM	R$ 1,56	R$ 78,00
VALOR TOTAL DA ARP 020/SRP/2021						**R$ 8.573,10**

LICITANTE: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: Luvermed Distribuidora de Medicamentos
CNPJ: 19.391.064/0001-99 TEL: (66) 3566-1876
E-mail: luvermed@gmail.com
Endereço: Av. Gabriel Muller, 127 N, Bairro Módulo 2.
CEP: 78320-000 - Juína/MT
Nome Do Representante: Rogério Veronese , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 781.387.601-68 RG sob o nº. 0684-864-6 SSP/MT.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTALHOMOLOGADO
19	302	UNID.	**Bolsa coletora de urina** sistema fechado com capacidade de 2.000ml, graduado a cada 100 ml; Produzida em PVC atóxico; Estéril; Possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra; Válvula anti-refluxo; filtro de ar hidrófobo; Alça plástica para transporte ou fixação no leito e alça de fixação do tubo de drenagem; Embalado individualmente; Podendo ser entregue em pacotes com 100 unidades.	LABORIMPORT	R$ 3,70	R$ 1.117,40
62	20	CX.	**Fio de sutura nylon n° 0**, estéril, cor preta, com 1 agulha de 4,0cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45cm; Caixa com 24 unidades.	THECNOFIO	R$ 36,00	R$ 720,00

71	36	CX.	**Fio sutura catgut simples n.º 2-0**, 75cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0cm. Caixa com 24 unidades	THECNOFIO	R$ 95,89	R$ 3.452,04
75	30	FRS.	**Fixador citológico spray 100ml**, sistema tipo spray para fixar esfregaços em laminas.	CRAL	R$ 8,50	R$ 255,00
117	132	CX.	**Seringas descartável 01ml com agulha 13x4,5**, Siliconizada, estéril - esterilizada a óxido de etileno (ETO), atóxica e apirogênica, corpo transparente (permite a perfeita visualização do nível de medicamento), cilindro com anel de retenção, haste com quebra de segurança. Caixa com 100 unidades.	SR	R$ 28,00	R$ 3.696,00
118	60	CX.	**Seringas descartável 03ml agulhada cx c/100**, Siliconizada, estéril - esterilizada a óxido de etileno (ETO), atóxica e apirogênica, corpo transparente (permite a perfeita visualização do nível de medicamento), cilindro com anel de retenção, haste com quebra de segurança.	SR	R$ 26,00	R$ 1.560,00
119	60	CX.	**Seringas descartável 05ml agulhada cx c/100**, Siliconizada, estéril - esterilizada a óxido de etileno (ETO), atóxica e apirogênica, corpo transparente (permite a perfeita visualização do nível de medicamento), cilindro com anel de retenção, haste com quebra de segurança.	SR	R$ 28,00	R$ 1.680,00
120	70	CX.	**Seringas descartável 10ml agulhada cx c/100**, Siliconizada, estéril - esterilizada a óxido de etileno (ETO), atóxica e apirogênica, corpo transparente (permite a perfeita visualização do nível de medicamento), cilindro com anel de retenção, haste com quebra de segurança.	SR	R$ 42,00	R$ 2.940,00
121	60	CX.	**Seringas descartável 20ml agulhada cx c/100**, Siliconizada, estéril - esterilizada a óxido de etileno (ETO), atóxica e apirogênica, corpo transparente (permite a perfeita visualização do nível de medicamento), cilindro com anel de retenção, haste com quebra de segurança.	SR	R$ 60,00	R$ 3.600,00
154	7	CX.	**Teste rápido de gravidez** método: imunocromotografia. Finalidade: determinação qualitativa do hcg. Amostra: Soro e/ ou urina. Apresentação: tiras relativas contendo membrana reativa impregnada com anticorpo policional, anticorpo monoclonal, conjugado de cor e azida de sódio a 0,1%, para decção qualitativa da hcg em amostra de urina numa sensibilidade de 25mu/ml. Características regulamentares, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente ANVISA. Caixa com 50 teste.	BIOTECNICA	R$ 50,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL DA ARP 022/SRP/2021						**R$ 19.370,44**

LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA
Nome Fantasia: Bonin EPI'S
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL: (69) 3441-5906
E-mail: licitacao@boninepis.com.br
Endereço: Av. Dois de junho, 2354, centro. CEP: 76963-864 - Cacoal/RO
Nome Do Representante: Enrico Moreno Bonin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.221.682-14 RG sob o nº. 122276 SESDEC/RO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTALHOMOLOGADO
27	95	CX.	**Coletor** para material perfurocortante com capacidade de 07 litros; fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; constituído de: sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna; Com trava de segurança; Alça dupla para transporte; Descartável e de uso único. Caixa com 20 unid.	DESCARBOX	R$ 4,02	R$ 381,90
28	135	CX.	**Coletor** para material perfurocortante com capacidade de 20 litros; fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; constituído de: sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna; Com trava de segurança; Alça dupla para transporte; Descartável e de uso único. Caixa com 20 unid.	DESCARBOX	R$ 5,67	R$ 765,45
101	70	UNID.	**Óculos de sobrepor com recuo alongado**, para uso nos setores de indústria alimentícia e saúde.	LIBUS	R$ 9,00	R$ 630,00
VALOR TOTAL DA ARP 022/SRP/2021						**R$ 1.777,35**

LICITANTE: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Nome Fantasia: Terra Sul
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL: (54) 3712-2155
E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com
Endereço: Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista. CEP: 99704-062 - Erechim/RS.
Nome Do Representante: Maria Ferrari Spazzini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 883.741.060-34 RG sob o nº.2060621011SSP/RS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
49	3.000	UNID.	**Equipo de infusão microgotas em pvc** com regulador de fluxo, luer com tampa, estéril, descartável.	TKL	R$ 1,30	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL DA ARP 023/SRP/2021						**R$ 3.900,00**

LICITANTE: G F DOS SANTOS EIRELI
Nome Fantasia: Maximus Centro Norte Comercial
CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL: (69) 3214-9719 / 9.9285-3148
E-mail: maximus@maximuscentronorte.com / gilvan@maximuscentronorte.com
Endereço: Rua Gonzaga Junior, 7553 – Bairro Tancredo Neves
CEP: 76.829-466 – Porto Velho/RO
Nome Do Representante: Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 644.391.862-20 RG sob o nº. 610874 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
58	206	UNID.	**Extensor de O2**, confeccionado de tubo PVC, verde, com conector anelado flexível em PVC, esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em P.G.C. O Conector anelado permite conexão com os tubos de calibre 14mm, 16mm e 20mm.	MEDSONDA	R$ 50,00	R$ 10.300,00
VALOR TOTAL DA ARP 024/SRP/2021						**R$ 10.300,00**

LICITANTE: OESTE MEDIC DSITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP
CNPJ: 25.252.533/0001-62 TEL: (65) 3057-5480 / 9.9316-5074
E-mail: elaine.oestemedic@terra.com.br / Leandro.oestemedic@terra.com.br
ENDEREÇO: Av. Ipiranga, sala 01, nº. 1084 – Bairro Goiabeiras
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Almeida Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 704.078.351-72 RG sob o nº. 129953320 SSP/MT

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
59	10	CX.	**Filme para raio-x, 20 x 25** DI-HL, compatível com impressora lazer EDGE de 03 gavetas, caixa com 150 películas.	FUJIFILM	R$ 415,00	R$ 4.150,00
60	12	CX.	**Filme para raio-x, 26 x 36** DI-HL, compatível com impressora lazer EDGE de 03 gavetas, caixa com 150 películas.	FUJIFILM	R$ 684,00	R$ 8.208,00
61	16	CX.	**Filme para raio-x, 35 x 43** DI-HL, compatível com impressora lazer EDGE de 03 gavetas, caixa com 150 películas.	FUJIFILM	R$ 437,00	R$ 6.992,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 025/SRP/2021						**R$ 19.350,00**

.

LICITANTE: M N ANDRADE FILHO LTDA
Nome Fantasia: Novo Comércio Representações Comerciais
CNPJ: 37.297.457/0001-10 TEL: (69) 3221-6748
E-mail: novocomércioserviços@gmail.com

Endereço: Rua Senador Álvaro Maia nº. 1815 – Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-064 – Porto Velho/RO
Nome Do Representante: Márcio Nascimento Andrade Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 019.878.252-76 RG sob o nº. 119.374-1 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
85	82	CX.	**Lâmina de bisturi nº 24**, caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	R$ 34,00	R$ 2.788,00
91	40	CX.	**Luva cirúrgica estéril nº 8,0**. Uso único, descartável, talcada com pó bio absorvível, podendo ser entregues caixas com 50 pares	NEW HAND	R$ 56,00	R$ 2.240,00
92	80	CX.	**Luva de procedimento tamanho grande**, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 pares	NEW HAND	R$ 56,00	R$ 4.480,00
104	14	UNID.	**Oxímetro de pulso de dedo** Mede a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de modo simples, através do dedo. Produto leve e compacto; Visor de LED para fácil leitura; Indicação de sinal de pulso, FC, SPO2 e carga de bateria; Funciona com 02 pilhas AAA (não inclusas); Fácil operação; Desligamento automático quando sem uso; Certificado INMETRO e registro ANVISA.	JZK	R$ 119,00	R$ 1.666,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 026/SRP/2021						**R$ 11.174,00**

LICITANTE: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Nome Fantasia: Miameimed
CNPJ: 38.259.748/0001-86 TEL: (31) 3374-6768
E-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, nº. 195 – Bairro Cinquentenário
CEP: 30.570-020 – Belo Horizonte/MG.
Nome Do Representante: Cristiano Henrique Rodrigues Cury, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 993.547.726-68 RG sob o nº. MG – 6066360 – SSP/MG.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
99	2.200	UNID.	**Máscara descartável n95** desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos,	BETANIAMED	R$ 2,64	R$ 5.808,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 027/SRP/2021						**R$ 5.808,00**

LICITANTE: BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Nome Fantasia: Biobase
CNPJ: 05.216.859/0001-56 TEL: (35) 3427-7000 / 3427-7002 / 3427-7003 E-mail: vendas1@biobase.ind.br / sergioghin@gmail.com
Endereço: Rua dos Oitis, nº. 80, Distrito Industrial.
CEP: 37.556-836 – Pouso Alegre/MG
Nome Do Representante: Sérgio Luiz Ghinzelli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 434.466.129-04 RG sob o nº. 645.707 SSP/RO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
140	1.530	UNID.	Sonda uretral nº 16, pvc atóxico siliconizado, 40cm, embalagem individual.	BIOBASE	R$ 0,78	R$ 1.193,40
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 028/SRP/2021						**R$ 1.193,40**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:8D8D277F

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1027/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	QNT.	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	Und	**Bobina** para impressora Bioplus 2000	26	Kalunga	R$ 3,00	R$ 78,00
2	Und	**Camara contagem**, tipo NEUBAUER, material vidro, profundidade cerca de 0,1 MM, caracteristica adicional dupla e espelhada	5	Global	R$ 235,00	R$ 1.175,00
3	Und	**Coletor de urina** (saco), material: plástico, tipo: sistema aberto, modelo: infantil, capacidade : cerca de 100 ml, características adicionais : adesivo hipoalergênico, embalagem : embalagem individual	700	Global	R$ 0,35	R$ 245,00
5	Frasco	Corante, tipo **Lugol Forte** (parasito) solução a 2%. Frasco com 500 ML	5	Renylab	R$ 41,00	R$ 205,00
6	Cx	**Curativo pós coleta venosa** - caixa com 500 unidades	20	Deskarplas	R$ 12,45	R$ 249,00
7	Und	**Escova para limpeza** de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 13x100mm, de nylon, com cerdas flexíveis, com alça	10	J. Prolab	R$ 4,65	R$ 46,50
8	Und	**Escova para limpeza** de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 12X75mm, de nylon, com cerdas flexiveis, com alça	10	J. Prolab	R$ 4,65	R$ 46,50
9	Und	**Fita para impressora Bioplus** 2000 (cor preta)	30	Erc09	R$ 15,50	R$ 465,00
10	Frasco	**Fluoreto anticoagulante** finalidade: solução anticoagulante inibidora da glicose. Amostra: sangue. Frasco com 200ML	6	Bioanalitica	R$ 35,00	R$ 210,00
11	Frasco	**Fr látex - fator reumatóide** finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de fator reumatóide (fr) no soro humano.Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml controle negativo.Frasco 2,5ml	15	Vida	R$ 27,00	R$ 405,00
12	Und	**Garrote**, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho infantil, tipo uso: reutilizável	10	Fisrt	R$ 3,90	R$ 39,00
13	Und	**Garrote**, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável	35	Fisrt	R$ 5,00	R$ 175,00
14	Kit	**Kit coloração hematológica** rápido (panótico), contendo 3 corantes de 500ML cada.	7	Renylab	R$ 24,00	R$ 168,00
15	Cx	**Kit de tira reagente** – para determinação dos elementos anormais na urina, glicose, bilirrubina, corpos cetonicos, densidade, hemoglobina, hemacias, PH, proteína, utobilinogenio, nitrito, leucocitos, acidoascorbico, microalbumina, acondicionado em kit para 100 testes, fita com laminação em malha de nylon e area de compensação de cor. Caixa com 100 unidades.	14	In Vitro	R$ 38,00	R$ 532,00
16	Kit	**Kit HDL-colesterol –** determinação por reação quimica com precipitação – método enzimático, modo de reação ponto final, técnica colorimétrica volume máximo de 10ML, estocagem na temperatura de ambiente, automoção: não automatizado. Rotulagem com número de lote, data de fabricação e reagente principal, não liofilizado, reconstituição: com sem reconstituição, para determinação em para determinação em soro ou plasma e heparinizado, anticoagulante: heparina, volume total do Kit: Kit 10 ML, número de reagentes do Kit: dois reagentes, presença de padrão: indiferente, Kit com 01 FR de 50ML– marca referência qualidade igual ou superior a Gold Analisa	8	Bioanalitica	R$ 10,00	R$ 80,00
17	Und	**Kit para determinação de anticorpos** (reaginas) no soro ou plasma por floculação, para diagnostico da sífilis. 5ML	8	Bioanalitica	46,00	R$ 368,00
18	Cx	**Lâmina para microscópio** lisa 26x76mm, caixa com 50 unidades	32	Fisrt	R$ 5,00	R$ 160,00
19	Cx	**Lamínula de vidro** 22x22mm caixa com 100 unidades	20	Fisrt	R$ 3,50	R$ 70,00
20	Cx	**Lamínula de vidro** para camara de neubauer 20x26mm caixa com 50 unidades	5	Fisrt	R$ 5,90	R$ 29,50

21	Und	**Lampadahalogena**, tensão nominal 6V, potência nominal 20 W, aplicação microscópio	20	Osram	R$ 20,00	R$ 400,00
22	Frasco	**Liquido de Turck** 1000ml Corante - tipo: para coloração de leucócitos, aspecto físico : líquido, componentes: ácido acético e violeta genciana (turk). Cor azul claro. Frasco com 1000ml.	3	Renylab	R$ 23,00	R$ 69,00
24	Frasco	**Óleo de imersão**, uso: para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: 1,515 g,cm3. Frasco com 100 ml	12	Renylab	R$ 10,00	R$ 120,00
25	Frasco	**Pcr látex** - proteína c reativa finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de proteína c reativa (pcr) no soro humano.Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml . Frasco com 2,5ml.	30	Vida	R$ 29,00	R$ 870,00
26	Und	**Placa escavada para VDRL**	4	Global	R$ 23,00	R$ 92,00
27	Und	**Ponteira estéril** universal sem filtro, para micropipeta de 10 microlitros, devendo ser entregue em embalagem contendo 100 unidades.	2000	Medbio	R$ 0,02	R$ 40,00
28	Und	**Ponteira estéril** universal sem filtro, para micropipeta de 100 microlitros, devendo ser entregue em embalagem contendo 100 unidades.	4000	Medbio	R$ 0,04	R$ 160,00
29	Frasco	**Reagente Corante Azul de Metileno**, frasco com 500 ML	6	Renylab	R$ 14,00	R$ 84,00
30	Frasco	**Reagente Corante Giemsa**a 0,6% , frasco com 500ml	6	Renylab	R$ 25,00	R$ 150,00
31	Frasco	Reagente liquido pronto para uso tipo: **AEO latex Kit** finalidade: Determinação Qualitativa e Semi-Quantitativa da AEO (ANTI-ESTREPTOLISINA O). Látex: 1 X 3 ML, controle positivo: 1 X 1 ML, controle negativo: 1 X 1 ML. Frasco 2,5ml.	14	Vida	R$ 38,00	R$ 532,00
32	Frasco	Reagente para diagnóstico Clinico 5 - Tipo conjunto completo para automoção, tipo de analise quantitativo de **triglicerideos**, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 2000ml .	20	Bioanalitica 200ml	R$ 267,00	R$ 5.340,00
33	Frasco	Reagente para diagnóstico Clinico 5 – Tipo conjunto completo para automoção, Tipo de Análise Quantitativo de **Ácido Úrico**, Método Enzimático Colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ml.	16	Bioanalitica	R$ 42,00	R$ 672,00
34	Frasco	Reagente para diagnóstico clinico 5 – tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de **alfa amilase**, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 300 ml	8	Bioanalitica	R$ 150,00	R$ 1.200,00
35	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5 - tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de **colesterol total**, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste . Frasco com 200ml	16	Bioanalitica	R$ 38,00	R$ 608,00
36	Frasco	Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de **creatinina**, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ML	20	Bioanalitica	R$ 33,00	R$ 660,00
37	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de **glicose**, método enzimático fotométrico, apresentação teste. Frasco com 500ml	10	Bioanalitica	R$ 34,00	R$ 340,00
38	Frasco	Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de **AST/TGO**, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML.	10	Bioanalitica	R$ 50,00	R$ 500,00
39	Frasco	Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de **ALT/TGP**, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML.	10	Bioanalitica	R$ 93,00	R$ 930,00
40	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: **anticoagulante**, características adicionais: solução de edta tamponada. Frasco com 500ml.	10	Bioanalitica	R$ 110,00	R$ 1.100,00
41	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 6 – tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de **ureia**, método cinético UV, apresentação teste. Frasco com 200ML.	20	Bioanalitica	R$ 49,00	R$ 980,00
42	Frasco	Reagente para dosagem de **fosfatase alcalina cinético**, faixa de leitura UV, metodologia optimizado, acompanha padrão se necessário, soro ou plasma heparinizado, para determinações de 500 a 1000, com bula, embalagem de acordo com a legislação vigente, rotulo contendo numero de lote, data de validade e fabricação, validade do material após a entrega de no mínimo 1 ano. Frasco 100ml.	10	Bioanalitica	R$ 44,00	R$ 440,00
43	Unid	**Soro Anti-A**Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml.	10	Ebram	R$ 17,00	R$ 170,00
44	Unid	**Soro Anti-B** Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml	10	Ebram	R$ 17,00	R$ 170,00
45	Unid	**Soro Anti-D** Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml	10	Ebram	R$ 28,00	R$ 280,00
46	Frasco	**Teste rápido HCG** (SORO/URINA) 100 TIRAS TESTES. Frasco com 100 unidades.	6	Ebram	R$ 44,00	R$ 264,00
47	Und	**Tubo de ensaio de vidro 12x75.** Devendo ser entregue em embalagem contendo 100 unidades.	500	Cral	R$ 0,95	R$ 475,00
48	Und.	**Tubo laboratório**, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 15 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável	250	Cral	R$ 0,90	R$ 225,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 081/SRP/2021						**R$ 21.617,50**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:E08781E7

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1618/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.039	cx.	**LÁPIS DE COR GRANDE** – Fabricado em madeira, com corpo sextavado, medindo aproximadamente 12x12, com a marca do fabricante impresso, material não atóxico. Caixa com 12 unidades c/ cores diversas. (Item Exclusivo Me/Epp/Mei).	Serelepe	12 cores	R$ 4,58	R$ 4.758,62
2	2.880	UND.	**LAPIS - Lápis preto grafite inteiro, nº 02**, dimensões: 6,9 mm (diâmetro) e 175 mm de comprimento, mina grafite nº 2 de 2,4 mm de diâmetro, graduação b. Sem borracha, apontado, fabricação nacional, resistente, escrita macia e escura de excelente apagabilidade, corpo sextavado, pintura semifosco perolado com verniz na cor preta, impresso a marca do fabricante no corpo do lápis, fácil de apontar, produzido com material atóxico e madeira reflorestada, embalados em caixa de 144 unidades, selo do INMETRO.	Leo - leo	N.02 preto	R$ 0,53	R$ 1.526,40
4	1.100	UND.	**COLA BRANCA 90 GRAMAS – COLA** Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	Piratininga	90g	R$ 2,46	R$ 2.706,00
6	1.039	UND.	**TESOURA** – Material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13 cm, características adicionais: sem ponta.	BRW	13cm	R$ 4,49	R$ 4.665,11
7	650	UND.	**CADERNO DE DESENHO BROCHURA – grande 96 folhas** - especificação mínima caderno de desenho grampeado, tipo horizontal, 96 folhas isentas de impressão, papel não reciclado e sem seda. Deverá possuir selo FSC. Folhas internas: papel off set branco com gramatura 63g/m². Capa/contra capa: papel off set 120 g/m². Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 02 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). O miolo não deve traspassar a capa em nenhum ponto. Dimensão mínima: 200 x 275 mm.	Jandaia	Desenho brochura	R$ 6,65	R$ 4.322,50
8	550	UND.	**CADERNO BROCHURÃO – com 96 folhas** especificação mínima capa dura costurado; cores variadas: monocromático; 96 folhas; folhas pautadas; produto certificado FSC®; formato: 275 mm x 200 mm; Capa e Contra Capa: Papelão (750G/M2) e revestimento: papel couché (120G/M2); Folhas internas: 56G/M2; Guarda: Kraft (110G/M2).	Jandaia	Brochurão	R$ 7,80	R$ 4.290,00
9	400	UND.	**CADERNO UNIVERSITÁRIO** – 200 folhas, 10 matérias, capa dura com cor/desenho discreto apropriado para escritório, com espiral, formato 200 x 275 mm.	Jandaia	10 matérias	R$ 13,99	R$ 5.596,00
10	650	CX.	**GIZ CERA** – material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: pequeno, espessura: grossa.	Piratininga	Espessura grossa	R$ 5,50	R$ 3.575,00
12	600	CX.	**TINTA GUACHE** – Inodoro, atóxica, solúvel em água, conjunto de 6 primarias cores em embalagens de 15 ml cada cor. O produto deve possuir certificação junto ao INMETRO, bem como apresentar o respectivo selo do INMETRO em sua embalagem. Validade mínima, 12 meses, a contar da data de entrega do produto. (Cotar o valor do conjunto).	Piratininga	12 cores	R$ 5,90	R$ 3.540,00
13	800	UND.	**RÉGUA COMUM** – régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ polegada cm/pol, tipo material flexível.	Waleu	30cm	R$ 2,20	R$ 1.760,00
14	800	UND.	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – Material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, **cor tinta: azul**, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	Compactor	Escrita media	R$ 0,70	R$ 560,00
15	500	UND.	**CANETA ESFEROGRÁFICA**– Material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, **cor tinta: preta**, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	Compactor	Escrita media	R$ 1,30	R$ 650,00

16	200	UND.	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – Material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: grossa, **cor tinta: vermelha**, características adicionais: corpo sextavado, transparente c, respiradouro de 1.	Compactor	Escrita grossa	R$ 0,62	R$ 124,00
18	200	UND.	**PAPEL CREPOM** – Com superfície enrugada, cores diversas, dimensões 200 cm x 48 cm.	Reipel	Crepom	R$ 0,86	R$ 172,00
19	200	UND.	**PASTA ARQUIVO** – Material: plástico transparente, tipo: simples, largura: 245 mm, altura: 340 mm, características adicionais: com aba e elástico	ACP	C/ abas e elastico	R$ 2,02	R$ 404,00
20	200	UND.	**PASTA EM POLIESTIRENO** – Transparente para documentos com presilha (Romeu/Julieta), contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	ACP	C/ grampo trilho	R$ 4,45	R$ 890,00
22	408	UND.	**COLA** – Composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	Rendicolla	11mm	R$ 1,60	R$ 652,80
23	936	UND.	**BASTÃO DE COLA QUENTE** – Transparentes medidas: 7 mm X 300 mm.	Rendicolla	7mm	R$ 0,95	R$ 889,20
24	30	UND.	**PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA** – Ponta com isolante térmico, fio grosso, tensão de 127/220 volts, freqüência nominal de 60 Hz e potência de 15 watts com selo do INMETRO.	BRW	Cola fina	R$ 23,05	R$ 691,50
25	30	UND.	**APLICADOR TIPO PISTOLA** - Pistola para cola quente profissional, 11,2MM (grossa): Especificação: Pistola para cola quente profissional, 11,2mm (grossa) - Especificações: Bastão recomendado: 11,2mm; Potencia 40 w; Tensão 220 v; Tomada e Fio padrão INMETRO; embalagem individual em bandejas, blister, vacuumforming em matéria prima reciclável PET, PVC, OS. Constar na embalagem dados do fabricante e ou importador, Selo do INMETRO, alertas de segurança, modo de usar, data de fabricação; validade mínima de dois anos na data da entrega.	BRW	Cola grossa	R$ 45,99	R$ 1.379,70
27	60	UND.	**COLA INSTANTÂNEA**, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	BRW	20g	R$ 13,80	R$ 828,00
29	40	UND.	**COLA** – Composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com gliter e bico aplicador, tipo: líquido	Piratininga	C/ gliter	R$ 3,85	R$ 154,00
31	50	UND.	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD** – Material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: azul, características adicionais: ponta 2 mm.	BRW	Permanente	R$ 6,10	R$ 305,00
32	50	UND.	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD** – Material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: preta.	BRW	Permanente	R$ 2,20	R$ 110,00
33	50	UND.	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD** – Material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: vermelha	BRW	Permanente	R$ 3,60	R$ 180,00
34	300	UND.	**FOLHA DE ASBESTO** – Folha E.V.A, material borracha E.V.A., atóxico, com 2mm de espessura formato 40x60cm, várias cores.	BRW	40x60cm	R$ 2,25	R$ 675,00
35	200	UND.	**FOLHA DE EVA COM GLITER** – Cores variadas medias 40 x 60 cm 2 mm de espessura.	BRW	Gliter	R$ 7,35	R$ 1.470,00
37	65	UND.	**TESOURA COSTURA** – Profissional em aço inox para costura; lamina de 10 polegadas (255 mm) e com cabo de polipropileno.	BRW	Costura	R$ 60,60	R$ 3.939,00
48	40	UND.	**DICIONÁRIO LÍNGUA INGLESA** – Abrange mais de 25.000 verbetes. Especificações Mais de 75.000 traduções; Mais de 30.000 expressões e exemplos; Divisão silábica das entradas dos verbetes; Transcrição fonética do inglês e do português; Classe gramatical dos vocábulos e regência dos verbos; Notas sobre questões gramaticais e sobre o uso adequado de palavras e expressões inglesas; Apêndice com: tabela de nomes de animais com indicação de gênero, coletivo e voz; lista de verbos irregulares em inglês e em português; conjugação dos verbos auxiliares e regulares em português; tabela de conversão de temperaturas; tabela de numerais e símbolos matemáticos; Entrada dos verbetes colorida e dedeira impressa para facilitar e agilizar a consulta; Ortografia do português conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.	Todo livro	Língua inglesa	R$ 57,99	R$ 2.319,60
49	20	CX.	**PAPEL FOTOGRÁFICO** – Tipo brilhante, largura 210 mm, comprimento 297 mm, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição/ para impressora jato de tinta e gramatura 180 g/m2. Caixa com 25 folhas.	Materprint	Brilhante	R$ 15,75	R$ 315,00
50	7	PCT.	**PAPEL CARTÃO FOSCO – 270g**, nas dimensões 50x60, cores diversas. Embalagem: pacote com 100 Unidades, contendo identificação do produto e a identificação do fabricante.	Reipel	Cartão fosco	R$ 140,70	R$ 984,90
51	12	PCT.	**PAPEL DE SEDA** – Nas dimensões 48x60 diversas cores. Pacote c/ 100 unidades.	Reipel	Seda	R$ 27,99	R$ 335,88
52	20	PCT.	**PAPEL VERGÊ** – A4, 180g, embalagem com 50 folhas, cor branco.	Off paper	Verge	R$ 29,99	R$ 599,80
53	400	FLS	**PAPEL COLOR SET** – Cor variada, comprimento: 66 cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g,m2	Reipel	Color set	R$ 1,12	R$ 448,00
54	6	PCT	**CARTOLINA** – Cartolina branca 50x66 cm 180g, pacote com 100 unidades.	Jandaia	50x66cm	R$ 59,60	R$ 357,60
55	7	CX	**ENVELOPE A4** – Material papel Kraft, gramatura 80g, tipo saco comum, medindo aproximadamente: Dimensões: 240 x 340 mm (24 x 34 cm), cor parda, caixa com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	Scrity	240x340mm	R$ 80,00	R$ 560,00
56	15	CX	**ALFINETES MAPA** – Tipo taça caixa com 50 unidades comprimento: 23 mm cores diversas	BRW	Taça	R$ 4,90	R$ 73,50
57	70	UND	SUPORTE PASTA - Pasta Catálogo C/50 Fls.	ACP	50fls	R$ 15,30	R$ 1.071,00
58	80	UND	**CORRETIVO LÍQUIDO** – Material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum ml, volume: 18 ml.	Frama	18ml	R$ 3,90	R$ 312,00
61	20	UND	**PERFURADOR PAPEL** – Material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30 fls, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 un	BRW	Capac. 30fls	R$ 39,00	R$ 780,00
62	60	UND	**ESTILETE** – Estilete largo, retrátil 6º sendo 18 mm, dupla injeção, corpo injetável em polipropileno lamina em aço especial temperado botão para travar a lamina estrutura interna de metal quebrador de lamina removível unidade cores diversas dimensões lamina 18 x 100 mm dimensões corpo 152 x 30 mm.	BRW	18mm	R$ 9,30	R$ 558,00
63	10	CX	**LÂMINA ESTILETE** - Lamina para estilete retrátil simples, largura 18 mm, com 10 unidades.	BRW	18mm	R$ 14,40	R$ 144,00
65	10	UND	**BOLA SQUASH** – Bola de Futebol Society Oficial (CBF) confeccionada em TPU. Circunferência: de 68-69 cm. Peso: de 425g - 445g; 8 gomos; câmara airbility	Penalty	Society	R$ 190,00	R$ 1.900,00
66	20	UND	**BOLA FUTSAL** – Material: poliuretano, peso cheia: 410 a 440 g, circunferência: 61 a 64 cm, características adicionais: sem costura, válvula removível e lubrificada, cor: branca, tipo: oficial	Magussy	Futsal	R$ 68,00	R$ 1.360,00
67	30	UND	**BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE** – Coloridas. 21 Centímetros de diâmetro (tamanho da bola de futebol). Peso: 60 Gramas. Composição: Vinil. Cores: Sortidas. Inmetro 300/2002	Apolo	Dente de leite	R$ 4,70	R$ 141,00
68	10	UND	**BOLA VOLEIBOL** – Material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, tipo uso: adulto (FIVB), pressão: 03 - 04 LB, aplicação: Vôlei de Quadra, cor: branca.	Penalty	Voleibol	R$ 144,75	R$ 1.447,50
69	22	UND	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA** – Material: acrílico, cor: fumê, tipo: tripla, comprimento: 370 mm, largura: 260 mm, altura: 50 mm, características adicionais: articulação em acrílico.	Waleu	Tripla	R$ 96,99	R$ 2.133,78
70	60	PCT	**BALÕES Nº 9** – Pacote com 50 unidades (cores diversas).	Pic-pic	N.09	R$ 12,30	R$ 738,00
71	10	KIT	**BAMBOLE** - Kit bambolê coloridos em plástico 60 cm com 12 unidades.	Dodo	60cm	R$ 54,90	R$ 549,00
73	6	UND	**GLOBO GEOGRAFICO** - globo terrestre adaptado, em alto relevo. Globo do tipo político, revestido com película plástica em alto relevo que permite a identificação: dos paralelos, meridianos, linha internacional de data, mares, continentes e principais cadeias de montanhas. Globo com diâmetro mínimo de 30 cm, apoiado por uma base circular e fixado por um semicírculo (que possui régua de meridiano)	Libreria	Geográfico	R$ 950,00	R$ 5.700,00
75	100	UND	**DICIONÁRIO LÍNGUA PORTUGUESA** – Linguagem precisa, sucinta e coesa; Indicação das 3.000 palavras mais freqüentes na língua escrita contemporânea; Palavras que fazem parte da vida dos alunos, da gíria, e de diversas áreas do conhecimento; Contextualização do uso da palavra; Mais de 30.000 verbetes. Especificações Número de páginas: 954 Idiomas: Português Encadernação: Brochura Ortografia do português conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.	Todo livro	Língua port.	R$ 37,99	R$ 3.799,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A ARP Nº. 082/SRP/2021							**R$ 77.441,39**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:B1C9B2D5

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1618/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.039	cx.	**LÁPIS DE COR GRANDE** – Fabricado em madeira, com corpo sextavado, medindo aproximadamente 12x12, com a marca do fabricante impresso, material não atóxico. Caixa com 12 unidades c/ cores diversas. (Item Exclusivo Me/Epp/Mei).	Serelepe	12 cores	R$ 4,58	R$ 4.758,62
2	2.880	UND.	**LAPIS - Lápis preto grafite inteiro, nº 02**, dimensões: 6,9 mm (diâmetro) e 175 mm de comprimento, mina grafite nº 2 de 2,4 mm de diâmetro, graduação b. Sem borracha, apontado, fabricação nacional, resistente, escrita macia e escura de excelente apagabilidade, corpo sextavado, pintura semifosco perolado com verniz na cor preta, impresso a marca do fabricante no corpo do lápis, fácil de apontar, produzido com material atóxico e madeira reflorestada, embalados em caixa de 144 unidades, selo do INMETRO.	Leo - leo	N.02 preto	R$ 0,53	R$ 1.526,40
4	1.100	UND.	**COLA BRANCA 90 GRAMAS – COLA** Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	Piratininga	90g	R$ 2,46	R$ 2.706,00
6	1.039	UND.	**TESOURA** – Material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13 cm, características adicionais: sem ponta.	BRW	13cm	R$ 4,49	R$ 4.665,11
7	650	UND.	**CADERNO DE DESENHO BROCHURA – grande 96 folhas** - especificação mínima caderno de desenho grampeado, tipo horizontal, 96 folhas isentas de impressão, papel não reciclado e sem seda. Deverá possuir selo FSC. Folhas internas: papel off set branco com gramatura 63g/m². Capa/contra capa: papel off set 120 g/m². Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 02 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). O miolo não deve traspassar a capa em nenhum ponto. Dimensão mínima: 200 x 275 mm.	Jandaia	Desenho brochura	R$ 6,65	R$ 4.322,50
8	550	UND.	**CADERNO BROCHURÃO – com 96 folhas** especificação mínima capa dura costurado; cores variadas: monocromático; 96 folhas; folhas pautadas; produto certificado FSC®; formato: 275 mm x 200 mm; Capa e Contra Capa: Papelão (750G/M2) e revestimento: papel couché (120G/M2); Folhas internas: 56G/M2; Guarda: Kraft (110G/M2).	Jandaia	Brochurão	R$ 7,80	R$ 4.290,00
9	400	UND.	**CADERNO UNIVERSITÁRIO** – 200 folhas, 10 matérias, capa dura com cor/desenho discreto apropriado para escritório, com espiral, formato 200 x 275 mm.	Jandaia	10 matérias	R$ 13,99	R$ 5.596,00
10	650	CX.	**GIZ CERA** – material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: pequeno, espessura: grossa.	Piratininga	Espessura grossa	R$ 5,50	R$ 3.575,00
12	600	CX.	**TINTA GUACHE** – Inodoro, atóxica, solúvel em água, conjunto de 6 primarias cores em embalagens de 15 ml cada cor. O produto deve possuir certificação junto ao INMETRO, bem como apresentar o respectivo selo do INMETRO em sua embalagem. Validade mínima, 12 meses, a contar da data de entrega do produto. (Cotar o valor do conjunto).	Piratininga	12 cores	R$ 5,90	R$ 3.540,00
13	800	UND.	**RÉGUA COMUM** – régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ polegada cm/pol, tipo material flexível.	Waleu	30cm	R$ 2,20	R$ 1.760,00
14	800	UND.	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – Material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, **cor tinta: azul**, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	Compactor	Escrita media	R$ 0,70	R$ 560,00
15	500	UND.	**CANETA ESFEROGRÁFICA**– Material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, **cor tinta: preta**, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	Compactor	Escrita media	R$ 1,30	R$ 650,00
16	200	UND.	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – Material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: grossa, **cor tinta: vermelha**, características adicionais: corpo sextavado, transparente c, respiradouro de 1.	Compactor	Escrita grossa	R$ 0,62	R$ 124,00
18	200	UND.	**PAPEL CREPOM** – Com superfície enrugada, cores diversas, dimensões 200 cm x 48 cm.	Reipel	Crepom	R$ 0,86	R$ 172,00
19	200	UND.	**PASTA ARQUIVO** – Material: plástico transparente, tipo: simples, largura: 245 mm, altura: 340 mm, características adicionais: com aba e elástico	ACP	C/ abas e elastico	R$ 2,02	R$ 404,00
20	200	UND.	**PASTA EM POLIESTIRENO** – Transparente para documentos com presilha (Romeu/Julieta), contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	ACP	C/ grampo trilho	R$ 4,45	R$ 890,00
22	408	UND.	**COLA** – Composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	Rendicolla	11mm	R$ 1,60	R$ 652,80
23	936	UND.	**BASTÃO DE COLA QUENTE** – Transparentes medidas: 7 mm X 300 mm.	Rendicolla	7mm	R$ 0,95	R$ 889,20
24	30	UND.	**PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA** – Ponta com isolante térmico, fio grosso, tensão de 127/220 volts, freqüência nominal de 60 Hz e potência de 15 watts com selo do INMETRO.	BRW	Cola fina	R$ 23,05	R$ 691,50
25	30	UND.	**APLICADOR TIPO PISTOLA** - Pistola para cola quente profissional, 11,2MM (grossa): Especificação: Pistola para cola quente profissional, 11,2mm (grossa) - Especificações: Bastão recomendado: 11,2mm; Potencia 40 w; Tensão 220 v; Tomada e Fio padrão INMETRO; embalagem individual em bandejas, blister, vacuumforming em matéria prima reciclável PET, PVC, OS. Constar na embalagem dados do fabricante e ou importador, Selo do INMETRO, alertas de segurança, modo de usar, data de fabricação; validade mínima de dois anos na data da entrega.	BRW	Cola grossa	R$ 45,99	R$ 1.379,70
27	60	UND.	**COLA INSTANTÂNEA**, adesivo instantâneo, uso geral,	BRW	20g	R$ 13,80	R$ 828,00

			viscosidade: média, embalagem: 20g.				
29	40	UND.	**COLA** – Composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com gliter e bico aplicador, tipo: líquido	Piratininga	C/ gliter	R$ 3,85	R$ 154,00
31	50	UND.	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD** – Material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: azul, características adicionais: ponta 2 mm.	BRW	Permanente	R$ 6,10	R$ 305,00
32	50	UND.	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD** – Material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: preta.	BRW	Permanente	R$ 2,20	R$ 110,00
33	50	UND.	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD** – Material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: vermelha	BRW	Permanente	R$ 3,60	R$ 180,00
34	300	UND.	**FOLHA DE ASBESTO** – Folha E.V.A, material borracha E.V.A., atóxico, com 2mm de espessura formato 40x60cm, várias cores.	BRW	40x60cm	R$ 2,25	R$ 675,00
35	200	UND.	**FOLHA DE EVA COM GLITER** – Cores variadas medias 40 x 60 cm 2 mm de espessura.	BRW	Gliter	R$ 7,35	R$ 1.470,00
37	65	UND.	**TESOURA COSTURA** – Profissional em aço inox para costura; lamina de 10 polegadas (255 mm) e com cabo de polipropileno.	BRW	Costura	R$ 60,60	R$ 3.939,00
48	40	UND.	**DICIONÁRIO LÍNGUA INGLESA** – Abrange mais de 25.000 verbetes. Especificações Mais de 75.000 traduções; Mais de 30.000 expressões e exemplos; Divisão silábica das entradas dos verbetes; Transcrição fonética do inglês e do português; Classe gramatical dos vocábulos e regência dos verbos; Notas sobre questões gramaticais e sobre o uso adequado de palavras e expressões inglesas; Apêndice com: tabela de nomes de animais com indicação de gênero, coletivo e voz; lista de verbos irregulares em inglês e em português; conjugação dos verbos auxiliares e regulares em português; tabela de conversão de temperaturas; tabela de numerais e símbolos matemáticos; Entrada dos verbetes colorida e dedeira impressa para facilitar e agilizar a consulta; Ortografia do português conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.	Todo livro	Língua inglesa	R$ 57,99	R$ 2.319,60
49	20	CX.	**PAPEL FOTOGRÁFICO** – Tipo brilhante, largura 210 mm, comprimento 297 mm, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição/ para impressora jato de tinta e gramatura 180 g/m2. Caixa com 25 folhas.	Materprint	Brilhante	R$ 15,75	R$ 315,00
50	7	PCT.	**PAPEL CARTÃO FOSCO – 270g**, nas dimensões 50x60, cores diversas. Embalagem: pacote com 100 Unidades, contendo identificação do produto e a identificação do fabricante.	Reipel	Cartão fosco	R$ 140,70	R$ 984,90
51	12	PCT.	**PAPEL DE SEDA** – Nas dimensões 48x60 diversas cores. Pacote c/ 100 unidades.	Reipel	Seda	R$ 27,99	R$ 335,88
52	20	PCT.	**PAPEL VERGÊ** – A4, 180g, embalagem com 50 folhas, cor branco.	Off paper	Verge	R$ 29,99	R$ 599,80
53	400	FLS	**PAPEL COLOR SET** – Cor variada, comprimento: 66 cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g,m2	Reipel	Color set	R$ 1,12	R$ 448,00
54	6	PCT	**CARTOLINA** – Cartolina branca 50x66 cm 180g, pacote com 100 unidades.	Jandaia	50x66cm	R$ 59,60	R$ 357,60
55	7	CX	**ENVELOPE A4** – Material papel Kraft, gramatura 80g, tipo saco comum, medindo aproximadamente: Dimensões: 240 x 340 mm (24 x 34 cm), cor parda, caixa com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	Scrity	240x340mm	R$ 80,00	R$ 560,00
56	15	CX	**ALFINETES MAPA** – Tipo taça caixa com 50 unidades comprimento: 23 mm cores diversas	BRW	Taça	R$ 4,90	R$ 73,50
57	70	UND	SUPORTE PASTA - Pasta Catálogo C/50 Fls.	ACP	50fls	R$ 15,30	R$ 1.071,00
58	80	UND	**CORRETIVO LÍQUIDO** – Material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum ml, volume: 18 ml.	Frama	18ml	R$ 3,90	R$ 312,00
61	20	UND	**PERFURADOR PAPEL** – Material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30 fls, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 un	BRW	Capac. 30fls	R$ 39,00	R$ 780,00
62	60	UND	**ESTILETE** – Estilete largo, retrátil 6º sendo 18 mm, dupla injeção, corpo injetável em polipropileno lamina em aço especial temperado botão para travar a lamina estrutura interna de metal quebrador de lamina removível unidade cores diversas dimensões lamina 18 x 100 mm dimensões corpo 152 x 30 mm.	BRW	18mm	R$ 9,30	R$ 558,00
63	10	CX	**LÂMINA ESTILETE** - Lamina para estilete retrátil simples, largura 18 mm, com 10 unidades.	BRW	18mm	R$ 14,40	R$ 144,00
65	10	UND	**BOLA SQUASH** – Bola de Futebol Society Oficial (CBF) confeccionada em TPU. Circunferência: de 68-69 cm. Peso: de 425g - 445g; 8 gomos; câmara airbility	Penalty	Society	R$ 190,00	R$ 1.900,00
66	20	UND	**BOLA FUTSAL** – Material: poliuretano, peso cheia: 410 a 440 g, circunferência: 61 a 64 cm, características adicionais: sem costura, válvula removível e lubrificada, cor: branca, tipo: oficial	Magussy	Futsal	R$ 68,00	R$ 1.360,00
67	30	UND	**BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE** – Coloridas. 21 Centímetros de diâmetro (tamanho da bola de futebol). Peso: 60 Gramas. Composição: Vinil. Cores: Sortidas. Inmetro 300/2002	Apolo	Dente de leite	R$ 4,70	R$ 141,00
68	10	UND	**BOLA VOLEIBOL** – Material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, tipo uso: adulto (FIVB), pressão: 03 - 04 LB, aplicação: Vôlei de Quadra, cor: branca.	Penalty	Voleibol	R$ 144,75	R$ 1.447,50
69	22	UND	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA** – Material: acrílico, cor: fumê, tipo: tripla, comprimento: 370 mm, largura: 260 mm, altura: 50 mm, características adicionais: articulação em acrílico.	Waleu	Tripla	R$ 96,99	R$ 2.133,78
70	60	PCT	**BALÕES Nº 9** – Pacote com 50 unidades (cores diversas).	Pic-pic	N.09	R$ 12,30	R$ 738,00
71	10	KIT	**BAMBOLE** - Kit bambolê coloridos em plástico 60 cm com 12 unidades.	Dodo	60cm	R$ 54,90	R$ 549,00
73	6	UND	**GLOBO GEOGRAFICO** - globo terrestre adaptado, em alto relevo. Globo do tipo político, revestido com película plástica em alto relevo que permite a identificação: dos paralelos, meridianos, linha internacional de data, mares, continentes e principais cadeias de montanhas. Globo com diâmetro mínimo de 30 cm, apoiado por uma base circular e fixado por um semicírculo (que possui régua de meridiano)	Libreria	Geográfico	R$ 950,00	R$ 5.700,00
75	100	UND	**DICIONÁRIO LÍNGUA PORTUGUESA** – Linguagem precisa, sucinta e coesa; Indicação das 3.000 palavras mais freqüentes na língua escrita contemporânea; Palavras que fazem parte da vida dos alunos, da gíria, e de diversas áreas do conhecimento; Contextualização do uso da palavra; Mais de 30.000 verbetes. Especificações Número de páginas: 954 Idiomas: Português Encadernação: Brochura Ortografia do português conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.	Todo livro	Língua port.	R$ 37,99	R$ 3.799,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A ARP Nº. 082/SRP/2021							**R$ 77.441,39**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:7AE048E5

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 379/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	60	UNID.	**AGULHA EM ALUMÍNIO** no tamanho mínimo de 3.5mm, com aplicação para crochê, podendo ser entregue em diversas cores.	Zein	R$ 6,29	R$ 377,40
2	85	UNID.	**APITO EMBOCADURA ANATÔMICA**. Emite cerca de 115Db de som. Mede aprox.5,5 cm de comprimento por aprox. 2,0cm de largura. Argolinha com aprox. 1,5 cm de diâmetro.	Westen	R$ 10,00	R$ 850,00
3	80	UNID.	**APITO PROFISSIONALALTA INTENSIDADE**, com dedal e bocal de silicone. Feito em polipropileno.	Westen	R$ 35,90	R$ 2.872,00
7	1	UND	**BARRACA INFANTIL TIPO TOCA,** colorida, 3 em 1 com túnel.Com medidas igual ou superior a (A x C x L): 90 cm x 230 cm x 78 cm. Indicada para crianças de 3 - 8 anos.	Mor	R$ 190,00	R$ 190,00
10	24	UNID.	**BASTÃO COM CARGA PARA EXERCÍCIOS POSTURA E EQUILÍBRIO ROPE STORE 1 KG**, confeccionado e revestido em pvc, com ponteiras de borracha, **REVESTIMENTO** pvc, conteúdo da embalagem bastão para exercícios, dimensões aproximadas da embalagem 3 x 3 x 100 cm, peso aproximado da embalagem 1 kg 1, informações adicionais com ponteiras de borracha.	SLL	R$ 32,00	R$ 768,00
26	60	UNID.	**BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA** confeccionada de material termotec, pu 11 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Penalty	R$ 200,00	R$ 12.000,00
69	120	UNID.	**FITA DE CETIM** face simples, 7mm, cores variadas	Merita	R$ 15,88	R$ 1.905,60
72	145	UNID	**FLAUTA DOCE** para uso escolar, fabricado em resina Abs,com capa de tecido.	Zein	R$ 8,00	R$ 1.160,00
75	30	JG	**JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL** fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças. dimensões das pedras: 10 mm espessura x 25 mm largura x 50 mm comprimento. Cor das pedras: marfim	Zein	R$ 28,00	R$ 840,00
104	109	UNID.	**PISTOLA PARA COLA QUENTE,** (bastão 11,3mm), Tensão: Bivolt (110V / 220V), Potência: 60 W, Frequência: 50/60 Hz, Cabo e plug segundo as normas do INMETRO, com qualidade da marca Tilibra ou similar	Westen	R$ 32,30	R$ 3.520,70
105	107	UNID.	**PISTOLA PARA COLA QUENTE,** (para bastão 7,5mm),Tensão: Bivolt (110V / 220V), Potência: 40 W, Frequência: 50/60 Hz, Cabo e plug segundo as normas do INMETRO, com qualidade da marca Tilibra ou similar	Westen	R$ 29,60	R$ 3.167,20
108	20	PAR	**RAQUETE DE TÊNIS DE MESA**, madeira cobertura de 5 folhas, esponja 1,5mm, cabo côncavo, produto importado, raquete 100% madeira e borracha sintética, tamanho único, peso 500 gramas	Westen	R$ 17,00	R$ 340,00
110	10	UND	**REDE RETRÁTIL PARA PING PONG / TÊNIS DE MESA**, gênero unissex, indicado para jogo origem nacional, sistema de fixação com molas, rede de nylon - sistema de clipes com fácil encaixe - comprimento expansível até 1,60m largura 13 cm- compatível com mesas de até 4,8 cm.	Westen	R$ 44,00	R$ 440,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 069/SRP/2021						**R$ 28.430,90**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
4	106	UNID.	**ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ)**, material pvc, diâmetro 0,60 m, aplicação práticas esportivas, cores variadas.	CEMAR/63	R$ 6,00	R$ 636,00
5	745	PCT	**BALÃO/BEXIGA LISA EM LÁTEX Nº. 7,** medindo aproximadamente 18cm cada unidade. Pacote com 50 unidades (cores variadas).	JOY/Nº. 7	R$ 6,00	R$ 4.470,00
11	19	UNID.	**BOLA DE BASQUETE** Confeccionada de material, matrizada borracha circunferência 75cm e no máximo78cm mínimo de peso 600 a 650 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	IDEA / Nº. 7	R$ 35,00	R$ 665,00
22	25	UNID.	**BOLA DE FUTSAL confeccionada** de material costurada a mão , ou 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	NEDEL / ECONOMIC	R$ 35,00	R$ 875,00
29	50	UNID.	**BOLA DE HANDEBOL** costurada ou ultra grip,32 gomos circunferência 58cm e no máximo 60cm mínimo de peso 425 a 475 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado	NEDEL / N2H	R$ 42,00	R$ 2.100,00
45	120	CX	**COLA COLORIDA**cx com 6 unid de 23gr com cores diversas.	ZT / CC6	R$ 7,80	R$ 936,00
47	370	UNID	**COLA PARA ISOPOR/E.V.A,** und c/ 90 gr. Com qualidade da marca Acrilex, Tilibra ou similar.	ZT / ISO90	R$ 6,00	R$ 2.220,00
48	134	UNID	**COLCHONETE**, altura 3,00 centímetros, largura 43 centímetros, profundidade 90,00 centímetros, peso 1,70 quilos.	NEDEL	R$ 30,00	R$ 4.020,00
50	42	UNID.	**CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC**, cone plástico flexível 24 cm, tamanho 24 cm, largura 13 cm gênero unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, origem nacional.	NEDEL	R$ 5,00	R$ 210,00
51	54	UNID.	**CONE DELIMITADOR EM PVC**, com 50 cm de altura. possui base de 26,5 x 26,5 cm e peso de 540 gramas altura 1 centímetro, largura 1 centímetro, profundidade 1 centímetro peso 70 gramas	NEDEL	R$ 30,00	R$ 1.620,00
52	40	UNID.	**CONEPARA TREINAMENTO DE FUTEBOL**, medindo23 cm. - Base: 14 x 14 cm	NEDEL	R$ 6,00	R$ 240,00
54	70	UNID.	**CORDA COM CABO EM MADEIRA**, medindo no mínimo 3mt	ALAMANDAS	R$ 6,00	R$ 420,00
57	755	UNID.	**E.V.A** com gliter cores variadas (as cores serão defenidas na Ordem de Fornecimento	HAITI / LISO	R$ 4,54	R$ 3.427,70
59	855	UNID	**E.V.A** Felpudo cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	HAITI / PLUSH	R$ 3,90	R$ 3.334,50
60	40	RL	**ELÁSTICO CHATO Nº. 8,** com 5mm de espesssura, rolo com 10mt. Composição: 69% poliéster e 31% látex elástico de alta resistência e	COATS	R$ 9,00	R$ 360,00

			durabilidade para aplicação na confecção e artesanato.			
67	155	UNID.	**FITA ADESIVA** colorida, med. 12mm x 10mt	FIX / TR1230	R$ 1,00	R$ 155,00
73	170	CX	**GIZ DE CERA,** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Produto atóxico. Selo do Inmetro, pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica.	GIZBEL / 121303	R$ 4,00	R$ 680,00
81	504	Unid	**MASSINHA DE MODELAR** á base de amido de milho, embalagem com 6 cores:Marrom, verde, azul, vermelho, amarelo e branco (cores vivas e brilhantes), super macia, com aroma Tutti-frutti, não oleosa. Embalagem com 90gr.	MASSABEL / 12180	R$ 2,70	R$ 1.360,80
82	480	UND	**MEDALHA EM METAL PERSONALIZADA COM FITA**. Tamanho 30mm Espessura 1mm Cores Ouro, prata ou bronze.	VITORIA	R$ 4,90	R$ 2.352,00
87	320	UNID	**PAPEL CAMURÇA** cores variadas (as cores serão definida na Ordem de Fornecimento)	RST / CAMURÇA	R$ 1,00	R$ 320,00
90	470	UNID	**PAPEL CREPOM** cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	ARTEF / CREPOM	R$ 1,00	R$ 470,00
91	210	UNID	**PAPEL LAMINADO 45x59cm,** cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	RST / LAMINADO	R$ 1,00	R$ 210,00
95	50	UND	**PETECA, gênero unissex**, indicado para dia a dia, origem nacional, peteca esportiva de discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Diâmetro da base de 5 a 5,2 cm. peso aproximado de 42g. Altura total aproximada (c/ a base) 20 cm base de borracha	NEDEL	R$ 10,00	R$ 500,00
107	101	UNID.	**QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9mm,** sobreposto por laminado melamínico, Moldura em alumínio anodizado. Fixação invisível em PS.Acompanhado kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alumínio Fosco. Espessura total: 17mm, tamanho 250x120cm.	NDL / 2501202B	R$ 330,00	R$ 33.330,00
111	37	UND	**TAPETE**, tipo tatame, medindo 1mt x 1mt, com 30mm de altura na cor azul	NEDEL	R$ 110,00	R$ 4.070,00
113	3010	UNID.	**TESOURA SEM PONTA 11cm** Cabo de Polipropileno, Materia em Aço Inox, Acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar).	ONDA / 4647	R$ 2,80	R$ 8.428,00
115	25	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo ouro.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 81,25
116	15	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo pele.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 48,75
117	25	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor azul celeste.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 81,25
118	60	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor branco.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 195,00
119	15	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor laranja.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 48,75
120	15	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor marron.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 48,75
123	45	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde folha.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 146,25
124	15	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde musgo.	ACRILEX / TEC 37	R$ 3,25	R$ 48,75
126	6520	MT.	**TNT** cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento).	SB / LISO	R$ 2,10	R$ 13.692,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 070/SRP/2021						**R$ 91.800,75**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
6	785	PCT	**BALÃO/BEXIGA LISA EM LÁTEX Nº. 9,** medindo aproxidamente 23cm cada unidade. Pacote com 50 unidades (cores variadas).	Sao Roque	R$ 9,99	R$ 7.842,15
28	2	UNID.	**BOLA DE GINÁSTICA,** com aplicação para Pilates ou yoga fitness, medindo 65 cm, com sistema anti estouro. Deve acompanhar 1 bomba para inflar.	Penalty/Tamark	R$ 59,00	R$ 118,00
38	6	UNID.	**BOLICHE,** conteúdo da embalagem, 6 pinos, 2 bolas, 1 sacola para transporte, altura de cada pino, 30 cm, medidas da embalagem, 30x30x20 cm, cor multicolorido.	Alligra/Multikids	R$ 20,00	R$ 120,00
39	122	UNID.	**BOMBA DE AR para encher bolas,** com prolongador e agulha.	Poker	R$ 19,00	R$ 2.318,00
40	252	UNID.	**CADERNO 10 MATÉRIA,** Capa Dura, Espiral 200 folhas 210x297mm	Jandaia/Tilibra	R$ 14,50	R$ 3.654,00
41	102	UNID.	**CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL**, com 02 agulhas	ActionPoker/Poker	R$ 50,00	R$ 5.100,00
53	41	UNID.	**CONEPVC RIGIDO 75 CM** de altura - laranja / branco	Enabled/DELTA/KTELI	R$ 40,00	R$ 1.640,00
61	13	und	**ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL NYLON DVD**, gênero unissex indicado para dia a dia, composição nylon dimensões aproximadas 395 x 58 cm aproximadamente, origem nacional.	Yangfit/Shydore	R$ 45,00	R$ 585,00
62	16	und	**ESCORREGADOR INFANTIL MÉDIO**, medindo 1,55m x 62 cm x 98 cm material plástico	Xplast/Valentina Brinquedos	R$ 380,00	R$ 6.080,00
63	12	UND	**FAIXA ELÁSTICA, gênero unissex**, indicado para brincadeiras e treinamento funcional, intensidade forte composição látex, **dimensões** aproximadas 2.1 x 20,8 (espessura x comprimento) cm, origem importado	AbMidia	R$ 33,00	R$ 396,00
70	120	RL	**FITA ESTAMPADA LARGA,** produzida em material reciclável com composição: polipropileno 86% e polietileno 14%. Rolo com medidas de 32mm x 100mt.	Maxi	R$ 28,00	R$ 3.360,00
71	240	UNID.	**FITA MÁGICA:** Fita adesiva mágica 12mmx33m com dispensador, qualidade similar à marca Scotch	Scotch	R$ 43,00	R$ 10.320,00
78	30	Kit	**KIT DE PINCÉIS CHATO E CURTO,** com cabo longo de madeira, na cor vermelha, com ponta de filamento de pelos de Orelha de boi e virola em alumínio, com utilização para pintura em tecido,contendo 06 (seis) unidades com a seguinte numeração:00, 03, 05, 08, 10 e 12.	Condor	R$ 69,00	R$ 2.070,00
83	20	UND	**MESA DE PING PONG / TÊNIS DDE MESA**, gênero unissex, indicado para jogo e brincadeiras, espessura 15mm, composição madeira 15 mm mdf, dimensões do produto montado 2,74 x 1,52 x 0,76 (comprimento x largura x altura) cm, origem nacional.	Klopf	R$ 920,00	R$ 18.400,00
84	2	UND	**MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA**, com25mm de espessura em ferro com rodas.	Klopf	R$ 2.090,00	R$ 4.180,00

88	670	UNID.	**PAPEL CARTÃO** cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento).	Papel Cartão/Usapel	R$ 1,25	R$ 837,50
89	85	RL	**PAPEL CONTACT 25mx45cm** Transparente Cristal	Contact/Cola Crio	R$ 58,00	R$ 4.930,00
92	350	PCT	**PAPEL SEDA,** PCT. Com 100 fl. cores variadas as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	Arpepel	R$ 19,55	R$ 6.842,50
93	303	PCT	**PAPEL VERGÊ,** 180g 210x297, cor branca Pacote com 50 Folhas.	Maxprint/Usapel	R$ 17,23	R$ 5.220,69
94	30	PAR	**PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO** modelo mexicano tamanho padrão (7.55M x 2.50M X 1.50M) fio 4MM NYLON 100%POLIETILENO.	Gismar Redes	R$ 230,00	R$ 6.900,00
96	1	UND	**PISCINA DE BOLINHAS,** com 1000 bolinhas, (L x C x A) 1,50mX1,50mX1,70m • Montagem: 100% por encaixes. • Estrutura: Aço galvanizado. • Rede: Polipropileno multicolorida malha 5 (quadradinho de 5cm X 5cm). • Toldo: Produzido em Lona vinílica, reforçado nos 4 cantos. • Base: Madeira compensada de 12mm revestido com espuma e tecido. • Isotubos: Blindados (possui uma película plástica que proporciona uma maior durabilidade) • Bolinhas: Com a melhor qualidade, produzidas com ar injetado, atóxicas e certificadas pelo INMETRO.	Natal Plast	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
106	60	UNID.	**QUADRO AVISO** (mural) 90x60 cortiça dupla face moldura em madeira	Cortearte	R$ 60,00	R$ 3.600,00
109	5	UND	**REDE DE VÔLEI OFICIAL** 1,00X10,00 REFORÇADA NO FIO 5.0 MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DULPA, fio 5,00mm dde polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. com 4 faixas em lonas de 1.8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. faixa superior com 7 cm. faixa inferior e laterais com 5 cm. revestimento interno passante. malhas 10x10 cm. tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros. rede de vôlei confeccionada de acordo com CBV.	Azzure Esportes	R$ 120,00	R$ 600,00
121	50	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor preto.	Acrilex	R$ 3,15	R$ 157,50
122	35	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor terra queimada.	Acrilex	R$ 3,15	R$ 110,25
125	15	UNID.	**TINTA P/ TECIDO,** embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor violeta.	Acrilex	R$ 3,15	R$ 47,25
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº.						**R$ 96.908,84**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
8	60	UNID.	**BAMBOLÊ INFANTIL,** Confeccionado em mangueira, Dimensões de 60x60x2 cm, Peso aproximado de 95g.	CEMAR	257	R$ 3,00	R$ 180,00
37	34	UNID.	**BOLAS PARA TÊNIS DE MESA** 40mm.	VOLLO	VT609	R$ 1,10	R$ 37,40
55	122	UNID.	**CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL,** com função de Alarme e Relógio, com indicação para prática de esportes.	WESTERN	CR53	R$ 31,70	R$ 3.867,40
76	50	UND	**JOGO DE XADREZ**, com tabuleiro, contendo 32 peças em plásticos, tabuleiro (estojo em plásticos)	B&A	JX	R$ 23,00	R$ 1.150,00
77	62	UNID	**JOGO PEGA VARETAS** infantil, material plástico resistente, 21 varetas coloridas	MINI TOYS	1875	R$ 4,00	R$ 248,00
85	20	und	**MINI CONES AGILIDADES, gênero** unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, objetivo agilidade e velocidade, tipo outros, composição plástico, peso do produto 0,45 kg, dimensões aproximadas 20 cm altura	NATURAL FITNESS	289-1	R$ 3,00	R$ 60,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 072/SRP/2021							**R$ 5.542,80**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
9	33	UNID.	**BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL,** confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremiddesantidesfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).	Bandeiras Blumenau	R$ 175,00	R$ 5.775,00
30	70	UNID.	**BOLA** de isopor 35mm	Styroform	R$ 0,50	R$ 35,00
31	50	UNID.	**BOLA** de isopor 90mm	Styroform	R$ 3,00	R$ 150,00
43	282	UNID.	**CANETINHA HIDROGRÁFICA ESCOLAR** embalagem com 12 cores, traço fino, dimensão aproximado 17x15x1,5cm	BRW	R$ 4,57	R$ 1.288,74
46	120	UNID.	**COLA GLÍTER** cores variadas, und c/ 23 gr (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	Radex	R$ 5,70	R$ 684,00
58	855	UNID.	**E.V.A** estampado (as estampas serão definidadas na Ordem de Fornecimento)	Evamax	R$ 3,77	R$ 3.223,35
68	190	UNID.	**FITA ADESIVA** transparente 12mm x 10m	Adelbras	R$ 0,70	R$ 133,00
79	430	CX	**LÁPIS DE COR,** alta qualidade, comprimento 176mm, 12 cores, diâmetro da mina 4mm, madeira, certificado pelo INMETRO, traço macio.Com qualidade da marcas de referência tilibra, multicolor e acrilex ou similar.	Leonora	R$ 4,94	R$ 2.124,20
97	150	UNID.	**PINCEL ATÔMICO AZUL** Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	Radex	R$ 2,48	R$ 372,00
98	150	UNID.	**PINCEL ATÔMICO PRETO** Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	Radex	R$ 2,48	R$ 372,00
99	85	UNID.	**PINCEL ATÔMICO VERDE** Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	Radex	R$ 2,48	R$ 210,80
100	120	UNID.	**PINCEL ATÔMICO VERMELHO** Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	Radex	R$ 2,48	R$ 297,60
114	270	UNID.	**TINTA GUACHE,** caixa com 06 cores variadas miscíveis entre si.	Delta	R$ 3,43	R$ 926,10
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 073/SRP/2021						**R$ 15.591,79**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
12	62	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR** confeccionada de material costurado a mão micro fribras 32 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Campo Costurada	R$ 72,00	R$ 4.464,00
13	60	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR** confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Campo PVC	R$ 55,00	R$ 3.300,00
14	37	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR** confeccionada de material ultra fusion ou 12 gomos , circunferência 68cm e no máximo	Dalebol	Campo	R$ 60,00	R$ 2.220,00

			70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.				
15	60	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO** costurada a mão infanto juvenil tam. Infantil confeccionada de material micro power 32 gomos , circunferência 64cm e no máximo 66cm mínimo de peso 360 a 390 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Campo Costurada N4	R$ 65,00	R$ 3.900,00
16	35	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO** costurada a mão infanto juvenil tam. Mirim confeccionada de material micro power 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Campo Costurada N3	R$ 65,00	R$ 2.275,00
17	110	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY AMADOR** confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 69cm mínimo de peso 425 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Society	R$ 70,00	R$ 7.700,00
18	62	UNID.	**BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MIRIM** sub 11 confeccionada de material ultra fusionpvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 100	R$ 30,00	R$ 1.860,00
19	37	UNID.	**BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13** costurada a mão confeccionada em material ultra fusion, pvc,32 gomos , 55 cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 200	R$ 30,00	R$ 1.110,00
20	35	UNID.	**BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13** confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 51cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 200	R$ 30,00	R$ 1.050,00
21	32	UNID.	**BOLA DE FUTSAL MIRIM SUB 11** confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de 11peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 100	R$ 30,00	R$ 960,00
23	25	UNID.	**BOLA DE FUTSAL confeccionada** de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 500	R$ 30,00	R$ 750,00
24	27	UNID.	**BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9** confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 50	R$ 30,00	R$ 810,00
25	25	UNID.	**BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9** confeccionada de material ultra fusionpvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Futsal 50	R$ 30,00	R$ 750,00
27	27	UNID.	**BOLA DE FUTSAL, gênero** unissex, indicado para jogo tipo futsal, composição, tpu peso do produto. 400 - 440 g, circunferência, 62 - 64 cm, garantia do fabricante contra defeito de fabricação, origem nacional	Dalebol	Futsal 500	R$ 32,00	R$ 864,00
33	40	UNID.	**BOLA DE VÔLEI AMADOR** Confeccionada de material ultra fusionpvc 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Vôlei PVC	R$ 30,00	R$ 1.200,00
34	60	UNID.	**BOLA DE VÔLEI** Confeccionada de material, microfibra 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso 260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Vôlei Microfibra	R$ 35,00	R$ 2.100,00
35	33	UNID.	**BOLA DE VÔLEI INFANTO JUVENIL** Confeccionada de material, ultra fusionpvc 18 gomos , circunferência 60cm e no máximo 63cm mínimo de peso 240 a 270 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Dalebol	Vôlei Infanto Juvenil	R$ 30,00	R$ 990,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 074/SRP/2021							**R$ 36.303,00**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
32	14	UNID.	**BOLA DE TÊNIS OFICIAL** (aprovada pela itf), material Taiwan acrílico felt e borracha da Tailândia. deformação direta 0.555 0.651in, peso 38 - 40 gramas. diâmetro 63 - 65 mm	Wilson	Oficial	R$ 49,00	R$ 686,00
42	55	UNID.	**CANETA** para uso em lousa de vidro magnético.	Brw	Lousa	R$ 4,30	R$ 236,50
44	380	UNID.	**CARTOLINA** cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	Jandaia	Cartolina	R$ 0,63	R$ 239,40
49	20	KIT	**COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO**, tecido 100% poliéster, com viés e elástico nas laterais. Tamanho G. Medindo 44x66cm (largura x altura). Embalagem com 15 unidades.	TRB	Colete	R$ 160,00	R$ 3.200,00
56	40	JG	**DOMINÓ** Material de fabricação plástico rígido, 28 pedras com as dimensões em mm 40 x 20 x 5 (und) informações cor branco garantia do fornecedor.	Matrix	Plastico	R$ 6,30	R$ 252,00
86	139	PCT	**PAPEL ALMAÇO** A4 com pauta. PCT com 50 folhas	Jandaia	A4	R$ 8,00	R$ 1.112,00
101	110	UNID.	**PINCEL** p/quadro branco Recaregável, na cor Azul, com ponta substituível.	BRW	Azul	R$ 6,80	R$ 748,00
102	115	UNID	**PINCEL** p/quadro branco Recaregável, na cor preta, com ponta substituível.	BRW	Preta	R$ 6,80	R$ 782,00
103	110	UNID	**PINCEL** p/quadro branco Recaregável, na cor vermelha, com ponta substituível.	BRW	Vermelho	R$ 6,80	R$ 748,00
112	32	UNID.	**TESOURA PARA PICOTAR 15,2m,** Cabo de Polipropileno, Materia em Aço Inox, Acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar).	BRW 17 CM	Picotar	R$ 6,14	R$ 196,48
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 075/SRP/2021							**R$ 8.200,38**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. MÉDIO HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
36	52	UNID.	**BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL APROVADO PELA FIVB** Confeccionada de material matrizada, microfibra 16 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	Mikasa	V350W	R$ 190,00	R$ 9.880,00
64	10	JG	**FARDAMENTO COMPLETO** com 16 camisa,16 calções e 16 meião	TRB	Fardamento	R$ 860,00	R$ 8.600,00
65	10	JG	**FARDAMENTO COMPLETO** com 18 camisa,18 calções e 18 meião	TRB	Fardamento	R$ 980,00	R$ 9.800,00
66	12	JG	**FARDAMENTO COMPLETO** com 20 camisa,20 calções e 20 meião	TRB	Fardamento	R$ 1.040,00	R$ 12.480,00
74	55	JG	**JOGO DE DAMAS**, contendo 24 peças plásticas brinquedos 30x30cm jogo com tabuleiro confeccionado em MDF; pintado e Seri grafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escura medindo 30x30 cm. 24 peças de plástico (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5 cm de diâmetro	Pangue	Cod 475	R$ 10,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 076/SRP/2021							**R$ 41.310,00**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:908282A6

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1116/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	2.000	UND	**PASTA INDIVIDUAL** - dados de identificação por aluno, medindo no mínimo 45 cm x 31 cm, em papel cartolina na cor verde.	R$ 0,65	R$ 1.300,00
VALOR TOTAL DA ARP 077/SRP/2021					**R$ 1.300,00**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
2	200	UND	**BANNER PERSONALIZADO**, em layout retrato, medindo no mínimo 1 (um) metro x 70 cm, com impressão em lona, material resistente a chuva e sol, usado tanto parte interna quanto externa, acompanhado de bastão e corda para dependurar, alta qualidade na impressão.	R$ 20,00	R$ 4.000,00
3	20	UND	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO "DIREÇÃO")**, placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.	R$ 5,00	R$ 100,00
4	20	UND	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO "SUPERVISÃO")**, placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.	R$ 5,00	R$ 100,00
7	20	UND	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO "BANHEIRO FEMININO")**, placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.	R$ 5,00	R$ 100,00
11	1000	UND	**ADESIVO PARA CHÃO** durável e altamente visível, legenda:mantenha distância social. Material:vinil autoadesivo. Dimensão:200mm diâmetro. Cor:amarelo.	R$ 1,50	R$ 1.500,00
13	30	UND	**ADESIVO PARA VIDRO PERFURADO**, para uso em veículos durável e altamente visível, legenda:uso obrigatório de máscara. Material:vinil autoadesivo. dimensão: 15 x 20 cm .	R$ 19,00	R$ 570,00
Valor Total Homologado para a ARP 078/SRP/2021					**R$ 6.370,00**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
5	20	UND	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO "SECRETARIA")**, placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.	R$ 6,00	R$ 120,00
6	20	UND	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO "BANHEIRO MASCULINO")**, placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.	R$ 6,00	R$ 120,00
12	50	UND	**ADESIVO PARA PAREDE** durável e altamente visível, legenda:uso obrigatório de máscara. Material:vinil autoadesivo. dimensão: 15 x 20 cm .	R$ 11,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP 079/SRP/2021					**R$ 790,00**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
8	20	UND	**BANDEIRA DO BRASIL**. Tamanho 1,12 m x 1,60m. produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 em tecido tipo Qualiflag 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo.	AZ	R$ 215,00	R$ 4.300,00
9	20	UND	**BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA**. Tamanho 1,12 m x 1,60m. produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 em tecido tipo Qualiflag 100% poliéster, com fio de alta resistência. para uso interno ou externo.	AZ	R$ 215,00	R$ 4.300,00
10	20	UND	**BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RONDONIA**. Produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 em tecido tipo Qualiflag 100% poliéster, com fio de alta resistência e com cordões nas pontas para amarração. tamanho 1,12 m x 1,60m.	AZ	R$ 215,00	R$ 4.300,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA ARP 080/SRP/2021						**R$ 12.900,00**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:D270D393

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 382/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0412021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	6	Serv.	**Serviço Funeral para adultos**, composto de: - Urna Padrão com 04 alças, medindo aproximadamente 1,90m comprimento. - Paramentos - 04 velas tipo lamparina	R$ 1.336,10	R$ 8.016,60

			- Preparação do Corpo. - Transporte com veículo da contratada dentro do município de Mirante da Serra –RO – conforme itens 04 e 05.		
2	3	Serv.	**Serviço Funeral Infantil**, composto de: - Urna Padrão com 04 alças, medindo de 60 a 120cm comprimento. - Paramentos - 04 velas tipo lamparina - Preparação do Corpo. - Transporte com veículo da contratada dentro do município de Mirante da Serra –RO – conforme itens 04 e 05.	R$ 727,94	R$ 2.183,82
3	2	Serv.	**Serviço Funeral Natimorto**, composto de: - Urna Padrão com 04 alças, medindo 60cm comprimento. - Paramentos - 04 velas tipo lamparina - Preparação do Corpo. - Transporte com veículo da contratada dentro do município de Mirante da Serra –RO – conforme itens 04 e 05.	R$ 478,19	R$ 956,38
4	2.400	KM	**Transporte terrestre com veículo da contratada dentro do Estado de Rondônia**. Estipulado por cada 01 (um) **Km rodado - asfalto**	R$ 1,51	R$ 3.624,00
5	840	KM	T**ransporte terrestre com veículo da contratada dentro do Estado de Rondônia**. Estipulado por cada 01 (um) Km rodado – **estrada de chão ou terra (sem asfalto)**	R$ 1,63	R$ 1.369,20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 001/SRP/2022					**R$ 16.150,00**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:28502223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 01/SEMECE/2022

EDITAL N°001/SEMECE/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE MIRANTE DA SERRA - RO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização **voluntários** para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1.DO PROGRAMA

1.1.O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
1.2.São objetivos do Tempo de Aprender, art. 6º:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
1.3.São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2.DA SELEÇÃO

2.1.A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização **voluntários** do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Mirante da Serra - RO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao programa.
2.2. Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou estar cursando Magistério;
2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização **voluntários** será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Mirante da Serra - RO e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

3.DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte**PERFIL:**
Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio ou cursando;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
Possuir experiência em programas e projetos relacionados a alfabetização ou ter atuado como monitor no Programa Mais Alfabetização e Programa Mais Educação, comprovado através de documentação;
Possuir cursos na área de alfabetização, devidamente comprovados;

4.DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1.O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Mirante da Serra.
4.2.O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais.
4.3. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem se somados ultrapassar 40 horas semanais.
4.4.São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. As inscrições estarão abertas no período de**20, 21 e 22 de abrilde 2022**, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho, especificando até 02 (duas) Unidades Educacionais, desde que haja compatibilidade de horário e deslocamento, não ultrapassando 40 horas semanais.
5.4Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a)Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b)Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I- Carteira de Identidade (frente e verso);
II- CPF;
III- Comprovante de residência;
IV- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula no Ensino Técnico Magistério e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
V - Anexar no formulário de inscrição o certificado do Curso de Formação em Alfabetização, sendo de critério obrigatório, no ato da inscrição.
5.6A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria de cada Unidade Escolar do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, conforme modelo constante do**Anexo I**, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.
5.7 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
5.8Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.
5.9 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no ANEXO II as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas.

7.DA SELEÇÃO

7.1A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria e cada escola instituirá a sua comissão interna de avaliação.
7.2A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através de prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização, análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental realizada pela escola.

7.3A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	**PONTUAÇÃO**
Pedagogo e ou/licenciado	**3 pontos**
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	**0, 2 a cada mês trabalhado, sendo omáximo 4 pontos**
Magistério	**1 ponto**
Curso de Formação em Alfabetização	**1 ponto**
Cursando Pedagogia e Cursando Magistério	**1 ponto**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	**10 pontos**

7.4A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)
7.5A prova será realizada no dia**26/04/2022, às 8h00min**na Unidade Educacional de opção do candidato.
7.6 No ato da inscrição, o candidato que se inscrever em mais de uma escola, deverá optar na ficha por uma destas para realizar a prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.
7.7A entrevista será conduzida por uma Banca constituída de 02 profissionais da Unidade Escolar e 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da (s) Unidade(s) Escolar(es) definida pelo candidato no ato da inscrição.
7.8O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.9O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e nas Unidades Educacionais participantes do Programa Tempo de Aprender por ordem de classificação e por Unidade Educacional.
7.10 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.11A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8.DA LOTAÇÃO

8.1.A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. desse Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
8.5.O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.
O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00

As unidades escolares da Rede Municipal de Mirante da Serra estão classificadas pelo Ministério da Educação em **NÃO VULNERÁVEIS**.
9.2.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mirante da Serra.

SUZANIA ALVES BARROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome do candidato:_____		
Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: _____	Data de nascimento: ____/____/____	
Endereço: _____		
Complemento:_____Bairro:_____		
Município:_____	UF:___	CEP: _____
Telefone residencial: _____	Telefone celular: _____	
E-mail:_____		
RG:_____Orgão expedidor:_____	CPF: _____	
Escola (s) de escolha: _____		
Opção de local da prova:_____		
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.		

Mirante da Serra - RO, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXAR DOCUMENTOS DE ACORDO COM ITEM 5.5 DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)
Nome do(a) candidato(a): _____
Função:**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**
A data da prova será realizada dia 26/04/2022, às 8h00min.
A data da entrevista será agendada diretamente pelo candidato na(s) escola(s) no dia da prova.

Mirante da Serra - RO, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura da recepção

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO(via da unidade educacional)
Nome do(a) candidato(a): _____
Função:**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**
A data da prova será realizada dia 26/04/2022, às 8h00min.
A data da entrevista será agendada diretamente pelo candidato na(s) escola(s) no dia da prova.

Mirante da Serra - RO, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura da recepção

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II
UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ESCOLAS	CARGA HORÁRIA POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE HORAS POR ESCOLA
E.M.E.F. ARQUIMEDES FERNANDES	5 HORAS	05 TURMAS	20 HORAS
E.M.E.I.E.F. PROFº EDSON DUARTE LOPES	5 HORAS	04 TURMAS	20 HORAS

OBSERVAÇÃO: O NÚMERO DE TURMAS/2022 É DE ACORDO COM O PLANO DE ATENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA. O HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE EDUCACIONAL. AS ESCOLAS ACIMA RELACIONADAS FORAM CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA.

ANEXO III

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/licenciado	
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Educação e Mais Alfabetização	
Curso de Formação em Alfabetização	
Magistério	
Cursando Pedagogia e Cursando Magistério	
TOTAL DE PONTOS	

Mirante da Serra - RO, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura da recepção

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR A EXPERIÊNCIA E CURRÍCULO, ANEXANDO CÓPIAS DOS DOCUMENTOS. O PREENCHIMENTO DA PONTUAÇÃO SEGUE OS CRITÉRIOS ABAIXO:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/licenciado	**3 pontos**
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	**0, 2 a cada mês trabalhado, sendo omáximo 4 pontos**
Magistério	**1 ponto**
Curso de Formação em Alfabetização	**1 ponto**
Cursando Pedagogia e Cursando Magistério	**1 ponto**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	**10 pontos**

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER	
ENTREVISTA	
Nome: _____	
RG:_____Órgão expedidor: _____	CPF: _____
Endereço: _____	
Telefone:_____	E-mail: _____
Formação escolar e capacitação profissional (graduação, cursos na área da educação....) _____	
Experiência profissional (tempo de serviço no magistério, atuação específica na alfabetização....) _____	
Quais são suas informações sobre o programa Tempo de Aprender e expectativas? _____	
O que você entende por alfabetização? _____ _____ Assinatura do (a) candidato (a)	

OBSERVAÇÃO: CRITÉRIOS DE ENTREVISTA (2,5 PARA CADA QUESTÃO)

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:7DE61DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO CONTRATO 003/CPL/2021

ERRATA DO CONTRATO 003/SUPEL/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos **ANDRÉ LUIS TREVIZAN** torna pública, para conhecimento do interessado, que no contrato mencionado acima.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 114.012,00** (Cento e catorze mil e doze reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Leia- sê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Item	Descrição	UND	Quant	V. Unit	V. Total
01	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação**.**	Serv.	0,330	R$ 18.000,00	R$ 5.940,00
02	Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permita iniciar processos, criar, editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar e realizar todas as tarefas necessárias para análise e os despachos necessário a todos os processos administrativo.	Mês	11	R$ 2.004	R$ 22.044,00
03	Assinatura Eletrônica AES de 256Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento.	Pg.	344.112,00	R$ 0,25	R$ 86.028,00
VALOR TOTAL: R$ 114.012,00 (Cento e catorze mil e doze reais)					

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 114.012,00** (Cento e catorze mil e doze reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F2F0B4B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO CONTRATO 004/CPL/2021

ERRATA DO CONTRATO 004/SUPEL/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos **ANDRÉ LUIS TREVIZAN** torna pública, para conhecimento do interessado, que no contrato mencionado acima.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 43.740,00** (Quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Leia- sê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Item	Descrição	UND	Quant	V. Unit	V. Total
01	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação.	Serv.	0,1	R$ 18.000,00	R$ 1.800,00
02	Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permita iniciar processos, criar, editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar e realizar todas as tarefas necessárias para análise e os despachos necessário a todos os processos administrativo.	Mês	11	R$ 1.086,00	R$ 11.946,00
03	Assinatura Eletrônica AES de 256Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento.	Pg.	119.976,00	R$ 0,25	R$ 29.994,00
VALOR TOTAL: R$ 43.740,00 (Quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais)					

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 43.740,00** (Quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0E7ECEB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO CONTRATO 005/CPL/2021

ERRATA DO CONTRATO 005/SUPEL/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos **ANDRÉ LUIS TREVIZAN** torna pública, para conhecimento do interessado, que no contrato mencionado acima.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 68.040,00** (Sessenta e oito mil e quarenta reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Leia- sê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Item	Descrição	UND	Quant	V. Unit	V. Total
01	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação.	Serv.	0,280	R$ 18.000,00	R$ 5.040,00
02	Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permita iniciar processos, criar, editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar e realizar todas as tarefas necessárias para análise e os despachos necessário a todos os processos administrativo.	Mês	11	R$ 1.500,00	R$ 16.500,00
03	Assinatura Eletrônica AES de 256Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento.	Pg.	186.000,000	R$ 0,25	R$ 46.500,00
VALOR TOTAL: R$ 68.040,00 (Sessenta e oito mil e quarenta reais)					

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 68.040,00** (Sessenta e oito mil e quarenta reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:69CBD0DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO CONTRATO 006/CPL/2021

ERRATA DO CONTRATO 006/SUPEL/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos **ANDRÉ LUIS TREVIZAN** torna pública, para conhecimento do interessado, que no contrato mencionado acima.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 68.220,00** (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Leia- sê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Item	Descrição	UND	Quant	V. Unit	V. Total
01	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação**.**	Serv.	0,280	R$ 18.000,00	R$ 5.220,00
02	Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permita iniciar processos, criar, editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar e realizar todas as tarefas necessárias para análise e os despachos necessário a todos os processos administrativo.	Mês	11	R$ 1.410,00	R$ 15.510,00
03	Assinatura Eletrônica AES de 256Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento.	Pg.	189.960,000	R$ 0,25	R$ 47.490,00
VALOR TOTAL: R$ 68.220,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais)					

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 68.220,00** (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0A33F28A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 17/04/2022. **Chegada**: 18/04/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, São Pelegrino, POC e Hospital de Base em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75 (**trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C0316B54

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**12/04/2022 **Chegada:** 12/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Ji-Paraná	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes e acompanhante até ao HRC de Cacoal/RO para tratamento médico especializado. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 14/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C4687EE3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 14/04/2022 **Chegada**:14/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes e acompanhante agendado para consultas e exames no HRC e em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 11/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D0FEBCB9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**13/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 13/04/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes e acompanhantes até ao HRC de Cacoal/RO para tratamento médico especializado. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 11/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. De Saúde
Port. Nº 337 De 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E63D8ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

“A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**”** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Decreto Municipal 191/GP/2022, vem através do presente divulgar o resultado parcial do teste seletivo simplificado Edital 001/2022:

CARGO: ENFERMEIRO

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA SILVA	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**1°**	**Classificado**
KELIA MARTINS SOARES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**2°**	**Classificado**
LEIDIANE VIEIRA LIMA	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**3°**	**Classificado**
NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**4°**	**Classificado**
URSULA INGRID BRAGA PASSIFICO	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**5°**	**Aprovado**

FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**6°**	**Aprovado**
ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**7°**	**Aprovado**
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**8°**	**Aprovado**
SILVANA DE FÁTIMA SANTANA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**9°**	**Aprovado**
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**10°**	**Aprovado**
CRISTIANE DA SILVA MORAES	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**11°**	**Aprovado**
ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**12°**	**Aprovado**
POLIANA MARQUES DA SILVA	25	10	-	-	15	10	04	**64**	**13°**	**Aprovado**
MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	25	10	-	-	15	05	08	**63**	**14°**	**Aprovado**
REGINA CLAUDIA MORARI	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**15°**	**Aprovado**
LUCILENE DE SOUZA SANTOS	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**16°**	**Aprovado**
MARIA ANGELA SCHOUPINSK	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**17°**	**Aprovado**
FERNANDA BAZONI	25	-	-	-	15	10	10	**60**	**18°**	**Aprovado**
JULIAN ALVES DE QUEIROS	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**19°**	**Aprovado**
CARLOS MAGNO NOGUEIRA	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**20°**	**Aprovado**
DOUGLAS TASSARO DA SILVA	25	10	-	-	10	05	10	**60**	**21°**	**Aprovado**
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**22°**	**Aprovado**
JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**23°**	**Aprovado**
RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	25	10	-	-	05	10	10	**60**	**24°**	**Aprovado**
FLAVIA PATRICIO DA SILVA	25	10	-	-	15	-	08	**58**	**25°**	**Aprovado**
GISELE MAGALHÃES DE SALES	25	10	-	-	15	-	06	**56**	**26°**	**Aprovado**
ERIKA SALES SILVA	25	10	-	-	15	-	06	**56**	**27°**	**Aprovado**
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	25	10	-	-	-	10	10	**55**	**28°**	**Aprovado**
NATIELE GONÇALVES NEVES	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**29°**	**Aprovado**
JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**30°**	**Aprovado**
DIEGO SILVA CERINO	25	10	-	-	-	10	10	**55**	**31°**	**Aprovado**
ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	25	10	-	-	05	05	08	**53**	**32°**	**Aprovado**
HERCULES ALVES PINHEIRO	25	10	-	-	05	05	08	**53**	**33°**	**Aprovado**
LEILA MARIA DE ALMEIDA	25	10	-	-	15	-	-	**50**	**34°**	**Aprovado**
OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	25	-	-	-	15	-	10	**50**	**35°**	**Aprovado**
JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	25	-	-	-	15	-	10	**50**	**36°**	**Aprovado**
SIMONE FERREIRA DA SILVA	25	10	-	-	05	-	10	**50**	**37°**	**Aprovado**
THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**38°**	**Aprovado**
TATIELE ALVES DA SILVA	25	10	-	-	05	-	10	**50**	**39°**	**Aprovado**
ISADORA DUARTE PEREIRA	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**40°**	**Aprovado**
ELLEN THAINE OLIVEIRA SOUZA	25	-	-	-	10	05	10	**50**	**41°**	**Aprovado**
VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	25	-	-	-	15	-	08	**48**	**42°**	**Aprovado**
JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	25	10	-	-	-	05	08	**48**	**43°**	**Aprovado**
CRISTIANE CARDOSO DIAS	25	10	-	-	-	05	06	**46**	**44°**	**Aprovado**
GISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	25	10	-	-	-		10	**45**	**45°**	**Aprovado**
NAIARA SILVA AGUIAR	25	-	-	-	05	05	10	**45**	**46°**	**Aprovado**
ISABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	25	10	-	-	-	-	10	**45**	**47°**	**Aprovado**
GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	25	10	-	-	-	-	08	**43**	**48°**	**Aprovado**
JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	25	-	-	-	-	10	06	**41**	**49°**	**Aprovado**
MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	25	-	-	-	15	-	-	**40**	**50°**	**Aprovado**
GISCELIA DE SOUZA MARIANO	25	-	-	-	-	05	10	**40**	**51°**	**Aprovado**
DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	25	-	-	-	-	05	10	**40**	**52°**	**Aprovado**
LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	25	-	-	-	-	05	10	**40**	**53°**	**Aprovado**
EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	25	10	-	-	-	-	-	**35**	**54°**	**Reprovado**
LOIDE BERENICE RIBEIRO	25	-	-	-	-	-	10	**35**	**55°**	**Reprovado**
VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	25	-	-	-	-	05	04	**34**	**56°**	**Reprovado**
ELIANE BORGES HENNIS BONI	25	-	-	-	-	-	08	**33**	**57°**	**Reprovado**
TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	25	-	-	-	-	-	06	**31**	**58°**	**Reprovado**
ERICA ELOIZA LUCIO CIDRAL	25	-	-	-	05	-	-	**30**	**59°**	**Reprovado**
CRISCILLA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	25	-	-	-	-	-	04	**29**	**60°**	**Reprovado**
ADRIANN OLIVEIRA DE MELO BRANCO	25	-	-	-	-	-	02	**27**	**61°**	**Reprovado**
CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR	25	-	-	-	-	-	02	**27**	**62°**	**Reprovado**
ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	0	0	-	-	-	-	04	**04**	**63º**	**Reprovado**

CARGO: ODONTOLOGO

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
PAULO EDSON DE BRITO TEIXEIRA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**1°**	**Classificado**
GABRIEL GUIMARÃES DORAZIO	25	10	-	-	10	-	06	**51**	**2°**	**Aprovado**
ANA ALICE HOFFMANN	25	-	-	-	10	05	10	**50**	**3°**	**Aprovado**
EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	25	-	-	-	10	-	10	**45**	**4°**	**Aprovado**
ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	25	-	-	-	10	-	10	**45**	**5°**	**Aprovado**
VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	25	-	-	-	-	05	10	**40**	**6°**	**Aprovado**
EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	25	-	-	-	-	-	-	**25**	**7°**	**Aprovado**

CARGO: MÉDICO 40 HORAS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**1°**	**Classificado**
ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	25	-	-	-	15	101	10	**60**	**2°**	**Aprovado**
MAYCON ROSA BONFIM	25	-	-	-	15	-	-	**40**	**3°**	**Aprovado**
SÉRGIO PERINI	25	10	-	-	15	-	04	**54**	**4°**	**Aprovado**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HPP

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
CLEILA GONÇALVES DE ANDRADE BORGES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**1°**	**Classificado**
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**2°**	**Classificado**
CLEUNI IGNACIO DE LIMA	25	-	-	-	15	10	10	**60**	**3°**	**Classificado**
CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	25	-	-	-	15	10	10	**60**	**4°**	**Classificado**
SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	25	10	-	-	10	05	10	**60**	**5°**	**Classificado**
ZENAIR MARIA SCALZER	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**6°**	**Aprovado**
IVONE DE PAULA NASCIMENTO	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**7°**	**Aprovado**
IGOR VIEIRA DIAS	25	10	-	-	15	-	04	**54**	**8°**	**Aprovado**
GERLA DE SOUZA GONÇALVES	25	-	-	-	15	-	10	**50**	**9°**	**Aprovado**
LUCIANA ALVES DE CHAGAS NOGUEIRA	25	-	-	-	15	-	10	**50**	**10°**	**Aprovado**
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	25	-	-	-	15	05	04	**49**	**11°**	**Aprovado**
ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	25	-	-	-	15	05	04	**49**	**12°**	**Aprovado**
DAIANE VICENTE DUQUES	25	-	-	-	15	-	08	**48**	**13°**	**Aprovado**
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	25	-	-	-	15	-	06	**46**	**14°**	**Aprovado**
MARA VIRGINIA VELHO	25	-	-	-	15	-	06	**46**	**15°**	**Aprovado**
SEBASTIÃO CARLOS FILHO	25	-	-	-	15	-	06	**46**	**16°**	**Aprovado**
LUCIMARA LAET CANTÃO	25	-	-	-	15	05	-	**45**	**17°**	**Aprovado**
SILVANIA FERREIRA DA SILVA	25	-	-	-	15	-	04	**44**	**18°**	**Aprovado**
IVANETE DE OLIVEIRA MATT	25	-	-	-	15	-	-	**40**	**19°**	**Aprovado**
VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	25	-	-	-	-	05	06	**36**	**20°**	**Reprovado**
THAIS YASMIN DE SOUZA	25	-	-	-	-	-	10	**35**	**21°**	**Reprovado**
LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	25	-	-	-	-	-	04	**29**	**22°**	**Reprovado**
CLAUDIA APARECIDA RIGON	25	-	-	-	-	-	02	**27**	**23°**	**Reprovado**

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
VIVIANE NUNES MAGALHÃES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**1°**	**Classificado**
CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**2°**	**Aprovado**
ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**3°**	**Aprovado**
NILZETE DANTAS DA SILVA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**4°**	**Aprovado**
DANIELE DOS REIS LIMA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**5°**	**Aprovado**
EVELIN FERREIRA DA SILVA	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**6°**	**Aprovado**
FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	25	10	-	-	15	-	-	**50**	**7°**	**Aprovado**
NAINE DE JESUS BATISTA	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**8°**	**Aprovado**
LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	25	10	-	-	-	-	10	**45**	**9°**	**Aprovado**
DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	25	-	-	-	05	05	06	**41**	**10°**	**Aprovado**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
PRISCILA COELHO DA SILVA	25	10	-	-	10	05	10	**60**	**1°**	**Classificado**
ELAINE CRISTINA GURGEL DOS SANTOS	25	10	-	-	15	-	08	**58**	**2°**	**Aprovado**
EDILAINE CAMILA CORREA	25	-	-	-	10	10	08	**53**	**3°**	**Aprovado**
VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	25	-		-	15	05	06	**51**	**4°**	**Aprovado**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF (SALA DE VACINA)

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
CLEILA GONÇALVES DE ANDRADE BORGES	25	10	-	-	-15	10	10	**70**	**1°**	**Classificado**
GERLA DE SOUZA GONÇALVES	25	-	-	-	15	05	06	**51**	**2°**	**Aprovado**
SUELI BATISTA DA SILVA	25	-	-	-	15	-	02	**42**	**3°**	**Reprovado**
VANUZA PEREIRA GOUVEIA	25	-	-	-	-	05	04	**34**	**4°**	**Reprovado**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – RURAL

Candidato Inscrito	Escolaridade E. Fundamental	Escolaridade E. Médio	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Atestado de Conhecimento	Carta Recomendação	Pont. Geral	Classificação	Situação
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	25	10	-	10	-	15	**60**	**1°**	**Classificado**
GRACIELE FERREIRA DA SILVA	25	10	-	-	-	15	**50**	**2°**	**Aprovado**
JOSIANE ALVES	25	10	-	10	-	-	**45**	**3°**	**Aprovado**
DAIANY DE OLIVEIRA BESCOROVAINE	25	10	-	-		-	**35**	**4°**	**Reprovado**
MICHAEL DHONATAS CARVALHO GOMES	25	10	-	-		-	**35**	**5°**	**Reprovado**
GABRIEL VINICIUS DA SILVA ABREU	25	-	-	-		-	**25**	**6°**	**Reprovado**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – URBANO

Candidato Inscrito	Escolaridade E. Fundamental	Escolaridade E. Médio	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Atestado de Conhecimento	Carta Recomendação	Pont. Geral	Classificação	Situação
GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	25	10	05	25	10	10	**85**	**1°**	**Classificado**
NILSON DE JESUS PEREIRA	25	10	-	15	10	-	**60**	**2°**	**Aprovado**
CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS LEMES	25	10	-	15	10	-	**60**	**3°**	**Aprovado**
JOSIANE ALVES	25	10	-	20	-	-	**55**	**4°**	**Aprovado**

GLEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	25	10	-	20	-	-	**55**	**5°**	**Aprovado**
ANNA KETANY PINHO BEZERRA	25	10	-	15	05	-	**55**	**6°**	**Aprovado**
LIRIA DE JESUS COSTA	25	10	-	10	05	-	**50**	**7°**	**Aprovado**
KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	25	10	-	10	-	-	**45**	**8°**	**Aprovado**
ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	25	10	-	-	10	-	**45**	**9°**	**Aprovado**
MARLEIDE CAMPOS DOS SANTOS	25	10	-	-	05	-	**40**	**10°**	**Aprovado**
OSVALDO RODRIGUES COTRIM	25	10	-	-	-	05	**40**	**11°**	**Aprovado**
CACIRLEIA MARTINS DA CUNHA	25	10	-	-	05	-	**40**	**12°**	**Aprovado**
MARIA NILÇA CARVALHO DE SOUZA	25	10	-	-	05	-	**40**	**13°**	**Aprovado**
INGREDI RUFINO	25	10	-	-	05	-	**40**	**14°**	**Aprovado**
LIDYUANA MAXIMO BEZERRA	25	10	-	-	05	-	**40**	**15°**	**Aprovado**
STEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	25	10	-	05	-	-	**40**	**16°**	**Aprovado**
CLEIDIANE PAULA DA SILVA	25	10	-	-	-	-	**35**	**17°**	**Reprovado**
JOSIANE PEREIRA MORAES	25	10	-	-	-	-	**35**	**18°**	**Reprovado**
DAIANY DE OLIVEIRA BESCOROVAINE	25	10	-	-	-	-	**35**	**19°**	**Reprovado**

CARGO: PSICOLOGO

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
FABIANA SCHIMER CORREA	25	-	-	-	-	10	10	**45**	**1º**	**Classificado**
ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	25	10	-	-	05	-	02	**42**	**2º**	**Aprovado**
VANUSA DA SILVA SANTA BARBARA	25	-	-	-	05	-	06	**36**	**3º**	**Reprovado**
WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	25	-	-	-	-	-	10	**35**	**4º**	**Reprovado**
GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	25	-	-	-	-	-	-	**25**	**5º**	**Reprovado**
ELIZANE SILVA DOS SANTOS	25	-	-	-	-	-	-	**25**	**6º**	**Reprovado**

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
MARIA NILVA CARDOSO COSTA	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**1º**	**Classificado**
WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	25	10	-	-	15	02	-	-	-	**50**	**2º**	**Aprovado**
LETICIA TESCH	25	10	-	-	-	-	04	-	-	**39**	**3º**	**Reprovado**
OZEIAS MEIRA SANTOS DE SOUZA	25	-	-	-	-	-	-	-	-	**25**	**4º**	**Reprovado**

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGO – SERIES INICIAIS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
EDINALVA BISPO NUNES BARRETO	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**1º**	**Classificado**
DIVA RODRIGUES PEREIRA FERREIRA	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**2º**	**Classificado**
KATIUSCIA OLIVEIRA WACHEKOWSKI	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**3º**	**Aprovado**
VANIR DE ALBUQUERQUE BRITO	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**4º**	**Aprovado**
ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO MOURA	25	10	-	-	15	02	04	06	-	**62**	**5º**	**Aprovado**
FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	25	10	-	-	15	02	04	03	08	**59**	**6º**	**Aprovado**
DIONEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES TEIXEIRA	25	-	-	-	15	-	-	06	08	**54**	**7°**	**Aprovado**
LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA	25	-	-	-	-	02	04	06	08	**45**	**8°**	**Aprovado**
ROSIMEIRE DE CASTRO	25	10	-	-	-	02	04	03		**43**	**9°**	**Aprovado**
ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	25	10	-	-	-	02	04	06	-	**41**	**10°**	**Aprovado**
LINDOMAR REGONATE DA SILVA	25	10	-	-	-	02	04	03	-	**41**	**11°**	**Aprovado**
IRENE BISPO ALVES SILVA	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**37**	**12°**	**Reprovado**
AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**37**	**13°**	**Reprovado**
CRISTIANE SEPULCRO DA VITORIA	25	-	-	-	-	02	04	06	-	**37**	**14°**	**Reprovado**
LUZIA ALVES	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**37**	**15°**	**Reprovado**
CREY SOUZA SANTOS VELOSO	25	-	-	-	05	-	04	-	-	**34**	**16°**	**Reprovado**
TÂNIA DA SILVA ARAUJO	25	-	-	-	-	02	04	06	-	**31**	**17°**	**Reprovado**
RENATA PEREIRA DE BARROS	25	-	-	-	-	02	04	-	-	**31**	**18°**	**Reprovado**
CLAUDIA APARECIDA RIGON	25	-	-	-	-	02	-	-	-	**27**	**19°**	**Reprovado**
POLIANE DIAS DE SOUZA	25	-	-	-	-	-	-	-	-	**25**	**20°**	**Reprovado**
ANDRESSA CRISTIELE SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**Não Pontuado**

CARGO: PROFESSOR /EDUCAÇÃO FISICA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
VALDEVINO LISBOA DE SOUZA	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**1º**	**Classificado**
TAINARA RABELO MARIANO	25	10	-	-	15	02	04	-	08	**64**	**2º**	**Aprovado**
MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	25	-	-	-	15	02	04	06	-	**52**	**3º**	**Aprovado**
WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA	25	-	-	-	-	02	04	06	-	**37**	**4º**	**Aprovado**
KAMONNI DE SÃO PAULO	25	-	-	-	-	-	-	-	-	**25**	**5º**	**Reprovado**
LIDYUANA MAXIMO BEZERRA	25	-	-	-	-	-	-	-	-	**25**	**6º**	**Reprovado**

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
LEONARDO GALINA	25	10	-	-	15	02	04	06	-	**62**	**1º**	**Classificado**
FAGNER SANTOS LIMA	25	10	-	-	05	02	04	-	-	**46**	**2º**	**Aprovado**
ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	25	10	-	-	-	02	04	03	-	**44**	**3º**	**Aprovado**
WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	25	10	-	-	-	-	04	03	-	**42**	**4º**	**Aprovado**
JESSICA MARIA DA SILVA	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**41**	**5º**	**Aprovado**

CARGO: NUTRICIONISTA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	25	10	-	-	15	04	04	06	08	**70**	**1º**	**Classificado**
TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	25	-	-	-	10	02	04	-	08	**49**	**2º**	**Aprovado**
RAFAELLA DE SOUSA VERAS	25	-	-	-	10	-	-	-	-	**35**	**3º**	**Reprovado**
FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	25	-	-	-	-	02	04	-	-	**31**	**4º**	**Reprovado**
YASMIM FERREIRA DE SOUZA	25	-	-	-	-	02	04	-	-	**31**	**5º**	**Reprovado**
TAMIRES PRATA ALVES	25	-	-	-	-	02	-	-	-	**27**	**6º**	**Reprovado**

CARGO: GARI

Candidato Inscrito	Escolaridade E. Elementar	Escolaridade E. Fundamental	Escolaridade E. Médio	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Carta Recomendação	Pont. Geral	Classificação	Situação
CRISTIANO APARECIDO TOMAZ	25	10	10	15	25	15	**100**	**1°**	**Classificado**
EMIR RODRIGUES NETO	25	10	10	15	25	15	**100**	**2°**	**Classificado**
MARIA APARECIDA SOUZA	25	10	10	15	20	15	**95**	**3°**	**Classificado**
THIAGO TEIXEIRA RODRIGUES	25	10	10	-	25	15	**85**	**4°**	**Aprovado**
OSVALDO RODRIGUES COTRIM	25	10	10	15	-	15	**75**	**5°**	**Aprovado**
ALAN MATOS PEREIRA BASTOS	25	10	-	15	-	15	**65**	**6°**	**Aprovado**
GRACIELE FERREIRA DA SILVA	25	10	10	-	-	15	**60**	**7°**	**Aprovado**
ADEMAR DA CONCEIÇÃO	25	10	-	15	-	-	**50**	**8°**	**Aprovado**
LIRIA DE JESUS COSTA	25	10	10	-	05	05	**50**	**9°**	**Aprovado**
LINDOMAR REGONATE DA SILVA	25	10	10	-	-	-	**45**	**10°**	**Aprovado**
REGINALDO DE SOUZA BEZERRA	25	10	10	-	-	-	**45**	**11°**	**Aprovado**
LIDYUANA MAXIMO BEZERRA	25	10	10	-	-	-	**45**	**12°**	**Aprovado**
ALISSON ADRIANO OLIVEIRA COIMBRA	-	-	-	-	05	15	**20**	**13°**	**Reprovado**
CESAR FERREIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	**Não Pontuado**
ELIZIEL DE OLIVEIRA SCHULTZ	-	-	-	-	-	-	-	-	**Não Pontuado**
ELIETE RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	**Não Pontuado**
ROSIMEIRE NUNES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	**Não Pontuado**

Parecis 18 de abril de 2022.

LAURINDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 191/GP/2022

ERICA DE BRITO TEIXEIRA MEIRE
Secretária

FRANCIELE G. DA SILVA
Membro

SAMARA SOARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E35F24BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo n° 02/2022, vem através deste tornar público a retificação do resultado final, corrigido pelos recursos, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/04/2022. Edição 3201.
Onde se lê:
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2022
A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022, torna público o resultado final, por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	***.***.**1-94	28/07/1991	8,00
2	SERGIO PERINI	***.***.**2-49	22/05/1968	7,50
3	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	***.***.**2-15	30/12/1962	6,00
4	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	***.***.**2-53	18/06/1984	5,00
5	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	***.***.**2-15	12/12/1984	5,00
6	CAMILA ANGELINA LEANDRO DE PAULA	***.***.**2-87	21/08/1989	5,00
7	RHUANN BARBOSA DE ARAUJO GARCIA	***.***.**2-72	29/02/1992	5,00
8	JEFFERSON ONOFRE DIAS	***.***.**2-85	23/09/1992	5,00
9	THAINÁ BASTOS VENTURIM	***.***.**2-15	03/11/1994	5,00
10	LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM	***.***.**3-54	18/06/1995	5,00
11	ANA LÍVIA DE FREITAS CUNHA	***.***.**8-70	04/03/1996	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	***.***.**2-30	24/07/1964	10,00
2	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	***.***.**2-87	21/11/1976	10,00
3	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	***.***.**2-15	19/02/1984	10,00
4	DOURILANIA MÁRCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	***.***.**4-35	22/05/1968	9,00
5	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	***.***.**9-34	21/02/1953	8,00
6	WHEIDNA COELHO ALVES	***.***.**2-15	22/01/1994	5,00
7	MARIANA SATELIS MATHIAS FAJARDO	***.***.**2-08	07/06/1997	5,00

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GILBERTO DAMATTA	***.***.**9-59	14/08/1970	10,00
2	RODRIGO PAULO DE SOUZA	***.***.**2-04	03/11/1984	10,00
3	CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	***.***.**1-04	27/07/1982	9,00
4	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	***.***.**2-72	17/09/1985	9,00
5	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	***.***.**2-20	13/08/1988	9,00
6	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	***.***.**2-98	25/07/1992	9,00
7	ROBERTA NUNES SILVA	***.***.**2-71	27/07/1995	9,00
8	VALNEI MEDINA DE SOUZA	***.***.**2-20	29/10/1974	8,50
9	VANUZA FRANCISCA DE SOUZA	***.***.**2-91	23/07/1977	8,50
10	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	***.***.**2-87	28/08/1985	8,50
11	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	***.***.**8-90	19/03/1989	8,50
12	GILVAN GOMES DA SILVA	***.***.**2-30	14/09/1989	8,50
13	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	***.***.**2-73	25/04/1996	8,50
14	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***.***.**2-20	17/11/1975	8,00
15	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	***.***.**1-68	21/08/1981	8,00
16	MARCIA LINO GONCALVES	***.***.**1-21	07/10/1984	7,50
17	GEOVANI PEDRO DA ROSA	***.***.**2-72	20/08/1988	7,50
18	FABIO BARBOSA BENITES	***.***.**2-04	14/01/1977	6,50
19	TAIZA NEPOMUCENO ROCHA	***.***.**2-55	30/10/1995	6,50
20	MARILZA DOS REIS DA COSTA	***.***.**2-48	26/02/1989	6,00
21	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	***.***.**2-57	22/06/1992	6,00
22	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	***.***.**2-72	27/06/1983	5,00
23	ROSELAINE GRACIA DE OLIVEIRA	***.***.**2-53	22/08/1984	5,00
24	CLEBER KANAP	***.***.**2-20	16/12/1985	5,00
25	KAROLINE DA SILVA SOARES	***.***.**2-24	25/03/1998	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970	10,00
2	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	***.***.**2-72	13/10/1976	10,00
3	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-91	29/06/1978	10,00
4	DANIELE FERREIRA DA SILVA	***.***.**2-49	27/07/1986	10,00
5	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988	10,00
6	LUCIANA MENDES BARGAS	***.***.**2-00	16/06/1988	10,00
7	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	***.***.**2-78	01/02/1992	10,00
8	ADRIANA DE SOUZA SERRA	***.***.**2-04	25/03/1984	9,00
9	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	***.***.**2-63	08/11/1985	9,00
10	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	***.***.**2-72	16/01/1986	9,00
11	RENATO SIMAS RATIS	***.***.**2-37	18/04/1989	9,00
12	CARLA ARIELI DA SILVA	***.***.**2-30	11/04/1990	9,00
13	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	***.***.**1-80	06/03/1995	9,00
14	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	***.***.**2-40	22/08/1995	9,00
15	ELIZÂNGELA APARECIADA DA SILVA	***.***.**2-34	26/12/1976	8,50
16	ADRIANA LIMA DE SOUZA	***.***.**2-87	19/06/1978	8,50
17	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	***.***.**2-11	11/06/1990	8,50
18	NATIELE GONÇALVES NEVES	***.***.**2-95	13/09/1991	8,50
19	TARSIS DE FARIA PEREIRA	***.***.**2-90	10/01/1994	8,50
20	DAIANE DANIELA MEDEIROS	***.***.**2-59	07/05/1995	8,50
21	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965	8,00
22	MARLI COSTA FERREIRA	***.***.**2-20	02/03/1968	8,00
23	ODETE SILVINO NUNES	***.***.**2-15	13/05/1973	8,00
24	MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	***.***.**2-44	21/05/1975	8,00
25	SEBASTIÃO CARLOS FILHO	***.***.**2-72	18/11/1979	8,00
26	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	***.***.**2-15	29/08/1980	8,00
27	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	***.***.**2-00	26/10/1981	8,00
28	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.***.**2-20	12/11/1981	8,00

29	JANE RIBEIRO CAMPOS	***.***.**2-49	06/01/1983	8,00
30	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	***.***.**2-04	01/05/1984	8,00
31	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	***.***.**9-88	13/02/1985	8,00
32	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	***.***.**2-20	24/06/1987	8,00
33	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988	8,00
34	TIAGO LOPES DE CARVALHO	***.***.**1-17	28/05/1990	8,00
35	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	***.***.**2-06	08/04/1996	8,00
36	JOAO PAULO POLINSKI SATURNINO	***.***.**2-61	08/02/2001	8,00
37	VALDIMAR DOS REIS COELHO	***.***.**2-68	25/01/1972	7,50
38	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.***.**1-04	19/09/1977	7,50
39	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	***.***.**2-49	07/02/1985	7,50
40	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	***.***.**2-04	28/12/1990	7,50
41	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	***.***.**2-79	10/02/1991	7,50
42	ALUIZIO CAIALO HURTADO	***.***.**2-30	08/03/1994	7,50
43	THAYNÁ CAROLINA CARVALHO DELGADO	***.***.**2-03	21/08/1995	7,50
44	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	***.***.**2-72	28/04/1985	7,00
45	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973	6,50
46	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-04	16/04/1973	6,50
47	SUELI FATIMA GARCIA	***.***.**8-78	12/10/1977	6,50
48	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981	6,50
49	FABIANA BATISTA DO VALE	***.***.**2-72	04/07/1981	6,50
50	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	***.***.**2-53	12/05/1984	6,50
51	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	***.***.**2-53	25/08/1985	6,50
52	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	***.***.**2-72	14/11/1988	6,50
53	PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	***.***.**2-87	22/02/1992	6,50
54	IRENE APARECIDA MOREIRA	***.***.**8-33	06/05/1969	6,00
55	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	***.***.**2-87	20/12/1984	6,00
56	THAIS YASMIN DE SOUZA	***.***.**2-90	05/10/1994	6,00
57	EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	***.***.**2-72	08/11/1977	5,00
58	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980	5,00
59	LÍVIA CRISTINA SOUZA	***.***.**2-15	14/04/1986	5,00
60	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.***.**2-82	11/06/1993	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970	10,00
2	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988	10,00
3	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.***.**2-93	16/07/1994	10,00
4	CIDINEIA DOS SANTOS	***.***.**2-49	16/08/1987	8,50
5	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965	8,00
6	MARCILENE SANTANA	***.***.**2-33	06/11/1979	8,00
7	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988	8,00
8	ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	***.***.**8-88	27/11/1973	7,00
9	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973	6,50
10	MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	***.***.**2-97	15/10/1979	6,50
11	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980	6,50
12	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981	6,50
13	ANDREIA DA SILVA MARTINS	***.***.**2-34	26/03/1989	6,50
14	ADILSA RAASCH DA SILVA	***.***.**2-68	15/06/1974	5,00
15	GABRIELLY DA MATTA COUTINHO	***.***.**2-34	08/02/1982	5,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ROSILEI MARTINS DE JESUS	***.***.**2-78	15/02/1974	10,00
2	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***.***.**2-53	07/04/1976	10,00
3	ERENICE VITOR	***.***.**2-87	03/02/1979	10,00
4	ELIZ REGIGNA RODRIGUES	***.***.**2-20	27/05/1980	10,00
5	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	***.***.**2-15	12/06/1980	10,00
6	MARIA DA PENHA ALMEIDA	***.***.**2-04	13/10/1981	10,00
7	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.***.**2-20	24/02/1982	10,00
8	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	***.***.**2-00	19/09/1982	10,00
9	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	***.***.**2-00	14/09/1983	10,00
10	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-49	18/10/1983	10,00
11	EVA FLAVIA DE SOUZA	***.***.**2-91	06/05/1984	10,00
12	DANIELE APARECIDA DA FONSECA	***.***.**2-20	26/07/1984	10,00
13	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	***.***.**2-72	12/08/1984	10,00
14	ANA PAULA CARDOSO BONIFACIO	***.***.**2-04	21/12/1984	10,00
15	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	***.***.**2-49	19/05/1985	10,00
16	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	***.***.**2-34	23/11/1985	10,00
17	TATIANE SOUZA RAMOS	***.***.**2-20	04/06/1986	10,00
18	ELIANE MOREIRA CARDOSO	***.***.**2-87	17/07/1986	10,00
19	VANESSA LUZ SOUZA	***.***.**2-46	04/09/1988	10,00
20	ELOINA COSTA MACHADO	***.***.**2-83	11/03/1989	10,00
21	CAMILA VIEIRA CAITANO	***.***.**2-62	09/03/1994	10,00
22	GESIS FABRIL GONZALEZ	***.***.**2-53	12/03/1996	10,00
23	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.***.**2-78	07/06/1998	10,00
24	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***.***.**2-28	21/09/1998	10,00
25	MATHEUS COELHO DOS SANTOS	***.***.**2-08	25/10/1999	10,00
26	ROSELI DE OLIVEIRA NUNES	***.***.**2-87	07/08/1982	8,00
27	DEIVID APARECIDO DE SOUZA PIRAÍ	***.***.**2-90	26/02/1994	6,00
28	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.**2-24	18/07/2002	6,00
29	MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA	***.***.**2-53	13/04/1978	4,00
30	ROSINEI VALDEVINO PAULINO	***.***.**2-49	19/06/1973	2,00
31	ROSICLEIA BRASIL ARAUJO DOS SANTOS	***.***.**2-52	20/07/1993	2,00
32	SHIRLEY GABRIELA DE SOUZA	***.***.**2-45	16/11/1999	2,00

33	KAROLAINE PEREIRA CARRARO CARVALHO	***.***.**2-92	12/12/2000	2,00

LEIA-SE:

RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2022

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022, torna público o resultado final, por ordem classificatória, corrigido pelos recursos, conforme segue:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	***.***.**1-94	28/07/1991	8,00
2	SERGIO PERINI	***.***.**2-49	22/05/1968	7,50
3	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	***.***.**2-15	30/12/1962	6,00
4	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	***.***.**2-53	18/06/1984	5,00
5	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	***.***.**2-15	12/12/1984	5,00
6	CAMILA ANGELINA LEANDRO DE PAULA	***.***.**2-87	21/08/1989	5,00
7	RHUANN BARBOSA DE ARAUJO GARCIA	***.***.**2-72	29/02/1992	5,00
8	JEFFERSON ONOFRE DIAS	***.***.**2-85	23/09/1992	5,00
9	THAINÁ BASTOS VENTURIM	***.***.**2-15	03/11/1994	5,00
10	LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM	***.***.**3-54	18/06/1995	5,00
11	ANA LÍVIA DE FREITAS CUNHA	***.***.**8-70	04/03/1996	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	***.***.**2-30	24/07/1964	10,00
2	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	***.***.**2-87	21/11/1976	10,00
3	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	***.***.**2-15	19/02/1984	10,00
4	DOURILANIA MÁRCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	***.***.**4-35	22/05/1968	9,00
5	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	***.***.**9-34	21/02/1953	8,00
6	WHEIDNA COELHO ALVES	***.***.**2-15	22/01/1994	5,00
7	MARIANA SATELIS MATHIAS FAJARDO	***.***.**2-08	07/06/1997	5,00

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GILBERTO DAMATTA	***.***.**9-59	14/08/1970	10,00
2	RODRIGO PAULO DE SOUZA	***.***.**2-04	03/11/1984	10,00
3	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	***.***.**2-87	28/08/1985	10,00
4	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	***.***.**2-72	17/09/1985	9,00
5	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	***.***.**2-20	13/08/1988	9,00
6	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	***.***.**2-98	25/07/1992	9,00
7	ROBERTA NUNES SILVA	***.***.**2-71	27/07/1995	9,00
8	VALNEI MEDINA DE SOUZA	***.***.**2-20	29/10/1974	8,50
9	VANUZA FRANCISCA DE SOUZA	***.***.**2-91	23/07/1977	8,50
10	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	***.***.**8-90	19/03/1989	8,50
11	GILVAN GOMES DA SILVA	***.***.**2-30	14/09/1989	8,50
12	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	***.***.**2-73	25/04/1996	8,50
13	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***.***.**2-20	17/11/1975	8,00
14	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	***.***.**1-68	21/08/1981	8,00
15	CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	***.***.**1-04	27/07/1982	8,00
16	MARCIA LINO GONCALVES	***.***.**1-21	07/10/1984	7,50
17	GEOVANI PEDRO DA ROSA	***.***.**2-72	20/08/1988	7,50
18	FABIO BARBOSA BENITES	***.***.**2-04	14/01/1977	6,50
19	TAIZA NEPOMUCENO ROCHA	***.***.**2-55	30/10/1995	6,50
20	MARILZA DOS REIS DA COSTA	***.***.**2-48	26/02/1989	6,00
21	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	***.***.**2-57	22/06/1992	6,00
22	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	***.***.**2-72	27/06/1983	5,00
23	ROSELAINE GRACIA DE OLIVEIRA	***.***.**2-53	22/08/1984	5,00
24	CLEBER KANAP	***.***.**2-20	16/12/1985	5,00
25	KAROLINE DA SILVA SOARES	***.***.**2-24	25/03/1998	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970	10,00
2	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	***.***.**2-72	13/10/1976	10,00
3	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-91	29/06/1978	10,00
4	DANIELE FERREIRA DA SILVA	***.***.**2-49	27/07/1986	10,00
5	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988	10,00
6	LUCIANA MENDES BARGAS	***.***.**2-00	16/06/1988	10,00
7	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	***.***.**2-78	01/02/1992	10,00
8	ADRIANA DE SOUZA SERRA	***.***.**2-04	25/03/1984	9,00
9	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	***.***.**2-63	08/11/1985	9,00
10	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	***.***.**2-72	16/01/1986	9,00
11	RENATO SIMAS RATIS	***.***.**2-37	18/04/1989	9,00
12	CARLA ARIELI DA SILVA	***.***.**2-30	11/04/1990	9,00
13	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	***.***.**1-80	06/03/1995	9,00
14	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	***.***.**2-40	22/08/1995	9,00
15	ELIZÂNGELA APARECIADA DA SILVA	***.***.**2-34	26/12/1976	8,50
16	ADRIANA LIMA DE SOUZA	***.***.**2-87	19/06/1978	8,50
17	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	***.***.**2-11	11/06/1990	8,50
18	NATIELE GONÇALVES NEVES	***.***.**2-95	13/09/1991	8,50

19	TARSIS DE FARIA PEREIRA	***.***.**2-90	10/01/1994	8,50
20	DAIANE DANIELA MEDEIROS	***.***.**2-59	07/05/1995	8,50
21	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965	8,00
22	MARLI COSTA FERREIRA	***.***.**2-20	02/03/1968	8,00
23	ODETE SILVINO NUNES	***.***.**2-15	13/05/1973	8,00
24	MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	***.***.**2-44	21/05/1975	8,00
25	SEBASTIÃO CARLOS FILHO	***.***.**2-72	18/11/1979	8,00
26	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	***.***.**2-15	29/08/1980	8,00
27	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	***.***.**2-00	26/10/1981	8,00
28	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.***.**2-20	12/11/1981	8,00
29	JANE RIBEIRO CAMPOS	***.***.**2-49	06/01/1983	8,00
30	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	***.***.**2-04	01/05/1984	8,00
31	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	***.***.**9-88	13/02/1985	8,00
32	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	***.***.**2-20	24/06/1987	8,00
33	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988	8,00
34	TIAGO LOPES DE CARVALHO	***.***.**1-17	28/05/1990	8,00
35	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	***.***.**2-06	08/04/1996	8,00
36	JOAO PAULO POLINSKI SATURNINO	***.***.**2-61	08/02/2001	8,00
37	VALDIMAR DOS REIS COELHO	***.***.**2-68	25/01/1972	7,50
38	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.***.**1-04	19/09/1977	7,50
39	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	***.***.**2-49	07/02/1985	7,50
40	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	***.***.**2-04	28/12/1990	7,50
41	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	***.***.**2-79	10/02/1991	7,50
42	ALUIZIO CAIALO HURTADO	***.***.**2-30	08/03/1994	7,50
43	THAYNÁ CAROLINA CARVALHO DELGADO	***.***.**2-03	21/08/1995	7,50
44	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	***.***.**2-72	28/04/1985	7,00
45	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973	6,50
46	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-04	16/04/1973	6,50
47	SUELI FATIMA GARCIA	***.***.**8-78	12/10/1977	6,50
48	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981	6,50
49	FABIANA BATISTA DO VALE	***.***.**2-72	04/07/1981	6,50
50	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	***.***.**2-53	12/05/1984	6,50
51	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	***.***.**2-53	25/08/1985	6,50
52	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	***.***.**2-72	14/11/1988	6,50
53	PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	***.***.**2-87	22/02/1992	6,50
54	IRENE APARECIDA MOREIRA	***.***.**8-33	06/05/1969	6,00
55	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	***.***.**2-87	20/12/1984	6,00
56	THAIS YASMIN DE SOUZA	***.***.**2-90	05/10/1994	6,00
57	EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	***.***.**2-72	08/11/1977	5,00
58	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980	5,00
59	LÍVIA CRISTINA SOUZA	***.***.**2-15	14/04/1986	5,00
60	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.***.**2-82	11/06/1993	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970	10,00
2	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988	10,00
3	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.***.**2-93	16/07/1994	10,00
4	CIDINEIA DOS SANTOS	***.***.**2-49	16/08/1987	8,50
5	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965	8,00
6	MARCILENE SANTANA	***.***.**2-33	06/11/1979	8,00
7	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988	8,00
8	ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	***.***.**8-88	27/11/1973	7,00
9	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973	6,50
10	MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	***.***.**2-97	15/10/1979	6,50
11	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980	6,50
12	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981	6,50
13	ANDREIA DA SILVA MARTINS	***.***.**2-34	26/03/1989	6,50
14	ADILSA RAASCH DA SILVA	***.***.**2-68	15/06/1974	5,00
15	GABRIELLY DA MATTA COUTINHO	***.***.**2-34	08/02/1982	5,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ROSILEI MARTINS DE JESUS	***.***.**2-78	15/02/1974	10,00
2	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***.***.**2-53	07/04/1976	10,00
3	ERENICE VITOR	***.***.**2-87	03/02/1979	10,00
4	ELIZ REGIGNA RODRIGUES	***.***.**2-20	27/05/1980	10,00
5	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	***.***.**2-15	12/06/1980	10,00
6	MARIA DA PENHA ALMEIDA	***.***.**2-04	13/10/1981	10,00
7	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.***.**2-20	24/02/1982	10,00
8	VERDIOMARPEREIRA ALVES	***.***.**2-00	19/09/1982	10,00
9	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	***.***.**2-00	14/09/1983	10,00
10	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-49	18/10/1983	10,00
11	EVA FLAVIA DE SOUZA	***.***.**2-91	06/05/1984	10,00
12	DANIELE APARECIDA DA FONSECA	***.***.**2-20	26/07/1984	10,00
13	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	***.***.**2-72	12/08/1984	10,00
14	ANA PAULA CARDOSO BONIFACIO	***.***.**2-04	21/12/1984	10,00
15	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	***.***.**2-49	19/05/1985	10,00
16	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	***.***.**2-34	23/11/1985	10,00
17	TATIANE SOUZA RAMOS	***.***.**2-20	04/06/1986	10,00
18	ELIANE MOREIRA CARDOSO	***.***.**2-87	17/07/1986	10,00
19	VANESSA LUZ SOUZA	***.***.**2-46	04/09/1988	10,00
20	ELOINA COSTA MACHADO	***.***.**2-83	11/03/1989	10,00
21	CAMILA VIEIRA CAITANO	***.***.**2-62	09/03/1994	10,00
22	GESIS FABRIL GONZALEZ	***.***.**2-53	12/03/1996	10,00

23	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	***.***.**2-99	13/07/1996	10,00
24	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.***.**2-78	07/06/1998	10,00
25	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***.***.**2-28	21/09/1998	10,00
26	MATHEUS COELHO DOS SANTOS	***.***.**2-08	25/10/1999	10,00
27	ROSELI DE OLIVEIRA NUNES	***.***.**2-87	07/08/1982	8,00
28	DEIVID APARECIDO DE SOUZA PIRAÍ	***.***.**2-90	26/02/1994	6,00
29	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.**2-24	18/07/2002	6,00
30	MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA	***.***.**2-53	13/04/1978	4,00
31	ROSINEI VALDEVINO PAULINO	***.***.**2-49	19/06/1973	2,00
32	ROSICLEIA BRASIL ARAUJO DOS SANTOS	***.***.**2-52	20/07/1993	2,00
33	SHIRLEY GABRIELA DE SOUZA	***.***.**2-45	16/11/1999	2,00
34	KAROLAINE PEREIRA CARRARO CARVALHO	***.***.**2-78	12/12/2000	2,00

Pimenta Bueno, 19/04/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 204/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:E1B08F6C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022, torna público a retificação da homologação do resultado final, por ordem classificatória, corrigido pelos recursos, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2022. Edição 3202.

Onde-se lê:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	***.***.**1-94	28/07/1991	8,00
2	SERGIO PERINI	***.***.**2-49	22/05/1968	7,50
3	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	***.***.**2-15	30/12/1962	6,00
4	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	***.***.**2-53	18/06/1984	5,00
5	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	***.***.**2-15	12/12/1984	5,00
6	CAMILA ANGELINA LEANDRO DE PAULA	***.***.**2-87	21/08/1989	5,00
7	RHUANN BARBOSA DE ARAUJO GARCIA	***.***.**2-72	29/02/1992	5,00
8	JEFFERSON ONOFRE DIAS	***.***.**2-85	23/09/1992	5,00
9	THAINÁ BASTOS VENTURIM	***.***.**2-15	03/11/1994	5,00
10	LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM	***.***.**3-54	18/06/1995	5,00
11	ANA LÍVIA DE FREITAS CUNHA	***.***.**8-70	04/03/1996	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	***.***.**2-30	24/07/1964	10,00
2	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	***.***.**2-87	21/11/1976	10,00
3	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	***.***.**2-15	19/02/1984	10,00
4	DOURILANIA MÁRCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	***.***.**4-35	22/05/1968	9,00
5	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	***.***.**9-34	21/02/1953	8,00
6	WHEIDNA COELHO ALVES	***.***.**2-15	22/01/1994	5,00
7	MARIANA SATELIS MATHIAS FAJARDO	***.***.**2-08	07/06/1997	5,00

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GILBERTO DAMATTA	***.***.**9-59	14/08/1970	10,00
2	RODRIGO PAULO DE SOUZA	***.***.**2-04	03/11/1984	10,00
3	CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	***.***.**1-04	27/07/1982	9,00
4	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	***.***.**2-72	17/09/1985	9,00
5	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	***.***.**2-20	13/08/1988	9,00
6	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	***.***.**2-98	25/07/1992	9,00
7	ROBERTA NUNES SILVA	***.***.**2-71	27/07/1995	9,00
8	VALNEI MEDINA DE SOUZA	***.***.**2-20	29/10/1974	8,50
9	VANUZA FRANCISCA DE SOUZA	***.***.**2-91	23/07/1977	8,50
10	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	***.***.**2-87	28/08/1985	8,50
11	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	***.***.**8-90	19/03/1989	8,50
12	GILVAN GOMES DA SILVA	***.***.**2-30	14/09/1989	8,50
13	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	***.***.**2-73	25/04/1996	8,50
14	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***.***.**2-20	17/11/1975	8,00
15	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	***.***.**1-68	21/08/1981	8,00
16	MARCIA LINO GONCALVES	***.***.**1-21	07/10/1984	7,50
17	GEOVANI PEDRO DA ROSA	***.***.**2-72	20/08/1988	7,50
18	FABIO BARBOSA BENITES	***.***.**2-04	14/01/1977	6,50

19	TAIZA NEPOMUCENO ROCHA	***.***.**2-55	30/10/1995	6,50
20	MARILZA DOS REIS DA COSTA	***.***.**2-48	26/02/1989	6,00
21	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	***.***.**2-57	22/06/1992	6,00
22	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	***.***.**2-72	27/06/1983	5,00
23	ROSELAINE GRACIA DE OLIVEIRA	***.***.**2-53	22/08/1984	5,00
24	CLEBER KANAP	***.***.**2-20	16/12/1985	5,00
25	KAROLINE DA SILVA SOARES	***.***.**2-24	25/03/1998	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970	10,00
2	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	***.***.**2-72	13/10/1976	10,00
3	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-91	29/06/1978	10,00
4	DANIELE FERREIRA DA SILVA	***.***.**2-49	27/07/1986	10,00
5	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988	10,00
6	LUCIANA MENDES BARGAS	***.***.**2-00	16/06/1988	10,00
7	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	***.***.**2-78	01/02/1992	10,00
8	ADRIANA DE SOUZA SERRA	***.***.**2-04	25/03/1984	9,00
9	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	***.***.**2-63	08/11/1985	9,00
10	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	***.***.**2-72	16/01/1986	9,00
11	RENATO SIMAS RATIS	***.***.**2-37	18/04/1989	9,00
12	CARLA ARIELI DA SILVA	***.***.**2-30	11/04/1990	9,00
13	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	***.***.**1-80	06/03/1995	9,00
14	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	***.***.**2-40	22/08/1995	9,00
15	ELIZÂNGELA APARECIADA DA SILVA	***.***.**2-34	26/12/1976	8,50
16	ADRIANA LIMA DE SOUZA	***.***.**2-87	19/06/1978	8,50
17	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	***.***.**2-11	11/06/1990	8,50
18	NATIELE GONÇALVES NEVES	***.***.**2-95	13/09/1991	8,50
19	TARSIS DE FARIA PEREIRA	***.***.**2-90	10/01/1994	8,50
20	DAIANE DANIELA MEDEIROS	***.***.**2-59	07/05/1995	8,50
21	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965	8,00
22	MARLI COSTA FERREIRA	***.***.**2-20	02/03/1968	8,00
23	ODETE SILVINO NUNES	***.***.**2-15	13/05/1973	8,00
24	MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	***.***.**2-44	21/05/1975	8,00
25	SEBASTIÃO CARLOS FILHO	***.***.**2-72	18/11/1979	8,00
26	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	***.***.**2-15	29/08/1980	8,00
27	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	***.***.**2-00	26/10/1981	8,00
28	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.***.**2-20	12/11/1981	8,00
29	JANE RIBEIRO CAMPOS	***.***.**2-49	06/01/1983	8,00
30	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	***.***.**2-04	01/05/1984	8,00
31	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	***.***.**9-88	13/02/1985	8,00
32	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	***.***.**2-20	24/06/1987	8,00
33	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988	8,00
34	TIAGO LOPES DE CARVALHO	***.***.**1-17	28/05/1990	8,00
35	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	***.***.**2-06	08/04/1996	8,00
36	JOAO PAULO POLINSKI SATURNINO	***.***.**2-61	08/02/2001	8,00
37	VALDIMAR DOS REIS COELHO	***.***.**2-68	25/01/1972	7,50
38	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.***.**1-04	19/09/1977	7,50
39	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	***.***.**2-49	07/02/1985	7,50
40	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	***.***.**2-04	28/12/1990	7,50
41	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	***.***.**2-79	10/02/1991	7,50
42	ALUIZIO CAIALO HURTADO	***.***.**2-30	08/03/1994	7,50
43	THAYNÁ CAROLINA CARVALHO DELGADO	***.***.**2-03	21/08/1995	7,50
44	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	***.***.**2-72	28/04/1985	7,00
45	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973	6,50
46	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-04	16/04/1973	6,50
47	SUELI FATIMA GARCIA	***.***.**8-78	12/10/1977	6,50
48	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981	6,50
49	FABIANA BATISTA DO VALE	***.***.**2-72	04/07/1981	6,50
50	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	***.***.**2-53	12/05/1984	6,50
51	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	***.***.**2-53	25/08/1985	6,50
52	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	***.***.**2-72	14/11/1988	6,50
53	PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	***.***.**2-87	22/02/1992	6,50
54	IRENE APARECIDA MOREIRA	***.***.**8-33	06/05/1969	6,00
55	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	***.***.**2-87	20/12/1984	6,00
56	THAIS YASMIN DE SOUZA	***.***.**2-90	05/10/1994	6,00
57	EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	***.***.**2-72	08/11/1977	5,00
58	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980	5,00
59	LÍVIA CRISTINA SOUZA	***.***.**2-15	14/04/1986	5,00
60	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.***.**2-82	11/06/1993	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970	10,00
2	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988	10,00
3	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.***.**2-93	16/07/1994	10,00
4	CIDINEIA DOS SANTOS	***.***.**2-49	16/08/1987	8,50
5	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965	8,00
6	MARCILENE SANTANA	***.***.**2-33	06/11/1979	8,00
7	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988	8,00
8	ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	***.***.**8-88	27/11/1973	7,00
9	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973	6,50
10	MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	***.***.**2-97	15/10/1979	6,50
11	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980	6,50
12	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981	6,50

13	ANDREIA DA SILVA MARTINS	***.***.**2-34	26/03/1989	6,50
14	ADILSA RAASCH DA SILVA	***.***.**2-68	15/06/1974	5,00
15	GABRIELLY DA MATTA COUTINHO	***.***.**2-34	08/02/1982	5,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ROSILEI MARTINS DE JESUS	***.***.**2-78	15/02/1974	10,00
2	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***.***.**2-53	07/04/1976	10,00
3	ERENICE VITOR	***.***.**2-87	03/02/1979	10,00
4	ELIZ REGIGNA RODRIGUES	***.***.**2-20	27/05/1980	10,00
5	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	***.***.**2-15	12/06/1980	10,00
6	MARIA DA PENHA ALMEIDA	***.***.**2-04	13/10/1981	10,00
7	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.***.**2-20	24/02/1982	10,00
8	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	***.***.**2-00	19/09/1982	10,00
9	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	***.***.**2-00	14/09/1983	10,00
10	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-49	18/10/1983	10,00
11	EVA FLAVIA DE SOUZA	***.***.**2-91	06/05/1984	10,00
12	DANIELE APARECIDA DA FONSECA	***.***.**2-20	26/07/1984	10,00
13	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	***.***.**2-72	12/08/1984	10,00
14	ANA PAULA CARDOSO BONIFACIO	***.***.**2-04	21/12/1984	10,00
15	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	***.***.**2-49	19/05/1985	10,00
16	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	***.***.**2-34	23/11/1985	10,00
17	TATIANE SOUZA RAMOS	***.***.**2-20	04/06/1986	10,00
18	ELIANE MOREIRA CARDOSO	***.***.**2-87	17/07/1986	10,00
19	VANESSA LUZ SOUZA	***.***.**2-46	04/09/1988	10,00
20	ELOINA COSTA MACHADO	***.***.**2-83	11/03/1989	10,00
21	CAMILA VIEIRA CAITANO	***.***.**2-62	09/03/1994	10,00
22	GESIS FABRIL GONZALEZ	***.***.**2-53	12/03/1996	10,00
23	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.***.**2-78	07/06/1998	10,00
24	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***.***.**2-28	21/09/1998	10,00
25	MATHEUS COELHO DOS SANTOS	***.***.**2-08	25/10/1999	10,00
26	ROSELI DE OLIVEIRA NUNES	***.***.**2-87	07/08/1982	8,00
27	DEIVID APARECIDO DE SOUZA PIRAÍ	***.***.**2-90	26/02/1994	6,00
28	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.**2-24	18/07/2002	6,00
29	MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA	***.***.**2-53	13/04/1978	4,00
30	ROSINEI VALDEVINO PAULINO	***.***.**2-49	19/06/1973	2,00
31	ROSICLEIA BRASIL ARAUJO DOS SANTOS	***.***.**2-52	20/07/1993	2,00
32	SHIRLEY GABRIELA DE SOUZA	***.***.**2-45	16/11/1999	2,00
33	KAROLAINE PEREIRA CARRARO CARVALHO	***.***.**2-92	12/12/2000	2,00

LEIA-SE:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	***.***.**1-94	28/07/1991	8,00
2	SERGIO PERINI	***.***.**2-49	22/05/1968	7,50
3	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	***.***.**2-15	30/12/1962	6,00
4	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	***.***.**2-53	18/06/1984	5,00
5	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	***.***.**2-15	12/12/1984	5,00
6	CAMILA ANGELINA LEANDRO DE PAULA	***.***.**2-87	21/08/1989	5,00
7	RHUANN BARBOSA DE ARAUJO GARCIA	***.***.**2-72	29/02/1992	5,00
8	JEFFERSON ONOFRE DIAS	***.***.**2-85	23/09/1992	5,00
9	THAINÁ BASTOS VENTURIM	***.***.**2-15	03/11/1994	5,00
10	LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM	***.***.**3-54	18/06/1995	5,00
11	ANA LÍVIA DE FREITAS CUNHA	***.***.**8-70	04/03/1996	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	***.***.**2-30	24/07/1964	10,00
2	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	***.***.**2-87	21/11/1976	10,00
3	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	***.***.**2-15	19/02/1984	10,00
4	DOURILANIA MÁRCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	***.***.**4-35	22/05/1968	9,00
5	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	***.***.**9-34	21/02/1953	8,00
6	WHEIDNA COELHO ALVES	***.***.**2-15	22/01/1994	5,00
7	MARIANA SATELIS MATHIAS FAJARDO	***.***.**2-08	07/06/1997	5,00

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GILBERTO DAMATTA	***.***.**9-59	14/08/1970	10,00
2	RODRIGO PAULO DE SOUZA	***.***.**2-04	03/11/1984	10,00
3	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	***.***.**2-87	28/08/1985	10,00
4	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	***.***.**2-72	17/09/1985	9,00
5	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	***.***.**2-20	13/08/1988	9,00
6	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	***.***.**2-98	25/07/1992	9,00
7	ROBERTA NUNES SILVA	***.***.**2-71	27/07/1995	9,00
8	VALNEI MEDINA DE SOUZA	***.***.**2-20	29/10/1974	8,50
9	VANUZA FRANCISCA DE SOUZA	***.***.**2-91	23/07/1977	8,50
10	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	***.***.**8-90	19/03/1989	8,50
11	GILVAN GOMES DA SILVA	***.***.**2-30	14/09/1989	8,50
12	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	***.***.**2-73	25/04/1996	8,50
13	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***.***.**2-20	17/11/1975	8,00

14	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	***.***.**1-68	21/08/1981	8,00
15	CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	***.***.**1-04	27/07/1982	8,00
16	MARCIA LINO GONCALVES	***.***.**1-21	07/10/1984	7,50
17	GEOVANI PEDRO DA ROSA	***.***.**2-72	20/08/1988	7,50
18	FABIO BARBOSA BENITES	***.***.**2-04	14/01/1977	6,50
19	TAIZA NEPOMUCENO ROCHA	***.***.**2-55	30/10/1995	6,50
20	MARILZA DOS REIS DA COSTA	***.***.**2-48	26/02/1989	6,00
21	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	***.***.**2-57	22/06/1992	6,00
22	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	***.***.**2-72	27/06/1983	5,00
23	ROSELAINE GRACIA DE OLIVEIRA	***.***.**2-53	22/08/1984	5,00
24	CLEBER KANAP	***.***.**2-20	16/12/1985	5,00
25	KAROLINE DA SILVA SOARES	***.***.**2-24	25/03/1998	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970	10,00
2	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	***.***.**2-72	13/10/1976	10,00
3	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-91	29/06/1978	10,00
4	DANIELE FERREIRA DA SILVA	***.***.**2-49	27/07/1986	10,00
5	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988	10,00
6	LUCIANA MENDES BARGAS	***.***.**2-00	16/06/1988	10,00
7	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	***.***.**2-78	01/02/1992	10,00
8	ADRIANA DE SOUZA SERRA	***.***.**2-04	25/03/1984	9,00
9	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	***.***.**2-63	08/11/1985	9,00
10	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	***.***.**2-72	16/01/1986	9,00
11	RENATO SIMAS RATIS	***.***.**2-37	18/04/1989	9,00
12	CARLA ARIELI DA SILVA	***.***.**2-30	11/04/1990	9,00
13	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	***.***.**1-80	06/03/1995	9,00
14	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	***.***.**2-40	22/08/1995	9,00
15	ELIZÂNGELA APARECIADA DA SILVA	***.***.**2-34	26/12/1976	8,50
16	ADRIANA LIMA DE SOUZA	***.***.**2-87	19/06/1978	8,50
17	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	***.***.**2-11	11/06/1990	8,50
18	NATIELE GONÇALVES NEVES	***.***.**2-95	13/09/1991	8,50
19	TARSIS DE FARIA PEREIRA	***.***.**2-90	10/01/1994	8,50
20	DAIANE DANIELA MEDEIROS	***.***.**2-59	07/05/1995	8,50
21	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965	8,00
22	MARLI COSTA FERREIRA	***.***.**2-20	02/03/1968	8,00
23	ODETE SILVINO NUNES	***.***.**2-15	13/05/1973	8,00
24	MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	***.***.**2-44	21/05/1975	8,00
25	SEBASTIÃO CARLOS FILHO	***.***.**2-72	18/11/1979	8,00
26	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	***.***.**2-15	29/08/1980	8,00
27	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	***.***.**2-00	26/10/1981	8,00
28	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.***.**2-20	12/11/1981	8,00
29	JANE RIBEIRO CAMPOS	***.***.**2-49	06/01/1983	8,00
30	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	***.***.**2-04	01/05/1984	8,00
31	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	***.***.**9-88	13/02/1985	8,00
32	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	***.***.**2-20	24/06/1987	8,00
33	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988	8,00
34	TIAGO LOPES DE CARVALHO	***.***.**1-17	28/05/1990	8,00
35	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	***.***.**2-06	08/04/1996	8,00
36	JOAO PAULO POLINSKI SATURNINO	***.***.**2-61	08/02/2001	8,00
37	VALDIMAR DOS REIS COELHO	***.***.**2-68	25/01/1972	7,50
38	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.***.**1-04	19/09/1977	7,50
39	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	***.***.**2-49	07/02/1985	7,50
40	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	***.***.**2-04	28/12/1990	7,50
41	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	***.***.**2-79	10/02/1991	7,50
42	ALUIZIO CAIALO HURTADO	***.***.**2-30	08/03/1994	7,50
43	THAYNÁ CAROLINA CARVALHO DELGADO	***.***.**2-03	21/08/1995	7,50
44	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	***.***.**2-72	28/04/1985	7,00
45	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973	6,50
46	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-04	16/04/1973	6,50
47	SUELI FATIMA GARCIA	***.***.**8-78	12/10/1977	6,50
48	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981	6,50
49	FABIANA BATISTA DO VALE	***.***.**2-72	04/07/1981	6,50
50	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	***.***.**2-53	12/05/1984	6,50
51	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	***.***.**2-53	25/08/1985	6,50
52	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	***.***.**2-72	14/11/1988	6,50
53	PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	***.***.**2-87	22/02/1992	6,50
54	IRENE APARECIDA MOREIRA	***.***.**8-33	06/05/1969	6,00
55	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	***.***.**2-87	20/12/1984	6,00
56	THAIS YASMIN DE SOUZA	***.***.**2-90	05/10/1994	6,00
57	EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	***.***.**2-72	08/11/1977	5,00
58	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980	5,00
59	LÍVIA CRISTINA SOUZA	***.***.**2-15	14/04/1986	5,00
60	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.***.**2-82	11/06/1993	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970	10,00
2	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988	10,00
3	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.***.**2-93	16/07/1994	10,00
4	CIDINEIA DOS SANTOS	***.***.**2-49	16/08/1987	8,50
5	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965	8,00
6	MARCILENE SANTANA	***.***.**2-33	06/11/1979	8,00
7	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988	8,00

8	ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	***.***.**8-88	27/11/1973	7,00
9	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973	6,50
10	MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	***.***.**2-97	15/10/1979	6,50
11	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980	6,50
12	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981	6,50
13	ANDREIA DA SILVA MARTINS	***.***.**2-34	26/03/1989	6,50
14	ADILSA RAASCH DA SILVA	***.***.**2-68	15/06/1974	5,00
15	GABRIELLY DA MATTA COUTINHO	***.***.**2-34	08/02/1982	5,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ROSILEI MARTINS DE JESUS	***.***.**2-78	15/02/1974	10,00
2	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***.***.**2-53	07/04/1976	10,00
3	ERENICE VITOR	***.***.**2-87	03/02/1979	10,00
4	ELIZ REGIGNA RODRIGUES	***.***.**2-20	27/05/1980	10,00
5	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	***.***.**2-15	12/06/1980	10,00
6	MARIA DA PENHA ALMEIDA	***.***.**2-04	13/10/1981	10,00
7	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.***.**2-20	24/02/1982	10,00
8	VERDIOMARPEREIRA ALVES	***.***.**2-00	19/09/1982	10,00
9	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	***.***.**2-00	14/09/1983	10,00
10	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-49	18/10/1983	10,00
11	EVA FLAVIA DE SOUZA	***.***.**2-91	06/05/1984	10,00
12	DANIELE APARECIDA DA FONSECA	***.***.**2-20	26/07/1984	10,00
13	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	***.***.**2-72	12/08/1984	10,00
14	ANA PAULA CARDOSO BONIFACIO	***.***.**2-04	21/12/1984	10,00
15	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	***.***.**2-49	19/05/1985	10,00
16	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	***.***.**2-34	23/11/1985	10,00
17	TATIANE SOUZA RAMOS	***.***.**2-20	04/06/1986	10,00
18	ELIANE MOREIRA CARDOSO	***.***.**2-87	17/07/1986	10,00
19	VANESSA LUZ SOUZA	***.***.**2-46	04/09/1988	10,00
20	ELOINA COSTA MACHADO	***.***.**2-83	11/03/1989	10,00
21	CAMILA VIEIRA CAITANO	***.***.**2-62	09/03/1994	10,00
22	GESIS FABRIL GONZALEZ	***.***.**2-53	12/03/1996	10,00
23	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	***.***.**2-99	13/07/1996	10,00
24	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.***.**2-78	07/06/1998	10,00
25	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***.***.**2-28	21/09/1998	10,00
26	MATHEUS COELHO DOS SANTOS	***.***.**2-08	25/10/1999	10,00
27	ROSELI DE OLIVEIRA NUNES	***.***.**2-87	07/08/1982	8,00
28	DEIVID APARECIDO DE SOUZA PIRAÍ	***.***.**2-90	26/02/1994	6,00
29	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.**2-24	18/07/2002	6,00

Pimenta Bueno, 19/04/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 204/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:F9891D4A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2022

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022, torna público a retificação da homologação das inscrições por ordem alfabética, corrigido pelos recurso conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2022. Edição 3199

Onde-se lê:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	***.***.**2-72	12/08/1984
2	ANA PAULA CARDOSO BONIFACIO	***.***.**2-04	21/12/1984
3	CAMILA VIEIRA CAITANO	***.***.**2-62	09/03/1994
4	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	***.***.**2-34	23/11/1985
5	DANIELE APARECIDA DA FONSECA	***.***.**2-20	26/07/1984
6	DEIVID APARECIDO DE SOUZA PIRAÍ	***.***.**2-90	26/02/1994
7	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.***.**2-78	07/06/1998
8	ELIANE MOREIRA CARDOSO	***.***.**2-87	17/07/1986
9	ELIZ REGIGNA RODRIGUES	***.***.**2-20	27/05/1980
10	ELOINA COSTA MACHADO	***.***.**2-83	11/03/1989
11	ERENICE VITOR	***.***.**2-87	03/02/1979
12	EVA FLAVIA DE SOUZA	***.***.**2-91	06/05/1984
13	GESIS FABRIL GONZALEZ	***.***.**2-53	12/03/1996
14	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***.***.**2-28	21/09/1998
15	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-49	18/10/1983
16	KAROLAINE PEREIRA CARRARO CARVALHO	***.***.**2-92	12/12/2000
17	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.**2-24	18/07/2002
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.***.**2-20	24/02/1982
19	MARIA DA PENHA ALMEIDA	***.***.**2-04	13/10/1981

20	MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA	***.***.**2-53	13/04/1978
21	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***.***.**2-53	07/04/1976
22	MATHEUS COELHO DOS SANTOS	***.***.**2-08	25/10/1999
23	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	***.***.**2-49	19/05/1985
24	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	***.***.**2-15	12/06/1980
25	ROSELI DE OLIVEIRA NUNES	***.***.**2-87	07/08/1982
26	ROSICLEIA BRASIL ARAUJO DOS SANTOS	***.***.**2-52	20/07/1993
27	ROSILEI MARTINS DE JESUS	***.***.**2-78	15/02/1974
28	ROSINEI VALDEVINO PAULINO	***.***.**2-49	19/06/1973
29	SHIRLEY GABRIELA DE SOUZA	***.***.**2-45	16/11/1999
30	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	***.***.**2-00	14/09/1983
31	TATIANE SOUZA RAMOS	***.***.**2-20	04/06/1986
32	VANESSA LUZ SOUZA	***.***.**2-46	04/09/1988
33	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	***.***.**2-00	19/09/1982

Leia-se:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	***.***.**2-72	12/08/1984
2	ANA PAULA CARDOSO BONIFACIO	***.***.**2-04	21/12/1984
3	CAMILA VIEIRA CAITANO	***.***.**2-62	09/03/1994
4	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	***.***.**2-34	23/11/1985
5	DANIELE APARECIDA DA FONSECA	***.***.**2-20	26/07/1984
6	DEIVID APARECIDO DE SOUZA PIRAÍ	***.***.**2-90	26/02/1994
7	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.***.**2-78	07/06/1998
8	ELIANE MOREIRA CARDOSO	***.***.**2-87	17/07/1986
9	ELIZ REGIGNA RODRIGUES	***.***.**2-20	27/05/1980
10	ELOINA COSTA MACHADO	***.***.**2-83	11/03/1989
11	ERENICE VITOR	***.***.**2-87	03/02/1979
12	EVA FLAVIA DE SOUZA	***.***.**2-91	06/05/1984
13	GESIS FABRIL GONZALEZ	***.***.**2-53	12/03/1996
14	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***.***.**2-28	21/09/1998
15	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-49	18/10/1983
16	KAROLAINE PEREIRA CARRARO CARVALHO	***.***.**2-92	12/12/2000
17	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.**2-24	18/07/2002
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.***.**2-20	24/02/1982
19	MARIA DA PENHA ALMEIDA	***.***.**2-04	13/10/1981
20	MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA	***.***.**2-53	13/04/1978
21	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***.***.**2-53	07/04/1976
22	MATHEUS COELHO DOS SANTOS	***.***.**2-08	25/10/1999
23	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	***.***.**2-49	19/05/1985
24	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	***.***.**2-15	12/06/1980
25	ROSELI DE OLIVEIRA NUNES	***.***.**2-87	07/08/1982
26	ROSICLEIA BRASIL ARAUJO DOS SANTOS	***.***.**2-52	20/07/1993
27	ROSILEI MARTINS DE JESUS	***.***.**2-78	15/02/1974
28	ROSINEI VALDEVINO PAULINO	***.***.**2-49	19/06/1973
29	SHIRLEY GABRIELA DE SOUZA	***.***.**2-45	16/11/1999
30	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	***.***.**2-00	14/09/1983
31	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	***.***.**2-99	13/07/1996
32	TATIANE SOUZA RAMOS	***.***.**2-20	04/06/1986
33	VANESSA LUZ SOUZA	***.***.**2-46	04/09/1988
34	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	***.***.**2-00	19/09/1982

Pimenta Bueno, 19/04/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 204/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:151C9BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°86/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00079-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 9 (nove) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete S10 NBW5E71, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento, de linhas, bueiros e pontes, nas localidades de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, nos períodos de 04/04 a 13/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 101/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 07/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	09 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Total						**R$ 1.140,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DD691E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°87/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00082-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 6 (seis) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Caminhão Basculante CB-28 placa: NEF6281, com objetivo de executar os serviços de recuperação de estradas vicinais, encascalhamento e tapa buracos, nas localidades de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, nos períodos de 07/04 a 13/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 104/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 07/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	06 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 780,00
Total						**R$ 780,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86052455

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°88/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00100-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete S10 NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de dar apoio nos serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano e estradas vicinais, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes em pontos críticos, nas localidades da Ponta do Abunã, nos períodos de 13/04 a 22/04/2022 e 25/04 a 06/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 118/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 13/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ares Rodrigues M. de Matos	169004	Gari	Ponta do Abunã	20 inteira 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Total						**R$ 2.520,00**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AFA12EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°89/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00093-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 8 (oito) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Carro de Apoio L200 Triton placa: NCD4481, com objetivo de dar continuidade nos serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, nas localidades da Comunidade Marco Azul e Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 05/04 a 13/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 112/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 30/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Marco Azul e Distrito de Rio Pardo	08 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.020,00
Total						**R$ 1.020,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D65B357B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°90/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00094-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 8 (oito) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Carro de Apoio L200 Triton placa: NCD4481, com objetivo de dar continuidade nos serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros e pontes, nas localidades da Comunidade Marco Azul e Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 05/04 a 13/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 113/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 30/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Marco Azul e Distrito de Rio Pardo	08 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.020,00
Total						**R$ 1.020,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B08570

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°91/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00095-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 8 (oito) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Caminhão Basculante n° 42 placa: QTJ0B96, com objetivo de dar continuidade nos serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, nas localidades da Comunidade Marco Azul e Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 05/04 a 13/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 111/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 30/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Marco Azul e Distrito de Rio Pardo	08 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.020,00
Total						**R$ 1.020,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56F3CC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°92/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00096-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 8 (oito) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Carro de Apoio L200 Triton Placa: NCD4481, com objetivo de dar continuidade nos serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, nas localidades da Comunidade Marco Azul e Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 05/04 a 13/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 114/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 30/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Marco Azul e Distrito de Rio Pardo	08 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.020,00
Total						**R$ 1.020,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6C15011

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°93/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00097-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 08 (oito) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Caminhão Comboio n° 02 placa: NCI9304, com objetivo de serviços de abastecimento dos maquinários para a recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, nas localidades de Comunidade Marco Azul e Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 05/04 a 13/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 115/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 30/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Comunidade Marco Azul e Distrito de Rio Pardo	08 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.020,00
Total						**R$ 1.020,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DF5DF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°94/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00099-00/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 08 (oito) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Carro de Apoio L200 Triton placa: NCD4481, com objetivo de dar continuidade nos serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, nas localidades de Comunidade Marco Azul e Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 05/04 a 13/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 117/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 30/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Comunidade Marco Azul e Distrito de Rio Pardo	08 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.020,00
Total						**R$ 1.020,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCF9C3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°95/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00101-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete S10 NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de dar apoio nos serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano e estradas vicinais, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes em pontos críticos que contempla o transporte escolar, nas localidades da Ponta do Abunã, nos períodos de 13/04 a 22/04/2022 e 25/04 a 06/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 119/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 13/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
César Arras Brito	186438	Gari	Ponta do Abunã	20 inteira 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Total						**R$ 2.520,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53C86F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°96/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00102-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete S10 NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano e estradas vicinais, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes em pontos críticos que contempla o transporte escolar, nas localidades da Ponta do Abunã, nos períodos de 13/04 a 22/04/2022 e 25/04 a 06/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 121/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 13/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Ponta do Abunã	20 inteira 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Total						**R$ 2.520,00**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFE2AD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°97/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00081-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 09 (nove) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Caminhão Comboio n° 03 OHV8A22, com objetivo de realizar serviços de abastecimento dos equipamentos trabalhando nas frentes dos serviços de recuperação de estradas para contemplar o transporte escolar, nas localidades de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, nos períodos de 04/04 a 13/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 103/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 07/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francinei Ricardo da Rocha	66771	Operador de Máquinas Pesadas	Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	09 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Total						**R$ 1.140,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8258FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°84/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00091-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 12 (doze) meia 1⁄2 diárias para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Caminhão carroceria aberta NCJ-2379, com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de União Bandeirantes e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubizinho, nos períodos de 11/04 a 14/04/2022, 18/04 a 20/04/2022, 22/04, 25/04 a 28/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 039/DDAAA/SEMAGRIC de 11/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	União Bandeirantes e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubizinho	12 meia (½)	R$ 60,00	R$ 720,00
Total						**R$ 720,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8D11BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°85/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00092-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 12 (doze) meia 1⁄2 diárias para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Caminhão carroceria aberta NCJ-1639, com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de União Bandeirantes e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubizinho, nos períodos de 11/04 a 14/04/2022, 18/04 a 20/04/2022, 22/04, 25/04 a 28/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 040/DDAAA/SEMAGRIC de 11/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barroso	244062	Motorista	União Bandeirantes e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubizinho	12 meia (½)	R$ 60,00	R$ 720,00
Total						**R$ 720,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4B375E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2022/SEMED

Portaria nº 103/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 01 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-053/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 08 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para orientar o funcionamento e diretrizes do transporte escolar aos motoristas e monitores, realizar o levantamento das situações das estradas, rotas e ramais, orientar aos diretores e secretários escolares das escolas municipais e estaduais que utilizam o transporte escolar para alimentação dos dados de alunos no DRIVE e realizar a atualização das rotas, conforme solicitação dos requerimentos das escolas. **No período de 11 à 14/04 e 25 à 29/04/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 052/DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 23 de Março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes Nakaioski	1002381	Professora N.II	Vila da Penha e Rio Pardo	08	150,00	1.200,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		08	120,00	960,00
Rosemere Luciene Ferreira	1.002.803	Professor N.		08	150,00	1.200,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa		08	120,00	960,00
Joissy Manuely Maria Martins	1.001.296	Assessora Nivel I		08	120,00	960,00
Hamilton Feitosa Rosa	80.507	Técnico Administrativo		08	120,00	960,00
TOTAL						**6.240,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44958375

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2022/SEMED

Portaria nº 106/2022/SEMED Porto Velho, 01 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-054/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem atendimento aos alunos através de busca ativa dos alunos, assessoramento e orientações pedagógicas gerais para o término do ano letivo de 2022, o que se faz necessário à presença da equipe técnica da Divisão de Ensino Rural/DPE no Distrito de Abunã E.M.E.F Marechal Rondon. **No período de 05 à 06/04/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 480/2022/DIER/DPE/SEMED, de 31 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	Reserva Bom Futuro Linha 67, Km 98 (EMEF Rio Pardo) BR 364 – Linha do Caracol KM 06 (EMEF Ernandes Coutinho) PA São Francisco Linha F, BR 364, Km 150 – Mutum Paraná (EMEF Boa Esperança) Distrito de União Bandeirantes Linha 101 – Km 60 (EMEF 03 de Dezembro) BR –RO 425 – KM 17 – Taquara (EMEF Santa Julia), Distrito de Abunã BR 364 KM 214 (EMEIEF Marechal Rondon) e Distrito de Fortaleza do Abunã (EMEF Barão do Rio Branco.	1,5	150,00	225,00
Atalia Serra Félix	1.002.999	Gerente		1,5	150,00	225,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		1,5	120,00	180,00
Alisson Cuellar da Silva	179.128	Motorista		1,5	120,00	180,00
TOTAL						**810,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51D3176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2022/SEMED

Portaria nº 107/2022/SEMED Porto Velho, 31 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-055/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: (três) diárias a servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até a Cidade de São Paulo, por meio de transporte aéreo, a convite da Câmara Brasileira de Cultura/SP para lançar a obra: O Boto da Amazônia, Lançamento, Roda de Conversa e Visita ao Museu Monteiro Lobato no Município de Taubaté, cujo o objetivo é promover a literatura da Amazônia pelo Brasil. No período de 07 à 09/04/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 034/2022/GAB/SEMED de 29 de Março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IZABEL CRISTINA DA SILVA	32.938	Especialista em Educação	São Paulo	3	500,00	1.500,00
TOTAL						**1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90EC311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2022/SEMED

Portaria nº 108/2022/SEMED Porto Velho, 05 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-056/2022.

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar vistoria para levantamento de reparos ou indenização no encerramento do contrato de locação do imóvel que funciona a Extensão Maria Casaroto Abati. **No período de 07 e 08 de Abril de 2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 027/2022/DSLE/GAB/SEMED de 23 de Março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eduardo Saint Clair Johnson	851.031	Arquiteto e Urbanista	Vista Alegre do Abunã	1,5	150,00	225,00
Talita Pinheiro dos Santos	134825	Agente de Limpeza Escolar		1,5	120,00	180,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		1,5	120,00	180,00
TOTAL						**585,00**

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 8.499/I de 01 de Abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE5DA8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2022/SEMED

Portaria nº 109/2022/SEMED Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-057/2022.

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Extrema, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita técnica para o levantamento fotográfico, parecer técnico e levantamento de "as builts" para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e executivo de reforma e ampliação na EMEF José Augusto da Silva, EMEF 13 de Maio e Quadra Poliesportiva de Extrema. **No período de 11 a 14 de Abril de 2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 028/2022/DSLE/GAB/SEMED de 23 de Março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eduardo Saint Clair Johnson	851.031	Arquiteto e Urbanista	Porto Velho - Extrema	3,5	150,00	525,00
Talita Pinheiro dos Santos	134825	Agente de Limpeza Escolar		3,5	120,00	420,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		3,5	120,00	420,00
TOTAL						**1.365,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD3DB14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2022/SEMED

Portaria nº 110/2022/SEMED Porto Velho, 06 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-058/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a E.M.E.I.E.F Marechal Rondon – Distrito de Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços como reparos nas instalações elétricas e hidráulicas, troca de portas, troca de castilhos, troca de fechaduras, dentre outros serviços pertinentes. **No período de 08 à 09/04; 11 à 16/04; 18 a 20/04; 25 a 30/04/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 027/2022/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 30 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Infra. Est. Escolar	DISTRITO DE ABUNÃ	15	120,00	1.800,00
Admilson Pereira dos Santos	5960	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		15	120,00	1.800,00
Andresson Felix Uchoa	2668	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		15	120,00	1.800,00
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		15	120,00	1.800,00
Gualberto Pereira de Lima	1001233	Gerente de Divisão		15	150,00	2.250,00
Juvenal Ramos da Cunha	11.247	Professor NI		15	120,00	1.800,00
Marcos Alves da Costa	20.222	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		15	120,00	1.800,00
Miguel Nery da Silva	12.683	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		15	120,00	1.800,00
TOTAL						**14.850,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F50C40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2022/SEMED

Portaria nº 111/2022/SEMED Porto Velho, 31 de março de 2022.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-059/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5,0 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço e rastelagem das unidades escolares: EMEF José Rodrigues, EMEF José Freitas, EMEF Heitor Villa Lobos e EMEF Nossa Senhora Aparecida. **No período de 18 a 21/04; 22 à 23/04/2022 e 25 à 26/04/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 23/2022/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 10 de Março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldemir Peixoto de Lima	229.775	Artífice Especializado	EMEF José Rodrigues, EMEF José Freitas, EMEF Heitor Villa Lobos e EMEF Nossa Senhora Aparecida	5,0	120,00	600,00
Celio Pereira Guedes	142.580	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Leusomar Ribeiro Dias	1.001.060	Secretário		5,0	120,00	600,00
Lincon da Costa do Nascimento	170.887	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Mei Soares Reis	39.108	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876.534	Auxiliar Administrativo		5,0	120,00	600,00
Roberto Souza do Nascimento	39.124	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Redvilson Duran Pedraza	79.146	Gerente de Divisão		5,0	150,00	750,00
Wilton do Amparo do Bem	76.150	Auxiliar de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
TOTAL						**6.150,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D30FB0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2022/SEMED

Portaria nº 112/2022/SEMED Porto Velho, 07 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-060/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, para participar da Reunião com os supervisores das escolas da Rede Municipal e Programa Alfabetiza Porto Velho com a realização e organização do Departamento de Políticas Educacionais-DPE/SEMED em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, por intermédio da Escola Superior de Contas - ESCon. **No período de 11 a 13/04/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 454/2022/DPE/SEMED, de 28 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gean Carlos Santos da Costa	326.985	Vice-Diretor	Município de Porto Velho/RO	2 ½	150,00	375,00
Heloisa Cristina Bezerra G. Pereira	327.3222	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Vice-Diretora		2 ½	150,00	375,00
Elizabeth Farias do Nascimento	85.127	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Reinaldo Carneiro de Morais	180.282	Gerente de Divisão		2 ½	150,00	375,00
Sara da Silva Villar	326.365	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Leticia Cristina Fernandes	80.557	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Luciana Cesconeto	327.214	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Maria do Carmo O. Pereira Sampaio	197.394	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Luciana Cardoso de Almeida	41.426	Vice-Diretora		2 ½	150,00	375,00
Arenilse Pereira da Silva	113.316	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Maria das Graças Tomé Servalhe	178.451	Especialista em Educação	Município de Porto Velho/RO	2 ½	150,00	375,00
Vera Lucia Issler Botoni da Silva	76.291	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Davalni Aparecida de França	68.941	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Fernanda Gomes de Oliveira	21.890	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Elizângela Alves dos Santos	21.527	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**14.850,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD2C92E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2022/SEMED

Portaria nº 113/2022/SEMED Porto Velho, 08 de Abril de 2022.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-037/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5,0 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço e rastelagem das unidades escolares: EMEF José Rodrigues, EMEF José Freitas, EMEF Heitor Villa Lobos e EMEF Nossa Senhora Aparecida. **No período de 11 a 13/04 e 14 à 16/04/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 22/2022/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 10 de Março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldemir Peixoto de Lima	229.775	Artifice Especializado	EMEF José Rodrigues, EMEF José Freitas, EMEF Heitor Villa Lobos e EMEF Nossa Senhora Aparecida	5,0	120,00	600,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876.534	Auxiliar Administrativo		5,0	120,00	600,00
Mei Soares Reis	39.108	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Roberto Souza do Nascimento	39.124	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Wilton do Amparo do Bem	76.150	Auxiliar de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Celio Pereira Guedes	142.580	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Redvilson Duran Pedraza	79.146	Gerente de Divisão		5,0	150,00	750,00
Lincon da Costa do Nascimento	170.887	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
Leusomar Ribeiro Dias	1.001.060	Secretário		5,0	120,00	600,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		5,0	120,00	600,00
TOTAL						**6.150,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8250C93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2022/SEMED

Portaria nº 114/2022/SEMED Porto Velho, 11 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-061/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11,5 (onze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 18 à 20/04, 25 à 29/04 e 02 à 06/05/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 059/DETE/GAB/SEMED de 04 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valdir Viana dos Santos	271.495	Motorista	Escolas: Deigmar Moraes de Souza,	11,5	120,00	1.380,00

			Profa. Maria Angélica Queiroz, União, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Ermelindo Brasil, 03 de Dezembro, Boa Esperança, Ernandes Coutinho, Santa Júlia, Prof Manoel GRangeiro, José de Freitas, Nossa Senhora Aparecida, Distrito de Rio Pardo e Riacho Azul			
TOTAL						**1.380,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E327FC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2022/SEMED

Portaria nº 115/2022/SEMED Porto Velho, 11 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-062/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7,5 (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. Nos períodos de 18 à 20/04/2022; 22/04/2022; 25 a 29/04/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 003/2022/DIT/DA/SEMED, de 05 de abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas Manoel Pedro Pereira Ernandes Coutinho Cora Coralina ABC do JACI Joaquim Vicente Rondon Nossa Senhora de Nazaré Olympia Salvatore	7,5	120,00	900,00
TOTAL						**900,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBA46EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2022/SEMED

Portaria nº 116/2022/SEMED Porto Velho, 11 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-063/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7,5 (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. Nos períodos de 18 à 20/04/2022; 22/04/2022; 25 a 29/04/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 003/2022/DIT/DA/SEMED, de 05 de abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTONIO BORGES	219.346	Motorista	Escolas Manoel Pedro Pereira Ernandes Coutinho Cora Coralina ABC do JACI Joaquim Vicente Rondon Nossa Senhora de Nazaré Olympia Salvatore	7,5	120,00	900,00
TOTAL						**900,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA504145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2022/SEMED

Portaria nº 117/2022/SEMED Porto Velho, 13 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-064/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem atendimento aos alunos através de busca ativa dos alunos, assessoramento e orientações pedagógicas gerais para o término do ano letivo de 2022, realizar monitoramento do alfabetiza Porto Velho, HTPC e monitorar as atividades impressas nas escolas. **No período de 18 à 20/04 e 22/04/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 481/2022/DIER/DPE/SEMED, de 01 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	BR 319 Km 48, Estrada dos Periquitos, Linha Progresso, PA Joana D'arc L I, BR 364 Km 13, Reassentamento /santa Rita, Colônia 13 de setembro e Estrada da Areia Branca	3,5	150,00	525,00
Atalia Serra Félix	1.002.999	Gerente		3,5	150,00	525,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		3,5	120,00	420,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista		3,5	120,00	420,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12AAA5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2022/SEMED

Portaria nº 118/2022/SEMED Porto Velho, 18 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-065/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para fiscalizar o abastecimento dos ônibus escolares rural nos Distritos de Porto Velho e realizar pesquisa, captação de fornecedores/parceiros para atendimento e suporte no que tange ao abastecimento de combustível e manutenção e lavagem de frota dos OREs nestas localidades. **No período de 25 à 30/04/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 047/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 31 de março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Irleide Silva de Melo	184.970	Professora	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	5,5	150,00	825,00
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Administrativo		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**1.485,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF5B36B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 22/2022/GAB/SEMUR, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18.00829-00/2022 (**00600-00001700/2022-67-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 1** ½(uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar Consulta Pública com a finalidade de discutirmos os aspectos da regularização fundiária para subsidiar a elaboração do planejamento do espaço urbano e regularização fundiária e urbanística , no período de**25/04a 26/04/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 15/2022/DGU/SEMUR,***datado de 12 deabril de 2022*,sob documento***(74B757F8).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	1002367	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
02	FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	7105	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
03	MARIANA DENNY DOS SANTOS	83593	ARQUITETA E URBANISTA	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
04	PRISCILA SÁ DA SILVA	1000647	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
05	KELLSON PALHARES BARBOSA	1000653	ASSESSOR NÍVEL II	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00

06	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	1001821	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
07	DAVI VASCONCELOS DE SOUZA	1001915	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (Em Exercício)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D58EDF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 23/2022/GAB/SEMUR, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18.00820-00/2022 (**00600-00001661/2022-06-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 1 ½**(uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar da realização de Audiência Pública com a finalidade de se discutir aspectos da Regularização Fundiária no referido Distrito, no período de**25/04 a 26/04/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 21/2022/GAB/SEMUR,***datado de 14 de abril de 2022,*sob documento***(2581649E96E).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CÉLIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	312728	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
02	TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	0641226	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
03	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	61590	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
04	IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE	1000622	ASSESSORESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
05	EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA	1000468	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (Em Exercício)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:342A21D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 128/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 128/DIC/SEMUSA
Porto Velho, 18 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00211-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizarem abastecimento e conferência de medicamentos nas Unidades de Saúde, localizadas ao longo da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal e Ramais (total 19 Unidades), período 26/04/2022 a 30/04/2022. Meio de transporte Terrestre, conforme memorando n° 148/2022/Departamento de Assistência Farmacêutica/SEMUSA de 08 de Abril/2022, fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Anilson Nascimento Santos	Cad. 84468	Assistente Administrativo	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00	Unidades de Saúde, localizadas ao longo da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal e Ramais (total 19 Unidades). Meio de transporte terrestre
Rafael Júnior Suarez Montenegro	Cad. 274423	Aux. Serviços Gerais	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00	
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Cad. 271578	Assistente Administrativo	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00	
Maria Edelena dos Santos Ferreira	Cad. 100876	Aux. Serviços Gerais	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B5CAEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 129/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 129/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00210-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de implementar laboratório de diagnóstico de Teste Rápido para malária e capacitação de dois munícipes voluntários, no diagnóstico, notificação e tratamento da malária no Projeto Rio Preto e região do Baixo Madeira, período 28/04/2022 a 29/04/2022. Meio de transporte Terrestre, conforme memorando n° 117/DCV/DVS/SEMUSA de 11 de Abril/2022, fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	Cad. 241117	ACS/Gestor NDM	1 ½	R$ 120,00	R$ 180,00	Projeto Rio Preto e região do Baixo Madeira Meio de transporte terrestre
Francilei de Jesus Dias	Cad. 225062	ACE/Gerente/Motorista	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00	
Rosilene Ruffato	Cad. 62068	Técnica Enfermagem	1 ½	R$ 120,00	R$ 180,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD8A13E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 131/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 131/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00184-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizarem análise, avaliação e aperfeiçoamento dos servidores das Unidades Básicas de Saúde da área rural de Porto Velho referente ao registro do Ponto Eletrônico e ajuste do TAG no período de 27, 28 e 29 de abril de 2022, meio de transporte terrestre/fluvial, conforme Memorando n 148/DRH/SEMUSA de 06 de abril de 2022, fls. 02/03.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Luiz Carlos Paes da Mota	Matrícula 62513	Assistente Administrativo	2½	R$ 150,00	R$ 375,00	Localidades de USF Extrema, USF Fortaleza do Abunã, USF Nova Califórnia. Meio de transporte terrestre
Doroteia Chaves Martins	Matrícula 1000967	Assessor Nível II	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Izabel de Paula Dourado Lima	Matrícula 237900	ACE	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Juliane Iviny Magno Costa	Matrícula 1000616	Secretária	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Raimundo Vieira da Cunha	Matricula 107533	Vigia	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6A0E3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 132/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 132/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00184-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizarem análise, avaliação e aperfeiçoamento dos servidores das Unidades Básicas de Saúde da área rural de Porto Velho referente ao registro do Ponto Eletrônico e ajuste do TAG no período de 04, 05 e 06 de maio de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando n 148/DRH/SEMUSA de 06 de abril de 2022, fls. 02/03.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Luiz Carlos Paes da Mota	Matrícula 62513	Assistente Administrativo	2½	R$ 150,00	R$ 375,00	Localidades de USF Abunã, USF Vista Alegre do Abunã, USF União Bandeirantes, USF Rio Pardo Meio de transporte terrestre
Doroteia Chaves Martins	Matrícula 1000967	Assessor Nível II	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Izabel de Paula Dourado Lima	Matrícula 237900	ACE	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Juliane Iviny Magno Costa	Matrícula 1000616	Secretária	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	

Raimundo Vieira da Cunha	Matricula 107533	Vigia	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA0C414B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 133/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 133/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00184-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizarem análise, avaliação e aperfeiçoamento dos servidores das Unidades Básicas de Saúde da área rural de Porto Velho referente ao registro do Ponto Eletrônico e ajuste do TAG no período de 11, 12 e 13 de maio de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando n 148/DRH/SEMUSA de 06 de abril de 2022, fls. 02/03.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Luiz Carlos Paes da Mota	Matrícula 62513	Assistente Administrativo	2½	R$ 150,00	R$ 375,00	Localidades de USF Nova Mutum, PS Cachoeira do Teotônio, USF Santa Rita, USF Jacy Paraná, USF Rio Pardo Meio de transporte terrestre
Doroteia Chaves Martins	Matrícula 1000967	Assessor Nível II	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Izabel de Paula Dourado Lima	Matrícula 237900	ACE	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Juliane Iviny Magno Costa	Matrícula 1000616	Secretária	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Raimundo Vieira da Cunha	Matricula 107533	Vigia	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:811710C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 134/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 134/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00184-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizarem análise, avaliação e aperfeiçoamento dos servidores das Unidades Básicas de Saúde da área rural de Porto Velho referente ao registro do Ponto Eletrônico e ajuste do TAG no período de 18, 19 e 20 de maio de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando n 148/DRH/SEMUSA de 06 de abril de 2022, fls. 02/03.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Luiz Carlos Paes da Mota	Matrícula 62513	Assistente Administrativo	2½	R$ 150,00	R$ 375,00	Localidades de PS Terra Santa, PS Agro Vila Nova Aliança, USF Aliança, USF Jose Gomes Ferreira, USF Maria Camelo, PS Vale do Jamary. Meio de transporte terrestre
Doroteia Chaves Martins	Matrícula 1000967	Assessor Nível II	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Izabel de Paula Dourado Lima	Matrícula 237900	ACE	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Raimundo Vieira da Cunha	Matricula 107533	Vigia	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F9D0A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 135/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 135/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00184-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizarem análise, avaliação e aperfeiçoamento dos servidores das Unidades Básicas de Saúde da área rural de Porto Velho referente ao registro do Ponto Eletrônico e ajuste do TAG no período de 25, 26 e 27 de maio de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando n 148/DRH/SEMUSA de 06 de abril de 2022, fls. 02/03.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Luiz Carlos Paes da Mota	Matrícula 62513	Assistente Administrativo	2½	R$ 150,00	R$ 375,00	Localidades de USF Novo Engenho Velho, USF Vila Princesa, PS Morrinhos. Meio de transporte terrestre
Doroteia Chaves Martins	Matrícula 1000967	Assessor Nível II	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Juliane Iviny Magno Costa	Matrícula 1000616	Secretária	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Raimundo Vieira da Cunha	Matricula 107533	Vigia	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55E9AD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N° 106/GAB/DEA/SEMTRAN/2022

Porto Velho 11 de abril de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA A CONCESSÃO de 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram no período de 09 a 10 de abril de 2022, para Nova Mutum Paraná onde deram apoio de fiscalização no trânsito no evento "Feira Cultural e Gincana de Motos. O deslocamento ocorreu por meio de transporte oficial terrestre, disponibilizados por esta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ELIEZER VASCONCELOS SALVADOR	72885	Supervisor municipal de trânsito	02	150,00	300,00
2	ISAÍAS SANTOS BARROS	106180	Ag. Municipal de Trânsito	02	120,00	240,00
3	LUIZ ÉVERTON KEMP	74104	Ag. Municipal de Trânsito	02	120,00	240,00
4	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	Ag. Municipal de Trânsito	02	150,00	240,00

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:017F8E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 44/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 44/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCK8287	RO336796	09/09/2021	7030-1	R$ 293,47
NCO1808	P00PJ06068	05/01/2021	5738-0	R$ 293,47
NCR2447	RO400276	28/09/2021	7633-1	R$ 293,47
OHR1554	RO400678	01/10/2021	7633-1	R$ 293,47
NCV7832	RO336797	09/09/2021	7633-1	R$ 293,47
NBS7715	RO336827	01/09/2021	7633-1	R$ 293,47
NCT8291	RO344338	02/09/2021	7633-2	R$ 293,47
OLZ9096	RO349434	10/02/2021	7633-2	R$ 293,47
NDM6972	RO319109	10/09/2021	7633-2	R$ 293,47
OHO9374	RO400535	23/09/2021	7633-2	R$ 293,47
NCW7897	RO400592	05/10/2021	7633-2	R$ 293,47
NEB8251	RO400168	22/09/2021	5185-1	R$ 195,23
RFF0F42	RO257315	23/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NKE0014	RO348616	27/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS5021	RO345089	09/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NDU9725	RO400162	22/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NCR2501	RO344349	10/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NDR7439	P008M0900C	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
MZN3566	RO344537	19/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NOL6867	RO341338	23/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NBI8765	RO400090	22/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NCM4475	RO344112	14/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS1845	RO341312	08/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDD6575	RO341441	30/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NED2517	RO400533	23/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NCQ3141	RO348802	23/08/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
JXP8215	RO341603	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NCW6474	P008M0901O	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDO6608	RO348546	27/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NEE2442	RO347940	12/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NBC2213	RO400893	09/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDF7400	RO401033	13/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBX7888	RO401045	14/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDX7388	RO341207	01/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NCJ2185	RO348631	27/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS7226	P009O0B014	12/01/2021	5185-1	R$ 195,23
MZT2F52	RO341395	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NEG3192	RO348806	23/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NBD0308	RO341531	08/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDT2109	RO344693	08/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NCQ7968	RO341503	10/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NEA6741	RO344601	14/08/2021	5185-1	R$ 195,23
OHT0167	RO341566	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NEA6741	RO344723	22/08/2021	5185-1	R$ 195,23
QQA6B86	RO341310	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
ILL2376	RO319129	11/09/2021	5185-1	R$ 195,23
OHP8789	SA00076439	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NCK5332	P009O0B021	12/01/2021	5185-1	R$ 195,23
OHL7066	RO344617	16/08/2021	5185-1	R$ 195,23
JWG1490	RO341303	08/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NCZ4468	RO400631	26/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NCJ8848	RO400119	28/09/2021	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 44/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDH9526	RO339357	24/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHN4754	RO400801	04/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCE3132	RO400989	14/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBL9362	RO401007	11/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCM5337	RO341502	10/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NBG0J40	RO348813	23/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NDU8609	RO341398	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NCJ8848	RO400144	05/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBU8451	RO341166	17/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NBB9035	RO341269	08/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDY1128	RO344457	08/09/2021	5185-1	R$ 195,23
QTI8C37	RO348874	23/08/2021	5541-3	R$ 195,23
NDQ9134	RO348452	03/05/2021	5541-3	R$ 195,23
OHN1667	RO345336	12/08/2021	5541-3	R$ 195,23
NBT2132	RO352564	18/08/2021	5541-3	R$ 195,23
NCL3383	RO348942	01/09/2021	5541-3	R$ 195,23
NCE4H12	RO400049	28/09/2021	5541-3	R$ 195,23
NBN9J56	RO348941	01/09/2021	5541-3	R$ 195,23
OHR4025	RO345374	12/08/2021	5541-3	R$ 195,23
NCD7842	RO352382	19/08/2021	5541-3	R$ 195,23
OHU2H27	P00EN0100P	25/01/2021	5452-1	R$ 195,23
NDJ2650	RO400576	27/09/2021	5452-1	R$ 195,23
NDY6183	RO401005	11/10/2021	5452-1	R$ 195,23
QTC6E72	RO400908	11/10/2021	5452-1	R$ 195,23
NCL3947	RO401090	14/10/2021	5185-2	R$ 195,23
NBP2667	RO400019	30/09/2021	5541-4	R$ 195,23
KDS4463	P008Q0C026	14/01/2021	5487-0	R$ 195,23
OHN6961	RO341355	22/01/2021	5568-0	R$ 195,23
RSU1I88	RO401076	13/10/2021	5452-3	R$ 195,23
QTA6979	P00PJ0606F	06/01/2021	5487-0	R$ 195,23

QQU8H70	P00X304006	22/01/2021	5487-0	R$ 195,23
OXL1640	RO326706	06/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NDW0781	P00X30300T	20/01/2021	5401-0	R$ 195,23
QQF7G95	RO341199	12/02/2021	5835-0	R$ 195,23
OHR4I55	RO345085	08/09/2021	5568-0	R$ 195,23
QTE3F26	RO336946	20/08/2021	6068-1	R$ 195,23
NDU7017	RO344361	23/08/2021	6068-1	R$ 195,23
NEG5731	RO336956	21/08/2021	6068-1	R$ 195,23
NCW4544	RO344282	23/08/2021	5568-0	R$ 195,23
NCN5487	RO400593	05/10/2021	5452-5	R$ 195,23
NDA0508	RO348757	27/08/2021	5487-0	R$ 195,23
NBL0023	RO326106	04/02/2021	5495-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBS7715	RO348888	30/08/2021	5541-4	R$ 195,23
NCR8848	RO326105	04/02/2021	5509-0	R$ 130,16
NEE5080	RO345209	03/09/2021	5509-0	R$ 130,16
NDC1192	RO319231	17/09/2021	5509-0	R$ 130,16
NEF7884	P00VA0301H	11/02/2021	5509-0	R$ 130,16
NCT7892	P00UP0100E	14/01/2021	5509-0	R$ 130,16
NCZ9384	RO345053	03/09/2021	5509-0	R$ 130,16
OHS3058	RO344120	26/08/2021	5509-0	R$ 130,16
NEE8621	P00TS0500E	03/02/2021	5509-0	R$ 130,16
QTI4I07	P00PT0600S	12/01/2021	5509-0	R$ 130,16
QRA0474	RO341433	04/02/2021	5509-0	R$ 130,16
QRA7835	P00PT06023	12/01/2021	5509-0	R$ 130,16
QQI6E05	RO352552	18/08/2021	5509-0	R$ 130,16
NCU7485	RO349609	23/01/2021	5380-0	R$ 130,16
NDP7713	RO349594	23/01/2021	5380-0	R$ 130,16
OHT5937	P00VC0202W	03/02/2021	5380-0	R$ 130,16
OHU7119	P00UP0100T	14/01/2021	5380-0	R$ 130,16
NDD9502	P00PJ0607B	18/01/2021	5380-0	R$ 130,16
NCT6180	P00TS05012	03/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NCH4256	P00X304007	22/01/2021	5380-0	R$ 130,16
NDT8144	RO352329	01/09/2021	5380-0	R$ 130,16
NEB8251	RO348775	31/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NBO9428	P00VA03017	11/02/2021	5380-0	R$ 130,16
OPW4225	P00X30300Q	20/01/2021	5380-0	R$ 130,16
NDF1902	P00IJ0701S	11/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NCJ9136	RO348704	31/08/2021	5565-0	R$ 130,16
NDW3833	RO351953	11/08/2021	5565-0	R$ 130,16
NBV9483	RO345384	17/08/2021	5565-0	R$ 130,16
NBQ7792	P00V801046	09/02/2021	5525-0	R$ 130,16
QTA6234	RO352336	01/09/2021	5525-0	R$ 130,16
OHN3879	RO349588	23/01/2021	5525-0	R$ 130,16
NBK5426	P00EU0202D	06/02/2021	5525-0	R$ 130,16
QTE4559	RO319061	23/09/2021	7366-2	R$ 130,16
NDO5391	RO319248	28/09/2021	7366-2	R$ 130,16
OHM1583	RO351880	11/08/2021	7366-2	R$ 130,16
NBI8233	RO351886	11/08/2021	7366-2	R$ 130,16
QTG0B37	RO336871	03/09/2021	7366-2	R$ 130,16
OHS7476	RO314212	17/08/2021	7366-2	R$ 130,16

Porto Velho, 19 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:548A73B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 037.2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3198 de 12.04.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 020/2022 – Pregão Eletrônico 037/2022 – UASG 925172 – Processo 02.00445/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PERSONALIZADOS,** conforme especificado no edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Envelope em papel branco, gramatura de 90g, tamanho 26x32 cm com impressão na face, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo ilustrativo em anexo. Será utilizado para **raios-X e mamografia**. Impressão conterá: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data e cores conforme anexo IV.	UNID.	18.720	R$ 1,36	R$ 25.459,20	**RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI – EPP** CNPJ: 07.161.584/0001-26 END.: AV. PINHEIRO MACHADO, 5075. BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO. CEP: 76.820-501 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MAGDA MACHADO CPF: 187.180.782-49

02. Envelope em papel branco, gramatura de 90g, tamanho 37x44cm com impressão na face, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. **Será utilizado para raios-X**. Impressão conterá: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data cores conforme anexo IV.	UNID.	12.576	R$ 2,00	R$ 25.152,00	
03. Envelope em papel branco, gramatura de 90g tamanho 14x22 cm com impressão na face e janela de 17x6cm, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. **Será utilizado para ultrassonografia.** Impressão conterá: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria Municipal de Saúde, tipo do exame e nas cores conforme anexo IV.	UNID.	6.240	R$ 0,60	R$ 3.744,00	

Porto Velho, 18 de abril de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17F0CBFD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 076/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 076/2020** – **Pregão Eletrônico nº 140/2020, PROCESSO Nº 02.00063/2020**, Objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER DA MARCA LEXMARK)**, para os LOTES 05 – ITEM 01 e LOTE 06 – ITEM 01, publicada em 03 de setembro de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00146/2022** (fls.27/42):

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.Cartucho de toner (Preta) para impressora Lexmark MX310dn / MX410de / MX511DE / MX611dfe / MX611dhe, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 60FBH00 ou referências compatíveis com as impressoras, rendimento médio de 10.000 páginas padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. **Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.**	274	UNIDADE	INKOMPANY PROFIT	**R$ 208,37** (duzentos e oito reais e trinta e sete centavos)	**R$ 57.093,38** (cinquenta e sete mil e noventa e três reais e trinta e oito centavos)
LOTE 06 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.Cartucho de toner (Preta) para impressora Lexmark MX310dn / MX410de / MX511DE / MX611dfe / MX611dhe, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 60FBH00 ou referências compatíveis com as impressoras, rendimento médio de 10.000 páginas padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. **Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.**	17	UNIDADE	INKOMPANY PROFIT	**R$ 208,37** (duzentos e oito reais e trinta e sete centavos)	**R$ 3.542,29** (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)
EMPRESA: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** AV. PINHEIRO MACHADO Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 084.594.362-68					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:296B4D70

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3198 de 12.04.2022, torna público o **Registro de Preços nº 016/2022** – **Pregão Eletrônico n° 029/2022 – Licitação nº 925172 – Processo 02.00412/2021**, Objeto - Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM DE ÓCULOS** - conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
LOTE 01 - ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
Consultas Oftalmológicas	SERVIÇO	1500	-	R$ 138,00	R$ 207.000,00	**Empresa:** CENTRO PRO SAÚDE DE RONDÔNIA LTDA **CNPJ:** 13.478.766/0001-28 **Endereço:** AV. Governador Jorge Teixeira, nº3820, Industrial – PORTO VELHO – RO **CEP:** 76.821-092 **Responsável:** Raul Albino Júnior **CPF:** 307.881.658-36
LOTE 02 - ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
Consultas Oftalmológicas	SERVIÇO	500	-	R$ 138,00	R$ 69.000,00	**Empresa:** CENTRO PRO SAÚDE DE RONDÔNIA LTDA **CNPJ:** 13.478.766/0001-28 **Endereço:** AV. Governador Jorge Teixeira, nº3820, Industrial – PORTO VELHO – RO **CEP:** 76.821-092 **Responsável:** Raul Albino Júnior **CPF:** 307.881.658-36
LOTE 03 - ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
1.Estojo de plástico para óculos na cor preto (personalizado com arte) medindo aproximadamente: 3,7 cm de altura, 6 cm de largura e 16 cm de comprimento, contendo uma flanela medindo aproximadamente 12 cm de largura e 12 cm de comprimento	UNIDADE	1500	FOCUS	R$ 3,16	R$ 4.740,00	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
2.Armação unissex em material acetato, tamanho 55, cores variadas	UNIDADE	165	LOUNGE	R$ 43,07	R$ 7.106,55	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
3.Armação unissex em material acetato, tamanho 51, cores variadas	UNIDADE	165	LOUNGE	R$ 43,35	R$ 7.152,75	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
4.Armação unissex em material acetado, tamanho 40, cores variadas	UNIDADE	165	LOUNGE	R$ 52,13	R$ 8.601,45	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
5.Armação unissex em material acetado, tamanho 42, cores variadas	UNIDADE	248	LOUNGE	R$ 43,35	R$ 10.750,80	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
6.Armação unissex em material acetado, tamanho 44, cores variadas	UNIDADE	248	LOUNGE	R$ 46,81	R$ 11.608,88	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
7.Armação unissex em material acetado, tamanho 46, cores variadas.	UNIDADE	255	LOUNGE	R$ 46,81	R$ 11.936,55	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
8.Armação unissex em material acetado, tamanho 48, cores variadas	UNIDADE	255	ESSILOR	R$ 43,07	R$ 10.982,85	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
9.Lente Oftálmica em material CR (acrílica, refração 1.49 esférica, plano a +/- 4.00 cilindro até – 2.00	PAR	863	ESSILOR	R$ 25,79	R$ 22.256,77	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:**

						364.631.674-87
10.Lente Oftálmica em material CR (acrílica) refração 1.49 esférica +/- 4.25 a +/- 6.00 cilindro até -2.00	PAR	488	ESSILOR	R$ 23,80	R$ 11.614,40	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
11. Lente Oftálmica surfaçada em material CR (acrílica), refração 1.49 esférica plano a +/- 9.00 cilindro de -2.25 até -6.00	PAR	150	ESSILOR	R$ 116,96	R$ 17.544,00	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
12.Lente Oftálmica surfaçada especial para baixa visão, refração 1.67 esférica +/- 9.25 a +/- 14.00 cilindro até -6.00	PAR	150	ORGALINE	R$ 122,41	R$ 18.361,50	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
LOTE 04 - ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
1.Estojo de plástico para óculos na cor preto (personalizado com arte) medindo aproximadamente: 3,7 cm de altura, 6 cm de largura e 16 cm de comprimento, contendo uma flanela medindo aproximadamente 12 cm de largura e 12 cm de comprimento	UNIDADE	500	FOCUS	R$ 3,16	R$ 1.580,00	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
2.Armação unissex em material acetato, tamanho 55, cores variadas	UNIDADE	55	LOUNGE	R$ 43,07	R$ 2.368,85	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
3.Armação unissex em material acetato, tamanho 51, cores variadas	UNIDADE	55	LOUNGE	R$ 43,35	R$ 2.384,25	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
4.Armação unissex em material acetado, tamanho 40, cores variadas	UNIDADE	55	LOUNGE	R$ 52,13	R$ 2.867,15	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
5.Armação unissex em material acetado, tamanho 42, cores variadas	UNIDADE	82	LOUNGE	R$ 43,35	R$ 3.554,70	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
6.Armação unissex em material acetado, tamanho 44, cores variadas	UNIDADE	82	LOUNGE	R$ 46,81	R$ 3.838,42	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
7.Armação unissex em material acetado, tamanho 46, cores variadas.	UNIDADE	85	LOUNGE	R$ 46,81	R$ 3.978,85	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
8.Armação unissex em material acetado, tamanho 48, cores variadas	UNIDADE	85	ESSILOR	R$ 43,07	R$ 3.660,95	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
9.Lente Oftálmica em material CR (acrílica, refração 1.49 esférica, plano a +/- 4.00 cilindro até – 2.00	PAR	287	ESSILOR	R$ 25,79	R$ 7.401,73	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
10.Lente Oftálmica em material CR (acrílica) refração 1.49 esférica +/- 4.25 a +/- 6.00 cilindro até -2.00	PAR	162	ESSILOR	R$ 23,80	R$ 3.855,60	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
11. Lente Oftálmica surfaçada em material CR (acrílica), refração 1.49 esférica plano a +/- 9.00 cilindro de -2.25 até -6.00	PAR	50	ESSILOR	R$ 116,96	R$ 5.848,00	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
12.Lente Oftálmica surfaçada especial para baixa visão, refração 1.67 esférica +/- 9.25 a +/- 14.00 cilindro até -6.00	PAR	50	ORGALINE	R$ 122,41	R$ 6.120,50	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
1.Serviço de montagem de óculos	SERVIÇO	600	-	R$ 6,94	R$ 4.164,00	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87

Porto Velho, 19 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N°295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1D3EDDD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 065/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 065/2021** – **Pregão Eletrônico nº 139/2021, PROCESSO Nº 02.00281/2021**, Objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS)**, para o item 02, publicada em 09 de dezembro de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00143/2022** (fls.17/69):

ITEM 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza.embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolocompacto), pacote com 500 g.Rotulagem impressa no pacote;não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer as exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	2.288	Unidade	BELVEDER	**R$ 23,95** (vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	**R$ 54.797,60** (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 15.897.566/0001-08 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3692 BLOCO B – BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 19 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0EDB1BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2022

Processo nº 830/2022
Licitação: Pregão nº 17/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

VALIDADE DA ATA: 20.04.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

C. V. MOREIRA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.477.309/0001-65, situada na AV; Norte Sul nº 5079, 3º Piso Sala 6, Centro, no município de Rolim de Moura - RO, telefone para contato (69) 3442- 3044/98459-2733, e-mail; admin@dataplex.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Crystian Vieira Moreira, portador(a) do RG 537.732 SSP/ROdo CPF 579.475.032-49, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 17/2022 para Registro de Preços nº 11/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura da ata de registro de preço (conforme edital).

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 3.937.590,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor Total da Taxa Adm.%
1	323398	Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, despesa durante 01 (um) ano, com abastecimento de combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 e Gasolina), da Frota de Veículos e maquinas.	SERV	1,00	R$ 3.937.590,00	3.937.590,00	-5,21%

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Deverá realizar treinamentos aos funcionários indicados pela contratante para a utilização do sistema.
O Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis se fará através de abastecimento por cartão magnético, para máquinas e veículos oficiais ou oficializados, e deve:
Prever a possibilidade de abastecimento através da inserção do número do cartão eletrônico, código e senha do condutor, nome da Secretaria, quantidade de litros, hodômetro/horímetro, cidade onde abasteceu.
Somente permitir o abastecimento sem a apresentação do cartão magnético de abastecimento do veículo em caso fortuito, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento da Frota Municipal;
Os condutores deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do cartão, 2ª (segunda) via, verificação de saldos e possibilidade de cancelamento da cota/limite em caso de transferência para outro cartão eletrônico, desde que autorizado e dentro da mesma Secretaria;
Possibilitar o abastecimento em qualquer dos postos credenciados, para os casos dos veículos em deslocamentos a serviço fora do município;
Prever quantidade máxima litros/mês, disponível, por cliente, caso haja necessidade;

Possibilitar relatórios gerenciais de consumo em litros por cartão; consumo em litros por quilometro rodado por veículo; monitoramento total das despesas de combustível por veículo/mês; consumo em litros por Secretaria; horário e dia de abastecimento, emissão de relatórios do tipo composição de frota, histórico de consumo de combustível, histórico de quilometragem da frota, postos disponibilizados utilizados no abastecimento, utilização de combustíveis por usuário, usuários cadastrados por Secretaria, bem como outros relatórios relativos a consumo de combustíveis, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;
Disponibilizar formas de cancelamento imediato de cartões em caso de extravio ou destruição, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação da Secretaria ao contratado;
Ser instalado nos Postos revendedores de combustível contratados com o Município;
Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro do hodômetro/horímetro referente a cada abastecimento feito pelo veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável;
Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa da Secretaria, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Secretaria, Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual;
Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção;
Os cartões eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do servidor a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.
Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referência, sendo:
O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

SEMAGRI: elementos de despesas 33.90.30.00 e 3.3.90.39.00, projetos atividades nº 2068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076.
SEMOSP: elemento de despesa 33.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Projeto atividade nº 2.093; 2.096; 2.098 dentre outras unidades orçamentárias que são abertas extraordinariamente dentro do exercício oriundas de convênios estaduais.
SEMGOV: elemento de despesa 33.90.39, 33.90.30. Projeto Atividade 2.106.
SEMAS: elemento despesa: 33.90.30, 33.90.39, Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.135, 2.123, 2.132, 2.133, 2.125, 2.120, 2.119, 2.124, 2.127, 2.137, 2.122, 2.130, 2.129, 2.138.
SEMPLADEGE: elemento de despesa 33.90.30, Projeto Atividade 2.157.
AGERROM: elemento de despesa 33.90.30.00, 33.90.39.00. Projetos atividades: 21.41, dentre outras unidades orçamentárias que poderão ser abertas extraordinariamente dentro do exercício oriundas de celebração de convênios/contrato de repasse.
SEMFAZ: elemento de despesa 33.90.30. Projeto Atividade 2.159.
SEMMADU: elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39. Projetos atividade 2.109, 2.110 e 2.120.
SEMUSA: elemento de despesa: 33.90.30. Projeto atividade 2.077, 2.165, 2.102, 2.110, 2.112, 2.086 (consumo).
ROLIMPREVI: elementos de despesas 33.90.30.00 e 3.3.90.39.00, projeto atividade nº 2176.
SANEROM: elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.39.00. Projetos atividades: 2.149, 2.150, dentre outras unidades orçamentárias que poderão ser abertas extraordinariamente dentro do exercício oriundas de celebração de convênios/contrato de repasse.
SEMEC: elementos de despesas 33.90.30.00 e 3.3.90.39.00, projetos atividades nº 2005; 2008; 2009; 2017; 2018; 2020; 2022; 2023; 2025; 2026 e 2043.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

C. V. MOREIRA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.477.309/0001-65, situada na AV; Norte Sul nº 5079, 3º Piso Sala 6, Centro, no município de Rolim de Moura - RO, telefone para contato (69) 3442- 3044/98459-2733, e-mail; admin@dataplex.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Crystian Vieira Moreira, portador(a) do RG 537.732 SSP/ROdo CPF 579.475.032-49, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Agricultura – SEMAGRI

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Mun. de Fazenda

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal SEMMADU

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

JOSÉ LUIZ ALVES FELPIN
Superintendente ROLIM PREVI

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

_____
C. V. MOREIRA EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:88CE1FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF -VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	68.804.524,45	68.804.524,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.010.358,44	68.010.358,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	68.010.358,44	68.010.358,44
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.628.011,08	2,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.080.621,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.876.590,43	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.672.559,36	5,40
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Despesa Total com Pessoal - DTP	1.628.011,08	2,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.080.621,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.876.590,43	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.672.559,36	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:88737B44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 11 PE 129)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº622/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021/SEMADF.
OBJETO CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DE ENERGIA ELETRICA DOS PREDIO PUBLICOS E ILUMINAÇÃO PUBLICA. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
BRUKY ENERGY BRAZIL - LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1045970	CONFECÇÃO DO PROJETO, APRESENTAÇÃO JUNTO A ENERGISA E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO.	SERV	1	R$ 85.766,47	85.766,47	SERV
2	1046843	MÃO DE OBRA SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO POTÊNCIA INSTALADA DE 1.378,16 KWP COMPLETO	SERV	1	R$ 429.472,67	429.472,67	SERV
3	1045972	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DE UMA SUB ESTAÇÃO DE UM MEGA	SERV	1	R$ 73.365,10	73.365,10	SERV
4	1045973	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DE REDE	SERV	1	R$ 51.923,96	51.923,96	SERV
5	1046005	MODULO FOTOVOLTAICO 450WP	UN	2576	R$ 1.290,14	3.323.400,64	JINKO
6	1046002	125K-MT, INVERSOR FOTOVOLTAICO TRIFÁSICO 380V	UN	8	R$ 56.303,07	450.424,56	GROWATT
7	1046000	QDCA/100,CJ.QUADRO DE PROT.CA-SOLAR(200A DJ. AC) TRIFASICO 380V	UN	8	R$ 8.051,21	64.409,68	ELETROQUADRO
8	1046008	TRANSFORMADOR DE 1000- KVA MAIS DIFAL CONS. FINAL	UN	1	R$ 90.735,42	90.735,42	BEM TRANSF
9	1045980	CABO SOLAR PRETO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MT	15000	R$ 6,98	104.700,00	CONDVOLT
10	1045981	CABO SOLAR VERMELHO COM PROTECAO UV 6,0MM2	MT	15000	R$ 6,98	104.700,00	CONDVOLT
11	1045982	CABO SOLAR VD/AM COM PROTECAO UV 6,00MM2	MT	7000	R$ 6,98	48.860,00	CONDVOLT
12	1045985	CONECTOR MC4 FEMEA 4-6MM2	UN	288	R$ 25,69	7.398,72	AMANCOI
13	1045987	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO P/ MODULOS FV (MT)	UN	5953	R$ 122,75	730.730,75	FORSETI
14	1045989	GRAMPO TERMINADOR 35MM EM ALUMÍNIO	UN	148	R$ 44,19	6.540,12	KEMENBER
15	1045990	EMENDA P/ PERFIL DE ALUMINIO	UN	958	R$ 37,11	35.551,38	DGTEC
16	1045992	GRAMPO DE ATERRAMENTO	UN	74	R$ 32,05	2.371,70	EMAVI
17	1045994	ABRAÇADEIRAS DE AÇO PARA CABOS	UN	2790	R$ 6,02	16.795,80	SEA-DOG
18	1045996	GRAMPO INTERMEDIÁRIO 35MM EM ALUMÍNIO	UN	5534	R$ 26,16	144.769,44	KEMENBER
19	1045997	JUMPER DE ATERRAMENTO P/ PERFIL ALUMINIO	UN	958	R$ 24,92	23.873,36	DGTEC
20	1045998	HOOK DE ALUMINIO A5# 70MM - METALICA C/ PARAFUSO MÉTRICO M8 E PORCA AUTOTRAVANTE	UN	3976	R$ 32,42	128.901,92	PARLOCK
21	1046006	RELIGADORA DE ALTA TENSÃO 15 KV	UN	1	R$ 44.430,83	44.430,83	ROMAGNOLE
22	1046007	TP DE 1 KV DE 13.8	UN	1	R$ 3.209,35	3.209,35	ISOLET
23	1046009	POSTE CONCRETO 11,200	UN	6	R$ 2.657,78	15.946,68	IDAIAL
24	1046010	POSTE DE CONCRETO 11.600	UN	4	R$ 3.569,18	14.276,72	IDAIAL
25	1046011	CRUZETA DE CONCRETO RETA	UN	6	R$ 211,97	1.271,82	IDAIAL
26	1046012	CRUZETA DE CONCRETO T	UN	22	R$ 164,31	3.614,82	IDAIAL
27	1046013	CAIXA DE PASSAGEM 30X30	UN	7	R$ 326,01	2.282,07	TELEBRAS
28	1046014	CHAVES SECCIONADORAS TIPO FACA	UN	9	R$ 1.409,08	12.681,72	OSPINA
29	1046015	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1 M.	UN	1	R$ 1.702,85	1.702,85	IDAIAL
30	1046016	POSTES DE CONCRETO 11,000	UN	2	R$ 2.331,86	4.663,72	IDAIAL
31	1017059	AREIA LAVADA MEDIA	MT	15	R$ 84,23	1.263,45	INSULA
32	1014997	CIMENTO SACO 50 KG	SAC	50	R$ 32,93	1.646,50	TOCANTINS
33	1046017	ISOLADOR BASTAO POLIMERICO 15 KV 18MM - C	UN	33	R$ 25,52	842,16	PLP
34	1046018	GANCHO OLHAL - FUNDIDO - MECRIL	UN	33	R$ 17,89	590,37	QFIX
35	1046019	OLHAL PARA PARAFUSO	UN	31	R$ 16,84	522,04	MECRIL
36	1046020	MANILHA SAPATILHA - MECRIL	UN	38	R$ 1.130,76	42.968,88	MECRIL
37	1046021	CABO FLEX PP 3X2,5MM 1KV - 100MT	ROL	5	R$ 53,06	265,30	NACIONAL COND
38	1046022	GRAMPO DUPLO GTDU 3/8 C/PARAFUSO TIPO U	UN	60	R$ 27,97	1.678,20	INTELLI
39	1046023	CHAVE FUSIVEL BASE C 15KV 100A	UN	3	R$ 100,84	302,52	DELMAR
40	1046024	ELO FUSIVEL TPH - 3A 500MM	UN	3	R$ 36,85	110,55	POT. LIGHT
41	1046844	CABO COBRE NU 50MM CABOS ELETRICO	UN	150	R$ 163,29	24.493,50	METAL WIRE
42	1046026	CRUZETA CONCRETO 90X250X1900 T	UN	1	R$ 116,39	116,39	IDAIAL
43	1046027	CABO ALUMINIO PROTEGIDO 15 KV AL/XLPE 50MM	MT	100	R$ 22,38	2.238,00	DUPLEX
44	1046028	ISOLADOR TIPO PINO POLIMERICO 15 KV R25	UN	40	R$ 36,66	1.466,40	PLP
45	1046029	PINO POLIMERICO P/ISOLADOR 15KV(RE185X25M	UN	13	R$ 43,67	567,71	PLP

46	1046030	ARRUELA QUADRADA 5 X 50 X 50 F18MM	UN	33	R$ 4,91	162,03	ROMAGNOLE
47	1046031	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 50 X 16 X 3MM	UN	131	R$ 4,17	546,27	ROMAGNOLE
48	1046043	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 450MM 18"	UN	26	R$ 9,74	253,24	ROMAGNOLE
49	1046044	GRAMPO LINHA VIVA 95MM	UN	3	R$ 14,80	44,40	INTELLI
50	1046045	CONECTOR CUNHA ALUM.C/CART.CAEN-103 CA	UN	40	R$ 15,03	601,20	KRJ
51	1046046	ESTRIBO CONECTOR CUNHA AL S-AZ 1/0-4/0 EST	UN	12	R$ 31,45	377,40	CONIMEL
52	1046047	ALCA PREFORMADA DIST 2 AWG 33,64MM2	UN	40	R$ 10,41	416,40	PLP
53	1046048	PARA-RAIO POLIMERICO 15 KV 10 KA	UN	9	R$ 48,73	438,57	KMG
54	1046049	ARAME GALVANIZADO NR. 12 - ROL 1 KG	UN	5	R$ 18,37	91,85	JOMARCA
55	1046050	FITA DE ACO INOXIDAVEL 3/4 19,05MM - ROLO COM 25 MT	UN	2	R$ 24,37	48,74	BRASBAND
56	1046051	FECHO DE ACO INOX FEAI 3/4	UN	2	R$ 27,35	54,70	BRASBAND
57	1046052	CONDULETE ALUMINIO C BSP 1.1/4"	UN	8	R$ 17,15	137,20	WETZEL
58	1046846	CONECTOR RETO 1.1/4 P/BOX	UN	30	R$ 20,56	616,80	TRAMONTINA
59	1046054	PLACA EM POLIESTIRENO PERIGO ALTA TENSÃO	UN	8	R$ 27,17	217,36	LOOK PLACAS DE SINALIZAÇÃO
60	1046055	PLACA ADVERTÊNCIA PERIGO DE MORTE-MEDIA TENSÃO	UN	8	R$ 26,24	209,92	LOOK PLACAS DE SINALIZAÇÃO
61	1046056	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 X 6MT 2,65 MM - TUBO	UN	2	R$ 29,76	59,52	TUPER
62	1046057	CURVA GALV. FEMEA 1.1/4"	UN	2	R$ 19,05	38,10	GENO
63	1046058	SEAL TUBE MET. 3/4"	UN	10	R$ 17,37	173,70	INDEL
64	1046059	ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMA 1"	UN	1	R$ 66,29	66,29	GFC
65	1046060	BROCA ACO RAPIDO REF.2500 1/4" X 102	UN	10	R$ 11,80	118,00	TNT
66	1046061	BROCA ACO RAPIDO REF.2500 3/8" X 127MM	UN	10	R$ 16,42	164,20	TNT
67	1046062	BROCA ACO RAPIDO REF.2500 5/16"X 117	UN	10	R$ 13,96	139,60	TNT
68	1046063	SEALTUBE METÁLICO 1.1/4"	UN	10	R$ 18,48	184,80	INDEL
69	1046064	LAÇO ROLDANA PREFORMADO CA 2 AWG PRO	UN	4	R$ 16,13	64,52	PLP
70	1046847	DISCO CORTE 4. 1/2X1,0X7/8 INOX (INA./STI)	UN	40	R$ 36,51	1.460,40	TITANIUM
71	1046068	PARAFUSO MAQUINA M16 X 300MM 12"	UN	6	R$ 14,44	86,64	ROMAGNOLE
72	1046069	CAIXA PASSAGEM CP-1515-10	UN	3	R$ 151,29	453,87	CHINT
73	1046070	PARAF. SEXT. FLANG.12 X1	UN	1	R$ 32,98	32,98	CISER
74	1046072	TERMINAL PRESSAO TIPO TA- 35	UN	50	R$ 21,52	1.076,00	INTELLI
75	1046073	TERMINAL PRESSAO TIPO TA- 50	UN	20	R$ 19,38	387,60	INTELLI
76	1046848	CABO COBRE NU 35 MM CABOS ELETRICO	UN	150	R$ 64,90	9.735,00	METAL WIRE
77	1046849	BUCHA ELETRODUTO1"	UN	2	R$ 10,58	21,16	WETZEL
78	1046850	BUCHA ELETRODUTO 1.1/4"	UN	9	R$ 11,36	102,24	WETZEL
79	1046851	ARRUELA ELETRODUTO 1"	UN	2	R$ 10,59	21,18	WETZEL
80	1046852	ARRUELA ELETRODUTO 1. 1/4"	UN	9	R$ 13,20	118,80	WETZEL
81	1046853	CONECTOR RETO 3/4" P/BOX	UN	15	R$ 11,79	176,85	TRAMONTINA
82	1046082	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1.1/4"	BR	2	R$ 43,19	86,38	NATHIFLEX
83	1046083	TERMINAL PINO ISOL 2,5MM TPP-2,5-12	UN	5	R$ 6,63	33,15	INTELLI
84	1046084	TERMINAL OLHAL ISOL 2,5MM TP-22-6	UN	5	R$ 6,61	33,05	INTELLI
85	1015709	MASSA CALAFETAR CARTUCHO 1000G	UN	10	R$ 30,47	304,70	3M
86	1042248	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 19MMX05 METROS PACOTE COM 10 UND.	UN	2	R$ 6,55	13,10	3M
87	1046854	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+19X 20 M-3M	UN	8	R$ 13,55	108,40	3M
88	1046085	SUPORTE TRANSFORMADOR 210MM 2PF	UN	2	R$ 730,86	1.461,72	MECR
89	1046086	PARAFUSO FRANCES M16 X 150MM 6"	UN	8	R$ 8,68	69,44	ROMAGNOLE
90	1046087	PARAFUSO MAQUINA M16 X 150MM 6"	UN	4	R$ 9,01	36,04	ROMAGNOLE
91	1046088	MÃO FRANCESA PLANA 5/32 X 619MM X5/8"	UN	12	R$ 958,21	11.498,52	NAC FERRAGENS
92	1046855	BRAÇO L REDE COMP	UN	1	R$ 76,52	76,52	ROMAGNOLE
93	1046090	PARAFUSO MAQUINA M16 X 350MM 14"	UN	2	R$ 10,73	21,46	ROMAGNOLE
94	1046091	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB - 35	UN	25	R$ 8,49	212,25	MAGNET
95	1046092	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB - 50	UN	30	R$ 23,09	692,70	MAGNET
96	1046856	BARRA ROSCADA 1/2"	UN	2	R$ 27,88	55,76	CISER
97	1024238	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC	UN	138	R$ 3,47	478,86	CISER
98	1046857	ARRUELA LISA COMERCIAL ZB 1/2" (138UN/KG)	UN	138	R$ 7,81	1.077,78	CISER
99	1046858	arruela lisa comercial zb 3/4"	UN	138	R$ 10,10	1.393,80	CISER
100	1046094	TUBO GALVANIZADO 4 X 6 MT 3,75 MM	BR	1	R$ 25,59	25,59	TUPER
101	1046095	PARAFUSO MAQUINA M16 X 400MM 16"	UN	8	R$ 8,81	70,48	ROMAGNOLE
102	1046096	ABRAÇADEIRA PLASTICA 250X4,8 MM PRETA	UN	2	R$ 13,41	26,82	FRONTEC
103	1046859	CAIXA PADRÃO MEDIÇÃO DEMANDA- MULTI PAD	UN	1	R$ 264,00	264,00	MULTI PADRÃO
104	1043407	HASTE ATERRAMENTO ALTA CAMADA COBRE 5/8X2,40MT COM ROSCA	UN	30	R$ 44,47	1.334,10	INTELLI
105	1046111	HASTE ATERRAMENTO ALTA CAMADA COBRE 5/8X2,40 SEM/ROSCA	UN	37	R$ 99,71	3.689,27	INTELLI
106	1046097	CABO ALUMINIO CAA 33,64 2AWG	MT	315	R$ 9,33	2.938,95	UNIVERSAL COND
107	1046860	CONECTOR CUNHA C/CARTUCHO CADC-101 CAR	UN	20	R$ 14,67	293,40	KRJ
108	1046100	GRAMPO PARALELO ALUMINIO GPAL-44-1	UN	20	R$ 22,57	451,40	SOLAR GROUP
109	1018225	DISCO CORTE INOX 7" X 1,2 MM X 7/8"	UN	5	R$ 21,50	107,50	TITANIUM
110	1046101	LAÇO DISTRIBUICÃO PREFORMADO CAA 2 AWG	UN	30	R$ 13,30	399,00	PLP
111	1046102	LAÇO LATERAL DUPLO PREFORMADO CAA 2 AWG	UN	10	R$ 16,21	162,10	PLP
112	1046861	ISOLADOR ROLDANA 72X72 MM-IIE	UN	10	R$ 14,69	146,90	PORC GERMER
113	1046862	ARMAÇÃO 1E (4.8MM) H.14X150MM CA	UN	10	R$ 23,35	233,50	PLASNETAL
114	1046105	PARAFUSO MAQUINA M16 X 250MM 10"	UN	22	R$ 13,22	290,84	ROMAGNOLE
115	1046106	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 500MM 20"	UN	10	R$ 9,99	99,90	NAC FERRAGENS
116	1046107	TINTA SPRAY ALUMINIO 350 ML USO GERAL TE	UN	2	R$ 38,66	77,32	CHEMICOLOR
117	1046863	FIO COBRE NU 16MM (7.10 MT/RG) - INTELLI	UN	3	R$ 14,56	43,68	INTELLI
118	1046110	SECCIONADOR PREFORMADO PARA/CERCA 2.60 A 3.00MM	UN	60	R$ 29,90	1.794,00	DIVERSAS
119	1046112	MASSA CALAFETAR 350 GR	UN	10	R$ 62,43	624,30	BRASCOLA
120	1046113	SAPATILHA CABO DE ACO	UN	6	R$ 10,33	61,98	ROMAGNOLE
121	1046114	ARAME GALVANIZADO 3.09 MM - 16,10MT	UN	2	R$ 30,99	61,98	JOMARCA
122	1023419	ARAME GALVANIZADO N 16 - 1KG	KG	2	R$ 20,17	40,34	JOMARCA
123	1046115	ELETRODUTO ZINCADO DE 3/4"	BR	90	R$ 35,01	3.150,90	GFC
124	1046116	ELETRODUTO ZINCADO DE 1'	BR	180	R$ 39,24	7.063,20	GFC
125	1046117	ELETRODUTO ZINCADO DE 1/1.2"	BR	180	R$ 45,20	8.136,00	GFC
126	1046118	LUVA 3/4"	UN	50	R$ 13,47	673,50	ELECON
127	1046864	LUVAS DE 1 POL	UN	70	R$ 13,77	963,90	ELECON
128	1046865	LUVAS DE 1/1.2	UN	70	R$ 15,31	1.071,70	ELECON
129	1046121	CONDULETE DE ALUMINIO ¾	UN	50	R$ 15,22	761,00	TRAMONTINA
130	1046122	CONDULETE DE ALUMINIO 1"	UN	90	R$ 18,23	1.640,70	TRAMONTINA
131	1046123	CONDULETE DE ALUMINIO 1.1/2"	UN	90	R$ 17,87	1.608,30	TRAMONTINA
132	1046124	ABRAÇADEIRAS TIPO D COM CUNHA DE ¾	UN	270	R$ 6,87	1.854,90	AIEDEM

133	1046125	ABRAÇADEIRAS TIPO D COM CUNHA DE 1"	UN	450	R$ 6,55	2.947,50	AIEDEM
134	1046126	ABRAÇADEIRAS TIPO D COM CUNHA DE 1.1/2"	UN	450	R$ 6,50	2.925,00	AIEDEM
135	1046866	REDUÇÃO DE 1 PARA ¾.	UN	50	R$ 18,67	933,50	TRAMONTINA
136	1046867	REDUÇÃO DE 1/1.2 PARA 1	UN	50	R$ 16,32	816,00	TRAMONTINA
137	1046129	CONECTOR BOX RETO DE ¾	UN	100	R$ 10,68	1.068,00	WETZEL
138	1046130	CONECTOR BOX RETO DE 1"	UN	200	R$ 9,04	1.808,00	WETZEL
139	1046131	CONECTOR BOX RETO DE 1.1/2"	UN	200	R$ 9,13	1.826,00	WETZEL
140	1045995	CLIP DE AÇO P/ ATERRAMENTO ESTRUTURA - MÓDULOS	UN	5534	R$ 18,56	102.711,04	OUROLUX
141	1046109	ISOLADOR TIPO PINO M16 X 294MM 15KV COMPLETO	UN	25	R$ 8,78	219,50	PLP
142	1046104	PARAFUSO MAQUINA M16 X 200MM 8"	UN	12	R$ 11,29	135,48	ROMAGNOLE
143	1046098	PARA-RAIO POLIMERICO 12 KV 10 KA	UN	3	R$ 17,71	53,13	KMG
					TOTAL:	6.300.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:888C2656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 19 DE ABRIL DE 2022

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 57, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos rovenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	198	02.06.02	08.244.0012.2073	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	199	02.06.02	08.244.0012.2073	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	5.200,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1D88ACD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		26/04/2022	29/04/2022

Motivo da Viagem:
SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 3 (TRÊS) DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 26-27-28/04/2022, ESTARÁ COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD – PLACA QRA-0346, AO MUNCIÍPIO DE PORTO VELHO/RO, CONDUZINDO AS SERVIDORAS LIDIA MARIA DOS SANTOS, KÉZIA TABORDA DE MIRANDA E JUCIANE GONCALVES MAIA, QUE PARTICIPARÃO DO III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME OFICIO N° 937/2022/SEAS-GSUAS ANEXO A ESTE PROCESSO.

Proponente: _____
CELIO JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	318,90	956,70	0,00	956,70

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6115097D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		18/04/2022	18/04/2022

Motivo da Viagem:
Senhor Prefeito, solicito autorização para proceder com a despesa de locomoção do Servidor Ademar Batista dos Santos, Motorista de veículos leves, que estará se deslocando até a cidade de Ji-Paraná, no dia 18 de Abril de 2022, para levar impressoras da secretaria de assistencia social para avaliação de reparos necessarios na empresa EURO INFO e posteriormente iniciar processo para manutenção corretiva e reparos das mesmas.
SEMAS (GABINETE) 01 | CRAS = 03.

Proponente: _____
CELIO JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F6A70378

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- CELIA MARIA DOS SANTOS - 26 DE ABRIL DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASILIA	Meio de Transporte	Data de Início 24/04/2022	Data de Retorno 28/04/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARAREALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA CÉLIAMARIA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE NO DIA 26 DE ABRILPARTICIPARA DO PAINEL TEMÁTICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AXXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS. O PAINEL ACONTECE NA TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DAS 16H15 ÀS 18H15 E TERÁ COMO TEMA: "PERSPECTIVAS PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA NO SUAS". CONFORME CONVITE ANEXO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	797,25	797,25	0,00	797,25

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DBB388D7

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- CELIA MARIA DOS SANTOS - 24,25,27 E 28 DE ABRIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASILIA	Meio de Transporte	Data de Início 24/04/2022	Data de Retorno 28/04/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARAREALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 4 (QUATRO) DIÁRIAS EM FAVOR DA SENHORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL, NO INTUITO DEPARTICIPAR DA XXIII MARCHA EM DEFESA DOS MUNÍCIPIOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS24,25, 27 28 DE ABRIL DE 2022, EVENTO REALIZADO PELA CNM, SABEMOS DA DIFICULDADE QUEOS GESTORES PÚBLICOS ESTÃO ENFRENTANDO NOS ÚLTIMOS ANOS, COM A ESCASSEZ DERECURSOS PÚBLICOS, DEFICIÊNCIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS. ASSIM A MARCHA TEM AFINALIDADE DE REUNIR O MÁXIMO DE REPRESENTANTES PARA REFORÇA AS COBRANÇASDIRETAMENTE NA CAPITAL DO PAÍS. COM A NECESSIDADE DESSA SOMA, O GESTOR DE URUPÁ,			
PRETENDE - SE ESTAR PRESENTE, COM OBJETIVO DE BUSCAR MELHORIAS PARA O MUNICÍPIO DE URUPÁProponente: _____ CELIO DE JESUS LANG CONFORME CONVITE ANEXOData: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	797,25	3.189,00	0,00	3.189,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:28A1C432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 893, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida nos incisos III, IV e VI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual de 10,06% (dez vírgula seis por cento) sobre os vencimentos básicos dos cargos da prefeitura, bem como sobre os subsídios de que trata o artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Porto Velho.

§ 1º A tabela de vencimentos dos cargos do Município de Porto Velho, passa a vigorar a seguinte forma:

I – O Anexo I: altera o Anexo I da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003;

II – O Anexo II: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003;

III – O Anexo III: altera o Anexo II, da Lei Complementar 187, de 28 de maio de 2004;

IV – O Anexo IV: altera o Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009;

V – O Anexo V: altera o Anexo II, da Lei Complementar 384, de 30 de junho de 2010;

VI – O Anexo VI: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010;

VII – O Anexo VII: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O auxílio-alimentação, concedido em pecúnia, aos servidores públicos ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, definido no art. 7º da Lei Complementar nº 526, de 04 de abril de 2014, a partir de 01 de Maio de 2022, passa vigorar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 71.** Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em cargo em comissão ou designado para função de confiança é devida retribuição pecuniária pelo seu exercício.
§ 1º O servidor municipal ou à disposição do Município, que vier a ocupar cargo em Comissão poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão, ou, pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80% (oitenta por cento) da gratificação de representação. **(NR)**
(...)
§ 5º A gratificação de representação de que trata o § 1º deste artigo será computada para fins de gratificação natalina e adicional de férias. **(AC)**
(...)

Art. 105. A licença prêmio e férias não gozadas serão transformadas em pecúnia, em valor correspondente à última remuneração recebida nos seguintes casos:
§ 1º No caso de aposentadoria de qualquer natureza. **(NR)**

§ 2º Nos casos em que o servidor, ou qualquer de seus dependentes legais, for acometido de neoplasia maligna, do vírus HIV, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, hepatopatia grave, nefropatia grave, doença de Parkinson, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma. **(NR)**
(…)

Art. 231-A. Aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados, o disposto nos arts. 45 a 49; 53; 56; 58 a 60; 63 e 64; 65 §1º; 72 e 73 § 2º; 74; 75;76; 88 a 90, §§ 1º, 2º, 3º, 5º e 6º; 93; 99; 109; 111; 113; 121; 127 incisos I, III, V, VII alíneas "a", "b" e "d"; 130 a 152, incisos I, II e V; 153 a 214; 219 a 225; 227 e 229 desta lei. **(NR)**"

Art. 4º Fica Criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho a Gratificação de Responsabilidade Técnica, aos servidores ocupantes de cargos efetivos da administração direta, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Gratificação de Responsabilidade Técnica aos servidores lotados na Divisão de Elaboração e Controle da Folha de Pagamento será no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 2º Gratificação de Responsabilidade Técnica aos servidores lotados na Divisão de Cadastro de Servidores será no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
§ 3º Gratificação de Responsabilidade Técnica aos servidores lotados no Departamento de Gestão de Pessoas e nas Divisões de Aposentação, Divisão de Cargos e Salários Seleção e Recrutamento e da Divisão de Atendimento ao Servidor será no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
§ 4º A gratificação de que trata o caput será revisada na mesma data da revisão geral anual, observando o mesmo índice concedido aos servidores do Poder Executivo.

Art. 5º No período de férias regulamentares, gozo de licença prêmio, licença por motivo de tratamento da própria saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para estudo, licença à gestante, à adotante e à paternidade e demais licenças ou afastamentos remunerados, nos termos da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, o servidor terá direito a Gratificação de Responsabilidade Técnica, na sua integralidade.

Art. 6º Gratificação de Responsabilidade Técnica que trata o caput, compõe base de cálculo para efeito de pagamento de licença prêmio indenizada e férias indenizadas.

Art. 7º Não farão jus a percepção da Gratificação de Responsabilidade Técnica o servidor ausente em virtude de:

I – Licença para desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

II – Licença para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

III – Licença para desempenho de mandato classista;

IV – Licença para tratamento de pessoa da família, quando não for remunerado;
V – Licença para tratar de interesse particular;
VI – Cumprimento de Penalidade disciplinar de suspensão;
VII – Cedência ou permuta em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga o § 3º do Art. 71 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo I à Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003)

TABELA DE VENCIMENTO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVISÃO = 10,06% - A PARTIR DE 01/05/2022.

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
PROCURADOR	GOJ-NS-01	A	3.108,41	3.842,66	4.760,47	5.907,75
		B	6.481,37	8.058,85	10.030,73	12.495,54
		C	13.727,95	17.117,10	21.353,51	26.649,04
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
ADVOGADO	GOJ-NS-01	A	2.741,24	3.383,71	4.186,77	5.190,61
		B	5.692,55	7.072,84	8.798,17	10.954,89
		C	12.033,23	14.998,70	18.705,52	23.339,06
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
TÉCNICO JURÍDICO	GOJ-EMC-01	A	2.374,13	2.924,80	3.613,14	4.473,59
		B	4.903,79	6.086,90	7.565,74	9.414,35
		C	10.338,62	12.880,42	16.057,69	20.029,25

ANEXO II
(Anexo II à Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003)
TABELA DE VENCIMENTO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVISÃO = 10,06% - A PARTIR DE 01/05/2022.

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nivel			
			I	II	III	IV
AUDITOR	GCI-NS-01	A	3.108,41	3.842,66	4.760,47	5.907,75
		B	6.481,37	8.058,85	10.030,73	12.495,54
		C	13.727,95	17.117,10	21.353,51	26.649,04

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nivel			
			I	II	III	IV
CONTADOR	GCI-NS-02	A	2.741,24	3.383,71	4.186,77	5.190,62
		B	5.692,53	7.072,84	8.798,17	10.954,89
		C	12.033,23	14.998,70	18.705,52	23.339,06

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nivel			
			I	II	III	IV
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	GCI-NS-03	A	2.557,70	3.154,28	3.900,00	4.832,15
		B	5.298,21	6.579,90	8.182,04	10.184,68
		C	11.186,03	13.939,66	17.381,73	21.684,30

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nivel			
			I	II	III	IV
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	GCI-EMC-01	A	2.374,13	2.924,80	3.613,14	4.473,59
		B	4.903,79	6.086,90	7.565,74	9.414,35
		C	10.338,62	12.880,42	16.057,69	20.029,25

ANEXO III
(Anexo II, da Lei Complementar 187, de 28 de maio de 2004)
TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO TAF
REVISÃO = 10,06% - A PARTIR DE 01/05/2022.

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS E ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	TAF-EMC-02 E 03	A	1.120,25	1.288,27	1.481,51	1.915,84
		B	2.264,72	2.578,73	2.939,85	3.355,10
		C	3.832,65	4.381,85	5.013,43	5.739,73

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
FISCAL MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA, TRANSPORTE TRIBUTOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TAF-EMC-04, 05, 06, 07, 08, E 09	A	1.485,90	1.708,78	1.965,10	2.507,61
		B	2.974,89	3.395,40	3.878,99	4.435,13
		C	5.074,70	5.810,20	6.656,02	7.628,73

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUDITOR DO TESOURO	TAF-NS-01	A	1.829,13	2.103,49	2.419,02	3.063,08
		B	3.641,45	4.161,95	4.760,55	5.448,94
		C	6.240,56	7.150,91	8.197,87	9.401,82

ANEXO IV

(Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009)

FAIXA INICIAL PROFESSOR/ESPECIALISTA

REVISÃO = 10,06% - A PARTIR DE 01/05/2022

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	3.176,50	3.201,21	3.225,92	3.250,64	3.275,35	3.300,06	3.324,78	3.349,49	3.374,20	3.398,91	3.423,63	3.448,34	3.473,05	3.497,77	3.522,48	3.547,19	3.571,91	3.596,62
	II	3.176,50	3.201,21	3.225,92	3.250,64	3.275,35	3.300,06	3.324,78	3.349,49	3.374,20	3.398,91	3.423,63	3.448,34	3.473,05	3.497,77	3.522,48	3.547,19	3.571,91	3.596,62
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	3.176,50	3.201,21	3.225,92	3.250,64	3.275,35	3.300,06	3.324,78	3.349,49	3.374,20	3.398,91	3.423,63	3.448,34	3.473,05	3.497,77	3.522,48	3.547,19	3.571,91	3.596,62
MONITOR DE ENSINO	I	3.176,50	3.201,21	3.225,92	3.250,64	3.275,35	3.300,06	3.324,78	3.349,49	3.374,20	3.398,91	3.423,63	3.448,34	3.473,05	3.497,77	3.522,48	3.547,19	3.571,91	3.596,62
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.382,37	2.400,91	2.419,44	2.437,98	2.456,51	2.475,05	2.493,58	2.512,12	2.530,65	2.549,19	2.567,72	2.586,26	2.604,79	2.623,33	2.641,86	2.660,40	2.678,93	2.697,47
	II	2.382,37	2.400,91	2.419,44	2.437,98	2.456,51	2.475,05	2.493,58	2.512,12	2.530,65	2.549,19	2.567,72	2.586,26	2.604,79	2.623,33	2.641,86	2.660,40	2.678,93	2.697,47
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	2.382,37	2.400,91	2.419,44	2.437,98	2.456,51	2.475,05	2.493,58	2.512,12	2.530,65	2.549,19	2.567,72	2.586,26	2.604,79	2.623,33	2.641,86	2.660,40	2.678,93	2.697,47
25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.985,31	2.000,76	2.016,20	2.031,65	2.047,09	2.062,54	2.077,98	2.093,43	2.108,88	2.124,32	2.139,77	2.155,21	2.170,66	2.186,10	2.201,55	2.217,00	2.232,44	2.247,89
	II	1.985,31	2.000,76	2.016,20	2.031,65	2.047,09	2.062,54	2.077,98	2.093,43	2.108,88	2.124,32	2.139,77	2.155,21	2.170,66	2.186,10	2.201,55	2.217,00	2.232,44	2.247,89
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.985,31	2.000,76	2.016,20	2.031,65	2.047,09	2.062,54	2.077,98	2.093,43	2.108,88	2.124,32	2.139,77	2.155,21	2.170,66	2.186,10	2.201,55	2.217,00	2.232,44	2.247,89
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.623,61	1.633,51	1.644,27	1.654,60	1.664,94	1.675,29	1.685,61	1.695,94	1.710,83	1.716,63	1.726,96	1.737,30	1.747,62	1.757,96	1.768,31	1.778,64	1.788,96	1.799,30
	II	1.623,61	1.633,51	1.644,27	1.654,60	1.664,94	1.675,29	1.685,61	1.695,94	1.710,83	1.716,63	1.726,96	1.737,30	1.747,62	1.757,96	1.768,31	1.778,64	1.788,96	1.799,30
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.623,61	1.633,51	1.644,27	1.654,60	1.664,94	1.675,29	1.685,61	1.695,94	1.710,83	1.716,63	1.726,96	1.737,30	1.747,62	1.757,96	1.768,31	1.778,64	1.788,96	1.799,30

TABELA DE VENCIMENTO - FUNÇÕES DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM

REVISÃO = 10,06% - A PARTIR DE 01/05/2022.

REFERÊNCIA																	
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18

40 HORAS SEMANAIS																		
CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	I	1.446,40	1.456,99	1.467,55	1.478,14	1.488,71	1.499,28	1.509,86	1.520,45	1.531,01	1.541,60	1.552,17	1.562,75	1.573,32	1.583,91	1.594,47	1.605,06	1.615,63	1.626,19
CARGO NÍVEL MÉDIO	II	1.547,05	1.558,64	1.570,21	1.581,80	1.593,37	1.604,96	1.616,54	1.628,13	1.639,71	1.651,30	1.662,89	1.674,46	1.686,05	1.697,64	1.709,22	1.720,80	1.732,38	1.743,97

40 HORAS SEMANAIS																			
INSTRUTOR DE ARTE	I	2.365,60	2.385,38	2.405,14	2.424,91	2.444,67	2.464,45	2.484,22	2.503,99	2.523,75	2.543,52	2.563,30	2.583,06	2.602,83	2.622,59	2.642,36	2.662,14	2.681,90	2.701,67
INSTRUTOR DE ARTE	II	2.662,14	2.684,88	2.707,60	2.730,34	2.753,06	2.775,80	2.798,54	2.821,27	2.844,00	2.866,73	2.889,48	2.912,22	2.934,94	2.957,68	2.980,41	3.003,14	3.025,88	3.048,61

ANEXO V
(Anexo II, da Lei Complementar 384, de 30 de junho de 2010)
TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO GERAL
REAJUSTE = 10,06% A PARTIR DE 01/05/2022.

CLASSE REFERÊNCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
A	1.100,60	1.117,11	1.133,87	1.150,88	1.168,13	1.185,65	1.203,44	1.221,49	1.239,81	1.258,42	1.277,29	1.296,45	1.315,90	1.335,63	1.355,68
B	1.122,61	1.139,45	1.156,54	1.173,89	1.191,50	1.209,37	1.227,51	1.245,92	1.264,61	1.283,59	1.302,84	1.322,38	1.342,21	1.362,34	1.382,78
C	1.472,72	1.494,81	1.517,23	1.539,99	1.563,09	1.586,54	1.610,34	1.634,49	1.659,01	1.683,90	1.709,15	1.734,80	1.760,82	1.787,23	1.814,03
D	2.251,95	2.285,73	2.320,01	2.354,81	2.390,14	2.425,99	2.462,38	2.499,31	2.536,81	2.574,85	2.613,47	2.652,68	2.692,47	2.732,86	2.773,85
E	2.296,99	2.331,45	2.366,41	2.401,91	2.437,94	2.474,51	2.511,62	2.549,30	2.587,54	2.626,35	2.665,75	2.705,74	2.746,32	2.787,51	2.829,32
F	4.671,86	4.741,94	4.813,07	4.885,27	4.958,54	5.032,92	5.108,41	5.197,81	5.288,77	5.381,33	5.475,50	5.571,33	5.668,82	5.768,02	5.868,96

ANEXO VI
(Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010)
TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO SAÚDE
REAJUSTE = 10,06 % - A PARTIR DE 01/05/2022.

CLASSE REFERÊNCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
A	1.109,75	1.126,45	1.143,16	1.159,87	1.176,59	1.193,30	1.210,01	1.226,72	1.243,43	1.260,13	1.276,84	1.293,55	1.310,26	1.326,97	1.343,68
B	1.204,21	1.222,82	1.241,42	1.260,02	1.278,62	1.297,21	1.315,81	1.334,41	1.353,01	1.371,61	1.390,22	1.408,80	1.427,41	1.446,01	1.464,61
C	2.488,44	2.532,73	2.577,01	2.621,30	2.665,58	2.709,87	2.754,15	2.798,42	2.842,71	2.886,99	2.931,28	2.975,56	3.019,85	3.064,13	3.108,42
D	4.942,79	5.029,19	5.117,11	5.206,55	5.297,56	5.390,17	5.484,39	5.580,25	5.677,80	5.777,04	5.878,03	5.980,77	6.085,32	6.191,69	6.299,92
E	4.626,45	4.713,50	4.800,54	4.887,59	4.974,62	5.061,67	5.148,72	5.235,76	5.322,80	5.409,84	5.496,89	5.583,94	5.670,97	5.758,02	5.845,06
F	4.844,07	4.935,46	5.026,85	5.118,24	5.209,65	5.301,04	5.392,43	5.483,84	5.575,23	5.666,62	5.758,02	5.849,41	5.940,80	6.032,21	6.123,60
G	8.470,88	8.634,80	8.798,74	8.962,67	9.126,61	9.290,54	9.454,46	9.618,40	9.782,33	9.946,27	10.110,20	10.274,13	10.438,05	10.601,99	10.765,92

CLASSE	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ACS's e ACE's	1.705,93	1.731,61	1.757,66	1.784,12	1.810,96	1.838,22	1.865,88	1.893,96	1.922,46	1.951,40	1.980,76	2.010,58	2.040,83	2.071,54	2.102,72

ANEXO VII
(**ANEXO II** à Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022)
CÓDIGO DOS CARGOS COMISSIONADOS – REPRESENTAÇÃO CC + SÍMBOLO
REVISÃO DE 10,06% A PARTIR DE 01/05/2022

CÓDIGO DOS CARGOS COMISSIONADOS – REPRESENTAÇÃO CC + SÍMBOLO	**CÓDIGOS**	**CC**
	SÍMBOLO	VALOR R$
	1	990,54
	2	1.045,57
	3	1.100,60

4	1.155,63
5	1.361,99
6	1.634,39
7	1.852,31
8	2.222,77
9	2.397,11
10	2.667,33
11	2.832,94
12	3.039,13
13	3.646,96
14	4.034,80
15	4.376,32
16	5.483,19
17	6.393,61
18	6.724,67
19	7.448,86
20	10.345,64
21	10.862,92
22	Lei Própria
23	20.100,00
24	Lei Própria

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF0A9007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF -I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE														
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE														
CNPJ: 01.648.566/0001-97														
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 2º Semestre	Semestre													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	TOTAL													
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.667,85	100.547,34	193.227,55	131.546,11	130.282,55	137.119,28	134.879,60	130.479,05	130.280,10	129.873,04	131.916,82	192.706,33	1.648.525,62	-
Pessoal Ativo	105.667,85	100.547,34	193.227,55	131.546,11	130.282,55	137.119,28	134.879,60	130.479,05	130.280,10	129.873,04	131.916,82	192.706,33	1.648.525,62	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.110,79	100.547,34	107.443,19	100.129,55	99.109,35	104.917,31	101.870,66	99.106,64	99.178,51	97.862,25	100.362,34	149.445,91	1.257.083,84	-
Obrigações Patronais	8.557,06	-	85.784,36	31.416,56	31.173,20	32.201,97	33.008,94	31.372,41	31.101,59	32.010,79	31.554,48	43.260,42	391.441,78	-
Benefícios Previdenciários Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	

Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	9.857,51	-	-	-	-	-	-	-	-	10.657,03	20.514,54	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	9.857,51	-	-	-	-	-	-	-	-	10.657,03	20.514,54	-
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	105.667,85	100.547,34	183.370,04	131.546,11	130.282,55	137.119,28	134.879,60	130.479,05	130.280,10	129.873,04	131.916,82	182.049,30	1.628.011,08	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	105.667,85	100.547,34	183.370,04	131.546,11	130.282,55	137.119,28	134.879,60	130.479,05	130.280,10	129.873,04	131.916,82	182.049,30	1.628.011,08	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.804.524,45		68.804.524,45	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	794.166,01		794.166,01	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	68.010.358,44		68.010.358,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.628.011,08	2,39	1.628.011,08	2,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.080.621,51	6,00	4.080.621,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.876.590,43	5,70	3.876.590,43	5,70
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

Tabela 1.2

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:D67D33D4